



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 9 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2008

## 2ª INSTÂNCIA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2008

CERTIFICO E DOU FÊ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo PA nº 28/2008 - MA nº 1/2008, e em face do que dispõe o art. 13, inciso XII do Regimento Interno do Tribunal, resolveu, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes,

Art. 1º Fica aprovada a LISTA DE ANTIGÜIDADE DOS JUÍZES TITULARES DE VARAS DO TRABALHO E DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, até 31.12.2007, conforme a seguir:

#### I - JUÍZES TITULARES DE VARAS DO TRABALHO

	Data de exercício	Tempo líquido
01. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	04.05.92	5.719 d.
02. PAULO SÉRGIO PIMENTA	10.06.92	5.683 d.
03. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA	21.09.92	5.579 d.
04. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	18.12.92	5.491 d.
05. BRENO MEDEIROS	04.06.93	5.324 d.
06. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	04.06.93	5.324 d.
07. PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	04.06.93	5.324 d.
08. DANIEL VIANA JÚNIOR	04.06.93	5.324 d.
09. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	05.08.93	5.262 d.
10. SILENE APARECIDA COELHO	05.08.93	5.262 d.
11. MARCELO NOGUEIRA PEDRA	05.08.93	5.262 d.
12. ALDIVINO APOLINÉZIO DA SILVA	05.08.93	5.262 d.
13. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	05.08.93	5.262 d.
14. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	05.08.93	5.262 d.
15. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	05.08.93	5.262 d.
16. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	07.08.96	4.164 d.
17. FERNANDO DA COSTA FERREIRA	18.11.96	4.061 d.
18. SEBASTIÃO ALVES MARTINS	10.01.97	4.008 d.
19. CÉSAR SILVEIRA	04.05.98	3.529 d.
20. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO	04.05.98	3.529 d.
21. CLEUZA GONÇALVES LOPES	04.05.98	3.529 d.
22. KLEBER DE SOUZA WAKI	04.05.98	3.529 d.
23. NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA	13.11.98	3.336 d.
24. CELSO MOREDO GARCIA	05.05.00	2.797 d.
25. ISRAEL BRASIL ADOURIAN	11.05.01	2.426 d.
26. LUCIANO SANTANA CRISPIM	01.07.02	2.010 d.
27. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	01.07.02	2.010 d.
28. JOÃO RODRIGUES PEREIRA	21.05.04	1.320 d.
29. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU	15.09.04	1.203 d.
30. LUCIANO LOPES FORTINI	11.10.05	812 d.
31. HELVAN DOMINGOS PREGO	21.11.05	771 d.
32. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA	09.03.06	663 d.
33. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE	10.03.06	662 d.
34. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA	19.10.06	439 d.
35. RENATO HIENLDMAYER	16.10.07	77 d.

#### II - JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

	Data de exercício	Tempo líquido
01. ARI PEDRO LORENZETTI	08.05.98	3.525 d.
02. ANA DEUSDEDITH PEREIRA	08.05.98	3.525 d.
03. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR	08.05.98	3.525 d.
04. EDISON VACCARI	08.05.98	3.525 d.
05. NARA BORGES KAADI PINTO DE PASSOS CRAVEIRO	08.05.98	3.525 d.
06. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI	08.05.98	3.525 d.
07. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR	08.05.98	3.525 d.
08. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	08.05.98	3.525 d.
09. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO	01.10.98	3.379 d.
10. CÉLIA MARTINS FERRO	13.10.98	3.367 d.
11. FABIANO COELHO DE SOUZA	26.04.99	3.172 d.
12. EUNICE FERNANDES DE CASTRO	17.12.99	2.937 d.
13. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA	01.02.00	2.891 d.
14. DIVINA OLIVEIRA JARDIM	06.11.00	2.612 d.

15. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA	10.12.01	2.213 d.
16. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS	08.11.02	1.880 d.
17. JEOVANA CUNHA DE FARIA	08.11.02	1.880 d.
18. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS	08.11.02	1.880 d.
19. ARMANDO BENEDITO BIANKI	16.10.03	1.538 d.
20. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS	29.03.04	1.373 d.
21. RODRIGO DIAS DA FONSECA	23.07.04	1.257 d.
22. QUÉSSIO CÉSAR RABELO	23.07.04	1.257 d.
23. LÍVIA FÁTIMA GONDIM	17.12.04	1.110 d.
24. JULIANO BRAGA SANTOS	10.01.05	1.086 d.
25. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO	11.04.05	994 d.
26. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE	05.12.05	757 d.
27. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	05.12.05	757 d.
28. EDUARDO TADEU THON	05.12.05	757 d.
29. SAMARA MOREIRA DE SOUSA	12.12.05	750 d.
30. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS	29.09.06	459 d.
31. CLEBER MARTINS SALES	07.12.06	390 d.
32. CAMILA BAIÃO VIGILATO	19.12.06	378 d.
33. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	19.12.06	378 d.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT – 18ª Região.

Sala de Sessões aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00004-2008-000-18-00-5

Impetrante(s) : VANESSA BASTOS FRANÇA

**Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : COLÉGIO SUPERAÇÃO E OUTRO

“VANESSA BASTOS FRANÇA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que desconstituiu a penhora efetuada sobre parte do imóvel de propriedade do executado, por considerá-lo bem de família, nos autos da RT-02033-2005-008-18-00-0 movida contra Colégio Superação e outro.

Alega que não há prova nem alegação de que o imóvel apreendido seja bem de família, argumentando que a impenhorabilidade não pode ser declarada de ofício, devendo ser suscitada pela parte em momento próprio.

Sustenta que seu direito líquido e certo “materializa-se na sentença proferida no processo de conhecimento, onde estão discriminadas as parcelas trabalhistas devidas, que consiste em título executivo judicial” (fl. 07).

Entende que a desconstituição da penhora do bem configurou abuso de poder da autoridade impetrada.

Ressalta que o perigo da demora consiste na possibilidade de venda do imóvel, o que pode inviabilizar o cumprimento da obrigação por parte do devedor.

Requer a concessão de liminar para que seja mantida a penhora sobre o imóvel indicado pela impetrante, determinando-se a expedição de ofício ao cartório correspondente para registro da apreensão judicial, bem como para que seja nomeada depositária do bem a sua co-proprietária, Eliza Dorotéia Guimarães Marques.

Analisa-se.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

No entanto, verifiquo que não foi observado o prazo decadencial de 120 dias.

Segundo se depreende da petição inicial, a impetrante insurge-se contra o despacho de fl. 33, exarado em 20.08.07, que determinou a desconstituição da penhora efetuada sobre o imóvel do executado.

No referido despacho constou expressamente que a exequente deveria ser intimada, tendo sua publicação ocorrido em 24.08.07, conforme documento de fl. 34.

Desse modo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o prazo decadencial de 120 dias, que é improrrogável, começou a fluir, sem suspensão nem interrupção, a partir da data em que a impetrante teve ciência do ato inquinado de lesivo ao seu direito líquido e certo, ou seja, em 27.08.07, primeiro dia útil seguinte ao da publicação na imprensa oficial.

Aplica-se à hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 127 da SDI-2 do C. TST:

“MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO COATOR. DJ 09.12.03

Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou.”

Nesse sentido, é a jurisprudência:

"MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - TERMO INICIAL DO PRAZO. Na dicção do art. 18 da Lei n.º 1.533/51, 'o direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado'. O que importa, para a definição do termo inicial do prazo, é o conhecimento da decisão que supostamente agride o direito líquido e certo, não os efeitos no tempo que dela irradiam. Impetrado o mandamus tardiamente, inevitável se apresenta o decreto da decadência. Agravo regimental desprovido" (TRT-10ª Região, MS-00415/06, 2ª Seção Especializada, Relator Juiz João Luis Rocha Sampaio, julgado em 03.10.06).

"MANDADO DE SEGURANÇA. INTEMPESTIVIDADE. O fato gerador do bloqueio de conta corrente que envolveu proventos oriundos de aposentadoria é a determinação da penhora via Bacenjud, sendo a partir da ciência deste ato que se inicia o prazo para a busca de socorro por meio do mandado de segurança. Simples pedido de reconsideração não detém o poder de interromper ou suspender os prazos legais, como é o caso do lapso previsto para o mandamus, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.533/51. Não observado tal prazo, forçoso se torna o indeferimento da inicial" (TRT-10ª Região, MS-0378/05, 2ª Seção Especializada, Relator Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 04.04.06). Frise-se que este mandado de segurança não tem cunho preventivo, mas sim corretivo, porquanto ataca ato comissivo, não justificando sua impetração tardia. Impende registrar, ademais, que o reconhecimento da decadência nestes autos não afeta o direito material porventura existente, nem impede que a impetrante postule o seu reconhecimento por outros meios processuais adequados. Nesse contexto, o prazo decadencial de 120 dias expirou em 24.12.07, prorrogando-se até o primeiro dia útil após o recesso forense, ou seja, 07.01.08. Entretanto, a ação mandamental foi impetrada em 10.01.08, depois de escoado totalmente o prazo legal, configurando-se a decadência.

Logo, nos termos do artigo 295, inciso IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito (artigo 269, inciso IV, do CPC).

Em face da declaração de hipossuficiência econômica à fl. 11, defiro à impetrante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela autora, no importe de R\$49,67, calculadas sobre R\$2.483,91, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada.

Intime-se.

Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00318-2007-000-18-00-7

Autor(s) :DIOCANAN PEREIRA PRIMO

Advogado(s) :ELÍFAS JOSÉ BATISTA

Réu(s) :AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

Advogado(s) :JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida pelo autor à fl. 137.

Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.

Intimem-se.

À STP. "

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00343-2007-000-18-00-0 (EM APENSO AC-00379-2007-000-18-00-4)

Autor(s) :FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) :BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

Réu(s) :1. CLEURE MACIEL DE SOUZA E OUTROS

Advogado(s) :ANDERSON PINANGÉ SILVA E OUTRO(S)

Réu(s) :2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a):MARÍLIA RESENDE DOS REIS

"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, em seguida pelas rés CLEURE MACIEL DE SOUZA E OUTRAS, e, após, pelo INSS, para apresentarem razões finais.

Antes, porém, corrija-se a autuação, para fazer constar como réu também o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 10 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00349-2007-000-18-00-8

Autor(s) :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Réu(s) :ELIZON TIAGO DA SILVA E OUTROS

"Vistos os autos.

Intimados, os Réus não apresentaram contestação, deixando transcorrer in albis o prazo para manifestação, consoante demonstra a certidão de fl. 560.

Diga o Autor, em 5 (cinco) dias, se pretende produzir outras provas, especificando-as em caso positivo.

À STP para as providências de mister."

Após, voltem-me conclusos.

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AR-00378-2007-000-18-00-0

Autor(s) :ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIROZ

Advogado(s) :DÊNIA ALVES LOBO E OUTRO(S)

Réu(s) :DESENER CHAVES

"Com vista quanto ao pedido de desistência da ação rescisória, a ré não se manifestou (fl. 83), presumindo-se sua concordância.

Assim, nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno deste E. Tribunal, homologo a desistência da ação rescisória, peticionada à fl. 76, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela autora, no importe de R\$131,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.577,00), isenta (fl. 49).

Após comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro o desentranhamento dos documentos exibidos com a petição inicial, à exceção daquele relativo à representação processual da autora (fl. 15).

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00484-2007-000-18-00-3

Autor(s) :KARGINAL SILVA SANTOS

Advogado(s) :JADIR ELI PETROCHINSKI

Réu(s) :ORCA CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s) :JAIRO FALEIRO DA SILVA

"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00535-2007-000-18-00-7

Autor(s) :ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA E OUTRO

Advogado(s) :TAMAR JÁCOME COSTA

Réu(s) :CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA

"Vistos os autos.

Antônio Carlos Jácomo Costa e Sivalter Rodrigues Costa ajuízam ação rescisória, com pedido liminar, em face de Cláudio Márcio Egídio de Souza, "em desfavor da r. sentença do MM a quo (sic), Dr. Ataíde Vicente da Silva Filho, que julgou procedente a Ação Trabalhista... nos autos do processo nº 00863/2005, sendo o referido bem imóvel arrematado por MARIA APARECIDA JESUS DE SOUZA" (fl. 02).

Com fulcro nos incisos III e IX do art. 485 do CPC, os autores (marido e mulher) alegam não terem sido devidamente citados e, conseqüentemente, aliçados do seu direito de remir o seu imóvel arrematado, a par de o exequente ter agido em conluio com o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, a fim de desvalorizarem tal bem, que seria, por fim, impenhorável, por tratar-se de bem de família.

O Exmº Juiz Plantonista Daniel Viana Júnior, às fls. 36/39, indeferiu o pleito liminar e concedera, aos autores, os benefícios da justiça gratuita – por serem pessoas físicas e terem firmado declaração de insuficiência econômica (fl. 10) – isentando-os do depósito prévio exigido pelo novel caput do art. 836 da CLT (Lei 11.495/07).

Data venia do Exmº Juiz Plantonista, os autores são executados-reclamados na ação da decisão rescindenda e, sendo assim, entendo, tal qual a jurisprudência dominante, que há necessidade da efetiva prova da miserabilidade – e isso por serem pessoas físicas, visto que, se fossem jurídicas, nem com prova seriam agraciadas – não bastando, para tanto, a mera declaração (sendo que a de fl. 10 ainda traz a conveniente ressalva de que os autores, provisoriamente, não podem arcar com as despesas processuais) nesse sentido.

Este Relator até concederia prazo para os autores efetuarem o indigitado depósito, não existissem outros óbices ao acolhimento da rescisória, que passo a elencar.

A cópia da certidão do trânsito em julgado (fl. 11) não traz a identificação do feito a que se refere, a par de os autores terem colacionado, às fls. 13/24, decisões de 1º e 2º graus atinentes a feito alheio ao que se deseja rescindir.

A cópia da sentença de fls. 25/27 atine aos Autos nº 00863-2005-051-18-00-4, mas fora proferida em Ação Cautelar de Arresto, que nada decidiu sobre as questões ventiladas nesta sede, a par de, como dito alhures, não haver prova do seu trânsito em julgado. Ressalto que tal ação é incidente na RT937/2005 (v. fl. 25), não cuidando os autores, porém, de instruírem a inicial com nenhuma decisão meritória relativa a essa reclamatória.

A decisão homologatória da arrematação efetuada nos Autos 00937-2005-051-18-00-2 (cópia à fl. 12), a par de não ter prova de seu trânsito em julgado, não enseja ação rescisória, consoante Súmula nº 399, item I, do C. TST.

Por todo o exposto, indefiro a petição inicial (arts. 490, I e II do CPC e 836, caput, da CLT), extinguindo o feito sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

Custas, pelos autores, no importe de R\$632,68 (art. 789, II, da CLT).

Intimem-se os autores.

Após o trânsito em julgado e pagamento das custas, arquivem-se.

À STP."

Goiânia, 14 de janeiro de 2008

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AR-00005-2008-000-18-00-0

Autor(s) : EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.

Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA

Réu(s) : NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA., buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00802-2006-013-18-00-1, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC.

A autora formula pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Ressalto, inicialmente, que houve a comprovação do depósito prévio (fl. 09), exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07. Esclareço que, em se tratando de decisão rescindenda proferida na fase de execução, como na espécie, o valor da causa deve corresponder ao montante da condenação, que, neste caso, equivale a R\$14.037,19, de acordo as informações obtidas junto à Internet na página deste Tribunal.

Por outro lado, a jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagra o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de nulidade decorrente de citação irregular, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos (fls. 30, 52, 110, 116, 120 e 125).

O perigo da demora é evidente, tendo em vista que a execução está em curso, o que pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.

Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-00802-2006-013-18-00-1, em relação à autora EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA, até final julgamento desta ação rescisória.

Com urgência, oficie-se ao Exmo. Juiz da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.

Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia do resumo dos cálculos.

Após, cite-se a ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 15 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00139-2007-000-18-00-0

RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AUTORA : EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADOS : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTROS

RÉU : MARCOS HENRIQUE LIMA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. PERDA DO OBJETO. Impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto, quando o próprio Juiz sentenciante, após o ajuizamento da ação rescisória, reconhece que a reclamada não foi devidamente notificada e declara a correspondente nulidade processual.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR, MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Goiânia, 11 de dezembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2008 (4ªfeira) - STP

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01799-2006-008-18-00-8

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VALDIRON BENTO

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos. No mérito, por maioria, PROVER PARCIALMENTE o recurso da reclamada, vencido em parte o Juiz-Relator que dava provimento mais amplo, excluindo da condenação a indenização liberal. Em seguida, sem divergência de votação, dar PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso do RECLAMANTE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (nos termos da RA 17/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01356-2007-010-18-00-4

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : ESCOLA ROSAMARQUES LTDA.

Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

Recorrido(s) : ANA CAROLINA CÂNDIDA DE CAMPOS

Advogado(s) : HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. As partes (reclamante e reclamada) peticionaram requerendo a homologação do acordo de fls. 202. Regularmente firmado o ajuste, por força da competência atribuída pelo art. 33, III, do regimento Interno, homologo o acordo para que produza seus efeitos jurídicos. Prejudicado o recurso. O TRCT no código 01, as guias CD/SD e a CTPS já foram liberadas à Reclamante, como parte do acordo, conforme certidão de fls. 201-verso. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (aproximadamente R\$5.000,00 - cinco mil reais), nos termos do art. 789, inc. I da CLT, já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 182). Contribuições previdenciárias pelas partes, mantida a proporcionalidade das verbas de natureza salarial elencadas na exordial, considerando que a r. sentença ainda não transitou em julgado e as partes não discriminaram as verbas de natureza indenizatórias. A cota parte do Reclamante deverá ser retida do valor a ser liberado (depósito recursal - fls. 183) e imediatamente recolhido pela Secretaria da Vara. Imposto de Renda nos termos do § 2º, art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei n.º10.833/03 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho n.º03/2005 e arts. 167 e 168 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, a ser observado pela Secretaria da Vara do Trabalho. A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Publique-se. Após, remetam-se os autos à Vara do

Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 16 de janeiro de 2008."  
ORIGINAL ASSINADO  
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01381-2007-005-18-00-2  
Relator(a) : Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : FLÁVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : DEULER CRISTIANO ROQUE DA CRUZ  
**Advogado(s) : MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

"Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 104/105, ressalvando, que, em relação ao valor da contribuição previdenciária, a transação não gera feitos oponíveis ao INSS. As custas processuais já foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 91). Caberá à Reclamada comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Considerando que as partes convencionaram que o valor do acordo será pago mediante liberação do depósito recursal (fl. 89), baixem-se os autos à Vara de Origem para que sejam intimadas as partes e o INSS. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 16 de janeiro de 2008."  
ORIGINAL ASSINADO  
MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00752-2007-161-18-00-5  
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
Recorrente(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
**Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : KAIO VINÍCIUS TELES DA SILVA  
**Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO**

"Vistos os autos. Tendo em vista o disposto na certidão de fl. 237, determino que seja dada nova vista ao Reclamante, por 05 dias, dos embargos declaratórios opostos às fls. 228/30, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 16 de janeiro de 2008."  
ORIGINAL ASSINADO  
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00309-2007-009-18-00-3  
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER  
Agravante(s) : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Advogado(s) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO**  
Agravante(s) : 2. PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.  
**Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
Agravado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o disposto na certidão de fl. 333, determino que seja dada nova vista ao Embargado, por 05 dias, dos embargos declaratórios opostos às fls. 325/7, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 16 de janeiro de 2008."  
ORIGINAL ASSINADO  
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 16 dias do mês de janeiro de 2008 (4ª feira)

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01517-2007-006-18-00-0  
Embargante(s) : IRENE PAES LANDIM  
**Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
Embargado(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)**  
"Vistos os autos.

Postula-se, nos embargos declaratórios de fls. 119/120, efeito modificativo da decisão monocrática de fls. 116/117, razão por que, com fulcro na Súmula nº 421,

II, do C. TST, eles deveriam ser convertidos em agravo regimental. Todavia, em sede de AG (art. 82 do RITRT-18ª Região), a retratação é permitida e, como hei de retratar-me, a medida restaria inócua.

Assim, ainda monocraticamente, integro a decisão de fls. 116/117, modificando-a com fulcro nas Súmulas 219 e 329 do C. TST (espólio conta com assistência sindical e justiça gratuita), para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, à base de 15% sobre o valor da condenação, bem como ao pagamento de custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e pagamento das custas, retornem à origem.

Intimem-se."

Goiânia, 14 de janeiro de 2008  
ORIGINAL ASSINADO  
Desembargador Saulo Emídio dos Santos  
Relator

Processo AIAP-00854-1995-010-18-01-8  
Agravante(s) : EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO)

**Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Agravado(s) : ANTÔNIO CLODEMIR LEITÃO

**Advogado(s) : ANTONOR JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)**

FINALIDADE DA INTIMAÇÃO : VISTA À AGRAVANTE POR 5 (CINCO) DIAS (CPC, ART. 398), DE DOCUMENTOS JUNTADOS COM A CONTRAMINUTA ENVIADA PELA SECRETARIA DO D. JUÍZO DE ORIGEM.

"Vistos os autos.

1. Em razão da juntada do documento de fls. 118/120, abre-se vista ao agravado por 5 (cinco) dias (CPC, art. 398).

2. Junte-se a petição protocolizada sob nº 107731-1/2 e documentos que a acompanham, os quais, pelo que se depreende das certidões lavradas pelo Diretor e Subdiretor de Secretaria da Eg. 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO foram inadvertidamente jungidos aos autos principais. Note-se que, pela numeração estampada na contraminuta juntada anteriormente aos autos (107731-2/2, fl. 106), pode-se concluir que foram entregues à Secretaria tanto o original da petição - este acompanhado de documentos - e a cópia, tendo esta sido juntada e aquela, como visto, carreada aos autos principais.

Assim, sanada a irregularidade, após a vista acima determinada, dever-se-à abrir vista à agravante, por 5 (cinco) dias (CPC, art. 398), dos documentos juntados com a contraminuta agora enviada pela Secretaria do d. Juízo de origem."

Em 17 de dezembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo RO-01229-2007-009-18-00-5

Recorrente(s) : FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**Advogado(s) : ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA**

Recorrido(s) : JANILSON VITOR DA SILVA

**Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

"Vistos os autos.

Tendo em vista a renúncia ao mandato outorgado pela reclamada, exclua-se da autuação e demais registros pertinentes o nome do Dr. Delcídes Domingos do Prado, conforme requerido à fl. 520.

Considerando que ainda não foi juntado o termo de substabelecimento noticiado à fl. 521, observe-se nas comunicações processuais o nome da advogada remanescente no instrumento de mandato anexado à fl. 68, Drª Eliana Ferreira Alves Moreira.

Intime-se e, após, retornem os autos à pauta."

ORIGINAL ASSINADO

Em 15 de janeiro de 2008.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 2/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 23/1/2008  
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00625-2007-011-18-00-1

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS LTDA.  
**Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS**  
 Recorrido(s) : JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA  
**Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)**

2. Processo RO-00814-2007-052-18-00-0  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : SEBASTIÃO MARTINS DOS REIS  
**Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)**

3. Processo RO-01405-2007-006-18-00-0  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : RUY DE OLIVEIRA ROSA  
**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : PATRÍCIO NEVES RODRIGUES  
**Advogado(s) : EUSTER PEREIRA MELO**

4. Processo RO-01873-2007-010-18-00-3  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : 1. CAMPOS VESTUÁRIOS LTDA. - ME  
**Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**  
 Recorrente(s) : 2. MARCELO CAMARGO DA SILVA (ADESIVO)  
**Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

5. Processo RO-01883-2007-001-18-00-8  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA  
**Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

6. Processo RO-01924-2007-011-18-00-3  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : AVEFIL - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.  
**Advogado(s) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : ANDERSON SARDINHA DE FARIAS  
**Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO**

7. Processo RO-02050-2007-121-18-00-7  
 Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.  
**Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO**  
 Recorrido(s) : RONIS FERREIRA BONFIM  
**Advogado(s) : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

8. Processo AI-00942-2007-054-18-01-9  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : BRASAL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.  
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : ANTÔNIO DE SOUSA NETO  
**Advogado(s) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

II - RECURSO ORDINÁRIO

9. Processo RO-00957-2007-051-18-00-5  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : PACK SERVICE LTDA. - ME  
**Advogado(s) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : LUCAS JACOBINO DE MORAIS  
**Advogado(s) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)**

10. Processo RO-01740-2007-005-18-00-1  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS NO ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : ANA PAULA WALTRICK DA SILVA

**Advogado(s) : ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)**

11. Processo RO-01752-2007-010-18-00-1  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : ANTÔNIO DONIZETE JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : CAVAN PRÉ-MOLDADOS S.A.  
**Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

12. Processo RO-01770-2007-121-18-00-5  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO DIONÍSIO DA SILVA  
**Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
 Recorrido(s) : 1. BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.  
**Advogado(s) : JEFERSON BARBOSA NAGAY E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : 2. CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA.  
**Advogado(s) : DAVID PICCIN**

13. Processo RO-02010-2007-001-18-00-2  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido(s) : WALDINÉIA DA LUZ NOVATO  
**Advogado(s) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)**

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

14. Processo AI-00310-2007-051-18-00-3  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO  
**Advogado(s) : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
**Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA**

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

15. Processo AP-00581-2006-054-18-02-2  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)  
 Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA  
 Agravado(s) : 1. ELY VIEIRA DE SOUZA  
**Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA CONSTRUBAB LTDA.  
**Advogado(s) : WALTER PEREIRA**

16. Processo AP-01276-2006-002-18-00-3  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : SUELI RODRIGUES NUNES  
**Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)**  
 Agravado(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)**

17. Processo AP-01706-2006-002-18-00-7  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 Procurador(a) : MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA  
 Agravado(s) : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.  
**Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

18. Processo AP-00969-2007-054-18-00-9  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Agravante(s) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

**Advogado(s)** : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA  
**Agravado(s)** : ODIMAR DONIZETE TEREZA  
**Advogado(s)** : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

### III - RECURSO ORDINÁRIO

19. Processo RO-02163-2006-002-18-00-5  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : 1. AFONSO JOSÉ DA SILVA  
**Advogado(s)** : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)  
 Recorrente(s) : 2. ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.  
**Advogado(s)** : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

20. Processo RO-00482-2007-008-18-00-5  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : 1. MARCOS DE SOUSA PIGOSSO  
**Advogado(s)** : LUCILA VIEIRA SILVA  
 Recorrente(s) : 2. SETEH ENGENHARIA LTDA. - ME  
**Advogado(s)** : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)  
 Recorrente(s) : 3. ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**Advogado(s)** : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

21. Processo RO-00782-2007-131-18-00-0  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC  
**Advogado(s)** : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI  
**Advogado(s)** : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

22. Processo RO-00835-2007-241-18-00-8  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : RONILTON GONÇALVES  
**Advogado(s)** : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
**Advogado(s)** : DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

23. Processo RO-00838-2007-241-18-00-1  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO  
**Advogado(s)** : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
**Advogado(s)** : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

24. Processo RO-00839-2007-011-18-00-8  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : 1. JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES  
**Advogado(s)** : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)  
 Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s)** : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

25. Processo RO-00954-2007-241-18-00-0  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
**Advogado(s)** : KELLY CRISTINA DE AVELAR  
 Recorrido(s) : ANTÔNIA FERREIRA DE HOLANDA & CIA

26. Processo RO-00994-2007-241-18-00-2  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM  
**Advogado(s)** : KELLY CRISTINA DE AVELAR  
 Recorrido(s) : JOSÉ MARCOS DE ASSUMPTÃO E CIA LTDA.

27. Processo RO-01004-2007-101-18-00-6  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : MARCOS ANTÔNIO DE PAULA  
**Advogado(s)** : GIORDANA PACHECO E ROCHA RIBEIRO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : PREVCLINT - PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA.  
**Advogado(s)** : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

28. Processo RO-01067-2007-011-18-00-1  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : OSVALDO DIAS PEREIRA  
**Advogado(s)** : CARLOS ROBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. E OUTROS  
**Advogado(s)** : CELSO D'ALCÂNTARA BARBOSA E OUTRO(S)

29. Processo RO-01283-2007-007-18-00-8  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO  
 Recorrido(s) : JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**Advogado(s)** : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

30. Processo RO-01345-2007-012-18-00-7  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Recorrente(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
**Advogado(s)** : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)  
 Recorrente(s) : 2. REVSON PIRES COSTA CARDOSO  
**Advogado(s)** : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : OS MESMOS

31. Processo RO-01454-2007-012-18-00-4  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(s)** : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : FERNANDO RENOVARO MARTINS  
**Advogado(s)** : RODOLFO NOLETO CAIXETA

32. Processo RO-01471-2007-003-18-00-0  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : LUCIANO ALVES QUIRINO  
**Advogado(s)** : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado(s)** : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

33. Processo RO-01703-2007-121-18-00-0  
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR  
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA  
 Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA.  
**Advogado(s)** : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

### I - RECURSO ORDINÁRIO

34. Processo RO-00621-2006-011-18-00-2  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : JOSÉ FRANCISCO DE JESUS  
**Advogado(s)** : DIRCEU PARREIRA GOMES E OUTRO(S)  
 Recorrido(s) : SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**Advogado(s)** : IVAN LIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

35. Processo RO-00630-2006-053-18-00-5  
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Recorrente(s) : 1. TAMON NAKAYAMA E OUTROS  
**Advogado(s)** : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS  
 Recorrente(s) : 2. EDMILSON GONÇALVES NETO

**Advogado(s) : SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

36. Processo RO-00526-2007-121-18-00-8  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
Recorrente(s) : ATAÍDE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA  
**Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO**  
Recorrido(s) : MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL  
**Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES**

37. Processo RO-00843-2007-171-18-00-8  
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
**Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. HERMOGINA CORREIA DE MORAIS (ADESIVO)  
**Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 16 de janeiro de 2008.

Goiamy Póvoa  
Secretário da Segunda Turma

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.089/2008 RT 04 0.022/2008 UNA 19/02/2008 14:00 ORD. N N  
CARLOS PAULO DA SILVA  
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

00.096/2008 CP 02 0.025/2008 N N  
JORGE VASQUES DE OLIVEIRA  
CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ISÁIAS BRAGA**  
00.093/2008 AIND 03 0.022/2008 UNA 30/01/2008 13:45 ORD. N N  
VALDEIR BRAGA  
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

**ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
00.097/2008 RT 03 0.023/2008 UNA 31/01/2008 13:45 ORD. S N  
MARIVALDO NOVA DE OLIVEIRA  
TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
00.087/2008 RT 03 0.021/2008 UNA 29/01/2008 14:00 ORD. N N  
DIONE DIAS DE ALECRIM  
MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA MARIA)

00.086/2008 RT 03 0.020/2008 UNA 30/01/2008 13:00 SUM. N N  
CARMENICE PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RITA LIMA DIAS

**ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
00.094/2008 RT 01 0.024/2008 UNA 30/01/2008 12:30 SUM. N N  
ATAERCIO BAIA PEREIRA  
ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.  
00.095/2008 RT 04 0.025/2008 UNA 29/01/2008 12:30 SUM. N N

JAIME RODRIGUES  
ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES - SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES  
+ 001

**ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
00.088/2008 RT 04 0.023/2008 UNA 19/02/2008 14:20 ORD. N N  
ANTÔNIO GONZAGA RODRIGUES  
SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA. + 003

00.090/2008 RT 04 0.024/2008 UNA 28/01/2008 13:20 SUM. N N  
FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RODRIGO BORGES TEODORO

**ADVOGADO(A): WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**  
00.091/2008 RT 02 0.023/2008 UNA 23/01/2008 13:40 SUM. N N  
GLÁUCIA BRAGA DA COSTA  
SNOOKER BAR E RESTAURANTE PONTO CERTO + 001

**ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS**  
00.092/2008 ET 02 0.024/2008 ORD. S N  
DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001  
LUÍS CARLOS PIRES ANDRADE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/01/2008

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.143/2008 CPEX 02 0.072/2008 N N  
A UNIÃO  
ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO

**ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
00.129/2008 RT 01 0.064/2008 UNA 20/02/2008 15:20 ORD. N N  
MARCOS FERREIRA DA COSTA  
GLOBSTEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
00.132/2008 RT 01 0.066/2008 UNA 29/01/2008 13:30 SUM. N N  
ELAINE PEREIRA DA SILVA MORAES  
MARIA LUÍZA DA SILVA MACHADO + 001

**ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
00.138/2008 RT 02 0.070/2008 INI 20/02/2008 13:40 ORD. N N  
WELLINGTON JOSÉ FERREIRA  
REGRA DISTRIBUIDORA E LOJISTICA

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
00.134/2008 RT 01 0.067/2008 UNA 29/01/2008 13:40 SUM. N N  
MIRIAN LOPES COSTA  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

00.136/2008 RT 01 0.068/2008 UNA 29/01/2008 13:50 SUM. N N  
BRUNO DA SILVA BUENO  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

00.133/2008 RT 02 0.067/2008 UNA 31/01/2008 14:00 SUM. N N  
IVANETE MARQUES DA SILVA  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

00.137/2008 RT 02 0.069/2008 UNA 12/02/2008 15:30 SUM. N N  
MARIA DA GUIA MARIANO DE OLIVEIRA  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
00.139/2008 RT 01 0.069/2008 UNA 29/01/2008 14:00 SUM. N N  
ELIETE PEREIRA DE SOUSA  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

00.135/2008 RT 02 0.068/2008 UNA 12/02/2008 15:10 SUM. N N  
LUCIANO BISPO PEDREIRA  
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA**  
00.145/2008 RT 01 0.072/2008 UNA 29/01/2008 14:10 SUM. N N  
MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO SILVA

W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV. LIMPEZA LTDA.

00.144/2008 RT 02 0.073/2008 UNA 12/02/2008 15:50 SUM. N N  
MARIA FELIX DOS SANTOS SOBRINHO  
W R D LEÃO COMÉRCIO E SERV LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): KELLEN CRISTIANE AFONSO**

00.128/2008 RT 02 0.065/2008 INI 19/02/2008 13:50 ORD. N N  
MARCO ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR**

00.131/2008 RT 01 0.065/2008 UNA 22/02/2008 09:20 ORD. N N  
GEOVANE DE OLIVEIRA SANTOS  
BUENO E GONÇALVES COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. - ME + 001

**ADVOGADO(A): MARCIA VIRGINIA PEDROSO DE OLIVEIRA**

00.140/2008 CP 01 0.070/2008 N N  
SIDINEU FERREIRA  
GRANJA SAITO S.A.

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**

00.130/2008 RT 02 0.066/2008 INI 20/02/2008 13:30 ORD. N N  
CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA  
TRANSPORTADORA ZILLI LTDA.

**ADVOGADO(A): SILVANA DE SOUSA ALVES**

00.142/2008 CP 01 0.071/2008 N N  
DIVAIR DAVI DA FONSECA  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**

00.141/2008 CPEX 02 0.071/2008 N N  
JOSE PAULO LUIZ DA SILVA  
JOZIAS COUTINHO NUNES +002

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.938/2008 RT 11 0.072/2008 UNA 11/02/2008 15:00 SUM. N N  
CLAUDIO SOUZA BATISTA  
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

00.918/2008 RT 06 0.066/2008 INI 08/02/2008 09:30 ORD. N N  
JOSÉ ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS  
SIMON IND. E COM. DE URNAS LTDA

00.926/2008 CPEX 01 0.072/2008 N N  
DILSON SOUSA SANTOS  
JAIME CÂMARA IRMÃOS S.A. JORNAL DE BRASÍLIA

00.933/2008 RT 07 0.073/2008 INI 05/03/2008 08:05 ORD. N N  
DÉBORA POLICARPO DE JESUS  
COLÉGIO SERRADOURA LTDA

00.925/2008 CP 07 0.072/2008 N N  
OSEAS DA SILVA  
SPF ENGENHARIA LTDA.

00.919/2008 RT 10 0.068/2008 UNA 07/02/2008 14:15 ORD. N N  
JOÃO JACINTO DA SILVA  
O BINGO DIVERSOES ELET.EVENTOS E PROM. LTDA

00.886/2008 RT 09 0.067/2008 UNA 07/02/2008 13:40 SUM. N N  
RAMON NERIS RIBEIRO  
NT CONFECÇÕES LTDA

00.928/2008 RT 01 0.066/2008 UNA 14/02/2008 16:30 ORD. N N  
RONALDO BATISTA DA SILVA  
CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

00.922/2008 RT 08 0.065/2008 UNA 08/02/2008 11:00 ORD. N N  
NILVA FATIMA DO PRADO OLIVEIRA  
PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA

00.913/2008 RT 11 0.065/2008 UNA 11/02/2008 13:45 SUM. N N  
EDNA RIBEIRO LIMA  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA +1 + 001

00.920/2008 RT 12 0.066/2008 INI 30/01/2008 13:10 SUM. N N  
NIRCE MARIA NUNES  
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA +1 + 001

00.884/2008 RT 02 0.064/2008 INI 11/02/2008 08:15 ORD. N N  
RAFAEL GOMES BUTTERBY  
GOMIDES E GOMIDES LTDA

00.937/2008 RT 05 0.072/2008 UNA 03/03/2008 15:00 SUM. N N  
MARYANNE PAULA E SILVA  
STATUS - FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO  
PROFISSIONAL CIVIL N N  
00.910/2008 CPEX 04 0.074/2008 N N  
FRANCISCA RODRIGUES GOMES  
GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P DE JORGE  
RODRIGUES DE LIMA

00.924/2008 CPEX 02 0.069/2008 N N  
ANTONIO FERREIRA E OUTRO  
AMBEV COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS + 001

00.953/2008 RT 06 0.074/2008 UNA 18/02/2008 14:10 SUM. N N  
JANAÍNA CRUZ ARAÚJO DE MORAIS  
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA

00.921/2008 RT 04 0.068/2008 UNA 29/01/2008 13:45 SUM. N N  
ADEMIR LOPES GUIRRA  
FÊNIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

00.927/2008 CPEX 09 0.071/2008 N N  
DÉBORA NATALINA DE SOUZA FLÁVIO  
GUSTAVO ADOLFO DE QUEIROZ + 001

00.914/2008 RT 13 0.067/2008 UNA 01/02/2008 08:30 SUM. N N  
CINTIA DANIELE DOS SANTOS PARREIRA  
E. G. TURBINAS CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

00.885/2008 RT 08 0.064/2008 UNA 08/02/2008 11:20 ORD. N N  
REBECA FERREIRA SARAIVA  
MÁRCIA DA CONCEIÇÃO LIMA

00.957/2008 RT 02 0.070/2008 UNA 29/01/2008 09:30 SUM. N N  
JORDANIA PEREIRA DA SILVA  
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA

00.923/2008 CPEX 08 0.071/2008 N N  
FRANCISCO ANTONIEL DE ARAUJO  
MILENIO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

00.854/2008 RT 02 0.065/2008 INI 28/01/2008 13:50 ORD. N N  
HEDER BORGES GOMES  
EB RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR**

00.873/2008 RT 09 0.068/2008 SUM. N N  
OLÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
COMPAINHA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

00.855/2008 RT 08 0.066/2008 UNA 08/02/2008 10:40 ORD. N N  
WALMIR BARBOSA VIEIRA  
DKD TRANSPORTES INTERMEDIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA**

00.916/2008 RT 01 0.071/2008 UNA 18/02/2008 09:30 ORD. N N  
MARIA ELIVANETE SOUSA SILVA  
FRANCISCA ROCHA GARCIA

**ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA**

00.877/2008 AEX 01 0.067/2008 ORD. S N  
JACKSON PEREIRA TAVARES  
NOGUEIRA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA. (RAÇA) + 003

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

00.883/2008 RT 06 0.071/2008 UNA 18/02/2008 13:50 SUM. N N  
IDIRLEY BARCELOS DE SÁ  
V. LOPES ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA**

00.887/2008 RT 07 0.069/2008 INI 04/03/2008 13:40 ORD. N N  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA

GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO**

00.901/2008 RT 12 0.070/2008 INI 30/01/2008 14:00 ORD. N N  
ÉRICA ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**

00.864/2008 RT 12 0.068/2008 INI 30/01/2008 13:30 SUM. N N  
TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES  
DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.

**ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**

00.865/2008 RT 05 0.069/2008 UNA 03/03/2008 14:15 SUM. N N  
ROSANGELA CONCEIÇÃO BATISTA  
ART'S RENATO LTDA.

00.859/2008 RT 04 0.070/2008 UNA 29/01/2008 14:00 SUM. N N  
JULIO CESAR DE SÁ BEZERRA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS**

00.857/2008 RT 07 0.067/2008 UNA 19/02/2008 08:20 SUM. N N  
LEILANNY LUDIMILA DE OLIVEIRA  
JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

00.871/2008 RT 13 0.069/2008 UNA 01/02/2008 09:00 SUM. N N  
LUIZMAR SILVA  
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

**ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

00.852/2008 RT 11 0.067/2008 UNA 11/02/2008 14:00 SUM. N N  
DALVELY ARANTES DA SILVA  
RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

00.858/2008 RT 05 0.068/2008 UNA 03/03/2008 10:30 ORD. N N  
JOEL PEREIRA DE SOUZA  
RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA.

00.850/2008 RT 04 0.069/2008 ORD. N N  
JOSE VIANA DOS SANTOS  
JOAQUIM CANDIDO TAVARES

**ADVOGADO(A): DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA**

00.880/2008 RT 09 0.069/2008 UNA 13/02/2008 10:30 ORD. N N  
GASPAR PAULA DE JESUS  
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE  
MEDICAMENTOS DO BRASIL

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

00.908/2008 RT 05 0.071/2008 UNA 03/03/2008 14:45 SUM. N N  
IVANILDO ALVES DA SILVA  
PERSA MÓVEIS E DECORAÇÕES

00.912/2008 RT 03 0.070/2008 UNA 01/02/2008 09:00 SUM. N N  
IVAN CARLOS ALVES DOS SANTOS  
SUPERMERCADO JV LTDA ME

**ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**

00.868/2008 RT 08 0.067/2008 UNA 30/01/2008 10:10 SUM. N N  
MALAQUIAS COELHO CAVALCANTE  
NOGUEIRA E CASTRO LTDA.

**ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS**

00.867/2008 ACPG 06 0.070/2008 INI 08/02/2008 13:00 ORD. N N  
EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES LTDA.  
REGINALDO FRAZÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): FÁBIO LUIS DE BASTOS GOMES**

00.896/2008 AD 08 0.069/2008 SUM. N N  
ELSON FERREIRA PINTO  
CHEFE DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

00.895/2008 RT 09 0.070/2008 UNA 07/02/2008 14:00 SUM. N N  
FÁBIO NERES DOS SANTOS  
TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**

00.863/2008 RT 06 0.068/2008 INI 14/02/2008 09:10 ORD. S N  
FRANCISCA LUIZA GOMES  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

00.853/2008 RT 06 0.067/2008 INI 08/02/2008 09:40 ORD. S N  
VILSON DE SOUZA ROCHA

JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA  
ENGENHARIA)

**ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

00.875/2008 RT 03 0.068/2008 UNA 01/02/2008 08:45 SUM. N N  
JOÃO JUNIO DE SOUSA SILVA  
TOMÉ ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA**

00.866/2008 RT 06 0.069/2008 UNA 18/02/2008 13:40 SUM. N N  
JOÃO BATISTA PENA  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -  
GO

**ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**

00.889/2008 RT 01 0.069/2008 UNA 18/02/2008 08:50 ORD. N N  
GILVAN MICOLINO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

00.888/2008 RT 05 0.070/2008 UNA 03/03/2008 14:30 ORD. N N  
GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

00.892/2008 RT 10 0.070/2008 UNA 07/02/2008 14:30 ORD. N N  
ANDRÉ LUIZ FERREIRA  
ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.

00.903/2008 RT 07 0.071/2008 INI 04/03/2008 13:45 ORD. N N  
CARLOS CÉSAR PIRES CARDOSO  
ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.  
00.907/2008 RT 11 0.070/2008 UNA 11/02/2008 14:45 SUM. N N  
EDSON BATISTA CARDOSO  
ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

**ADVOGADO(A): ISA BASTOS MENDES**

00.851/2008 RT 11 0.066/2008 UNA 14/02/2008 13:00 ORD. N N  
VIVIANE NASCENTE  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JÚNIOR**

00.905/2008 RT 04 0.073/2008 UNA 29/01/2008 14:30 SUM. S N  
ALAOR LUIZ DE SÃO JOSÉ  
RÉGIS CONFECÇÕES LTDA. (DAS MARCAS EXPEDIÇÃO E ZUZ)

**ADVOGADO(A): JOSIRINO DA SILVA COELHO**

00.891/2008 RT 12 0.069/2008 INI 30/01/2008 13:40 SUM. N N  
JOSÉ PEDRO DE ASSUNÇÃO  
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

**ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

00.856/2008 RT 03 0.066/2008 UNA 01/02/2008 08:30 SUM. N N  
JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(A): LÍDIA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA**

00.915/2008 ACHP 06 0.073/2008 SUM. S S  
REGIANE SOARES DE AGUIAR + 001  
CLÉMERSON LOPES DA SILVA

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

00.899/2008 RT 04 0.072/2008 UNA 14/02/2008 15:15 ORD. N N  
JOSÉ HUMBERTO DA SILVA  
LAVANDERIA PANTANAL

**ADVOGADO(A): MARCELO BRUNO DA SILVEIRA**

00.911/2008 RT 10 0.071/2008 UNA 29/01/2008 08:30 SUM. N N  
CARMELINA SILVA PEREIRA  
ISABEL CECÍLIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA**

00.874/2008 RT 02 0.066/2008 UNA 29/01/2008 10:10 SUM. N N  
ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO  
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA**

00.882/2008 RT 01 0.068/2008 UNA 18/02/2008 08:30 SUM. N N  
MARIA DAS DORES NOGUEIRA  
COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

00.879/2008 RT 07 0.068/2008 UNA 19/02/2008 08:40 SUM. N N  
CÍNTIA HELLEM SEVERIANA CALACIO  
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

00.876/2008 RT 04 0.071/2008 UNA 29/01/2008 14:15 SUM. N N  
GEOVANE CLAUDINO DE OLIVEIRA  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE**

00.917/2008 RT 08 0.070/2008 UNA 30/01/2008 10:00 SUM. N N  
EDIANA MARIA XAVIER ANGELO  
EDY GRACE MUNIZ ME

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**

00.909/2008 RT 11 0.071/2008 ORD. N N  
CLÁUDIO RODRIGUES ALVES  
JOAQUIM DONIZETH RODRIGUES

**ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA**

00.869/2008 RT 13 0.068/2008 UNA 01/02/2008 08:45 ORD. N N  
CATARINA LÚCIO RODRIGUES  
SUSILENE DALAGO + 001

**ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA**

00.893/2008 RT 08 0.068/2008 UNA 14/02/2008 13:20 ORD. N N  
ATAÍDE BENTO LEAL  
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSE MACHADO**

00.906/2008 RT 12 0.071/2008 INI 30/01/2008 14:10 SUM. S N  
PIERRE GONÇALVES DE MELO  
IVON CARLOS S. OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO DA FIRMA ESTAMPARTE  
ESTAMPARIA)

**ADVOGADO(A): OTO LIMA NETO**

00.860/2008 RT 11 0.068/2008 UNA 11/02/2008 14:15 ORD. N N  
SINÉZIO JOAQUIM DE SILVA JÚNIOR  
PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES

00.861/2008 RT 12 0.067/2008 INI 30/01/2008 13:20 ORD. N N  
MATHEUS RODRIGUES E CARVALHO  
TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAÍ) + 001

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

00.902/2008 RT 06 0.072/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. S N  
VICTOR HENRIQUE ALVES  
JRC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATA VANZELLA**

00.881/2008 RT 10 0.069/2008 UNA 29/01/2008 08:15 SUM. N N  
ELIENE FERREIRA DE OLIVEIRA BARROS  
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**

00.900/2008 RT 07 0.070/2008 UNA 19/02/2008 09:00 SUM. N N  
MARCELO MOREIRA DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

**ADVOGADO(A): SEBASTIAO ALVES PIRES**

00.897/2008 RT 02 0.068/2008 INI 28/01/2008 13:45 ORD. N N  
NILSON DANTAS DA TRINDADE  
BACKHAUS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCARTÁVEIS  
LTDA.

**ADVOGADO(A): SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**

00.878/2008 RT 11 0.069/2008 UNA 11/02/2008 14:30 SUM. N N  
LÚCIA ELIZABETH DE SOUZA NOGUEIRA  
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-  
ASSUPERO/UNIP

**ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA**

00.898/2008 RT 01 0.070/2008 UNA 18/02/2008 09:10 SUM. N N  
FERNANDA DE FREITAS LIMA  
NET GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

00.862/2008 RT 03 0.067/2008 UNA 28/02/2008 09:50 ORD. N N  
JARBAS ESTRELA JUNIOR  
ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

00.894/2008 RT 13 0.070/2008 UNA 01/02/2008 09:15 SUM. N N  
JOÃO CAZUZA DA SILVA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

00.890/2008 RT 02 0.067/2008 UNA 29/01/2008 09:50 SUM. N N  
CIONE RODRIGUES PINTO  
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**

00.904/2008 RT 03 0.069/2008 ORD. S N  
PAULO CÉSAR RIBEIRO  
ATENTO BRASIL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 82

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/01/2008

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.163/2008 RT 01 0.082/2008 UNA 18/02/2008 14:30 SUM. N N  
CLAÚDIA ROSA ELIAS GONÇALVES + 001  
EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA**

00.170/2008 RT 01 0.086/2008 INI 18/02/2008 13:40 ORD. N N  
SIDINEY PEREIRA DE SOUZA  
AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.

**ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

00.167/2008 CP 02 0.083/2008 N N  
SÉRGIO GONÇALVES SOUZA  
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO(A): ERLANE REZENDE DA SILVA**

00.166/2008 RT 01 0.084/2008 INI 18/02/2008 13:50 ORD. N N  
RONIMARQUES SILVA CARVALHO  
BRASILATA S.A. DE EMBALAGENS METÁLICAS

00.168/2008 RT 02 0.084/2008 INI 19/02/2008 13:30 ORD. N N  
TÂNIA MARQUES DA PAZ  
HÉLIO GONÇALVES DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN**

00.171/2008 RT 02 0.085/2008 UNA 20/02/2008 14:10 SUM. N N  
ANDERSON TUCHINSKI DE OLIVEIRA  
IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CORREA**

00.162/2008 RT 02 0.081/2008 INI 19/02/2008 13:10 ORD. S N  
SANDRO MIRANDA RODRIGUES  
COMERCIAL ALIANÇA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES**

00.165/2008 RT 01 0.083/2008 UNA 18/02/2008 14:15 SUM. N N  
JULYERME PEREIRA DE SOUZA  
EMPRESA SARIFE

**ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE FREITAS**

00.169/2008 RT 01 0.085/2008 UNA 18/02/2008 14:00 ORD. S N  
FERNANDA DA SILVA PEREIRA  
GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. ME

**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

00.164/2008 AINDAT 02 0.082/2008 INI 19/02/2008 13:40 ORD. N N  
KELTON PARANHOS OLIVEIRA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): SÔNIA SANTOS PORTELLA**

00.161/2008 CPEX 01 0.081/2008 N N  
LÉIA WIERZBICKI  
METALÚRGICA LCM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 469/2008

Processo Nº: RT 00699-1996-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: AFRANIO EVANGELISTA FERREIRA  
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): IAM METALURGICA IND.COM.LTDA + 002  
**ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 476/2008

Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.208, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA

**ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

**ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.336, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 01466-2004-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

**ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 01695-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARÍSIA FONSECA SOARES

**ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. NOME FANTASIA : CLARO

**ADVOGADO..... FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE**

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: RT 00342-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CESAR DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Requer o Exequente, às fls. 156, seja o presente feito arquivado por "perda do objeto", tendo em vista que seu crédito teria sido quitado em outros autos.

Considerando que ao procurador do Exequente foram outorgados poderes especiais para confessar e dar quitação (fls. 06), declaro extinta a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento (CPC, arts. 794, I e 795). A quitação manifestada pelo Exequente, contudo, não pode surtir efeitos em relação a terceiro (União), tendo em vista que não houve comprovação de pagamento dos valores executados.

Assim, atualizem-se os valores de custas processuais e contribuições previdenciárias, vindo os autos conclusos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 00514-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ITANA CARVALHO AZEVEDO

**ADVOGADO..... ARY CARVALHO NETTO**

RECLAMADO(A): NATURALACT LATICINIOS LTDA. N/P SÓCIO SEBASTIÃO MAIA DE MENEZES

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Indeferem-se os pedidos de fls. 146, posto que a declaração de renda de pessoa jurídica não possui campo próprio para discriminação de bens. Por outro lado, os sócios da empresa não foram incluídos no pólo passivo da execução. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço da empresa, constante da inicial, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE

**ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: Ficar ciênte do bloqueio de fls. 596, no valor de R\$ 51.921,17, prazo legal.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 01176-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDA LUIZA DO CARMO KRUGER

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001

**ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.104, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 475/2008

Processo Nº: RT 00260-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR TEIXEIRA PEREIRA

**ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.134/135, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 467/2008

Processo Nº: RT 00417-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER GABRIEL DE MELO

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 499/2008

Processo Nº: RT 00459-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES**

RECLAMADO(A): TAKSI DENIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica a Exequente intimada a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 00694-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA COSTA

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO VERAS

**ADVOGADO..... MAGNO ESTEVAM MAIA**

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: CCS 01536-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): ALEXANDRE DE AZEVEDO RODRIGUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Autor da certidão de fls.65, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIA RURAL + 001

**ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JUNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência da SEntença, conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO em face de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -AGÊNCIA RURAL, para condenar a primeira reclamada a: 1)depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante aviso prévio indenizado, no valor de R\$2.147,80. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar

que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST). Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 503/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001

**ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado em face de EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO em face de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO –AGÊNCIA RURAL, para condenar a primeira reclamada a: 1) depositar a indenização de 40% do FGTS; 2) pagar à reclamante aviso prévio indenizado, no valor de R\$2.147,80. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST). Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 02085-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): LINDOMAR DE FREITAS SOUZA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) WASHINGTON, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: AAT 02107-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

RÉU(RÉ): DE MARCHI SUPERGELADOS LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO PAULO CÉSAR ROSA + 001

**ADVOGADO: EVANGELISTA JOSE DA SILVA**

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição transata, a qual encontra-se arquivada em Secretaria. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: RT 02158-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANI BARCELOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): JURANDI DIAS FERREIRA + 001

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$226,98, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 481/2008

Processo Nº: RT 02158-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANI BARCELOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$226,98, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: RT 02171-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDELL REGOSINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por WENDELL REGOSINO DA SILVA em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para condenar o reclamado a pagar ao reclamante: multa do artigo 477 da CLT, no valor de R\$ 618,00, e honorários advocatícios, no valor de R\$ 92,70. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 14,21, calculadas sobre R\$ 710,70, valor da condenação (artigo 789, I, da CLT), isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST). Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: RT 02205-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER HONORIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 02257-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO BRITO DE AMORIM

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: AJURICABA CANEDO DA SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo:

Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 02259-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOTILDES SAMAPÁIO SILVA

**ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R\$226,98, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: CCS 02282-2007-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): ERIKA MACEDO PAIVA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença , conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de ERIKA MACEDO PAIVA para para condenar a requerida a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas pela requerida no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT e artigo 3º da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2008

PROCESSO Nº RTN 00341-2005-001-18-00-6

EXEQUENTE(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(S): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO , CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS PINHEIRO DE SOUZA E VANDERLEY PEREIRA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$13.455,74, atualizado até 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS PINHEIRO DE SOUZA E VANDERLEY PEREIRA DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito.  
EDUARDO TADEU THON  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 287/2008  
PROCESSO Nº RT 00066-2008-001-18-00-3  
RECLAMANTE: RONALDO BATISTA DA SILVA  
RECLAMADO(A): CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, CPF/CNPJ: 08.718.047/0001-05  
Data da audiência: 14/02/2008 às 16:30 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: \*  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): \*  
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: \* Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ \* E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENITE CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.  
EDUARDO TADEU THON  
JUIZ DO TRABALHO  
\* encaminhar para publicação

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 559/2008  
Processo Nº: RT 01045-1991-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: BARBARA TEREZINHA DA MOTA  
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS  
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA/EXEQUENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 576/2008  
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO  
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO  
RECLAMADO(A): IVAN DUARTE ESPERIDIO + 003  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de automática suspensão da presente execução, nos termos do art.40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 586/2008  
Processo Nº: RT 01004-1994-002-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: SANDOVAL MOREIRA BARBOSA  
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA  
RECLAMADO(A): PERSIVAL FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO.....: MARCIO SOARES MARTINS  
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 547/2008  
Processo Nº: RT 01463-1998-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA  
ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001  
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA  
DESPACHO: Indefiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, no que pertine às custas processuais, por ainda não constar dos autos qualquer comprovante de seu recolhimento. Também indefiro o pleito de "desconsideração" do recolhimento de imposto de renda retido na fonte, ressaltando que o fato dos pagamentos ao reclamante/exequente estarem sendo feitos por pessoa física não retira a obrigatoriedade do tributo, o qual independe da natureza da fonte pagadora. Nos termos do art. 43 do Decreto nº 3000/99, já referido à fl. 274, "são tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos", independentemente da fonte pagadora ser pessoa física ou jurídica. Mais clara, ainda, a respeito, é a norma regulada por tal Decreto, qual seja, a Lei nº 7713/88, que em seu art. 3º, § 4º, dispõe textualmente: § 4º. A tributação independe da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem dos bens produtores da renda, e da forma de percepção das rendas ou proventos, bastando, para a incidência do imposto, o benefício do contribuinte por qualquer forma e a qualquer título. (grifei) Assim, remanesce a obrigação da sócia executada de comprovar o recolhimento dos tributos acima mencionados.

Notificação Nº: 548/2008  
Processo Nº: RT 01463-1998-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARCELINO DE LIMA  
ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA JUNQUEIRA + 001  
ADVOGADO.....: VANESSA DA SILVA TRINDADE  
DESPACHO: Indefiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, no que pertine às custas processuais, por ainda não constar dos autos qualquer comprovante de seu recolhimento. Também indefiro o pleito de "desconsideração" do recolhimento de imposto de renda retido na fonte, ressaltando que o fato dos pagamentos ao reclamante/exequente estarem sendo feitos por pessoa física não retira a obrigatoriedade do tributo, o qual independe da natureza da fonte pagadora. Nos termos do art. 43 do Decreto nº 3000/99, já referido à fl. 274, "são tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos", independentemente da fonte pagadora ser pessoa física ou jurídica. Mais clara, ainda, a respeito, é a norma regulada por tal Decreto, qual seja, a Lei nº 7713/88, que em seu art. 3º, § 4º, dispõe textualmente: § 4º. A tributação independe da denominação dos rendimentos, títulos ou direitos, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem dos bens produtores da renda, e da forma de percepção das rendas ou proventos, bastando, para a incidência do imposto, o benefício do contribuinte por qualquer forma e a qualquer título. (grifei) Assim, remanesce a obrigação da sócia executada de comprovar o recolhimento dos tributos acima mencionados.

Notificação Nº: 521/2008  
Processo Nº: RT 00332-1999-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVANETE NUNES DE AQUINO AGUIAR  
ADVOGADO.....: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS  
RECLAMADO(A): FRANCELLE CONFECÇÕES LTDA  
ADVOGADO.....: JOSIAS MACÊDO XAVIER  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.784: Vistos... Deverá a reclamada/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 554/2008  
Processo Nº: RT 01250-2001-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): PEDRO CARLOS FILHO + 002  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.319/323: Vistos... À fl. 304 o reclamante/exequente veio requerer que fosse declarada em fraude à execução a alienação do automóvel descrito à fl. 244, promovida pelo sócio executado Pedro Carlos Filho, pois não encontrados outros bens em seu nome, a caracterizar sua insolvência. Visando a apreciar tal pleito, foi ordenada a juntada, aos autos, da cadeia dominial do bem junto ao DETRAN/SP, o que ocorreu através do expediente de fls. retro, onde se registra que o veículo não mais pertence ao devedor. Quanto à questão da fraude à execução, observo que, segundo a linha de decisão predominante, inclusive no E. TRT local, e que era a mesma seguida neste Juízo, para a caracterização de fraude à execução seria suficiente a existência de execução em andamento contra o devedor e a alienação ou oneração de bens em seu curso, decorrendo daí a presunção juris tantum relativa à má-fé do devedor/executado nos autos da Reclamação Trabalhista, o

que resultaria na ineficácia da alienação impugnada. Em suma: na fraude à execução a responsabilidade seria objetiva, conforme se vê do dispositivo n. 593, do CPC, em sua redação atual:

Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III - nos demais casos expressos em lei.

Mas sempre causou desconforto jurídico e moral – e com acentuada angústia – o fato de que, sendo assim, despreza-se o direito do terceiro, quando adquirente de boa-fé, espoliado em seu patrimônio, em decorrência da esperteza de um executado, ou da incúria de um exequente.

Portanto, embora a responsabilidade, na fraude à execução seja objetiva, o exequente deve acerrar-se do cumprimento de certas obrigações para assegurar o aperfeiçoamento da penhora de bens.

Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a má-fé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes.

Esse quadro tanto mais se agrava quando se observa que a fraude à execução, operada pela transferência do patrimônio do executado, deste modo reduzido à insolvência, requer a verificação do animus de livrar seu patrimônio da persecução in res e da ciência, por parte do terceiro adquirente, de que o bem está onerado pela execução, sem que existam outros capazes de satisfazê-la.

No caso de automóveis, a única forma conhecida de assegurar que o terceiro tome ciência do ônus que recai sobre o bem é através da existência de registro da penhora ou ao menos da existência do processo nos assentamentos do competente órgão de trânsito, o que não é o caso aqui, pois não comprovado pelo exequente que o Sr. Sebastião Hélio Terni, atual proprietário, ou o Sr. Sebastião da Costa Penha, anterior (fl. 318), independentemente do conhecimento do executado, sabiam da existência da presente reclamatória em fase executiva. Também não foi feita prova de que tais terceiros tenham algum tipo de relacionamento com o devedor, a ensejar a possibilidade de conhecimento indireto da ação capaz de levar o reclamado/executados à insolvência.

Se não há registro e, por conseguinte, o terceiro não age cônica e deliberadamente, vale dizer, não age de má-fé, não se estabelece a fraude e, portanto, não há porque puni-lo, imputando-lhe responsabilidade patrimonial que não teve.

Observo que a jurisprudência do Intérprete Maior da legislação federal a respeito, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, também leva em conta a mesma preocupação, buscando não só resguardar o direito do exequente, como, também, o do terceiro de boa-fé. Para meu conforto intelectual e profissional, pude verificar tratar-se de jurisprudência pacificada naquela Ilúcia Corte, conforme se pode ver nos seguintes escólios:

**PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ONERAÇÃO DO IMÓVEL POR HIPOTECA NA PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. LEI N. 8.953/94. CPC, ART. 659. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDÊNCIA. I. Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a instituição de gravame ou a venda a terceiros em fraude à execução. II. Caso em que a oneração por hipoteca é eficaz, pois antecedeu aquele ato, ainda que estivesse em curso execução movida por outrem contra o devedor, em face de cheque impago, autorizando o uso pelos credores hipotecários de embargos de terceiro, em defesa da instituição em seu favor do ônus sobre o imóvel. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 316244 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho - v.u. em 27.06.2002)**

**EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE DE EXECUÇÃO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – PENHORA – INEXISTÊNCIA DE REGISTRO – Inexistindo registro da penhora sobre bem alienado a terceiro, incumbe ao exequente e embargado fazer a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – RESP 218419 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Barros Monteiro – DJU 12.02.2001 – p. 00120)**

**FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – BOA-FÉ – Não se reconhece a fraude de execução quando inexistente a inscrição da distribuição do processo de execução ou da penhora no registro imobiliário, e prova de que o terceiro, que adquiriu o bem de outros que não os executados, sabia ou deveria saber do impedimento. Recurso conhecido em parte e provido. (STJ – RESP 248323 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar – DJU 28.08.2000 – p. 00091)**

**FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA – PRECEDENTES DA CORTE – 1. Já está assentado na jurisprudência da corte que não existindo registro da penhora, não há falar em fraude à execução, salvo se aquele que alegar a fraude provar que o terceiro adquiriu o imóvel sabendo, comprovadamente, que estava penhorado. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – REsp 193179 – SP – 3ª T. – Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – DJU 08.11.1999 – p. 76)**

Assim, tem-se que para a configuração da fraude à execução de que trata o art.593, II do CPC, faz-se necessária a presença, simultânea, dos pressupostos a seguir enumerados:

1º) que ação já tenha sido ajuizada quando da alienação do bem impugnada;

2º) que o comprador tenha conhecimento de tal ação, seja por constar no cartório imobiliário algum registro informando sua existência (presunção juris et de jure contra o adquirente) ou, ainda, pelo fato do exequente ter comprovado que no ato da propositura da ação o adquirente tinha ciência; e,

3º) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, existindo quanto a este pressuposto, presunção juris tantum em favor do exequente.

Também é possível constatar-se que a jurisprudência do E. STJ começa a repercutir em cortes judiciais trabalhistas, consoante se verifica dos precedentes a seguir, colhidos do E. TRT da 3ª Região:

**EMBARGOS DE TERCEIRO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – FRAUDE DE EXECUÇÃO – Para a caracterização da fraude de execução prevista no art. 593, inc. II do CPC, é necessária a comprovação do consilium fraudis, que pressupõe o conhecimento pelo terceiro que adquiriu o bem da existência da demanda ou da constrição judicial ao tempo em que foi concluída a alienação. A boa-fé merece a mais ampla tutela do Poder Judiciário. (TRT 3ª R. – AP 829/01 – 5ª T. – Rel. Juiz Ricardo Antonio Mohallem – DJMG 28.04.2001)**

**EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE À EXECUÇÃO – Não se caracteriza a fraude à execução, se não era possível ao terceiro de boa-fé, realizando as diligências que se exige nos contratos de compra e venda, detectá-la, a fim de lhe permitir não completar o negócio. Se a reclamação foi ajuizada apenas em face da sociedade, a aquisição dos bens particulares dos sócios não caracteriza a fraude à execução, salvo se adquiridos quando a execução passou a se processar em face dele, sob pena de se trazer total insegurança aos negócios jurídicos. (TRT 3ª R. – AP 4.487/99 – S.Esp. – Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães – DJMG 17.03.2000 – p. 04)**

Nada obstante o curso da ação e, notadamente, da execução, nenhuma providência foi tomada pelo exequente para proteger o crédito exigido e salvaguardar interesses de terceiros adquirentes de boa-fé, através da competente averbação da existência do processo ou da sentença condenatória, sendo que não havia qualquer restrição judicial à transferência do veículo em tela, nos termos dos expedientes de fls. 298/300 e 311/8.

Sob o prisma do segundo requisito supra especificado, para a caracterização da fraude, calha salientar que na ausência de averbação da penhora, o ônus de provar que o terceiro tinha ciência da demanda em curso é do reclamante/exequente.

Entretanto, não se desincumbiu do ônus que lhe competia, não comprovando o conhecimento das pessoas acima citadas quanto à existência da execução trabalhista em trâmite nestes autos, sendo que esta prova é imprescindível para a caracterização da má-fé do terceiro e, por conseguinte, a fraude à execução.

Aliás, o documento de fl. 50, em cotejo com os emitidos pelo DETRAN/SP indicam que, realmente, o veículo fora transferido para São Paulo em 12.06.98, por conta de contrato de compra e venda, quando ainda nem existia o vínculo empregatício entre o credor trabalhista e a empresa originalmente executada, iniciado em 17.10.98.

Tal fato, por si só, afasta a certeza quanto à existência da malsinada fraude à execução alegada, a qual, se existiu, deu-se por parte do reclamado/executado, e não por parte dos terceiros adquirentes.

Desta forma, indefiro o requerimento de declaração de fraude à execução, mas ressaltando ao exequente o seu direito de, através da competente ação pauliana, discutir amplamente a questão do consilium fraudis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa a todos os figurantes do feito executivo, a fim de obter a declaração de fraude contra credores, com vistas a infirmar a própria validade do negócio e, não, simplesmente, a eficácia perante terceiros, como se dá na fraude à execução. Intime-se.

Notificação Nº: 512/2008

Processo Nº: RT 00526-2002-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ALVES DE FARIA

ADVOGADO...: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA (TUCANOTEL)

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da carta precatória devolvida de fls. 224/240, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 00682-2003-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTEL LYJARDAN (PROP LUCIMAR P DA CRUZ) + 001

ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 552/2008

Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.309/313: Vistos... Às fls. 299/300 o reclamante/exequente veio requerer que fosse declarada em fraude à execução a

alienação de imóvel promovida pelo reclamado/executado, pois não encontrados outros bens em seu nome, a caracterizar sua insolvência, e porque a transferência deu-se em 06.02.2004, poucos dias após sua citação, passada em 22.01.2004.

Visando a apreciar tal pleito, foi ordenada a juntada, aos autos, de certidões de matrícula de imóveis em nome do devedor, o que ocorreu através do expediente de fls. retro, onde certificada, pelo competente CRI, a inexistência, atualmente, de registros em nome dele.

Quanto à questão da fraude à execução, observo que, segundo a linha de decisão predominante, inclusive no E. TRT local, e que era a mesma seguida neste Juízo, para a caracterização de fraude à execução seria suficiente a existência de execução em andamento contra o devedor e a alienação ou oneração de bens em seu curso, decorrendo daí a presunção juris tantum relativa à má-fé do devedor/executado nos autos da Reclamação Trabalhista, o que resultaria na ineficácia da alienação impugnada. Em suma: na fraude à execução a responsabilidade seria objetiva, conforme se vê do dispositivo n. 593, do CPC, em sua redação atual:

Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III - nos demais casos expressos em lei.

Mas sempre causou desconforto jurídico e moral – e com acentuada angústia – o fato de que, sendo assim, despreza-se o direito do terceiro, quando adquirente de boa-fé, espoliado em seu patrimônio, em decorrência da esperteza de um executado, ou da incúria de um exequente.

Portanto, embora a responsabilidade, na fraude à execução seja objetiva, o exequente deve acerrar-se do cumprimento de certas obrigações para assegurar o aperfeiçoamento da penhora de bens.

Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a má-fé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes.

Esse quadro tanto mais se agrava quando se observa que a fraude à execução, operada pela transferência do patrimônio do executado, deste modo reduzido à insolvência, requer a verificação do ânimo de livrar seu patrimônio da persecução in res e da ciência, por parte do terceiro adquirente, de que o bem está onerado pela execução, sem que existam outros capazes de satisfazê-la.

No caso de imóveis, a única forma conhecida de assegurar que o terceiro tome ciência do ônus que recai sobre o bem é através da existência de registro da penhora ou ao menos da existência do processo nos assentamentos do competente Cartório de Registro de Imóveis, o que não é o caso aqui, pois não comprovado pelo exequente que a empresa WORLD SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, independentemente do conhecimento do executado, sabia da existência da presente reclamatória em fase executiva. Também não foi feita prova de que a empresa ou seus sócios tenham algum tipo de relacionamento com o devedor, a ensejar a possibilidade de conhecimento indireto da ação capaz de levar o reclamado/executados à insolvência.

Se não há registro e, por conseguinte, o terceiro não age cônica e deliberadamente, vale dizer, não age de má-fé, não se estabelece a fraude e, portanto, não há porque puni-lo, imputando-lhe responsabilidade patrimonial que não teve.

Observo que a jurisprudência do Intérprete Maior da legislação federal a respeito, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, também leva em conta a mesma preocupação, buscando não só resguardar o direito do exequente, como, também, o do terceiro de boa-fé. Para meu conforto intelectual e profissional, pude verificar tratar-se de jurisprudência pacificada naquela Inclita Corte, conforme se pode ver nos seguintes escólios:

PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ONERAÇÃO DO IMÓVEL POR HIPOTECA NA PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. LEI N. 8.953/94. CPC, ART. 659. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDÊNCIA. I. Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a instituição de gravame ou a venda a terceiros em fraude à execução. II. Caso em que a oneração por hipoteca é eficaz, pois antecedeu aquele ato, ainda que estivesse em curso execução movida por outrem contra o devedor, em face de cheque impago, autorizando o uso pelos credores hipotecários de embargos de terceiro, em defesa da instituição em seu favor do ônus sobre o imóvel. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 316244 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho - v.u. em 27.06.2002)

EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE DE EXECUÇÃO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – PENHORA – INEXISTÊNCIA DE REGISTRO – Inexistindo registro da penhora sobre bem alienado a terceiro, incumbe ao exequente e embargado fazer a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – RESP 218419 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Barros Monteiro – DJU 12.02.2001 – p. 00120)

FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – BOA-FÉ – Não se reconhece a fraude de execução quando inexistente a inscrição da distribuição do processo de execução ou da penhora no registro imobiliário, e prova de que o terceiro, que adquiriu o bem de outros que não os executados, sabia ou deveria saber do impedimento. Recurso conhecido em parte e provido. (STJ – RESP

248323 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar – DJU 28.08.2000 – p. 00091)

FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA – PRECEDENTES DA CORTE – 1. Já está assentado na jurisprudência da corte que não existindo registro da penhora, não há falar em fraude à execução, salvo se aquele que alegar a fraude provar que o terceiro adquiriu o imóvel sabendo, comprovadamente, que estava penhorado. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – RESP 193179 – SP – 3ª T. – Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – DJU 08.11.1999 – p. 76)

Assim, tem-se que para a configuração da fraude à execução de que trata o art.593, II do CPC, faz-se necessária a presença, simultânea, dos pressupostos a seguir enumerados:

1º) que ação já tenha sido ajuizada quando da alienação do bem impugnado;

2º) que o comprador tenha conhecimento de tal ação, seja por constar no cartório imobiliário algum registro informando sua existência (presunção juris et de jure contra o adquirente) ou, ainda, pelo fato do exequente ter comprovado que no ato da propositura da ação o adquirente tinha ciência; e,

3º) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, existindo quanto a este pressuposto, presunção juris tantum em favor do exequente.

Também é possível constatar-se que a jurisprudência do E. STJ começa a repercutir em cortes judiciais trabalhistas, consoante se verifica dos precedentes a seguir, colhidos do E. TRT da 3ª Região:

EMBARGOS DE TERCEIRO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – FRAUDE DE EXECUÇÃO – Para a caracterização da fraude de execução prevista no art. 593, inc. II do CPC, é necessária a comprovação do consilium fraudis, que pressupõe o conhecimento pelo terceiro que adquiriu o bem da existência da demanda ou da constrição judicial ao tempo em que foi concluída a alienação. A boa-fé merece a mais ampla tutela do Poder Judiciário. (TRT 3ª R. – AP 829/01 – 5ª T. – Rel. Juiz Ricardo Antonio Mohallem – DJMG 28.04.2001)

EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE À EXECUÇÃO – Não se caracteriza a fraude à execução, se não era possível ao terceiro de boa-fé, realizando as diligências que se exige nos contratos de compra e venda, detectá-la, a fim de lhe permitir não completar o negócio. Se a reclamação foi ajuizada apenas em face da sociedade, a aquisição dos bens particulares dos sócios não caracteriza a fraude à execução, salvo se adquiridos quando a execução passou a se processar em face dele, sob pena de se trazer total insegurança aos negócios jurídicos. (TRT 3ª R. – AP 4.487/99 – S.Esp. – Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães – DJMG 17.03.2000 – p. 04)

Nada obstante o curso da ação e, notadamente, da execução, nenhuma providência foi tomada pelo exequente para proteger o crédito exigido e salvaguardar interesses de terceiros adquirentes de boa-fé, através da competente averbação da existência do processo ou da sentença condenatória, sendo que não havia qualquer restrição judicial à transferência do imóvel em tela, nos termos da certidão de matrícula reproduzida às fls. 307/8.

Sob o prisma do segundo requisito supra especificado, para a caracterização da fraude, calha salientar que na ausência de averbação da penhora, o ônus de provar que o terceiro tinha ciência da demanda em curso é do reclamante/exequente.

Entretanto, não se desincumbiu do ônus que lhe competia, não comprovando o conhecimento da empresa acima citada quanto à existência da execução trabalhista em trâmite nestes autos, sendo que esta prova é imprescindível para a caracterização da má-fé do terceiro e, por conseguinte, a fraude à execução, não sendo suficientes, para tanto, a simples existência de citação editalícia (ficta) do executado dias antes da transferência do bem.

Tal fato, por si só, afasta a certeza quanto à existência da má-fé fraudulenta fraude à execução alegada, a qual, se existiu, deu-se por parte do reclamado/executado, e não por parte da terceira adquirente.

Desta forma, indefiro o requerimento de declaração de fraude à execução, mas ressaltando ao exequente o seu direito de, através da competente ação pauliana, discutir amplamente a questão do consilium fraudis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa a todos os figurantes do feito executivo, a fim de obter a declaração de fraude contra credores, com vistas a infirmar a própria validade do negócio, e não, simplesmente, a eficácia perante terceiros, como se dá na fraude à execução. Intime-se.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 00674-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EDILSON MACHADO PESSOA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 820, inclusive com a satisfação praticamente integral das custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 01731-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JAMEZALES DE OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 581/2008

Processo Nº: RT 01756-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): EDUARDO SINVAL DE FREITAS

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente informar em 5 (cinco) dias, diante da reavaliação promovida às fls. 171, se ainda tem interesse na adjudicação dos bens penhorados.

Notificação Nº: 549/2008

Processo Nº: RT 01783-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS DIAS

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): BF MARMORES GRANITOS E ARMARIOS LTDA + 002

**ADVOGADO..... JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR**

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 143, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Face ao disposto nos arts. 789, § 1º, e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada comprovar o recolhimento das custas processuais e de liquidação, bem como contribuição previdenciária, conforme valores de fl. 48, atualizadamente, em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Também deverá arcar com os honorários assistenciais, já que nada foi pactuado a respeito. Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RT 01150-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENA COUTINHO ABRIL DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA

**ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 01260-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON SOARES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO DR.NABSON SANTANA CUNHA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: RT 01408-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA MENDES VIANA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... VALMIR JOSE DE SOUZA**

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 01734-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO NASCIMENTO DE JESUS

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): JOSÉ DE FARIAS FILHO

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

DESPACHO: Com a ressalva de que inexistente a possibilidade de "renúncia de receita" aventada, pois assegurada a expedição de certidão de crédito visando à exigência, oportuna, junto à Justiça Federal, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, a fim de ordenar, antes do arquivamento dos autos, que o reclamado/executado comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada no valor de R\$83,81, sob pena de cobrança executiva em sede própria.

Notificação Nº: 570/2008

Processo Nº: RT 02113-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA SOARES BUENO

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... FERNANDA GONÇALVES BORGES**

DESPACHO: Estando a execução mais que garantida pelos saldos dos depósitos de fls. 169, 244 e 294, deverá a reclamada/executada informar se ainda tem interesse no julgamento do Al-RR noticiado à fl. 211. Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 29 de JANEIRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 538/2008

Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o despacho de fl. retro, já tendo a Secretaria providenciado o recolhimento da contribuição previdenciária, estando também satisfeitos os demais créditos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11457/2007).

Notificação Nº: 534/2008

Processo Nº: RT 00218-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO SALES RODRIGUES

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

**ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO**

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos (nº 06/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 542/2008

Processo Nº: RT 00457-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CLAUDIA MATOS MELLO DO PRADO

**ADVOGADO..... DELFINA BATISTA MARQUES**

DESPACHO: A consequência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$16,98), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 508/2008

Processo Nº: CS 00960-2006-002-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA**

EXECUTADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELE CENTRO SUL

**ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.150: Vistos... Face às excepcionalidades do caso concreto destacadas pela reclamada/executada, defiro o requerimento de fls. retro, concedendo-lhe mais 48 horas para nomeação de bens à penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 527/2008

Processo Nº: RT 01416-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

**ADVOGADO..... GABRIELA M. PEREIRA**

DESPACHO: Vistos... Sendo provisória a presente execução, indefiro o requerimento de liberação de crédito feito às fls. retro. Ao ensejo, faculto à credora previdenciária o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado e os embargos à execução opostos. Ao mesmo tempo, atenta ao disposto nos arts. 764 e 765 da CLT, designo o dia 31 de JANEIRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, inclusive diretamente, e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: RT 01590-2006-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

**ADVOGADO..... DRª JÚNIA DE PAULA MORAES**  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.500: Vistos... A reclamada/executada, às fls. 493/6, a par de relembrar que, como atarquia estadual, não está sujeita à penhora de seus bens, veio requerer a suspensão da execução, com o conseqüente prazo para oposição de embargos à execução sendo postergado para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente.

Apesar de reconhecer que o mandado citatório foi expedido em desconformidade com a decisão de fl. 491, que ordenava a observância do art. 730 do CPC, indefiro o requerimento, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da liberação de crédito, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acertoamento do valor exequendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, inexistente no caso concreto. Assim, por ora, concedo à reclamada/executada o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, opor os competentes embargos executórios. Intime-se.

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: RT 01620-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: SAMARA SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SOLANGE LEITE FEITOSA**  
RECLAMADO(A): TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.

**ADVOGADO..... LUCIO MARIO RIBEIRO**  
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 531/2008

Processo Nº: RT 01910-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIBE COELHO DE CARVALHO

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 195/198, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 562/2008

Processo Nº: RT 01958-2006-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIRO PEREIRA LINO

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Vistos... A guia de fl. retro indica que o despacho de fl. 147 finalmente foi cumprido daí porque ordeno a liberação do saldo atual do depósito para o reclamante/exequente, arquivando-se os autos em seguida.

Notificação Nº: 533/2008

Processo Nº: RT 01988-2006-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES MERCHO

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber alvará acostado à contracapa dos autos (nº 19/2008), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 01990-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**  
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução de fls.203/205, cujo dispositivo segue abaixo: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA FRANCISCA DE SOUSA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 02021-2006-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO..... ZELMA SOBRINHA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO..... FERNANDA VESPASIANO DE SA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 556/2008

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS

**ADVOGADO..... EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO**  
RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS

**ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 216/219, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: RT 00175-2007-002-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
DESPACHO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos nos autos desta reclamatória trabalhista ajuizada por DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA em desfavor da FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA e, examinando a peça de fls. 196/8 como simples petição, INDEFIRO o aí requerido, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$6.043,97 - fl. 179), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 190 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES**  
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada, indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios, passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. 186.

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: CCS 00201-2007-002-18-00-6 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**  
RÉU(RÉ): ALEX TALALAVY

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.167: Vistos... Tendo em vista a retro certificada inércia da procuradora do autor em vir receber o crédito que lhe é direito e que se encontra retido nos autos desde outubro/2007 e, Considerando o quantitativo de autos findos encontrados no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Considerando a falta de materialidade na persecução de tentativas para entrega do crédito, vez que é de pequena monta (R\$51,47 - fl. 159) o numerário constante nos autos;

Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Intime-se a advogada.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA**  
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, reputando válida, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, a notificação de fl. 101, presumidamente recebida em 13.12.2007 (Súmula nº 16 do C. TST), com o prazo de 5 (cinco) dias concedido à fl. 90 encerrando-se em 18.12.2007, terça-feira. Diante da ausência de manifestação, e do advertido também à fl. 90, arbitro o valor da indenização substitutiva da obrigação de fazer, conforme pleiteado pelo reclamante, em R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem acrescidos aos montantes apurados às fls. 72/4. À Contadoria, para consolidação da conta e atualização. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 566/2008

Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO**  
 REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001  
**ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO**

DESPACHO: Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás, qualificado na exordial, propôs ação declaratória, perante a 4ª Vara Cível da Justiça Estadual, em desfavor da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE e do Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, postulando o reconhecimento da sua representatividade dos médicos empregados da FUNAPE, especialmente para o recebimento da contribuição sindical prevista no art. 579 da CLT, afirmando que esta tem sido descontada pelo primeiro réu e repassada indevidamente para o segundo requerido.

Antes, contudo, interpôs o autor ação cautelar visando obstar a liberação da contribuição sindical no início do mês de abril de 2002 ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, postulando in limine a concessão da medida, afirmando presentes os requisitos legais, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

A liminar requerida foi deferida nas fls. 198/199 da ação cautelar, determinando-se que a contribuição sindical dos médicos vinculados à FUNAPE sejam repassados ao autor, com o bloqueio do valor correspondente até decisão final.

Desta decisão as partes foram intimados em 11/05/2004 (fl. 135 da Ação Cautelar).

Instado nas fls. 319 a comprovar o depósito da contribuição sindical em favor do autor, fl. 319 da AC, na forma do disposto na decisão liminar, a primeira requerida trouxe aos autos os comprovantes de recolhimentos de fls. 322/330, com a informação de que esta foi quitada em favor do SINDISAÚDE.

A FUNAPE apresentou defesa à ação declaratória nas fls. 90/96 daquela afirmando a perda de eficácia da ação cautelar, pois a ação declaratória não observou o prazo de 30 dias após a concessão da liminar na ação cautelar, sustentando ainda ser a ação declaratória impropriedade pois a contribuição sindical dos médicos deverá ser recolhida observada a atividade preponderante da primeira litisconsorte.

Impugnação à defesa da primeira ré nas fls. 114/118 da Ação Declaratória.

O Juízo da 4ª Vara Cível, diante das alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45, declarou sua incompetência para processamento e julgamento do presente feito, determinando a remessa de ambos os autos para esta Justiça do Trabalho (fl. 128 da AD).

Recebidos os referidos autos, foi determinado a notificação da segunda requerida para apresentação de defesa no prazo legal (decisão de fl. 131), tendo esta parte contestado o feito nas fls. 138/139, afirmando que a contribuição sindical pretendida não lhe foi repassada mas sim ao SINDISAÚDE, requerendo a improcedência total do feito.

É o relatório.

Passo a decidir.

Competência da Justiça do Trabalho.

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (*tempus regit actum*). Sua incidência dá-se, portanto, considerando os atos processuais isoladamente, implicando na manutenção daqueles já praticados no âmbito da Justiça Federal, anteriormente competente para processar e julgar o presente feito.

Dispõe o artigo 114, VII, da Constituição Federal:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização de trabalho;

Por conseguinte, declaro-me competente para prosseguir no processamento do presente feito, com espeque no art. 114, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 45.

Inicialmente observo que a ação declaratória foi protocolizada em 09/06/2004, portanto, dentro do prazo de 30 dias da intimação do autor quanto a concessão da medida liminar de fls. 198/199, ocorrida em 11/05/2004, conforme se vê da fl. 315 da AC, motivo pelo qual rejeito a alegação de perda de eficácia da medida cautelar.

Compulsando os documentos dos autos observo que desde 2003 a contribuição sindical ora pretendida deixou de ser repassada ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, passando a ser quitada ao Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde, conforme se vê dos documentos de fls. 322/330 e da cópia da decisão de fl. 141/144 da AD, no qual o segundo requerido intentou judicialmente, mas sem sucesso, retornar a receber a contribuição sindical em tela.

A presente ação declaratória, desde modo, foi direcionada indevidamente ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, já que desde 2003, antes da propositura desta ação declaratória, protocolizada em 09/06/2004, a contribuição sindical pretendida não tem sido repassada ao segundo litisconsorte passivo, mas sim ao SINDISAÚDE.

Ressalte-se que a FUNAPE foi intimada da liminar concedida na ação cautelar somente em 28/06/2004, fls. 214/215 da AC, ou seja, quando a contribuição sindical dos anos de 2003 e 2004 já havia sido repassada ao SINDISAÚDE e não ao segundo requerido.

Assim, como o pedido essencial deste feito é o de reconhecimento da representatividade sindical do autor para receber a contribuição sindical descontadas dos médicos vinculados à FUNAPE, a qual, repita-se, desde 2003 passou a ser repassada ao SINDISAÚDE, este último constituiu-se em litisconsorte

passivo necessário, na forma do art. 47 do CPC, o qual, contudo, não integrou o pólo passivo da demanda.

Deste modo, converto o julgamento em diligência, a fim de determinar que o autor providencie a inclusão do SINDISAÚDE no pólo passivo da demanda, qualificando a parte adversa devidamente, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 567/2008

Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**

DESPACHO: Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás, qualificado na exordial, propôs ação declaratória, perante a 4ª Vara Cível da Justiça Estadual, em desfavor da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE e do Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, postulando o reconhecimento da sua representatividade dos médicos empregados da FUNAPE, especialmente para o recebimento da contribuição sindical prevista no art. 579 da CLT, afirmando que esta tem sido descontada pelo primeiro réu e repassada indevidamente para o segundo requerido.

Antes, contudo, interpôs o autor ação cautelar visando obstar a liberação da contribuição sindical no início do mês de abril de 2002 ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, postulando in limine a concessão da medida, afirmando presentes os requisitos legais, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

A liminar requerida foi deferida nas fls. 198/199 da ação cautelar, determinando-se que a contribuição sindical dos médicos vinculados à FUNAPE sejam repassados ao autor, com o bloqueio do valor correspondente até decisão final.

Desta decisão as partes foram intimados em 11/05/2004 (fl. 135 da Ação Cautelar).

Instado nas fls. 319 a comprovar o depósito da contribuição sindical em favor do autor, fl. 319 da AC, na forma do disposto na decisão liminar, a primeira requerida trouxe aos autos os comprovantes de recolhimentos de fls. 322/330, com a informação de que esta foi quitada em favor do SINDISAÚDE.

A FUNAPE apresentou defesa à ação declaratória nas fls. 90/96 daquela afirmando a perda de eficácia da ação cautelar, pois a ação declaratória não observou o prazo de 30 dias após a concessão da liminar na ação cautelar, sustentando ainda ser a ação declaratória impropriedade pois a contribuição sindical dos médicos deverá ser recolhida observada a atividade preponderante da primeira litisconsorte.

Impugnação à defesa da primeira ré nas fls. 114/118 da Ação Declaratória.

O Juízo da 4ª Vara Cível, diante das alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45, declarou sua incompetência para processamento e julgamento do presente feito, determinando a remessa de ambos os autos para esta Justiça do Trabalho (fl. 128 da AD).

Recebidos os referidos autos, foi determinado a notificação da segunda requerida para apresentação de defesa no prazo legal (decisão de fl. 131), tendo esta parte contestado o feito nas fls. 138/139, afirmando que a contribuição sindical pretendida não lhe foi repassada mas sim ao SINDISAÚDE, requerendo a improcedência total do feito.

É o relatório.

Passo a decidir.

Competência da Justiça do Trabalho.

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (*tempus regit actum*). Sua incidência dá-se, portanto, considerando os atos processuais isoladamente, implicando na manutenção daqueles já praticados no âmbito da Justiça Federal, anteriormente competente para processar e julgar o presente feito.

Dispõe o artigo 114, VII, da Constituição Federal:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização de trabalho;

Por conseguinte, declaro-me competente para prosseguir no processamento do presente feito, com espeque no art. 114, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 45.

Inicialmente observo que a ação declaratória foi protocolizada em 09/06/2004, portanto, dentro do prazo de 30 dias da intimação do autor quanto a concessão da medida liminar de fls. 198/199, ocorrida em 11/05/2004, conforme se vê da fl. 315 da AC, motivo pelo qual rejeito a alegação de perda de eficácia da medida cautelar.

Compulsando os documentos dos autos observo que desde 2003 a contribuição sindical ora pretendida deixou de ser repassada ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, passando a ser quitada ao Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde, conforme se vê dos documentos de fls. 322/330 e da cópia da decisão de fl. 141/144 da AD, no qual o segundo requerido intentou judicialmente, mas sem sucesso, retornar a receber a contribuição sindical em tela.

A presente ação declaratória, desde modo, foi direcionada indevidamente ao Sindicato dos Empregados em Fundações Privadas de Goiânia, já que desde

2003, antes da propositura desta ação declaratória, protocolizada em 09/06/2004, a contribuição sindical pretendida não tem sido repassada ao segundo litisconsorte passivo, mas sim ao Sindisaúde.

Ressalte-se que a FUNAPE foi intimada da liminar concedida na ação cautelar somente em 28/06/2004, fls. 214/215 da AC, ou seja, quando a contribuição sindical dos anos de 2003 e 2004 já havia sido repassada ao Sindisaúde e não ao segundo requerido.

Assim, como o pedido essencial deste feito é o de reconhecimento da representatividade sindical do autor para receber a contribuição sindical descontada dos médicos vinculados à FUNAPE, a qual, repita-se, desde 2003 passou a ser repassada ao Sindisaúde, este último constituiu-se em litisconsorte passivo necessário, na forma do art. 47 do CPC, o qual, contudo, não integrou o pólo passivo da demanda.

Deste modo, converto o julgamento em diligência, a fim de determinar que o autor providencie a inclusão do Sindisaúde no pólo passivo da demanda, qualificando a parte adversa devidamente, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 565/2008

Processo Nº: RT 00399-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIJANE DO NASCIMENTO PINHEIRO

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MILITARES CIVIS-COHAASIC

**ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL**

DESPACHO: Vistos...

Cumprido que foi o acordo no que pertine à reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

De outra parte, considerando o retro certificado, deve o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque ordeno a atualização de seus valores (fl. 64)

Feito, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens já penhorados às fls. 45/6.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 497/2008

Processo Nº: RT 00452-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: FÁTIMA DOMINGOS DE PASSOS

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre pesquisa de fl.66.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS SACEA N/P DA SÍNDICA MARIA TELMA LIMA + 001

**ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.442:

Vistos...

Com vistas a garantir o cumprimento do acordo, indefiro o requerimento, feito à fl. retro, de devolução do depósito recursal.

De outra parte, e com a ressalva do presente feito não estar em execução, defiro a remessa dos autos ao juízo da 13ª VT local, conforme requerido ao final da fl. 430, dada a prevenção noticiada, mediante as cautelas de estilo.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): MR CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.442: Vistos... Com vistas a garantir o cumprimento do acordo, indefiro o requerimento, feito à fl. retro, de devolução do depósito recursal. De outra parte, e com a ressalva do presente feito não estar em execução, defiro a remessa dos autos ao juízo da 13ª VT local, conforme requerido ao final da fl. 430, dada a prevenção noticiada, mediante as cautelas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 522/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: Vistos...

Face à retro certificada inércia, a corroborar a falta de contato noticiada à fl. 463, defiro o aí requerido, esclarecendo ao reclamante que lhe é facultado, a qualquer momento, independentemente de autorização judicial ou do consentimento de seu advogado, constituir novo procurador.

Ainda observo, por consulta à relação de peritos cadastrados junto ao E. TRT local, que o Dr. Abdala Nogueira Amuy encontra-se "suspensão", daí porque determino sua substituição pelo Dr. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, cadastrado em 16.12.2005, com registro no CRM/GO sob o nº 1650, e encontrável na Rua 18, nº 172, Centro, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos estabelecidos à fl. 459.

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: RT 00855-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 80, inclusive com a satisfação praticamente integral do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$17,70), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 499/2008

Processo Nº: AD 00942-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA

**ADVOGADO.....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA**

REQUERIDO(A): UNIÃO REP. P/PROCURADOR DA REPÚBLICA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls.198/199, cujo dispositivo segue abaixo:

4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIÃO nestes autos da ação declaratória que lhe foi promovida por CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 588/2008

Processo Nº: CCS 00966-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): DIOGO SILVA MARQUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Autor, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 134, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: CCS 01001-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOAO CARLOS MARQUES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: CCS 01043-2007-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): HERON DOMINGOS DO AMARAL

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: A consequência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$39,76), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 541/2008

Processo Nº: CCS 01044-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): ROBERTO JORGE SAHIUM

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: A consequência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$16,98), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: RT 01066-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): JOHNSON CONTROLES LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.471/476, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA ALVES

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: Face ao noticiado deferimento do pedido de recuperação judicial, defiro o requerimento de fls. retro, com espeque no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendendo o curso deste feito por 180 (cento e oitenta) dias.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SAN TAYLOR CALDAS SILVA

**ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE**

RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber seu crédito prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: CAU 01387-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR....: CISENANDO ALVES DE MOURA

**ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO**

RÉU(RÉ): NOGUEIRA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos...

Intime-se o requerente a informar, em 5 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, após o que, não havendo manifestação, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 505/2008

Processo Nº: RT 01572-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ULESIO DE CASSIO FERREIRA

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.61:

Vistos...

Com a ressalva de que inexistente a possibilidade de "renúncia de receita" aventada, pois assegurada a expedição de certidão de crédito visando à exigência, oportuna, junto à Justiça Federal, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, a fim de ordenar, antes do arquivamento dos autos, que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada no valor de R\$89,51, sob pena de cobrança executiva em sede própria. Intimem-se.

Notificação Nº: 506/2008

Processo Nº: RT 01572-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ULESIO DE CASSIO FERREIRA

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.61:

Vistos...

Com a ressalva de que inexistente a possibilidade de renúncia de receita aventada, pois assegurada a expedição de certidão de crédito visando à exigência, oportuna, junto à Justiça Federal, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, a fim de ordenar, antes do arquivamento dos autos, que a reclamada

comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada no valor de R\$89,51, sob pena de cobrança executiva em sede própria. Intimem-se.

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NARCISO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos...

Face à retro certificada inércia, intime-se novamente a reclamada a reparar o TRCT acostado à contracapa dos autos, com a advertência de que está sendo aplicada, neste ato, a multa de R\$50,00 por dia de atraso prevista à fl. 11.

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DE MELO SILVA

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.343:

Vistos...

Ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença no julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 338/42, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, concedo às reclamadas o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem a respeito. Intime-se.

Notificação Nº: 583/2008

Processo Nº: RT 01853-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CEZAR DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Para deferimento do seu pedido de execução formulado às fls. 12/13, deverá o reclamante, como previsto à fl. 10, comprovar, com extrato de sua conta-corrente, o noticiado inadimplemento.

Notificação Nº: 509/2008

Processo Nº: RT 01872-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIS JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.83:

Vistos...

Para deferimento do requerido à fl. retro, deverá o reclamante comprovar que não recebeu, administrativamente, o seguro-desemprego, em decorrência de falha no preenchimento das guias CD/SD por parte da reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 558/2008

Processo Nº: RT 01894-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MAGALHÃES

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)

**ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA**

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 532/2008

Processo Nº: RT 01925-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO MARTINS

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**

DESPACHO: Diante da manifestação de fls. 407, apenas determino que se aguarde a realização da audiência designada, onde poderá, ou não, ser revista a decisão de dispensa da perícia.

Notificação Nº: 514/2008

Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 515/2008

Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

**ADVOGADO.....: RICARDO GONCALVES**

DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 516/2008

Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 01962-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

**ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES**

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 119/122, cujo dispositivo segue:

5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO e, meritariamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 539/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRRAME THAIS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. (REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA)

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Homologo o requerimento de desistência formulado às fls. 34/5, extinguindo a presente execução de custas por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 02047-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO DA COSTA

**ADVOGADO.....: JOÃO DO CARMO FREIRE**

RECLAMADO(A): DMC PUBLICIDADE LTDA. (VIRTUAL DOOR)

**ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES**

DESPACHO: Vistos...

Defiro o requerido às fls. retro, ordenando que a reclamada comprove, em 48 horas, o recolhimento do FGTS faltante, conforme convencionado, sob pena de incidir, retroativamente a 07.12.2007, na multa diária de R\$50,00 estabelecida à fl. 23.

Expeça-se, ainda, a certidão narrativa, para fins de percepção do seguro-desemprego.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 557/2008

Processo Nº: RT 02063-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RAMON JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**

DESPACHO: Reclamante, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 227/243, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 511/2008

Processo Nº: RT 02169-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ASSIS

**ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada de fls. 139/147, no prazo legal.

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: ET 02181-2007-002-18-00-8 2ª VT

EMBARGANTE...: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA (REP. P. WILSON TEIXEIRA MATOS)

**ADVOGADO.....: ROBERTO NOGUEIRA**

EMBARGADO(A): ALZIRA VIEIRA DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.44:

Vistos...

Emenda que foi, em parte, às fls. retro, a inicial, defiro seu processamento, concedendo parcialmente o requerimento liminar feito, a fim de suspender o curso da execução em trâmite junto aos autos nº 664/2002 no que pertine ao bem em tela, nos termos do art.1052 do CPC, de aplicação subsidiária.

Com base nos arts. 765 da CLT e 130 do CPC, determino que seja juntada, nestes autos, cópia da fl. 387 (frente e verso) do sobredito feito.

Após, cite-se a embargada, na forma legal, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se a embargante.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NELIO BATISTA LEMES

**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A

**ADVOGADO.....: MÔNICA CARVALHO SOARES DE CASTRO**

DESPACHO: Defiro o requerimento de execução do acordo feito às fls. retro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT.

Cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 22.

Após, enviem-se os autos à Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária e observando-se o art. 413 do Código Civil.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAIR SOARES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ**

DESPACHO: Partes:

Tomar ciência que a audiência para oitiva de testemunha ca CPI nº 02035-2007-102-18-00-0, foi designada para o dia 31 de janeiro de 2008, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 518/2008

Processo Nº: CCS 02338-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

RÉU(RÉ): BVM MODAS LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos...

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 30 de JANEIRO de 2008, às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST.

Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 21/2008

PROCESSO Nº RT 00457-2006-002-18-00-2

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executada: CLAUDIA MATOS MELLO DO PRADO

**Advogado(a): DELFINA BATISTA MARQUES - OAB/GO Nº 5644**

1ª Praça: 07/02/2008 às 09:04 horas

2ª Praça: 14/02/2008 às 09:04 horas

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA F1, QD. F-01, LT. 02, PARQUE DAS LARANJEIRAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) DOMINGOS GOMES DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fls. 107 e que são os seguintes:

- 01 (uma) mesa, com armação de ferro, tampo em vidro, retangular, com 06 (seis) cadeiras em ferro, com assento em napa estampada, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 700,00;

- 01 (uma) TV, 21 polegadas, marca LG - FLATRON, com controle remoto, em funcionamento, avaliada em R\$ 300,00;

- 01 (uma) peça de madeira, tipo rack, com 03 (três) portas, com tampo de vidro (parte superior), madeira, tipo mogno, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 600,00;

- 01 (um) forno microondas, marca BRASTEMP, 27 litros, em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 350,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Eu, \_\_\_\_\_, Gláucia Helena Magalhães, conferi e subscrevi aos 16 dias do mês de janeiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2008

PROCESSO Nº RT 01990-2006-002-18-00-1

Reclamante(s) : MARIA FRANCISCA DE SOUSA

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

A (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. decisão de fls. 203/205 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetadas por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA FRANCISCA DE SOUSA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 23/2008

PROCESSO Nº RT 00106-2007-002-18-00-2

Exequente: SANDRA FIRMINO DA CUNHA

Executado: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA

**Advogado: JURACI JOAQUIM GONÇALVES, OAB/GO Nº 25749**

1ªPraça: 07/02/2008, às 09:06 horas

2ªPraça: 14/02/2008, às 09:06 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1.562, QD. 82, LT.05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA NORUEGA, Nº 502, QD. 89, LT. 06, SALA 02, JARDIM EUROPA, CEP 74.330-120, GOIÂNIA-GO,

encontrados na guarda dos depositários(a) Sr.(a) FLÁVIO ABRAHÃO DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fls. 68 que é o seguinte:

- 01 (um) forno industrial, marca Tedesco, movido à eletricidade e a lenha, capacidade para 08 grades, com motor WEG de 0,75 HP, série 3710, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 4.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Goiânia ao(s) 16 de janeiro de 2008

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria, subscrevi.

Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

## TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 647/2008

Processo Nº: RT 01772-1988-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES DE CASTRO

**ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL**

RECLAMADO(A): BRASCHECK REFEICOES E SERVICOS S/C LTDA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios para o prosseguimento do feito, em especial meios para a citação da devedora'.

Notificação Nº: 656/2008

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de cumprimento diligências nos horários e pelos órgãos apontados pelo exequente à fl. 450, vez que, compulsando-se os autos, tem-se que todas as tentativas deste Juízo, no sentido de localizar os veículos de propriedade dos executados, no endereço da Sra. Maria de Fátima Martins, restaram infrutíferas. Intime-se.

Notificação Nº: 654/2008

Processo Nº: RT 01081-1998-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CUSTODIO PIRES ROSA

**ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ARANTES**

RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA + 002

**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 662/2008

Processo Nº: RT 01150-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIO MOREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 004

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 597/2008

Processo Nº: RT 00828-1999-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA DA SILVA

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES

**ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 591/2008

Processo Nº: RT 00967-1999-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DALZIRA APARECIDA DE MELO

**ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): GRUPO SIGNO MAQVENDO SIGNUM MOTEL + 001  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Considerando os termos da certidão lavrada por servidora lotada junto à Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, noticiando que os autos da RT 967/1999 foram eliminados em 2006, não há como se atender ao pedido de prosseguimento da execução, formulado pela autora na peça acima indicada. Destarte, indefere-se. Intime-se o subscritor da petição supra. Após, arquivem-se, em pasta própria.

Notificação Nº: 626/2008

Processo Nº: RT 00468-2002-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA MOURA**  
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Fica ainda o exequente intimado para, no mesmo prazo, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 643/2008

Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZETE FARIAS BASSO  
**ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A  
**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 287/2008 e guia de levantamento, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 644/2008

Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZETE FARIAS BASSO  
**ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A  
**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 287/2008 e guia de levantamento, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 605/2008

Processo Nº: RT 01003-2003-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: CEZAR MITSUHIRO TAKAHASHI  
**ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A  
**ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: RT 01256-2003-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR DA COSTA ALVES  
**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO..... JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA**

DESPACHO: O exequente requer, à fl. 538, a expedição de ofício ao DETRAN, no sentido de buscar os atuais endereços dos veículos descritos às fls. 532/533. Analisando-se os autos, tem-se que os veículos descritos às fls. 532/533 são os mesmos indicados às fls. 492/493, os quais foram transferidos para outros Estados da Federação. Portanto, inócuo a medida requerida. Indefere-se. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 620/2008

Processo Nº: RT 00362-2004-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: SIRLENE DA SILVA MIRANDA  
**ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS**  
RECLAMADO(A): MARILEIA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... MICHEL PINHEIRO XIMANGO**

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 122,14 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,61, totalizando R\$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), valor em 30/09/2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob

pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exequendo.

Notificação Nº: 598/2008

Processo Nº: RT 00463-2004-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA CORDEIRO NOGUEIRA  
**ADVOGADO..... CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): VALDOMIRO ALVES GARCIA FILHO  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: À EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, PARA RECEBER SEU CRÉDITO PARCIAL PENHORADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 595/2008

Processo Nº: RT 00562-2004-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: LIDIANY GONCALVES GUALBERTO  
**ADVOGADO..... CÉLIO HOLANDA FREITAS**  
RECLAMADO(A): TRATENGE LTDA  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: RT 01418-2004-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO ROSA + 001  
**ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO  
**ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 417, cujo teor segue: '(...) Após, intime-se a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM para que, no prazo de cinco dias, comprove o cumprimento das determinações constantes do v. Acórdão de fls. 380/386 (qual seja, anotação, nas CTPS dos reclamantes, das progressões horizontais automáticas previstas no PCS, relativas a março/2002 e março/2004, com reflexos em férias mais 1/3, 13º salários, triênios, adicionais e FGTS).'

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: RT 00358-2005-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PIRES DE SOUZA NETO  
**ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): SILVA E FILHO LAVANDERIA LTDA.  
**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 648/2008

Processo Nº: RT 00373-2005-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: EDIO DE BRITO DE LIMA  
**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A.  
**ADVOGADO..... ROGERIO ANTONIO BERNADES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : DRA. MÔNICA PONCIANO BEZERRA

Notificação Nº: 596/2008  
Processo Nº: RT 01393-2005-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: LINDALVA ANDRADE NOLETO  
**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO RECICLA BRASIL IRB + 001  
**ADVOGADO..... FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI**

DESPACHO: À RECLAMANTE (A/C DA ADVOGADA DRA. MÔNICA PONCIANO BEZERRA): Tomar ciência do despacho de fl. 251, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante Lindalva Andrade Noleto, para que junto ao feito cópia autenticada da procuração por instrumento público de fl. 248 e ainda do documento pessoal de seu procurador Anísio Júnior Costa (carteira de identidade - RG). Juntados estes documentos, retifique-se a autuação consoante procuração de fl. 247 (pólo ativo). Após, ao cumprimento das demais determinações de fl. 241. Intime-se a reclamante aos cuidados da advogada indicada à fl. 247 (Drª Mônica Ponciano Bezerra), via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: RTN 01970-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS MESQUITA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício expedido pelo credor hipotecário de fls. 180/181.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DAJANA CORREIA DE LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): EFRAIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 144, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 590/2008

Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA**

DESPACHO: Considerando que os autos da RT 724/2006 encontram-se no Eg. Regional, conforme certidão anexa, para apreciação do pedido de execução provisória do julgado, com fulcro no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, determina-se a intimação da reclamante, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, traga os documentos necessários à formação dos autos da Carta de Sentença, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.

Notificação Nº: 658/2008

Processo Nº: RT 00976-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CORREIA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 617/2008

Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: GILTEMAR JESUS PORTO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista, pelo prazo comum de 48 horas, acerca da planilha de amostragem de horas extras feita pela Contadoria Judicial.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILON FRANCISCO ASSIS

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 166/168 (bens:computadores, bebedouro, frigobar, aparelho de fax, aparelho de ar condicionado, data shou, impressoras, máquinas digitais, mesa cadeiras), será(ão) levado(s) a LEILÃO, no dia 15/02/2008, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILON FRANCISCO ASSIS

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 166/168 (bens:computadores, bebedouro, frigobar, aparelho de fax, aparelho de ar condicionado, data shou, impressoras, máquinas digitais, mesa cadeiras), será(ão) levado(s) a LEILÃO, no dia 15/02/2008, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 609/2008

Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES

**ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES**

RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA**

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 272, indefere-se o pedido da reclamada de fixação de multa em razão de não devolução de notebook, formulado à fl. 267. Intime-se.

Notificação Nº: 659/2008

Processo Nº: RT 01560-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BONINI SETA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01560-2006-003-18-00-6.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES

**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001

**ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO INSS: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 152.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES

**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001

**ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO INSS: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, acerca do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 152.

Notificação Nº: 642/2008

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES

**ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001

**ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 152.

Notificação Nº: 612/2008

Processo Nº: RT 01858-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVA JOSÉ DA CRUZ

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): OZANIR FREIRE BANDEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO FARIA MEDANHA**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 53, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 51, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, fazendo prova das alegações formuladas à fl. 49, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito ali formulado, e retorno dos autos ao arquivo definitivo, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 610/2008

Processo Nº: RT 02009-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA BORGES BARBOSA

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 267/2008, expedido em seu favor, bem como levantar saldo da guia de fls. 177. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 624/2008

Processo Nº: RT 02032-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LEODMAR FERREIRA DAMACENO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista, pelo prazo comum de 48 horas, acerca da planilha de amostragem de horas extras feita pela Contadoria Judicial.

Notificação Nº: 604/2008  
Processo Nº: RT 02058-2006-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE MORAES SILVA  
**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 265/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 593/2008  
Processo Nº: RT 00189-2007-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON EUGÊNIO DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a 1ª reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 649/2008  
Processo Nº: RT 00316-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO NETO DO PRADO  
**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): SPCC - SAO PAULO CONTAC CENTER LTDA.  
**ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 374/384). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 641/2008  
Processo Nº: RT 00865-2007-003-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ WAGNER VACILOTTO  
**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl. 40, libere-se ao exequente o saldo total constante da conta judicial nº2555/042.01532634-8, deduzindo-se o valor proporcional devido a título de imposto de renda. Intime-se, inclusive diretamente. Comprovados o levantamento e o recolhimento, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para atualização da conta, com as deduções cabíveis.

Notificação Nº: 657/2008  
Processo Nº: RT 00885-2007-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE  
**ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 002  
**ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES**  
DESPACHO: AO RECLAMADO CRISA: Tomar ciência de que foi interposto, pelo AGETOP, recurso ordinário às fls. 629/635, podendo, caso queira, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 640/2008  
Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON LOURENÇO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO  
**ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 00912-2007-003-18-00-7, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 640/2008  
Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON LOURENÇO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO  
**ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua CTPS e TRC, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00912-2007-003-18-00-7.

Notificação Nº: 655/2008  
Processo Nº: RT 01061-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIONE TEIXEIRA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GÉRSON NASCIMENTO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO FEDERAL (fls.34/35). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 599/2008  
Processo Nº: RT 01232-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM BARBOSA SANTOS  
**ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Intime-se o reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa. Analisando-se o documento de fl. 35, tem-se que a execução neste feito diz respeito apenas aos importes devidos a título de contribuições previdenciárias (R\$4,71). Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007, bem como o contido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004, não há como prosseguir-se com a execução dos valores ainda devidos nestes autos, vez que o próprio credor editou norma que autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Destarte, após a devolução da CTPS ao autor, determina-se o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo.

OUTRO : DRA. ISABELLA LIEBERENZ CAMILO - OAB/GO 21.461  
Notificação Nº: 650/2008  
Processo Nº: RT 01452-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À RECLAMADA, ATRAVÉS DA ADVOGADA INDICADA EM EPIGRAFE (DRA. ISABELLA LIEBERENZ CAMILO): Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, carta de preposição e procuração, sob pena de não homologação da avença registrada às fls. 37/38 e prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 635/2008  
Processo Nº: RT 01649-2007-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES  
**ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**  
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada (METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A), às fls. 182/192, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 646/2008  
Processo Nº: RT 01676-2007-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MEIRE DE CÁSSIA GOMIDES  
**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA JÚLIA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA  
**ADVOGADO.....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada mais uma vez para corrigir as guias apresentadas, tendo em vista o erro no nome da mãe, sendo o correto EURÍDIA DE PAULA GOMIDES.

Notificação Nº: 613/2008  
Processo Nº: ET 01718-2007-003-18-00-9 3ª VT  
EMBARGANTE...: JACQUELINE NASSER SABBA  
**ADVOGADO.....: MARLENE M. C. NEVES**  
EMBARGADO(A): SANDRA PATRÍCIO DE URZEDA  
**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 56, cujo teor segue: 'Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, e, em caso positivo, especificando-as.'

Notificação Nº: 630/2008  
Processo Nº: RT 01828-2007-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte. Deverá ainda a reclamada comprovar nos autos a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de indenização equivalente aos valores não integralizados.

Notificação Nº: 639/2008

Processo Nº: RT 01876-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo técnico de periculosidade de fls. 100/118, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 621/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GOMES DE FARIA

ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos documentos apresentados pela reclamada.

Notificação Nº: 634/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR ALY SARIEDINE COSTA FERNANDES (REP. P. PAULA SUANA COSTA DURANTE)

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): CONTATUS AUTO PEÇAS LTDA. (N/P DE EDELVES BUENO RODRIGUES JÚNIOR)

ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pleito de expedição de alvará para levantamento de FGTS (fl. 57), vez que o extrato de fl. 58 indica o recolhimento de empregador alheio à lide. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 614/2008

Processo Nº: RT 02107-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA CARNEIRO DE MATOS

ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência que a intimação enviada a testemunha, KATIARA DIAS DA CRUZ, retornou-se com o motivo "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: CCS 02120-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS FREITAS

ADVOGADO: ROSIMEIRE DE SOUSA REIS

DESPACHO: AO REQUERIDO: Vista dos documentos juntados pelo requerente, conforme ata de fls. 36, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 608/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): LAVAJATO DO LUCIANO (REP P/ LUCIANO DE SOUZA PORCINO E SILVIA DAS GRAÇAS MACHADO)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que 'a quadra é inexistente p/ rua', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 592/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RUTINALDO SANTANA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA LTDA. (N/P DE JUAREZ) + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada CONSTRUROCHA LTDA (N/P DE JUAREZ), foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'é desconhecido no local', deverá o reclamante

fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS ESTRELA JÚNIOR

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 282/2008

PROCESSO : CPEX 02145-2005-003-18-00-9

RECLAMANTE: CARLOS ARÉDIO ARRUDA ALVES

EXEQUENTE: CARLOS ARÉDIO ARRUDA ALVES

EXECUTADO: ES MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. (MONTEL CONSTRUTORA LTDA)

Data da Praça 18/02/2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 29/02/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 48 e 97 e Laudo de Reavaliação de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-24 QD 489 LT 9 N 22 JD. AMÉRICA CEP 74.265-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 700 (SETECENTOS) KG DE CABO DE COBRE NU, SEM MARCA APARENTE, ESTACIONÁRIO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, BITOLA 95 MM, AVALIADO CADA KG EM R\$ 28,00, TOTALIZANDO R\$ 19.600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 246/2008

PROCESSO Nº RT 01466-2006-003-18-00-7

EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data do Leilão 15/02/2008 às 09h20min

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 166/168, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)- 01(uma) impressora HP 930C, nº de série BR 1651 TOPP, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 400,00; 02)- 01 (um) aparelho de FAX, marca Panasonic KXF50, nº de série 6AARG149721, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 290,00; 03)- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca

SPRINGER, 18.000 Btu's, modelo Mundial, cor cinza-chumbo, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.000,00; 04)- 01 (um) Data Shou Dell 1100 MP, nº CNOK 7217-72571-55Q-0267, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 5.000,00; 05)- 01 (um) computador Pentium MMX266, 166 Mhz, memória 64 mega, CPU CIAM, monitor Novadata, teclado, mouse Logitech, estabilizador Lark, com os cabos, avaliado em R\$ 500,00; 06)- 01 (um) computador Pentium 133, II, 350 Mhz, base memory 640K, extended memory 1300048K, memória 133K, monitor AOC, teclado Mtek, mouse, CPU Creative 48x, c/ estabilizador SMS Revolution, com todos os cabos, avaliado em R\$ 1.000,00; 07)- 01 (uma) máquina digital CANNON A100, 1,2 Pixels, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 100,00; 08)- 01 (uma) máquina digital, OLYMPUS D370, 1,3 pixels, nº 193252303, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 150,00; 09)- 01 (um) frigobar Eletrolux, R-130, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 400,00; 10)- 01 (um) bebedouro, IBBL, modelo 6FN 2000, refrigerado, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 200,00; 11)- 01 (uma) mesa de reunião, padrão Imbuia, com detalhe em vidro jateado, medindo aproximadamente 2,50x1,20x0,80, em perfeito estado, avaliada em R\$ 980,00; 12)- 08 (oito) cadeiras, em material plástico; anatômicas, base em metal, em perfeito estado, sendo uma delas com rodízios, avaliada cada em R\$ 100,00, totalizando 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O LEILÃO, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg , a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 246/2008

PROCESSO Nº RT 01466-2006-003-18-00-7

EXEQUENTE: EDILON FRANCISCO ASSIS

EXECUTADO: LUZ PROMOÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO**

Data do Leilão 15/02/2008 às 09h20min

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 166/168, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA COLÔNIA QD 240 N 2045 JD. NOVO MUNDO CEP 74.713-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01)- 01(uma) impressora HP 930C, nº de série BR 1651 TOPP, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 400,00; 02)- 01 (um) aparelho de FAX, marca Panasonic KXF50, nº de série 6AARG149721, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 290,00; 03)- 01 (um ) aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, 18.000 Btu's, modelo Mundial, cor cinza-chumbo, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 1.000,00; 04)- 01 (um) Data Shou Dell 1100 MP, nº CNOK 7217-72571-55Q-0267, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 5.000,00; 05)- 01 (um) computador Pentium MMX266, 166 Mhz, memória 64 mega, CPU CIAM, monitor Novadata, teclado, mouse Logitech, estabilizador Lark, com os cabos, avaliado em R\$ 500,00; 06)- 01 (um) computador Pentium 133, II, 350 Mhz, base memory 640K, extended memory 1300048K, memória 133K, monitor AOC, teclado Mtek, mouse, CPU Creative 48x, c/ estabilizador SMS Revolution, com todos os cabos, avaliado em R\$ 1.000,00; 07)- 01 (uma) máquina digital CANNON A100, 1,2 Pixels, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 100,00; 08)- 01 (uma) máquina digital, OLYMPUS D370, 1,3 pixels, nº 193252303, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 150,00; 09)- 01 (um) frigobar Eletrolux, R-130, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 400,00; 10)- 01 (um) bebedouro, IBBL, modelo 6FN 2000, refrigerado, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$ 200,00; 11)- 01 (uma) mesa de reunião, padrão Imbuia, com detalhe em vidro jateado, medindo aproximadamente 2,50x1,20x0,80, em perfeito estado, avaliada em R\$ 980,00; 12)- 08 (oito) cadeiras, em material plástico; anatômicas, base em metal, em perfeito estado, sendo uma delas com rodízios, avaliada cada em R\$ 100,00, totalizando 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O LEILÃO, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg , a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2008

PROCESSO: RT 00885-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA AGETOP (FLS. 629/635), FICANDO VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, CASO QUEIRA, OFERECER CONTRA-RAZÕES AO REFERIDO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COOPRESGO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 250/2008

PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1

PROCESSO: RT 01480-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CELMI PEREIRA COSTA , CPF: 835.905.791-53

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16.01.2008

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/83, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)

E para que chegue ao conhecimento de CELMI PEREIRA COSTA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 281/2008

PROCESSO Nº RT 01973-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: FRANCISCO EVANDRO ARAÚJO

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 53/55, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ' Ante o exposto, homologo o acordo entabulado entre o reclamante e a segunda reclamada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, quanto ao seu objeto, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido formulado da inicial e condeno a 1ª reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo período de 07/02/2007 a 10.06.2007, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na

fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$4.000,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Oficie-se o INSS, dando-lhe ciência do acordo entabulado, na forma supra mencionada. Ciente o reclamante e a 2ª reclamada. Intime-se a 1ª reclamada, por edital.

Nada mais! O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EDITH LAMOUNIER, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.  
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 528/2008

Processo Nº: RT 00721-1996-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**  
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos. Considerando o julgamento dos embargos de terceiro, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 524/2008

Processo Nº: RT 00890-1997-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON RICARDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELEC LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: MARISTELA MAMEDE C E SILVA**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 567/2008

Processo Nº: RT 00237-2002-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE DA COSTA ALVES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**  
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER A CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: RT 00324-2002-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANA FLAVIA ZAGO  
**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): R STIVAL MARTINS E CIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 562/2008

Processo Nº: RT 00001-2004-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG  
**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 00383-2004-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO ROGERIO SILVA  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A  
**ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA RECEBER A CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 01004-2004-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR CAMPOS DE LIMA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ**  
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: RT 00041-2005-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO DOURADO BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 446, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 557/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE COLOMBARI  
**ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE**  
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DE FL. 859/860. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 521/2008

Processo Nº: RT 00121-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): MARTELINHO DE OURO REP. P/ LUCIANO MORAES JUBÉ E JANETE BOFF JUBÉ  
**ADVOGADO.....: NEUSA PEREIRA DA SILVA**  
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 513/2008

Processo Nº: RTN 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES**  
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as devedoras (fls. 390), pessoalmente, da penhora de fls. 430. Nada a deferir em relação ao pedido de fls. 387/9, face ao despacho de fls. 390, que apreciou a questão atinente à formação de grupo econômico. Considerando que o reclamante foi intimado para se manifestar sobre o pedido de fls. 433, aguarde-se o decurso do prazo, quando os autos deverão retornar conclusos. Intime-se a primeira executada. Cumpra-se integralmente a determinação de fls. 423 como determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 559/2008

Processo Nº: RT 01972-2006-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA VELLOSO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 520/2008

Processo Nº: RT 00394-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SOUZA-O MINEIRO-ME ( REI DO CABEÇOTE)  
**ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO**  
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO (FLS.51/3). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: LENNY BATISTA LIMEIRA  
**ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para 25/02/2008, às 15:15 horas, quando deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LENNY BATISTA LIMEIRA

**ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução para 25/02/2008, às 15:15 horas, quando deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 565/2008

Processo Nº: RT 01150-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDINA CALDEIRA SOARES

**ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**

RECLAMADO(A): JBS S.A

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 529/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE

**ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. José Rodrigues Ferreira para realizar a perícia de fls. 267.

Notificação Nº: 530/2008

Processo Nº: RT 01217-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE

**ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. José Rodrigues Ferreira para realizar a perícia de fls. 267.

Notificação Nº: 525/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SIRIANO BIL

**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

**ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 527/2008

Processo Nº: AEX 01248-2007-004-18-00-0 4ª VT

EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001

**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**

EXECUTADO(A): RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA

**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

DESPACHO: Vistos. Considerando os termos do acórdão de fls. 133/4 e o despacho de fls. 135, indefere-se o pedido de fls. 138 .

Notificação Nº: 541/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 504. Retirem-se os autos de pauta. Designa-se nova audiência de instrução para o dia 18.02.2008, às 15:15 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 548/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DE MORAES

**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi deferida a prorrogação do prazo de mais quinze dias, solicitada pelo perito, para a conclusão dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 564/2008

Processo Nº: RT 01697-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: HERBITON FELICIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 566/2008

Processo Nº: RT 01723-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MURILO MENDES

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER A CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: RT 01727-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER A CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARROS SANDES

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 556/2008

Processo Nº: RT 01778-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLANE ASSUNÇÃO JUNQUEIRA

**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 01820-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DANTAS DE SOUZA

**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 552/2008

Processo Nº: AC 01878-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

**ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO**

RÉU(RÉ): ALFREDO ANTÔNIO SAAD

**ADVOGADO: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RÉU PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DUTRA PINHEIRO

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): MANHAES &amp; FILHOS

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 561/2008

Processo Nº: RT 02066-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EDNAIDE DANTAS

**ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 518/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 519/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

**ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 560/2008

Processo Nº: RT 02075-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: KELLY DIANA CARMO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: RT 02193-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MURILO CASSIMIRO RIBEIRO

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA DEFESA E DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO PEREIRA

**ADVOGADO..... SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**

RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para se manifestar, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 28 e documentos que a acompanham.

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/2008

PROCESSO Nº RT 01856-1998-004-18-00-2

Exeçúente: MARCELINA LOPES NETA

Executada: NADYA MODAS LTDA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada NADYA MODAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.764,80, atualizada até 30/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NADYA MODAS LTDA, é passado o presente Edital que, além

de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2008

PROCESSO Nº RT 01883-1998-004-18-00-5

Reclamante: OSMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Exeçúente: UNIÃO (INSS)

Executada: JÚLIO CESAR MORAIS (QUENTES E FRIOS) +01

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JÚLIO CÉSAR DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$652,44, atualizada até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face do sócio JÚLIO CÉSAR DE MORAIS (CPF 494.141.001-72), qualificado às fls. 144, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JÚLIO CÉSAR DE MORAIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2008

PROCESSO Nº RT 01915-1998-004-18-00-2

Exeçúente: EDIO DA CRUZ BOM DESPACHO +02

Executada: FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$12.157,99, atualizada até 30/11/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de janeiro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2008

PROCESSO Nº RT 01737-2002-004-18-00-7

Reclamante: DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA

Reclamada: PASINI E PAZZINI LTDA E OUTROS

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 262, QUAL SEJA: Transfira-se o saldo remanescente neste processo para a execução mais antiga, em trâmite nesta Vara, em que a devedora também figure como parte. Intime-se a executada. E, para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2008

PROCESSO Nº RT 01969-2005-004-18-00-8

Reclamante: DILMA LOPES DOS SANTOS

Reclamada: CHURRASCARIA OESTE +01

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CHURRASCARIA OESTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 133, QUAL SEJA: Vistos.

Considerando que a empresa executada foi citada às fls. 50, nada a deferir à União. Registre-se ainda que as contas correntes da empresa não permanecem bloqueadas após a expedição de ofício eletrônico ao Bacenjud. Considerando que a credora não indicou bens passíveis de penhora, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de CHURRASCARIA OESTE, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/2008

PROCESSO Nº RT 00187-2006-004-18-00-2

Exeqüente: DERVANDO INÁCIO D'ABADIA

Executada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA +01

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$8.847,20, atualizada até 31/08/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do presidente da cooperativa, sr. ADEMAR DE SOUZA BARBOSA (CPF 095.722.361-72), qualificado às fls. 137, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estarei o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2008

PROCESSO Nº RT 01537-2006-004-18-00-8

Reclamante: OSVANI SOARES DIAS

Reclamada: COMPLEXO JURÍDICO IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado OSVANI SOARES DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 01/02/2008, às 09:30 horas, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia/GO. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 08/02/2008, às 09:30 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de OSVANI SOARES DIAS, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 21/2008

PROCESSO Nº RT 02182-2006-004-18-00-4

Exeqüente: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS

Executada: MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA +01

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA e RENATA SOUZA DI GIACOMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$7.184,58, atualizada até 30/11/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA e RENATA SOUZA DI GIACOMO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27/2008

PROCESSO Nº RT 00380-2007-004-18-00-4

Reclamante: VALTER RODRIGUES DE SOUZA

Exeqüente: UNIÃO (INSS)

Executada: SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$687,57, atualizada até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 23/2008

PROCESSO Nº RT 01282-2007-004-18-00-4

Exeqüente: JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS

Executada: MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS

A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.923,56, atualizada até 31/12/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de janeiro de 2008.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

**QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 598/2008

Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELOI XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 003

**ADVOGADO..... TANIA REGINA SANCHES TELLES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente das alegações de fls. 365/368, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 561/2008

Processo Nº: RT 01386-1996-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOARINO MARQUES DA CONCEICAO

**ADVOGADO..... LEO FRANCISCO PAIS**

RECLAMADO(A): CASA GOIANIA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.232 abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 143/144, que teve início em fevereiro/98 (fl. 151). Verifico que a execução esteve suspensa no período de junho/99 a outubro/02 (fls. 176 verso e 181/182), ou seja, por mais de 03 (três) anos. Retornado o curso da execução, foram efetuadas diversas diligências em busca de bens, junto ao DETRAN (fls. 195), BACEN (fl. 201) e Receita Federal (fl.209), todas infrutíferas. Posteriormente, o exequente foi novamente intimado para dar prosseguimento ao feito, em duas oportunidades, às fls. 221 e 228/229, nada requerendo. Desse modo, extrai-se que a execução de novo ficou suspensa por mais de 03 anos, no período de agosto/03 a outubro/06 (fls. 222 e 231). Em resumo, desde agosto/03 não houve qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante as intimações já citadas. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Diante desta decisão, fica revogado em parte o despacho de fls. 226/227, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Intime-se. Cancele a Secretaria a ordem de penhora de fl. 201 e inutilize os documentos que estão sob sua guarda (fl. 209). Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 00741-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE FIGUEIREDO DE FREITAS

**ADVOGADO..... MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO..... ANTONIO JOSE RIBEIRO**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado os depósitos recursais de fls.229 e 319. Intime-o para recebê-los. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 562/2008

Processo Nº: RT 00712-1999-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO DAVILLA FERREIRA

**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.361, abaixo transcrito: Inutilize a Secretaria os documentos que estão sob sua guarda, conforme certidão de fl. 263 verso. Conforme já exposto no despacho de fls. 322/323, trata-se de execução da sentença de fls. 31/34, que teve início em setembro/2000 (fl. 103), a qual já esteve suspensa pelo período de 03 (três) anos. Retornado o curso da execução, as novas diligências para localização de bens não tiveram êxito. O exequente foi intimado diversas vezes para dar prosseguimento ao feito, com a advertência de arquivamento definitivo, sendo que não atendeu à intimação de fl. 353. Assim, considerando que a execução já esteve suspensa por mais de 02 (anos) consecutivos e ante o silêncio do exequente quanto à intimação de fl. 353, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. De consequência, fica revogado o despacho de fls. 355. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 01046-2004-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU JORGE FERRAZ

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA + 001

**ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 348/349 e pelas guias de fls. 430, 431, 432, 433, 435, 441, 442, 444, 448. Considerando que os valores não são suficientes, vista ao exequente da nomeação de bens de fl. 416 pelo prazo de 05 dias, devendo indicar meios ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: RT 01583-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): JGP CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... WILSON DE OLIVEIRA TELES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Intime-se o procurador do reclamante para tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.184 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 01065-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CAVALCANTE BANDEIRA PINHEIRO

**ADVOGADO..... DÉLIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

**ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZEL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para tomar ciência da petição de fls.115/125. Prazo de 05 dias para manifestação, sob pena de desconstituição da penhora de fls.69.'

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 01240-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALEXANDRE SANTANA MAURA (ESPÓLIO) REP: ALBERICO ALVES DE MOURA E EDNA MARTA SANTANA DE MOURA

**ADVOGADO..... DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL**

RECLAMADO(A): PIT K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. KAYA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Renove-se a penhora de fl. 404, observando-se o saldo de fl. 412. Sendo negativa, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEP. Intime-se.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 01380-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARÉ SOUSA

**ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S/A + 001

**ADVOGADO..... ALEXSANDRO NASCIMENTO**

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da penhora ocorrida em sua conta bancária no importe de R\$3.581,69, conforme guia de fl. 243. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 602/2008

Processo Nº: RT 02069-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: AUREANGELA RIBEIRO BARBOSA

**ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:45 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 603/2008

Processo Nº: RT 02069-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: AUREANGELA RIBEIRO BARBOSA

**ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:45 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 02222-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS + 001

**ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Diante da decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 24/03/2008 às 11:10h, para realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. O município de Goiânia deverá ser intimado via mandado.'

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JEÚ VICENTIN VIANA

**ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da testemunha Lélío Lincoln Soares, sob pena de preclusão. Intime-se.'

Notificação Nº: 582/2008  
 Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT  
 AUTOR...: VALTONE PINTO CALDEIRA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
 RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Ante os termos da manifestação da reclamada, conforme fls.169/170, intime-se o reclamante para providenciar os exames médicos solicitados pela perita para conclusão do laudo, junto ao SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). Prazo de 30 dias.'

Notificação Nº: 575/2008  
 Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 14). Sendo negativa, verifique a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículo em nome da executada. Após, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 560/2008  
 Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT  
 RECLAMANTE...: RITA LUSIÉ FLORENCIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): INEZ SOARES  
**ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 588/2008  
 Processo Nº: ATC 00773-2007-005-18-00-4 5ª VT  
 REQUERENTE...: WILSON JOSÉ MOREIRA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**  
 REQUERIDO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. REP/PP: EURÍPEDES CÍPRIANO MOTA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 241/2008 (fl. 86) e Certidão Narrativa n. 242/2008 (fl. 87), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 581/2008  
 Processo Nº: RT 01397-2007-005-18-00-5 5ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMEIRE DE FÁTIMA  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE (VARANDA RESTAURANTE)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.68 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 583/2008  
 Processo Nº: RT 01711-2007-005-18-00-0 5ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BENTO

**ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.'

Notificação Nº: 595/2008  
 Processo Nº: RT 01746-2007-005-18-00-9 5ª VT  
 RECLAMANTE...: LÚCIA PEREIRA LEAL  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
 RECLAMADO(A): APARECIDA FERREIRA RAMOS  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Esclareço à reclamante que já foi informado nos autos à fl. 57, que a reclamada não possui o sistema de conectividade social, e que o requerimento do saque deverá ser feito manualmente, em uma das agências da CEF. Intime-se. Após, aguarde-se por 05 dias eventual manifestação da reclamante. No silêncio, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 571/2008  
 Processo Nº: RT 02091-2007-005-18-00-6 5ª VT  
 RECLAMANTE...: MARISDETE DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**  
 RECLAMADO(A): ROBERTA SILVA  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Intime-se a reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.25 e fornecer elementos para o prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento do feito, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 579/2008  
 Processo Nº: RT 02215-2007-005-18-00-3 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
 RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. (N/P DE EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para receber os documentos descritos na certidão de fls.51. Prazo de 05 dias. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 584/2008  
 Processo Nº: RT 02289-2007-005-18-00-0 5ª VT  
 RECLAMANTE...: JACKELINE DA COSTA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 31/01/2008 e incluído na pauta do dia 04/03/2008 às 08:50 hora, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ªVT/Goiânia/GO para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 578/2008  
 Processo Nº: ATC 02311-2007-005-18-00-1 5ª VT  
 REQUERENTE...: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS**  
 REQUERIDO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À REQUERENTE: 'Intime-se a requerente para juntar aos autos a sua CTPS, a fim de que possa ser calculado o FGTS devido, conforme requerimento do Setor de Cálculo. Prazo de 05 dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria, devendo a CTPS ser remetida juntamente com os presentes autos.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 240/2008  
 PROCESSO Nº ACHP 00533-2007-005-18-00-0  
 AUTOR: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA  
 RÉU(RÉ): RICARDO PASSOS VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.526.181-00  
 O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) réu RICARDO PASSOS VIEIRA, CPF/CNPJ: 271.526.181-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos às fls. 280, cuja descrição encontra-se abaixo transcrita. Prazo fins legais.

01 (uma) Gleba de terra denominada Gleba nº 01-A, situada na Fazenda Arrozal, dentro da área de expansão urbana de Trindade/GO, sem benfeitorias, com a área de 09 hectares, 09 ares e 91,44 centiares, número de matrícula 34.651, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO. Avaliado em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

E para que chegue ao conhecimento de RICARDO PASSOS VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito.  
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO  
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 244/2008  
PROCESSO Nº RT 02082-2007-005-18-00-5  
RECLAMANTE: WILIVALDO MARTINS DA SILVA  
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.701.655/0001-48

Data da audiência: 04/03/2008 às 08:10 horas.  
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

a- sejam os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, condenados ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas e rescisórias:

1. aviso prévio indenizado	R\$496,12
2. FGTS 8% (8 meses) R\$317,51	
3. multa de 40%	R\$198,44
4. 13º salário – 8/12	R\$330,74
5. férias proporcionais + 1/3	R\$440,98
6. multa do art. 477 § 8º CLT	R\$496,12
TOTAL	R\$2.279,91

b- a notificação das reclamadas, devendo ser a 1ª reclamada, via edital, pelos motivos já explicados e a 2ª reclamada, via postal, no endereço indicado, para comparecer a audiência que for previamente designada, contestar a presente, caso queira, e acompanhar o feito até decisão final, pena de ser-lhes aplicado os efeitos da revelia e da confissão ficta;

c- a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, nos termos da Lei 1.060/50, por não dispor de recursos para pagamento das despesas do processo, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;

d- sejam remetidos os ofícios à DRT, CEF e INSS, para aplicação das sanções administrativas;

e- a aplicação da multa do art. 467 da CLT, sobre as parcelas salariais incontroversas, caso não haja pagamento das parcelas na primeira audiência;

f- comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias;

g- as devidas anotações na sua CTPS;

h- por fim, requer provar os fatos alegados por todos os meios de provas legalmente admitidos.

Atribui-se à causa o valor de R\$2.279,91 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Pede Deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de janeiro de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO  
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 213/2008  
PROCESSO Nº RT 02178-2007-005-18-00-3

RECLAMANTE: VAGNEZ GONÇALVES  
RECLAMADO(A): GOMES E MONTEIRO LTDA, CPF/CNPJ: 83.308.536/0001-04  
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda às anotações do contrato de trabalho, com admissão em 01.02.1993 e dispensa em 20.12.2003, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de

trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais.'

E para que chegue ao conhecimento de GOMES E MONTEIRO LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatorze de janeiro de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO  
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 280/2008  
PROCESSO Nº RT 00046-2008-005-18-00-8

RECLAMANTE: JEOVÁ JOSÉ RIBEIRO  
RECLAMADO(A): VINCOMETAL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA , CPF/CNPJ: 00.501.565/0001-52

Data da audiência: 27/02/2008 às 08:50 horas.  
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 760,00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VINCOMETAL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO  
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 01179-1998-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA JUVENAL DE ALMEIDA SILVA COSTA  
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO JORGE MONTEIRO INTER VIRTUAL COMUNICACAO E MARKETING + 001  
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: ECIO DA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA  
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A + 001  
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas intimadas para colacionar aos autos, no prazo de 10 dias, o documento requerido à fl. 423 (Termo de Adesão) a fim de comprovar que no parcelamento noticiado foi incluído o débito referente a este processo.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ECIO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): JORGE REIS DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Ficam as executadas intimadas para colacionar aos autos, no prazo de 10 dias, o documento requerido à fl. 423 (Termo de Adesão) a fim de comprovar que no parcelamento noticiado foi incluído o débito referente a este processo.

Notificação Nº: 525/2008

Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e de custas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: RT 00977-2003-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS VASCONCELOS DO VALE

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, depositar à disposição deste Juízo o valor remanescente para saldar a presente execução, sob pena de execução. R\$7.156,51

Notificação Nº: 534/2008

Processo Nº: RT 01086-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CHAGAS

ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ

RECLAMADO(A): SALÃO DA CRIANÇA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA. (CLUBE DA FOTO SONORA) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 01201-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exeqüente: Vista ao(à) exeqüente para que forneça elementos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 538/2008

Processo Nº: RT 01835-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WENDELL RESENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, em substituição à penhora de fl. 135, depositar à disposição deste Juízo o saldo remanescente da execução, no valor de R\$371,22.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 02093-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 804 a fim de possibilitar a liquidação do julgado. Vindo os documentos, retornem os autos ao Setor de Cálculo.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: RT 02191-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Defere-se o pedido de fls. 534/535. Entretanto, a reclamada deverá informar, no prazo de 05 dias, com precisão as folhas em que estão os documentos que necessita. Ressalta-se que o reclamante já solicitou desentranhamento dos documentos de fls. 21/69. Intime-se a reclamada Atento Brasil. Informado pela reclamada quais os documentos, defere-se, desde logo o desentranhamento, mediante cópia nos autos.

Recebido os documentos pelas partes, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 542/2008

Processo Nº: RT 02204-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: NEILA AFONSO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ODONTODENT - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA N/P DE CLIDENOR DE SOUZA LIMA + 002

ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 565/2008

Processo Nº: RTV 00333-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/02/2008 às 14:35 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, n. 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/02/2008, às 08:30 pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 00350-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELISA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fl. 301, eis que a segunda reclamada (União) é devedora subsidiária e está discutido em sede de AIRR esta responsabilidade. Assim, caso consiga êxito, não terá qualquer responsabilidade neste feito. Intime-se a reclamante.

Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 299, bem como o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 00350-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELISA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 302: 'Indefere-se o pedido de fl. 301, eis que a segunda reclamada (União) é devedora subsidiária e está discutido em sede de AIRR esta responsabilidade. Assim, caso consiga êxito, não terá qualquer responsabilidade neste feito. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 299, bem como o julgamento do AIRR'

Notificação Nº: 561/2008  
Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDE PINHEIRO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 11/02/2008 às 14:30 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, n. 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 550/2008  
Processo Nº: RT 01700-2006-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO ROQUE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
DESPACHO: AO EXEQÜENTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 140: 'O exequente foi intimado para indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, ônus este que não se desincumbiu, razão pela qual, a execução ficará suspensa por um ano. Cabe a este Juízo esclarecer que a qualquer momento, caso o autor encontre bens da reclamada, poderá peticionar nos autos e requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho. Após, suspenda-se a execução por um ano.'

Notificação Nº: 548/2008  
Processo Nº: RT 01833-2006-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ**  
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE  
**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 552/2008  
Processo Nº: RT 00147-2007-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE  
**ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Observo pelos documentos juntados às fls. 87/88, que em 19/12/2007 foi deferido o pedido de processamento de recuperação da empresa Persa Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda.  
2-Assim, nos termos do §4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 180 dias, a contar de 19/12/2007. 3-Decorrido o prazo de 180 dias, prossiga-se com os atos executórios, intimando-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.  
Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.  
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. 4-Registro a existência nos autos do depósito de fl. 55. 5-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 527/2008  
Processo Nº: RT 00405-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE LOPES DE AMORIM  
**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY**  
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 153, cujo teor é o seguinte: 1-Observo pelos documentos juntados às fls. 120/121, que em 19/12/2007 foi deferido o pedido de processamento de recuperação da empresa Persa Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda.  
2-Assim, nos termos do §4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 180 dias a contar de 19/12/2007.  
3-Requisite-se a devolução dos mandados expedidos às fls. 105/108.  
4-Decorrido o prazo de 180 dias, prossiga-se com os atos executórios. Cumpra-se o despacho exarado às fls. 92/93, a partir do 11º parágrafo. Registro

que a pesquisa junto ao DETRANET já foi realizada, conforme se extrai dos documentos de fls. 94/102.  
5-Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 566/2008  
Processo Nº: RT 00511-2007-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: DENISE CORREIA MATOS + 002  
**ADVOGADO.....: SOENI DE SOUZA MACHADO**  
RECLAMADO(A): TGS-TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Ao exequente: Intime-se as exequentes para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.  
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 554/2008  
Processo Nº: RT 00768-2007-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: DANIEL RODARTE CAMOZZI**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 197/198 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 533/2008  
Processo Nº: RT 01134-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL JOAQUIM DA SILVA NETO  
**ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): A.C.FERRAGENS LTDA-ME  
**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para incluir no recolhimento do mês subsequente o valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, qual seja, R\$ 16,21.

Notificação Nº: 522/2008  
Processo Nº: RT 01325-2007-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 571/2008  
Processo Nº: RT 01482-2007-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 567/2008  
Processo Nº: RT 01692-2007-006-18-00-8 6ª VT  
RECLAMANTE...: NARA CRISTINA FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: à reclamada: Intime-se a reclamada para contra-razoar o recurso interposto às fls. 331/332. Prazo legal.

Notificação Nº: 577/2008  
Processo Nº: RT 01708-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIONE ALVES MARINHO  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): SÉTIMA DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL V. DE SOUSA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da petição de fl. 46, intime-se a reclamada a fim de que, no prazo de cinco dias, proceda à correção dos dados no TRCT e guias CD/SD que se encontram acostados à contracapa.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: ACP 01899-2007-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE...: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. - GDTNET

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**

CONSIGNADO(A): MAX MULLER SIQUEIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, esclarecerem a este Juízo a origem do numerário certificado à fl. 57.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOSO

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, apor sua assinatura na data de admissão, bem como seu carimbo nas datas de admissão e saída do contrato de fl. 06 da CTPS obreira.

Notificação Nº: 536/2008

Processo Nº: RT 02076-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDERVAN PEREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: EDNA SILVA**

RECLAMADO(A): CASABELLHA COM. EXP CASAS MADEIRA PRÉ-FABRICADAS LTDA.

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 195. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS

**ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RÉU(RÉ): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/02/2008 às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se a autora e seu procurador. Notifiquem-se os réus.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 83/2008

PROCESSO : RTV 00333-2006-006-18-00-2

RECLAMANTE: JOAO ALVES DE MIRANDA

EXEQUENTE: JOAO ALVES DE MIRANDA

EXECUTADO: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA

**ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

Data da Praça 11/02/2008 às 14:35 horas

Data do Leilão 15/02/2008 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/01/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2008  
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ \* (\*), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO N. 200 CAMPINAS CEP 77.435-050 - GOIÂNIA-GO\*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 115 (cento e quinze) fardos de 30 Kg de feijão carioca, tipo I, marca Paulista, avaliados em R\$48,00, cada, totalizando R\$5.520,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BOMFIN RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 82/2008

PROCESSO : RT 01302-2006-006-18-00-9

RECLAMANTE: CLEIDE PINHEIRO

EXEQUENTE: CLEIDE PINHEIRO

EXECUTADO: REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA

Data da Praça 11/02/2008 às 14:30 horas

Data do Leilão 15/02/2007 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 17/01/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2008  
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MUTIRAO Nº 2199 ST. MARISTA CEP 74.150-340 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-02 freezers horizontais com duas portas, cor branca, marcas: Metalfrío e Prosdócimo, com alguns pontos de ferrugem, em funcionamento, avaliado cada um por R\$ 500,00, totalizando R\$ 1.000,00;

-01 aparelho de ar condicionado, sem marca aparente, modelo "internacional series", não consta a capacidade (btu's), em bom estado de conservação e funcionamento, aparentemente com capacidade de 10.000 btu's, avaliado por R\$600,00;

- 01 fogão semi-industrial a gás, 02 bocas, em bom estado de conservação, por R\$ 200,00;

- 10 (dez) jogos de mesas redondas, tampo em madeira, estrutura em metal (obs: tampo solto), com 06 cadeiras brancas, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 200,00, cada um, totalizando R\$ 2.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ORIGINAL ASSINADO

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 86/2008

PROCESSO Nº RT 01768-2007-006-18-00-5

RECLAMANTE: HÉLIO PAULIER DA SILVA

RECLAMADO(A): RG SOFTWARE LTDA , CPF/CNPJ: 03.424.767/0002-17

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada RG SOFTWARE LTDA, a proceder à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, bem como a pagar ao reclamante, HÉLIO PAULIER DA SILVA, as parcelas a título de: saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais; acrescida de 1/3, 13º salário proporcional; multa do art. 477/CLT, FGTS sobre salários e verbas rescisórias deferidas. Prazo de oito dias para cumprimento (...) Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$181,72, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$9.086,37. Intimem-se as partes. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de RG SOFTWARE LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 146/2008

PROCESSO Nº RT 02078-2007-006-18-00-3

RECLAMANTE: CARMELITA LÚCIA DA SILVA LIMA

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 23/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar PROCEDENTE, em parte, o pedido, na reclamatória ajuizada por CARMELITA LÚCIA DA SILVA LIMA em face de MALHARIA MANZ LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data da rescisão contratual em 19/11/1997. Custas pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor.

E para que chegue ao conhecimento de MALHARIA MANZ LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 470/2008

Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES NETO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/DEVEDORA: A RECLAMADA DEVERÁ INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, AS DATAS DE GOZO DE FÉRIAS DO RECLAMANTE, RELATIVAS AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09/1995 E 09/2007, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA APURAÇÃO DO TERÇO CONSTITUCIONAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO, EXCETO 2007, CUJA INCLUSÃO DEVERÁ SER FEITA NO MÊS DE SETEMBRO.

Notificação Nº: 468/2008

Processo Nº: RT 00396-2004-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DE MENEZES PIMENTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEG COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DOS OFÍCIOS SOLICITADOS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 471/2008

Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEINTON BRAZ DE FRANCA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE VERIFICAR OS RECIBOS CONSTANTES DAS FLS. 1043, VERSO E 1044.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 980/982 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Considerando-se que, quando da manifestação, a Secretaria de Cálculos Judiciais apresentou novos cálculos, às fls. 972/979, os quais estão de acordo com esta decisão, homologo-os, fixando-se o valor da condenação em R\$ 17.229,41, sem prejuízo da dedução do valor levantado pela credora (fls. 968) e de atualizações futuras.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 980/982 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Considerando-se que, quando da manifestação, a Secretaria de Cálculos Judiciais apresentou novos cálculos, às fls. 972/979, os quais estão de acordo com esta decisão, homologo-os, fixando-se o valor da condenação em R\$ 17.229,41, sem prejuízo da dedução do valor levantado pela credora (fls. 968) e de atualizações futuras.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RTV 02114-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIVELINO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$250,00), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 24, CONFORME DECISÃO DE FL. 119.

Notificação Nº: 467/2008

Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para registro de penhora, que se encontra acostada na contracapa dos autos, devendo comprovar a averbação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 455/2008

Processo Nº: RT 00015-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: KARLA JANAINA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: VITOR HUGO CAMARGO

RECLAMADO(A): ESCOLA MARIA BETÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora, ESCOLA MARIA BETÂNIA LTDA, dando-lhe ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 132,94 e R\$ 6.173,69, para, querendo, opor embargos às penhoras.

Notificação Nº: 462/2008

Processo Nº: RT 00116-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL PATRÍCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda a devida ressalva na CTPS do reclamante fazendo constar a mudança de sua razão social, ou seja, de FRIBOI LTDA. para JBS S/A. Expeça-se novo alvará para liberação do FGTS, devendo constar com a reclamada JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0014-84.

Notificação Nº: 454/2008

Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: À vista da manifestação de fls.279 e dos documentos que a acompanham (fls.280/289), intime-se o(a) Credor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar seu interesse na remoção do bem penhorado (01 UNIDADE DE DISCO, MARCA SPARC STORAGE ARRAY, HD COM CAPACIDADE PARA 30 DISCOS).

Havendo interesse, deverá o(a) Credor(a) indicar o atual depositário da mercadoria, bem como seu endereço para o cumprimento da diligência, dados que poderão ser fornecidos nos autos da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, protocolo 200701156850 (vide fls.280).

Notificação Nº: 456/2008

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 425-37), sob pena de preclusão.

Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Intimem-se.

Notificação Nº: 457/2008

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 425-37), sob pena de preclusão.

Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Intimem-se.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 01194-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR CARLOS FERREIRA REIS

**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS**

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S/A a dilação de prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido, para que a mesma comprove nos autos o débito ainda remanescente, no importe de R\$221,90, referente as custas judiciais.

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 01844-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$48,33), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 260.

Notificação Nº: 447/2008

Processo Nº: RT 02046-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTUS MACHADO PARREIRA

**ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA**

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: RT 00108-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ORSI COUTINHO

**ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO. A SECRETARIA JÁ CERTIFICOU O DECURSO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 00502-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO BONIFÁCIO DA ROSA

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 152-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEQUINTE: EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, haja vista a ausência da contradição apontada, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: RT 00660-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 476/2008

Processo Nº: RT 00660-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 00660-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 00785-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO MENDES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA - ME + 001

**ADVOGADO.....: MELLYSSA PIRES LEDA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora, MAC 3 ENGENHARIA LTDA - ME, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R\$ 499,21, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 458/2008

Processo Nº: RT 01024-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIENE MARIA DE FARIA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R\$307,29.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia

a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.845.168/0001-06), desde já determinado.  
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 449/2008  
Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.

**ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 453/2008  
Processo Nº: RT 01091-2007-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME DE REZENDE  
**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 177/183, fixando-se a condenação em R\$3.020,42, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.  
Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 478/2008  
Processo Nº: RT 01140-2007-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA DE ASSIS FERREIRA LEÃO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 302, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 441/2008  
Processo Nº: RT 01368-2007-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CLARA CARDOSO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 262/272 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ATENTO BRASIL S.A., a pagar à reclamante, ANA CLARA CARDOSO FERNANDES, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte constante deste dispositivo.  
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da autora, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.  
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.  
Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.  
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.  
Oficie-se à DRT.  
Intimem-se as partes.  
Nada mais.

Notificação Nº: 466/2008  
Processo Nº: RT 01477-2007-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: DILZA BRAZ SOARES RAMOS  
**ADVOGADO.....: LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**  
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 144.

Notificação Nº: 464/2008  
Processo Nº: AAT 01521-2007-007-18-00-5 7ª VT  
AUTOR...: LAZÁRO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RÉU(RÉ)...: PROTÁSIO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU: VISTA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE.

Notificação Nº: 439/2008  
Processo Nº: ARI 01560-2007-007-18-00-2 7ª VT  
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
**ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**  
RÉU(RÉ)...: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA  
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RÉ: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 460/468.

Notificação Nº: 442/2008  
Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 346/351 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, JEFESON FREIRE NOBRE, em 48 horas, adicional de periculosidade e reflexos, na forma da fundamentação.  
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante constante dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.  
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.  
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.  
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.  
Oficie-se à DRT.  
Intimem-se as partes.  
Nada mais.

Notificação Nº: 443/2008  
Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT  
RECLAMANTE...: JEFESON FREIRE NOBRE  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 346/351 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagarem ao reclamante, JEFESON FREIRE NOBRE, em 48 horas, adicional de periculosidade e reflexos, na forma da fundamentação.  
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante constante dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.  
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.  
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.  
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.  
Oficie-se à DRT.  
Intimem-se as partes.  
Nada mais.

Notificação Nº: 465/2008  
Processo Nº: RT 01601-2007-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) ATENTO BRASIL S/A - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 484/492).

Notificação Nº: 460/2008

Processo Nº: RT 01762-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: HELTON ROSA COUTO

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 27, fixando em R\$85,96 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.160.911/0001-86, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 445/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WEBER PAULO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 284/292 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO S.A., a pagarem ao reclamante, WEBER PAULO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- equiparação salarial e reflexos;
- b)- férias vencidas acrescidas de 1/3;
- c)- saldo de salário;
- d)- multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 1º.10.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 446/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WEBER PAULO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): VIVO S/A (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 284/292 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO S.A., a pagarem ao reclamante, WEBER PAULO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- equiparação salarial e reflexos;
- b)- férias vencidas acrescidas de 1/3;
- c)- saldo de salário;
- d)- multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 1º.10.2007, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação

pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 451/2008

Processo Nº: RT 01941-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON FELISBERTO LESSA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**

RECLAMADO(A): QUEIROZ DESIGN LTDA.

**ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 39, fixando-se o valor da contribuição social em R\$122,01.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.963.504/0001-68), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01992-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE FERREIRA LÓPES

**ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

**ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 42-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, haja vista a ausência da omissão apontada, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 469/2008

Processo Nº: ACP 02376-2007-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

**ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO**

CONSIGNADO(A): NELTON FERREIRA DE JESUS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) CONSIGNANTE: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 38.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 011/2008

PROCESSO: RT 00073-2008-007-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 18/01/2008

RECLAMANTE: DÉBORA POLICARPO DE JESUS

RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRADOURA LTDA

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados COLÉGIO SERRADOURA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/03/2008 às 08:05 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer o fornecimento do Alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação

das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento.  
Valor da causa: R\$760,00  
E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

## OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 578/2008  
Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: FILOMENO MARCOS DE JESUS  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004  
**ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO**  
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:  
Vistos, etc.  
Intime-se o exequente para requerer o que entender de seu interesse, haja vista que o depositário fiel não foi localizado. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 614/2008  
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇÕES LTDA + 004  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:  
Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 676, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

OUTRO : MERCIA ARYCE DA COSTA  
Notificação Nº: 649/2008  
Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEVALDO DE JESUS  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO**  
DESPACHO: AO(A) advogado do reclamado: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.  
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 579/2008  
Processo Nº: RT 00937-2001-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO BATISTA DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 001  
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
DESPACHO: PARA AS PARTES:  
Oficie-se ao Juízo Deprecado para que reduza a penhora ali efetivada (ofício eletrônico de fls.1760/1767) ao valor incontroverso da presente execução, conforme planilha de fl.1730/1749, remetendo, ainda, cópia da petição de fl.1776, cujo teor informa a aceitação do procurador do exequente como depositário fiel do bem.  
Indefiro os pedidos apresentados pelo executado (fl.1772/1774), eis que não há nulidade alguma na penhora realizada no Juízo Deprecado, bastando a adequação da mesma aos novos cálculos.  
Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 580/2008  
Processo Nº: RT 00937-2001-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO BATISTA DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): PITE S/A + 001  
**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**  
DESPACHO: PARA AS PARTES:  
Oficie-se ao Juízo Deprecado para que reduza a penhora ali efetivada (ofício eletrônico de fls.1760/1767) ao valor incontroverso da presente execução, conforme planilha de fl.1730/1749, remetendo, ainda, cópia da petição de fl.1776, cujo teor informa a aceitação do procurador do exequente como depositário fiel do bem.  
Indefiro os pedidos apresentados pelo executado (fl.1772/1774), eis que não há nulidade alguma na penhora realizada no Juízo Deprecado, bastando a adequação da mesma aos novos cálculos.  
Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 572/2008  
Processo Nº: RT 01660-2001-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA OSELHAS OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PLANALTO NEG. IND. E COMERCIO (MASSA FALIDA) N/P SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber CERTIDÃO NARRATIVA, observando os termos do despacho de fls. 65. Prazo legal.

Notificação Nº: 571/2008  
Processo Nº: RT 00535-2003-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO IVO BATISTA RODRIGUES  
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A  
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: Defiro por mais 05 dias o prazo para comprovar nos autos o recolhimento dos valores remanescentes. Intime-se o executado.  
Decorrido in albis o prazo supra, cumpram-se as determinações de fl.724.

Notificação Nº: 570/2008  
Processo Nº: RT 00576-2003-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: DORACY FERREIRA DE ORNELAS  
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**  
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:  
Considerando que os endereços encontrados na pesquisa SERPRO às fls.350/351 são os mesmos constantes dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.  
Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.  
Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito.  
Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, certificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 582/2008  
Processo Nº: RT 00202-2004-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: REGIMARA DA LUZ FERREIRA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): YEDA MARIA VILLANE DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 336/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 602/2008  
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIELTON LOPES FERREIRA  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002  
**ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do documento de fls. 324 para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 05 dias, conforme determinação de fls. 322.

Notificação Nº: 619/2008  
Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT  
RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ  
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA + 002  
**ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA**  
DESPACHO: Vistos, etc.  
Defiro o pedido do reclamante de liberação do numerário penhorado na boca do caixa (depósitos de fls. 425/439), observando o limite do crédito remanescente devido ao reclamante e o valor a ser deduzido e recolhido a título de imposto de renda (se houver).  
Cumprido o acima determinado, deduzir os valores devidos e expedir novo mandado de penhora em dinheiro nos exatos termos do despacho de fl. 423.

Notificação Nº: 621/2008  
Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Defiro o pedido apresentado pela exequente (fl.827) e determino a expedição de alvará, em nome exclusivo da reclamante, para levantamento do valor existente em sua conta do FGTS.

Notificação Nº: 556/2008

Processo Nº: RT 00646-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): PERFUMARIA VITORIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:

Considerando o teor da certidão de fl.121, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito.

Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 567/2008

Processo Nº: RT 01637-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR DA SILVA

**ADVOGADO....: CASSIO MARTINS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): LUIZ ANGELO ALVES

**ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR**

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:

Intime-se o exequente deste despacho.

Defiro o pedido apresentado pelo exequente às fls.109/110 e determino a expedição de ofício à Receita Federal solicitando o envio de cópia, no prazo de 05 dias, da última declaração de renda do executado LUIZ ANGELO ALVES (CPF:431.680.781-15).

Fica o exequente ciente de que não havendo relação de bens declarados em nome do executado, deverá comparecer à Secretaria deste Juízo e retirar a certidão de crédito acostada à contracapa, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento da mesma em pasta própria e arquivamento dos autos, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 615/2008

Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001

**ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 587/597. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 616/2008

Processo Nº: RT 01952-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001

**ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 587/597. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RT 02240-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 413, nos termos do despacho de fls. 415.

Notificação Nº: 603/2008

Processo Nº: RT 00153-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MIRANDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 302, nos seguintes termos: Vistos, etc. Prejudicado o pedido de liquidação da sentença, haja vista que já realizada. Indefero o pedido de execução provisória contra a segunda reclamada (UNIÃO FEDERAL), haja vista a impenhorabilidade de seus bens. Intime-se o reclamante. Em seguida, mantém-se a suspensão do processo como determinado à fl. 299.

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: RT 00380-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUSA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

RECLAMADO(A): ARTE COURO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. + 003

**ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Oficie-se à Receita Federal solicitando a última declaração de renda do executado LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO. Indefero o pedido em relação ao executado FÁBIO RODRIGUES TOLEDO, porquanto na declaração entregue não há campo para discriminação de bens, conforme se infere do documento de fls. 274. Indefero o requerido no item "3", à fl. 291, porquanto a diligência requerida não é de competência desta Justiça Especializada. Prejudicado o pedido em relação à declaração do executado Nonato Rodrigues da Silva. Dê-se vista ao reclamante, no balcão desta Secretaria, da declaração arquivada neste Juízo. Intime-se. (...).

Notificação Nº: 566/2008

Processo Nº: RT 00496-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO VIEIRA LINHARES

**ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**

DESPACHO: ÀS PARTES:

Vista do laudo pericial de fls. 333/360, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, conforme estabelecido na Ata de Audiência.

Notificação Nº: 600/2008

Processo Nº: RT 00613-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BORGES DE JESUS

**ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 285, nos seguintes termos: Vistos, etc. Prejudicado o pedido de liquidação da sentença, haja vista que já realizada. Indefero o pedido de execução provisória contra a segunda reclamada (UNIÃO FEDERAL), haja vista a impenhorabilidade de seus bens. Intime-se o reclamante. Em seguida, mantém-se a suspensão do processo como determinado à fl. 282.

Notificação Nº: 595/2008

Processo Nº: RT 00854-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR CAMELO PINTO

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

**ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO**

DESPACHO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 592/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 564/2008

Processo Nº: RT 01003-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA FREITAS

**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão dos embargos declaratórios prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA FREITAS  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão dos embargos declaratórios prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 588/2008

Processo Nº: RT 01170-2006-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIELIO LUCENA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES**

RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Precluso o prazo para o reclamante requer adjudicação do bem. Indefero o pedido. Intime-se. (...)'.  
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 30/01/2008, às 09:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 202.

Notificação Nº: 630/2008

Processo Nº: ACP 01913-2006-008-18-00-0 8ª VT  
CONSIGNANTE...: CONDOMINIO DO EDIFICIO DOM ALESSANDRO  
**ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

CONSIGNADO(A): MARCILEY MARQUES HELENO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 31/01/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 207, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 601/2008

Processo Nº: RT 02182-2006-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA OZI GUIMARÃES DUARTE  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 170 e documentos. Prazo legal.

Notificação Nº: 574/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 405. Prazo legal.

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**

RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEI DE BRASILA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: NEUZA DOS PASSOS  
**ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES**

RECLAMADO(A): MÁRCIA SPERANDIO  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:  
Vista da Petição de fls. 33/35. Prazo legal.

Notificação Nº: 605/2008

Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO TOLENTINO DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA**

RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 613/2008

Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: ORLEANS LIMA LEITE  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): FAENNZ LAVANDERIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 634/2008

Processo Nº: RT 01003-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:00 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 635/2008

Processo Nº: RT 01003-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: GLENDA ANDRESSA FERREIRA NEVES  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:00 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 583/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA**

RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA**

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE:  
Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 58/66.

Notificação Nº: 612/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME SAMPAIO RICARDO  
**ADVOGADO.....: MARINA MORAIS**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 270. Prazo legal.

Notificação Nº: 557/2008

Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaração prolatada em 19/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 558/2008

Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaração prolatada em 19/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 581/2008

Processo Nº: RT 01550-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PIRES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JORGE MÁTIAS**

RECLAMADO(A): VIEIRA CARVALHO APOIO A LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO**

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 52) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. (...): (VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2008: R\$55,95)

Notificação Nº: 626/2008

Processo Nº: RT 01751-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DEROCY BORGES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À(AO/S)RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 610/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARCOS RAMOS

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A reclamada apresenta petição (fls.120/121) requerendo a correção da conta de liquidação no tocante à contribuição previdenciária cota-parte empregador por ser entidade filantrópica. Com a prolação de sentença líquida a parte deve atacar a sua quantificação no momento da interposição de embargos de declaração ou recurso ordinário, sob pena de preclusão. Apesar da petição de fls. 120/121 estar intempestiva para ser recebida como embargos de declaração e ausente de preparo para ser considerada recurso ordinário, conheço da matéria ali discutida e passo a decidí-la por se tratar de matéria de ordem pública. Pois bem. Com razão a reclamada quando insurge contra a apuração da contribuição previdenciária cota-parte empregador, eis que a entidade filantrópica de assistência social, que apresenta o certificado respectivo expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (doc. fl.60), está isenta do recolhimento da parcela patronal da contribuição previdenciária (artigo 195, parágrafo 7º, da Constituição Federal). Assim, determino a exclusão da conta de liquidação de fls.111/117 da contribuição previdenciária cota-parte empregador. Retifique-se. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, bem como o decurso de prazo de 48 para cumprimento voluntário da mesma e dê-se prosseguimento dos atos executórios em face da devedora. Em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada (CNPJ:01.619.790/0001-50), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se ao recolhimento do valor devido a título de FGTS em sua conta vinculada. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: AMT 01930-2007-008-18-00-8 8ª VT

REQUERENTE...: AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES

**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

REQUERIDO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS**

DESPACHO: AO REQUERENTE: MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 71.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 120/123. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REZENDE MENDES + 003

**ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PARA OS RECLAMANTES:

Dê-se vista aos reclamantes e reclamada do teor da petição de fls.73/75, sendo que a reclamada deverá ser intimada, por correspondência, no endereço descrito à fl.61, qual seja, SHC/Norte CL, qd.201, bloco A, loja 55, Térreo, CEP 70.832-510, Asa Norte/DF, para que se manifestem no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: CCS 02066-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ.): AGROSAT TOPOGRAFIA E PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE:

Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.30.

Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios.

No entanto, não existe nos autos informação acerca do CNPJ da empresa executada. Assim, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, prestar tal informação.

Apresentado o CNPJ da executada e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução em contas bancárias, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado.

Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada.

Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução.

Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente, honorários advocatícios e proceda-se ao recolhimento fiscal conforme liquidação.

Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.

Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista.

Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): G.H.B DE PAULA (STOP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.)

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO**

DESPACHO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 611/2008

Processo Nº: RT 02184-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA DORNELE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS

**ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 599/2008

Processo Nº: RT 02200-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS ALBUQUERQUE

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.30/4. Prazo legal.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: ET 02212-2007-008-18-00-9 8ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À(AO/S)EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos terceiros prolatada em 14/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 559/2008

Processo Nº: AC 02287-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: HUGO REIS NETO

**ADVOGADO: EDGARD SILVA CASTRO**

RÉU(RÉ): RIVIAN MILENA PEREIRA + 001

**ADVOGADO:**

DESPACHO: PARA O AUTOR:

Tomar ciência da sentença prolatada em 15/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 648/2008

Processo Nº: AD 00069-2008-008-18-00-1 8ª VT

REQUERENTE...: ELSON FERREIRA PINTO

**ADVOGADO.....: FÁBIO LUIS DE BASTOS GOMES**

REQUERIDO(A): UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA NACIONAL

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de fls. 17/18, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 363/20083

PROCESSO Nº RT 01799-2002-008-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/01/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do

Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANAMARIA DA SILVA MOURA AZEVEDO e AFONSO JOSE AZEVEDO DE LIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$20.729,49, atualizado até 31/10/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANAMARIA DA SILVA MOURA AZEVEDO DE LYRA e AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO

Diretora de Secretaria

FERNANDA DIAS ROCHA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 381/2008

PROCESSO Nº RT 00064-2008-008-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: REBECA FERREIRA SARAIVA

RECLAMADA: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO LIMA

Data da audiência: 08/02/2008 às 11:20 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2008

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 760,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MÁRCIA DA CONCEIÇÃO LIMA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

STAE LOPES CANÇADO

Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 365/2008

PROCESSO Nº RT 00065-2008-008-18-00-3

Data da audiência: 08/02/2008 às 11:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/01/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/01/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do

Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)

NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e

não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora

acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta

pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.

846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos

e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s),

independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei

(art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do

art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo

suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de

ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado,

PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital

assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA,

Assistente, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. STAE LOPES

CANÇADO Diretora de Secretaria

FERNANDA DIAS ROCHA

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 500/2008

Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (N/P DO SR.

CARLOS FERNANDES DE SOUZA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante os valores penhorados (fls. 540/542 e 558). Prazo de 05 dias.

Comprovados os valores levantados, atualize-se o cálculo e expeça-se Mandado

de Penhora a ser cumprido no endereço indicado à fl. 597 (Rua C-71, nº 29, St.

Sudoeste, Goiânia-GO), que deverá ser anotado, e a indicação de bens à fl. 601.

Intime-se o autor.

Notificação Nº: 436/2008

Processo Nº: RT 01663-2001-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NILZA DA COSTA CAMPOS

**ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC DE

FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND JOAO CARLOS

FERNANDES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber

certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 498/2008

Processo Nº: RT 01475-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Libere-se ao Sr. Perito seus honorários. Contribuição previdenciária, custas e imposto de renda já recolhidos. Vista ao reclamante a ao INSS. Prazo de 05 dias. Não havendo discordância em relação aos recolhimentos efetuados e comprovados, devolva-se à reclamada eventual saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 440/2008

Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO**

DESPACHO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fls. 245 pelos seus próprios fundamentos, devendo os autos ser arquivados definitivamente em caso de inércia do exequente. Depósito recursal (fl. 44 – R\$800,00) já liberado (fl. 130). Expeça-se Mandado de Reavaliação dos bens penhorados, a ser cumprido no endereço de fls. 191. Intimem-se o reclamante.

Notificação Nº: 455/2008

Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLEY REGINA COSTA LEITE

**ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA**

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA AOS CUIDADOS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS + 002

**ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**

DESPACHO: Ao reclamante: Vista ao reclamante.

Requeira a arrematante o que entender de direito.

Notificação Nº: 448/2008

Processo Nº: RT 01959-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE BESSA

**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

**ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA**

DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 718 (R\$67.314,45). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 443/2008

Processo Nº: RT 00081-2004-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ADNALDO ALMEIDA DE SOUSA + 003

**ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES**

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

**ADVOGADO....: LUDMILA DE CARVALHO MENEZES**

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 457/2008

Processo Nº: RT 00450-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): NILSON DE OLIVEIRA FONSECA & CIA LTDA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Homologo o acordo, exceto em relação às custas.

Intime-se o executado para recolher as obrigações fiscais, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 480/2008

Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES

**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**

RECLAMADO(A): NANCY ESCOBAR + 005

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

DESPACHO: À reclamada: Em obediência ao despacho de fls. 600, os autos foram incluídos na pauta do dia 21/01/2008 às 14:20 horas, para tentativa de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 502/2008

Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 497/2008

Processo Nº: AAT 02127-2005-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: SIRLENE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI**

RÉU(RÉ): REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.

**ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: À reclamada: Juízo parcialmente garantido com o depósito de fls. 367.

Intime-se a reclamada para depósito da quantia faltante. Prazo de 2 dias.

Em caso de inércia, prossiga-se a execução.

Aguarde-se também manifestação do Sr. Perito.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: RT 02203-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ao reclamante: para indicar depositário do bem penhorado, em face do que consta à fl.23 da CP. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 491/2008

Processo Nº: RT 00526-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO SOBRINHO

**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MADEIREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**

DESPACHO: Ao reclamante: Em tempo.

Libere-se também à exequente o depósito de fls. 130.

Após, atualize-se o cálculo e intime-se a exequente para que requeira o que for de seu interesse visando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 492/2008

Processo Nº: RT 00833-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CAETANO

**ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 453/2008

Processo Nº: RT 01039-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMÕES

**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.

**ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: Ao reclamante: Requisite-se o Mandado de fls. 237.

Juízo garantido.

Vista ao reclamante e ao Sr. Perito do Embargos do Executado (fls. 238/239).

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 496/2008

Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI**

DESPACHO: Às partes: Libere-se ao reclamante o valor da parcela do acordo.

Intime-se a reclamada para indicação das parcelas integrantes do valor depositado (R\$27.937,60). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 456/2008

Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA

**ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS**

RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC LTDA.

**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**

DESPACHO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido.

Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.

Após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Notificação Nº: 438/2008

Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DAS NEVES MARQUES

**ADVOGADO....: PATRICIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 501/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA PILOTO

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): SETFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES**

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 435/2008

Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO ALBERTO ALVES

**ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JANE DORNELAS FERREIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): QUALITECH BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

DESPACHO: À reclamada: Comprovada a opção pelo SIMPLES (fl. 112) e silente o INSS acerca de tal alegação, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do trabalhador.

Em caso de inércia, proceda-se ao bloqueio de crédito da quantia devida (R\$606,10, atualizado até 30/11/07).

Notificação Nº: 439/2008

Processo Nº: CCS 00948-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): CLEONES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 444/2008

Processo Nº: RT 01080-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RAFHAEL PIRES

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 495/2008

Processo Nº: RT 01098-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ALBERANY FERREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 482/2008

Processo Nº: RT 01124-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**

DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito. Prazo de 05 dias.

Após, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, com o que restará extinta a execução, devendo ser os autos remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 441/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDEILDE MONTEIRO LIMA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P:RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 80. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 493/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: IRANETE DIVINA ROSA

**ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 494/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: IRANETE DIVINA ROSA

**ADVOGADO.....: TELÉMAGO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 486/2008

Processo Nº: RT 01327-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA APARECIDA SOARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

DESPACHO: À reclamada: Juízo garantido com o depósito recursal.

Intime-se a reclamada.

Decorrido o prazo para Impugnação aos Cálculos e Embargos à Execução sem insurgência das partes, libere-se ao reclamante seu crédito, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 442/2008

Processo Nº: RT 01512-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ROCHELLE MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 02101-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BARBOSA ALENCAR

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta. Homologo o acordo de fls. 43/45 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, isento.

Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário, inclusive a cota-parte do trabalhador, sob pena de execução. Intime-se o INSS.

Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 02133-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO

**ADVOGADO.....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 91/98:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Élia Maria Fernandes de Aquino move em face de Fly Brazil Viagens e Turismo Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar à reclamada a pagar saldo de salário de outubro e férias vencidas acrescidas do terço, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS, no prazo de dez após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, sendo que, nesta hipótese, os valores apurados deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante.

Deve à reclamada, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, proceder a anotação da data de demissão para constar

31/10/2007. Custas pela reclamada, no importe de R\$70,00 sobre o valor da condenação, arbitrando-se o valor da causa em R\$3.500,00.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de salário, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 484/2008

Processo Nº: CCS 02185-2007-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO...: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): RODRIGO COUTO LIMA

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Liberem-se os documentos ao autor e arquivem-se. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 449/2008

Processo Nº: RT 02201-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALDENICE MOREIRA DIAS  
**ADVOGADO...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS BRITO LTDA.

**ADVOGADO...: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA**  
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 489/2008

Processo Nº: CCS 02244-2007-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): CINTHIA MORAES GUIMARAES

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás propõe ação contra Cinthia Moraes Guimarães, reclamando contribuição sindical, dando à causa o valor de R\$742,14.

Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT) a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo.

Conforme se vê à fl.31, a reclamada não foi notificada porque mudou-se, segundo a informação do correio, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação.

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos.

Custas pelo autor, no importe de R\$14,84, calculadas sobre R\$755,41, dado à ação.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: RT 02246-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO...: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 79/82:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move Lindomar Ferreira da Silva em face de COMURG- Companhia de Urbanização de Goiânia decide julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$30,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.500,00. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Não existem recolhimentos fiscais e previdenciários face a natureza da parcela deferida. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 437/2008

Processo Nº: RT 02296-2007-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: ABEL CIPRIANO DA SILVA + 009  
**ADVOGADO...: CARLUZAN SEVERO NETO**

RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. + 003  
**ADVOGADO...: MARILDA DE FÁTIMA COSTA**  
DESPACHO: À reclamada: Para tentativa conciliatória e instrução, incluam-se os autos na pauta de 30/01/08 às 14:40 horas. Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fls. 275.

Notificação Nº: 485/2008

Processo Nº: ADI 02328-2007-009-18-00-4 9ª VT  
AUTOR...: RAFAEL VALVERDE SILVA  
**ADVOGADO: TERESINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE**

RÉU(RÉ): .....  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Em tempo.  
Libere-se ao autor os documentos de fls. 06/14.  
Retirados os documentos ou decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 459/2008

Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO  
**ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA. + 003  
**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: Waldomiro Monteiro Camargo ajuíza a presente reclamatória trabalhista com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Alega que em decorrência do evento de que foi vítima as atividades diárias estariam limitadas e devido à situação de desemprego estaria impossibilitado de manter o tratamento.

Considerando que consta nos autos a concessão do benefício previdenciário até 27/11/07 (fl. 17) e que não houve a comprovação de que o benefício tenha sido prorrogado, conforme postulado junto à Previdência (fl. 21), verifica-se a inexistência de prova inequívoca que convença o Juízo da verossimilhança das alegações, razão pela qual indefiro, por ora, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela.

Intimem-se as partes.

Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 450/2008

Processo Nº: ADI 00018-2008-009-18-00-6 9ª VT  
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**ADVOGADO: JUSCELINO MALTA LAUDARES**  
RÉU(RÉ): LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 14/02/08 às 14:40 horas.  
Notifiquem-se.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROGÉRIO SOUZA VIEIRA  
**ADVOGADO...: JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. + 001  
**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta.  
Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial justificando a composição do pólo passivo.

Após, conclusos.

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERLEY DE SOUSA COSTA + 001

**ADVOGADO...: DARI CRISTIANO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO...: .**  
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a ausência de capacidade processual do órgão indicado, retifique-se o pólo passivo para Estado de Goiás.

Notifique-se com cópia da inicial e deste despacho.

Intimem-se os reclamantes.

Notificação Nº: 469/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: PATRICIA REGINA DOS SANTOS  
**ADVOGADO...: KATIA MOREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Ao reclamante: Retifique-se no cadastro o pólo passivo, eis que a única reclamada é a Dra. Maria Bernadete de Oliveira Bastos Marques. Incluam-se os autos na pauta de 31/01/08 às 13:20 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 465/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO....: **NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 31/01/2008 às 13:40 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 17/08

PROCESSO Nº RT 01221-2007-009-18-00-9

Reclamante(s) : DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO

Reclamado(a)(s) : TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) E OUTROS 05

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA N/P FRANCISCO CARLO S BARROS E SOUZA E BENVINDA RIBEIRO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 125/126, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O teor da decisão é a seguinte:

...CONCLUSÃO

MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA, executadas, apresentam Exceção de Pré-Executividade alegando, em síntese, ilegitimidade e nulidade de citação. Requerem sejam excluídas do pólo passivo ou limitada a responsabilidade ao período em que foram sócias.

Intimado, a exequente manifestou-se às fls. 123/124, pugnando pela improcedência da exceção.

É o relatório.

Sendo cabível no processo do trabalho e por versar a presente exceção acerca da legitimidade das executadas, conheço da exceção.

As excipientes participaram da sociedade por um curto período de tempo (de 01/02/07 a 05/02/07 - fls. 100/115), sendo que o ingresso decorreu de divisão do patrimônio do sócio falecido, Sr. Joaquim Barros de Souza.

Não comprovando as executadas que a divisão patrimonial ocorreu por imposição legal seja pela presença de herdeiros incapazes ou por qualquer outro motivo, a participação das excipientes foi convenionada entre os herdeiros.

Há ainda que ser observado que o formal de partilha foi lavrado em 12/07/06, ou seja, a partir desta data já tinham as excipientes poderes para gerir a empresa.

Ademais, o ingresso de sócio implica em assunção de todas as obrigações anteriores e pelas seguintes, até o momento de sua saída, permanecendo responsáveis os sócios pelo prazo de 02 anos.

Tendo em vista que a saída ocorreu em 05/02/07, sendo este o último mês em que houve pagamento de salário, verifica-se o esvaziamento do empreendimento em lesão aos direitos dos trabalhadores.

Assim, indefiro o requerimento de exclusão das excipientes do pólo passivo e declaro-as responsáveis pela integralidade do crédito exequendo.

Existente alegação acerca de nulidade de citação, ainda que não haja requerimento específico de declaração de nulidade por tal motivo, o Juízo esclarece às excipientes que a citação da empresa foi devidamente realizada. A inclusão posterior dos sócios não induz a nulidade por não terem participado do processo de conhecimento, eis que à parte, naquele momento, foi facultada a participação no processo para exercício de seu direito de defesa.

Eventual direito de regresso em face dos atuais sócios ou mesmo da sociedade poderá ser exercido por meio da ação específica.

Ante o exposto, conheço a exceção de pré-executividade apresentada e indefiro os requerimentos ali formulados, mantendo-se no pólo passivo as Sras. MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA.

Indefiro o requerimento de honorários de sucumbência, eis que na Justiça do Trabalho os honorários somente são devidos em caso de assistência sindical, que não se verifica no presente caso.

Intimem-se as partes para ciência.

Prossiga-se a execução, observando-se as citações realizadas.

Go, 21 de novembro de 2007 (4ª feira).

Breno Medeiros

Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS  
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/08

PROCESSO Nº RT 01375-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : PEDRO RAVANELLI FILHO

Reclamado(a)(s) : SENHA CONSTRUTORA LTDA.

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SENHA CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE SUPRACITADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS  
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16/08

PROCESSO Nº RT 00038-2008-009-18-00-7

Reclamante(s) : DIVINO SALVADOR

Reclamado(a)(s) : ERIVALTE FERNANDO DA COSTA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) ERIVALTE FERNANDO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 13/02/2008 às 09:30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos:  
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer o fornecimento de alvara judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 760,00.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

DIVINO SALVADOR

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

Valor da causa: R\$ 760,00.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

DIVINO SALVADOR

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

Valor da causa: R\$ 760,00.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

DIVINO SALVADOR

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

Valor da causa: R\$ 760,00.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

DIVINO SALVADOR

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer o fornecimento do Alvará Judicial para o levantamento do FGTS depositado.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 760,00.

Nestes termos,

Pede deferimento

**JUNIOR GONZAGA DE CASTRO**

RECLAMANTE

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, **WALTER DAVID ABDALLA, DIRETOR EM EXERCÍCIO**, subscrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

**ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS**

JUÍZA DO TRABALHO

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 595/2008

Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: **MARGARET MARIA DAMASCENO + 001**

**ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): **R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002**

**ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.625:ibere-se ao Sindicato Assistente o valor penhorado à fl.582, procedendo-se à devida dedução do quantum debeat. Intime-se. Intime-se o exequente (Sindicato) para, no prazo de 30 dias, manifestar-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, com expedição de certidão de crédito, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 567/2008

Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: **BAILON FERREIRA ROCHA**

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): **COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002**

**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 571/2008

Processo Nº: RT 01652-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: **ARACELIA FERNANDES DE FREITAS**

**ADVOGADO..... SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): **MATADOURO E FRIG ACREUNA LTDA MF SUC DE FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND FREDERICO DE CARVALHO LOPES**

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 584/2008

Processo Nº: RTV 00593-2002-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: **IZOE RESENDE GOMES**

**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): **CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002**

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 217:istos os autos.

Indefiro, por ora, o pleito do exequente de fl.206. Oficie-se à 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual solicitando informações acerca do andamento do processo nº 511/92, em especial, a possível data de transferência do crédito penhorado à fl. 75. Após, aguarde-se a resposta por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: RTN 01693-2002-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: **IONICIA TURONIS CAMARA + 001**

**ADVOGADO..... DORIVAL JOÃO GONÇALVES**

RECLAMADO(A): **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**

**ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/02/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/02/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: **SELMA CANDIDA E OLIVEIRA**

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): **LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002**

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: De ordem. Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: **SELMA CANDIDA E OLIVEIRA**

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): **LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002**

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: De ordem. Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 00575-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: **JOSE ROSA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): **VILMA PAREIRA DA CRUZ MARTINS A GOIANA + 001**

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Em face do trânsito em julgado da decisão fl. 409, proceda-se a liberação do crédito nos termos da conclusão da sentença de fls. 370/371.

Notificação Nº: 554/2008

Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: **MAURIZON PEREIRA**

**ADVOGADO..... SARA MENDES**

RECLAMADO(A): **UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA**

**ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 529/2008

Processo Nº: RT 00560-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: **PAULO BRAIS RODRIGUES**

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): **LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002**

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos os autos.

Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquivem-se em pasta própria.

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: AEF 00829-2005-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: **UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

**ADVOGADO.....**

RÉU(RÉ): **UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS + 001**

**ADVOGADO: IGOR JACOBSON**

DESPACHO: Ante o exposto, conheço da Exceção para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: RT 01369-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VALMIRO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO.....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 552/2008

Processo Nº: RT 01662-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CASTILHO DE BARROS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES - DR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 591/2008

Processo Nº: RT 01695-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: WELIGHTON DA SILVA SARMANHO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 01714-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 334/335, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 idas, comprovar a entrega do TRCT à reclamante ou juntá-lo aos autos, nos termos avençados às fls. 334/335.

Notificação Nº: 538/2008

Processo Nº: RT 00156-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN SIMONE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos os autos.

Tendo em vista que a segunda reclamada é a União Federal, indefere-se o pedido de prosseguimento da execução provisória em face desta.

Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl.239.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 590/2008

Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.501: 'onverto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.482/483, no importe de R\$ 21.429,36. Libere-se ao reclamante o valor da multa fixada à fl.442 (item DIVERSOS do cálculo de fl.479), bem como recolham-se os importes devidos de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, utilizando-se do saldo existente na conta indicada à fl.500, bem como do valor penhorado acima, liberando-se, desde já, o saldo remanescente à executada, inclusive o valor penhorado à fl.418. Intimem-se.

Notificação Nº: 558/2008

Processo Nº: RT 00661-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VALQUÍRIA DE SOUZA SANTO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos os autos.

Uma vez que a segunda Reclamada é a União, não há que se falar prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária, no presente momento. Aguarde-se a solução do AIRR.

Notificação Nº: 568/2008

Processo Nº: RT 00821-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: RAMISSON DOS SANTOS BARROSO

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Converte em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.312/313, no importe de R\$264,88 e R\$13,51, efetuado no BANCO CAIXA, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 01435-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: TANIA CELESTINO GOMES

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)EXECUTADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 561/2008

Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: FARLEM DIOGUE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. + 003

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)Reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto (fls. 571/600).

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: AAT 01926-2006-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: ISMAR LIMA XAVIER

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.388: 'Homologo o acordo de fls.382/383, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frise-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequêndas.

Comprove a demandada, em 05 dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das custas devidas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Observo que a sentença de fls.242/247 foi omissa, eis que deixou de arbitrar os honorários periciais. O Sr. Perito, em face do relevante trabalho prestado ao Juízo, não pode deixar de recebê-los. Desta forma, arbitro os honorários periciais em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser efetuado pelo reclamado, sucumbente no objeto da perícia. Intime-se o demandado para, no prazo de 10 dias, depositar a importância devida, sob pena da Secretaria proceder ao recolhimento com o saldo existente na conta indicada à fl.380. Libere-se ao exequente o valor líquido de R\$ 57.000,00, utilizando-se do saldo existente na conta penhorada à fl.386, conforme os termos do acordo de fls.382/383. Após a liberação do crédito ao exequente (R\$ 57.000,00), libere-se à executada o saldo remanescente da conta penhorada à fl.386.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da importância ainda devido (R\$3.356,54), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 569/2008

Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUBIA FRAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da importância ainda devido (R\$3.356,54), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: RT 00161-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: KEIDY SILVA DE CAMARGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.463:Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.456/457, à exceção da cláusula 2ª, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelas partes, no importe de R\$60,00 calculadas sobre o valor avençado, isento o reclamante de sua cota/parte.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas no julgado, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determine o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Notificação Nº: 531/2008

Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIA ABREU E SILVA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Acolho a retificação de fls.206/210, fixando o valor da execução em R\$ 1.437,50, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se a reclamante e segunda reclamada.

Notificação Nº: 532/2008

Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIA ABREU E SILVA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**

DESPACHO: Acolho a retificação de fls.206/210, fixando o valor da execução em R\$ 1.437,50, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se a reclamante e segunda reclamada.

Notificação Nº: 553/2008

Processo Nº: RT 00213-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA

**ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO

**ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recorrente. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 527/2008

Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO

**ADVOGADO.....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS**

RECLAMADO(A): JULIANO MARTINS DE FARIA + 001

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recorrente. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 547/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA FIRMINA DE JESUS

**ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 570/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO**

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEXUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 597/2008

Processo Nº: RT 00874-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDCARLOS ASSIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 562/2008

Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada.

Notificação Nº: 592/2008

Processo Nº: RT 01226-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO RAMALHO DE MOURA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMARIO MARINHO DO NASCIMENTO + 001

**ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: VALIR FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 550/2008

Processo Nº: RT 01507-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): CLÁUDIO DOMINGOS ALVES DE MORAES

**ADVOGADO.....: GILBERTO LÔBO PAES**

DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para que entregue, em Secretaria e no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS do obreiro, devidamente anotada, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de anotação pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 583/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR EUGENIO BERNARDES JÚNIOR

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DESPACHANTE REIS LTDA.

**ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA E OUTRO**

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos fundiários apurados pela Contadoria às fls. 139, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 530/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIEL DIAS BORGES

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.

**ADVOGADO.....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL**

DESPACHO: Vistos os autos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da Reclamada.Nego seguimento do Recurso do Reclamante, porquanto deserto, ante a inexistência de recolhimento das custas processuais e depósito recursal, uma vez que a sentença à fl.157 indeferiu os benefícios da Assistência Judiciária ao Reclamante.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**  
DESPACHO: Intime-se diretamente o procurador da segunda Reclamada Dr. João Bezerra Cavalcante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o competente instrumento de mandato, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 556/2008

Processo Nº: RT 01742-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE BRITO  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO  
**ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 563/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: KENIA CRISTINA ALMEIDA COSTA  
**ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. (DENTRO DO PRÉDIO DA BRASIL TELECOM)  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. de fls.426/431.Considerando que o reclamado não apresentou os originais das razões recursais apresentadas por fac-símile, nem comprovou o pagamento das custas e o recolhimento do depósito recursal, nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto às fls.433/446. Intime-se a reclamada. Após o decurso do prazo legal, subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: RT 01851-2007-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO ANTONIO MOTA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 01917-2007-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU  
**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 002  
**ADVOGADO.....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR**  
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista à embargada por 05 dias.

Notificação Nº: 580/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: ÊNIO DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES  
**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 581/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: ÊNIO DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ BERNARDES

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-010-18-00-6 10ª VT  
RECLAMANTE...: WONEY QUEIROZ DE MACEDO  
**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**  
RECLAMADO(A): BAR NUMBER ONE  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**  
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 43 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 28,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 1.400,00, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 559/2008

Processo Nº: RT 02053-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: ACP 02072-2007-010-18-00-5 10ª VT  
CONSIGNANTE...: POSTO Z-Z T-63 LTDA.  
**ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**  
CONSIGNADO(A): ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA DUTRA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.41:'istos os autos. Corrijo o erro material da sentença de fls. 38 para onde se lê na conclusão:'Libere-se ao consignante o valor depositado, conforme guia de fl. 30';Leia-se:'Libere-se ao consignado o valor depositado, conforme guia de fl. 30'.

Notificação Nº: 548/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON URSIANO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**  
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 549/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON URSIANO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO**  
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 07/2008

PROCESSO Nº RTN 01693-2002-010-18-00-7

Reclamante: IONICIA TURONIS CAMARA

Exequente : IONICIA TURONIS CAMARA

Executado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Data da Praça 15/02/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 22/02/2007 às 13 horas

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$3.160.000,00 (três milhões cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 1829/1830,

encontrado(s) no seguinte endereço: AV VERENANDO DE FREITAS BORGES, MEIA PONTE e O RIO DA MEIA PONTE, ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01 (uma) área de terras, situada na antiga FAZENDA RETIRO, compreendida entre as Av. Venerando de Freitas Borges, Meia Ponte e Rio Meia Ponte, no setor Jaó, nesta capital, com 78.338,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco 0 cravado na cabeça da Ponte, margem esquerda do Rio Meia Ponte, lado direito da Ponte, sentido Centro Jaó; daí, segue com o rumo magnético de S.W. 50°07'53" NE e distância de 45,00 metros até o marco nº01, cravado na confrontação com a área de nº 01, de propriedade da Cotril S.A - Máquinas e Equipamentos e a Av. Meia Ponte: daí segue em rumo magnético de S.W. 66°56'19" NE e distância de 196,87 metros, confrontando com a área de nº 01, até o marco 2, cravado na confrontação com Av. Professor Venerando de Freitas; daí, segue defletindo à direita em curvas nas distâncias de R\$56,69 metros e 69,07; até o marco 3 (PT), confrontando com a Av. Professor Venerando de Freitas; daí, segue com o rumo magnético de NW 15°25'57" SE e distância de 185,70 metros até o marco nº 04 (PC), confrontando ainda com a Avenida Professor Venerando de Freitas; daí, segue defletindo à direita em curva numa distância de 35,00 metros até o marco nº 05 (PT); daí, segue defletindo à esquerda em curva numa distância de 80,56 metros, até o marco nº 06, confrontando com a alameda Pampulha; daí, segue com o rumo magnético de NE 70°53'15" SW e distância de 88,39 metros até o marco nº 07, cravado na margem esquerda do Rio Meia Ponte, confrontando com a faixa de domínio do dito Rio (Setor Jaó); daí, segue margem esquerda acima até o marco 0, ponto de partida; e parte do prédio no mesmo edificada para instalações comerciais, industriais e prestacionais, construído em alvenarias, estrutura e cobertura metálica, sistema SHED, com a área coberta de 8.968,00m<sup>2</sup> e 9.000,00m<sup>2</sup> com área descoberta, construída de pátios, calçadas com broquetes e paralelepípedos, destinados a estacionamento, exposição de máquinas". Matrícula nº 11.118 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 197/2008

PROCESSO: RT 00916-2006-010-18-00-2

RECLAMANTE: MURILO DE ATAIDE FREITAS

RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.935, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vista aos executados da impugnação aos cálculos de fls. 927/929

E para que chegue ao conhecimento de ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Flávio Loze de Queiroz  
Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2008

PROCESSO Nº RT 01961-2006-010-18-00-4

Exeçúente(s): PEDRO VENANÇO DA SILVA FILHO

Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 1.400,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ \*; INSS/EMPREGADO-R\$ 20,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$7,40; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.486,46; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/12/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto  
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2008

PROCESSO Nº RT 00671-2007-010-18-00-4

EXEQUENTE(S): VALDENEZ CARVALHO DA COSTA

EXECUTADO(S): ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$2.825,93, atualizados até 30/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto  
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2008

PROCESSO Nº RT 01413-2007-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): DENILSON GOMES DE SOUZA

EXECUTADO(S): V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO, CPF/CNPJ: 04.348.662/0001-08

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$3.414,61, atualizados até 30/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Antônio Gonçalves da Silva Neto  
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 390/2008

Processo Nº: RT 01476-1999-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA MELO

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCOBRÁS (SUCESSORA DE CCA ADM. DE CONSÓRCIO LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SHIRLEY D ORO

DESPACHO: Tomar ciência da penhora havida, decorrente de penhora on line. Prazo de 05 dias.

c/s

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA**

DESPACHO: Reclamante - Intime-se os reclamantes para se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 01812-2003-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: WLADEMIR ASSIS DONZELLI

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Exequente - Indefiro o pleito de aplicação da multa de 50% sobre o valor da execução, poquanto não fora estipulada tal penalidade quando da celebração da avença, à fl. 139.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: AIN 01982-2005-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: ALVARO CALIXTO ALVES

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

REQUERIDO(A): NATION GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

**ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**

DESPACHO: O executado requer seja solicitada a devolução da carta precatória expedida à fl. 328, face à indicação de imóvel à penhora no Juízo Deprecante. Indefiro o pleito, porquanto a execução não se encontra garantida, trata-se apenas de indicação de bens. Além do mais, não houve manifestação expressa do credor sobre a aludida indicação. No tocante ao pleito de emissão de guia de pagamento das parcelas vencidas, basta ao devedor comparecer ao balcão da Secretaria que será emitida a guia respectiva. Com relação ao pedido de abertura de conta corrente em nome do reclamante para depósito das parcelas referentes à pensão, deverá a reclamada abrir uma conta extrajudicial em nome do reclamante, depositando mensalmente o valor devido. Intime-se o executado. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: AIN 00788-2006-011-18-00-3 11ª VT

REQUERENTE...: PEDRO MARTINS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA**

REQUERIDO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

**ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES**

DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA, no feito em epígrafe, que lhe move PEDRO MARTINS DE SOUZA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 00246-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: DEGENYTRIZ EVANGELISTA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 61/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERNANDES DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelo embargante/executado. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme esta decisão, fixo como novo valor da execução a importância de R\$ 2.523,43, atualizável. Intimem-se as partes. Transitando este decism, libere-se ao exequente o valor atualizado do seu crédito. Com o saldo remanescente, recolham-se os encargos legais.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01714-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: Reclamado: Receber em Secretaria a Certidão Nº104/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 01906-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: JANICE GUIMARÃES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**

DESPACHO: Reclamante - Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo 2º reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 407/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SUELI LIMA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante - Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA por SUELI LIMA DE OLIVEIRA, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 14.410,17), no importe de R\$ 288,20, que do pagamento fica dispensada, na forma da Lei. Goiânia (GO), 11 de janeiro de 2008.

JUNTE-SE. INTIME-SE a reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 10/29, após transitar em julgado da presente decisão. Retire-se o feito da pauta do dia 30.01.2008. Nada mais.

Notificação Nº: 414/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ DA COSTA

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Reclamante - Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA por LEANDRO JOSÉ DA COSTA, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da

fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 7.931,91), no importe de R\$ 158,63, que do pagamento fica dispensado, na forma da Lei. Goiânia (GO), 11 de janeiro de 2008. JUNTE-SE.

INTIME-SE ao reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 10/32, após transitar em julgado da presente decisão. Retire-se o feito da pauta do dia 31.01.08.

Nada mais.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES ALVES

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**

RECLAMADO(A): JOAQUIM DONIZETH RODRIGUES

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14:00h, do dia 12/02/2008, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.

Observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2008

PROCESSO Nº RT 02231-2005-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): VINÍCIUS LIMA DE FARIA

EXECUTADO(S): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ:

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.826,01 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

## DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 319/2008

Processo Nº: RT 00086-1996-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: CHRISTIAN BATISTA DE SOUZA

**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): A CONTINENTAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição da certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 00480-1997-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DE SOUZA

**ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN**  
RECLAMADO(A): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc... O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que "Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos". Assim, INTIMEM-SE o exequente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 361/2008

Processo Nº: RT 00850-1997-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAN VILLAS BOAS BRAGA DE PAULA  
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
RECLAMADO(A): ESCOLA E BERCARIO CIRCO MARGICO + 002  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc... O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que "Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos". Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 316/2008

Processo Nº: RT 01269-1997-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO SILVA DA CONCEICAO  
**ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): MARCOS PAULO ALVES + 002  
**ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos o endereço do executado, Marcos Paulo Alves, conforme informado às fls. 365. ANOTE-SE, também, na capa dos autos o nome e endereço do procurador do executado, Marcos Paulo Alves, Dr. José Potenciano Neto, no endereço indicado às fls. 372. Após, INTIME-SE o executado, Marcos Paulo Alves, via postal, e seu procurador, via CERNE, para comparecer comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber o título crédito (cheque), conforme requerido às fls. 511/512. Considerando que o executado promoveu o recolhimento da contribuição previdenciária conforme determinado e que a UNIÃO (INSS) não demonstrou interesse no prosseguimento da execução, REMETAM-SE os autos ao arquivo. INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 01635-1998-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE CRUZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fl. 571, no sentido de penhora do veículo GM/CHEVROLET OMEGA, PLACA JTS-7510, haja vista que este não é de propriedade do executado João Bosco Fontineli dos

Santos Júnior, conforme verifica-se na consulta feita ao DETRAN/GO (fl. 575). INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 355/2008

Processo Nº: RT 00220-2001-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS FERREIRA  
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P DE JOÃO BOSCO FONTENELLE + 003  
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fl. 526, no sentido de penhora do veículo GM/CHEVROLET OMEGA, PLACA JTS-7510, haja vista que este não é de propriedade do executado João Bosco Fontineli dos Santos Júnior, conforme verifica-se na consulta feita ao DETRAN/GO (fl. 530). INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS LIMA  
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação da exequente. Decorrido o prazo sem manifestação, INTIME-SE o exequente e sua procuradora para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 01344-2003-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA ARAGAO NEIVA  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S A  
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado à fl. 616 no sentido de execução da sentença transitada em julgado, haja vista que o TST negou seguimento ao AI/RR interposto pela reclamante (certidão fl. 612) e o acórdão do Eg. Regional que deferiu a incidência do FGTS sobre o auxílio alimentação pago de 01.02.1994 a 01.09.1994 (única condenação imposta ao reclamado) já foi liquidado. Frise-se que a reclamante recebeu o crédito a que tinha direito (fl. 611). INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 364/2008

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002  
**ADVOGADO....: CARLITO MENDES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: A executada requer o prazo de 15 dias para apresentação de orçamento do equipamento (Mesa de Som, marca Yamaha, mod. MC 3210 M, cor grafite) reavaliado às fls. 351/352, sob a alegação de que o equipamento é cotado em dólar e só tende a valorizar, e não sofre desvalorização de forma tão brusca. A penhora e avaliação do bem ocorreu em 07.02.06 e sua reavaliação em 28.11.07. Tendo em vista que a avaliação do bem se deu na data de 07.02.06, presume-se, que neste lapso temporal o mesmo tenham sofrido alteração de valor devido ao avanço tecnológico. Ao contrário do que alega a executada o bem indicado não sofreu desvalorização brusca, uma vez que em 07.02.06 foi avaliado em R\$ 14.000,00 e em 28.11.07 foi avaliado em 10.000,00. Assim, indefere-se o requerimento da executada de apresentação de orçamento do equipamento referido na petição, fls. 356. Ademais, as razões apresentadas pela executada não são suficientes para elidir o laudo de reavaliação do Oficial de Justiça, que goza de fé pública. Intime-se a executada. Após, venham os autos conclusos para designação de praça/leilão.

Notificação Nº: 365/2008

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): ROSANA CÉLIA SCALZITTI + 002  
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

DESPACHO: A executada requer o prazo de 15 dias para apresentação de orçamento do equipamento (Mesa de Som, marca Yamaha, mod. MC 3210 M, cor grafite) reavaliado às fls. 351/352, sob a alegação de que o equipamento é cotado em dólar e só tende a valorizar, e não sofre desvalorização de forma tão brusca. A penhora e avaliação do bem ocorreu em 07.02.06 e sua reavaliação em

28.11.07. Tendo em vista que a avaliação do bem se deu na data de 07.02.06, presume-se, que neste lapso temporal o mesmo tenham sofrido alteração de valor devido ao avanço tecnológico. Ao contrário do que alega a executada o bem indicado não sofreu desvalorização brusca, uma vez que em 07.02.06 foi avaliado em R\$ 14.000,00 e em 28.11.07 foi avaliado em 10.000,00. Assim, indefere-se o requerimento da executada de apresentação de orçamento do equipamento referido na petição, fls. 356. Ademais, as razões apresentadas pela executada não são suficientes para elidir o laudo de reavaliação do Oficial de Justiça, que goza de fé pública. Intime-se a executada. Após, venham os autos conclusos para designação de praça/leilão.

Notificação Nº: 357/2008

Processo Nº: RT 01832-2003-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO FARBRICIO NUNES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FERNANDO MARCELO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**

DESPACHO: Intime-se o reclamado para juntar aos autos os comprovantes de quitação referente ao débito previdenciário parcelado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 322/2008

Processo Nº: RT 01668-2004-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: JERONIMA DE SOUZA E SILVA

**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA (RHODIA - MERIEUX) + 001  
**ADVOGADO.....: DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 314/2008

Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SABEL HARTERY

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER guias do TRCT e SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 333/2008

Processo Nº: RT 00459-2005-012-18-00-8 12ª VT  
RECLAMANTE...: DARLEI SANTOS DE AGUIAR

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRÉSGO + 018  
**ADVOGADO.....: ELISETE SILVA LEO**

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de que a execução prossiga em face dos administradores da empresa executada descritos às fls. 86/89 em razão do Acórdão, fls. 100/106, que declarou: "a despersonalização da pessoa jurídica, com direcionamento da execução aos membros da Diretoria Executiva da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Diretor Financeiro) designados na Ata de Assembléia Geral Extraordinária de fls. 33/35", tendo em vista que com os quais não se confundem os administradores descritos às fls. 280.

Notificação Nº: 321/2008

Processo Nº: RT 01208-2005-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON BENEDITO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): MARQUEZ E MARTINS LTDA. (TRANSMARQUEZ)  
**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003  
**ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o resultado da consulta realizada junto ao DETRAN/GO demonstra que o veículo constante da declaração de imposto de renda do executado JOSÉ DE SOUZA GOMES não é mais da propriedade deste, e considerando que a transferência do referido veículo ocorreu em 03.04.06, data anterior à inclusão do executado no pólo passivo da execução, 19.04.07, fls. 160, verifica-se que não ocorreu, no presente caso, fraude à execução. Saliente-se, por oportuno, que apesar de constar o nome do executado JOSÉ DE SOUZA GOMES na petição inicial, verifica-se que em relação ao mesmo o processo foi extinto sem julgamento do mérito em relação, conforme sentença prolatada às fls. 78/83. INTIME-SE o exequente para tomar

ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 308/2008

Processo Nº: AIN 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT  
REQUERENTE...: WILSON HONÓRIO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA**  
REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.331/340, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 363/2008

Processo Nº: RT 00490-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: WILZA PERES MARQUES

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 179/182 a exequente requer seja declarada ineficaz a transferência do veículo descrito à fl. 141. Alega que esta foi realizada no intuito de fraudar a execução. Conforme ofício do DETRAN/GO às fls. 157/170, o executado Valdevino Caetano de Faria transferiu o veículo em 01/09/2006 para Giovanna Shintome de Faria. Em 02/05/2007 o veículo foi transferido para Distribuidora América de Armarinhos LTDA. Entretanto, não há prova nos autos de que os adquirentes tinham ciência da presente demanda, bem como da possível insolvência do vendedor. Presume-se, neste caso, a boa-fé dos adquirentes. Desta forma, considerando que os terceiros de boa-fé seriam prejudicados por eventual declaração de ineficácia da venda do veículo supra mencionada; Considerando a necessidade de se preservar a tranquilidade dos atos negociais; INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de declaração de fraude à execução e conseqüente ineficácia da transferência do veículo. Ressalte-se, por oportuno, que o entendimento acima esposado é corroborado pela jurisprudência majoritária do STJ, conforme observa-se da ementa a seguir:  
PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. REQUISITOS.

1 - Conforme entendimento majoritário do Superior Tribunal Justiça, em casos em que não há penhora registrada, conforme ocorre na espécie, somente se reconhece a existência de fraude à execução se o credor provar que o terceiro, o adquirente do imóvel, estava também de má-fé, ou seja, que ele, ao tempo da alienação, sabia, assim como o devedor (alienante), da existência do processo de execução e da situação de insolvência.

2 - Presume-se, nesse caso, a boa-fé do terceiro (adquirente), ficando a cargo do credor o ônus de provar o contrário, vale dizer, a má-fé.

3 - Recurso especial conhecido e provido para julgar procedentes os embargos de terceiro.

(REsp 647.176/DF, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 06.10.2005, DJ 13.03.2006 p. 325)

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 01019-2006-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO SOARES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): AIRAM PINHEIRO DE ABREU FILHO

**ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**  
DESPACHO: Intime-se o reclamado para manifestar sobre o teor da petição da UNIÃO, fls. 137/138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 315/2008

Processo Nº: RT 01269-2006-012-18-00-9 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): ADAUTO RIBEIRO GUIMARÃES - ME (BRITA CAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA)

**ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: EXECUTADO, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 01305-2006-012-18-00-4 12ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA

**ADVOGADO.....: JULIA PAULINA ROCHA**  
RECLAMADO(A): E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Vistos, etc... Ante o requerimento de fls. 77, EXPEÇA-SE novo mandado de penhora e avaliação de bens da executada, a ser cumprido no endereço informado pela exequente à fl. 69. A exequente deverá acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. INTIME-SE a exequente para comparecer ao Setor de Mandados Judiciais no dia 21.01.2008 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 01390-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES BARBACENA

**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICENZA BIJU)

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DE MOURA**

DESPACHO: Vistos, etc... ATUALIZEM-SE os cálculos e EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação do bem nomeado pela executada à fl. 37 (01 Notebook Compact Presarium 1200, HD 20, 256 Memória RAM, com leitora de DVD), a ser cumprido no endereço de fl. 64, conforme requerido pelo exequente à fl. 105. Conste no mandado que caso o valor do referido bem não seja suficiente para a garantia da execução, deverão ser penhorados outros bens de propriedade da executada. INDEFERE-SE, desde já, o requerimento do exequente no sentido de penhora de bens da empresa BY TRADING INTERNATIONAL TRADE LTDA EPP, haja vista que esta não faz parte do pólo passivo da execução. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: KEBYANE BARBOSA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista nº01600-2006-012-18-00-0 movida por KEBIANE BARBOSA FERREIRA e, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da 1ª executada, ATENTO BRASIL S.A., informado à fl. 444. REGISTRE-SE observação nos instrumentos de mandado de fls. 423/426 e 440 constando o substabelecimento de poderes, sem reservas, noticiado às fls. 445/446. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 348/2008

Processo Nº: RT 01600-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: KEBYANE BARBOSA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista nº01600-2006-012-18-00-0 movida por KEBIANE BARBOSA FERREIRA e, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da 1ª executada, ATENTO BRASIL S.A., informado à fl. 444. REGISTRE-SE observação nos instrumentos de mandado de fls. 423/426 e 440 constando o substabelecimento de poderes, sem reservas, noticiado às fls. 445/446. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 340/2008

Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Vistos, etc... Intimem-se a reclamante e as reclamadas para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos, fls. 449/459, apresentada pela UNIÃO. Após, remetam-se os autos à contadoria para prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução, fls. 427/436, bem como da impugnação aos cálculos, fls. 449/459. Devolvidos os autos pela contadoria, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados.

Notificação Nº: 341/2008

Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 002

**ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

DESPACHO: Vistos, etc... Intimem-se a reclamante e as reclamadas para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos, fls. 449/459, apresentada pela UNIÃO. Após, remetam-se os autos à contadoria para prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução, fls. 427/436, bem como da impugnação aos cálculos, fls. 449/459. Devolvidos os autos pela contadoria, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

DESPACHO: Vistos, etc... Intimem-se a reclamante e as reclamadas para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos, fls. 449/459, apresentada pela UNIÃO. Após, remetam-se os autos à contadoria para prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução, fls. 427/436, bem como da impugnação aos cálculos, fls. 449/459. Devolvidos os autos pela contadoria, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados.

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: CCS 02269-2006-012-18-00-6 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS**

RÉU(RÉ): AUGUSTO BARBOSA

**ADVOGADO: LLIAN MÁRCIA MARTINS BARBOSA**

DESPACHO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER honorários Advocatícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 349/2008

Processo Nº: RT 00060-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fl. 437, REGISTRE-SE observação nos substabelecimentos de fls. 402 e 423 constando que os advogados ali descritos substabeleceram, sem reservas, os poderes outorgados. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da 1ª executada, ATENTO BRASIL S.A., informado à fl. 437. Tendo em vista que a decisão dos Embargos à Execução transitou em julgado (certidão fl. 435, verso), e considerando que a Contadoria já adequou os cálculos de acordo com a referida decisão, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os novos cálculos (fls. 427/432).

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES**

DESPACHO: Alega a segunda executada, Monsanto do Brasil LTDA, que em cumprimento a execução da sentença somente foram expropriados os seus bens, sendo que ambas as executadas foram condenadas solidariamente. Alega, ainda, que o 1º executado foi "agracejado" com o despacho de fls. 395 que determinou a liberação do depósito recursal, fls. 200, ao mesmo. Requer a segunda executada, Monsanto do Brasil LTDA, que seja reconsiderado o despacho de fls. 395 no sentido de que não seja liberado o referido depósito ao 1º executado, retendo aquela quantia para assegurar o seu ressarcimento, tendo em vista que a sentença somente foi cumprida pela mesma. Da análise dos autos verifica-se que o aludido depósito recursal foi realizado pelo 1º reclamado, Adubos Goiás Indústria e Comércio LTDA. Assim, indefere-se o requerimento da 2ª reclamada, Monsanto do Brasil LTDA, no sentido de que lhe seja liberado o depósito recursal, fls. 200, por falta de amparo legal. No que tange à alegação de que a execução somente foi cumprida pela 2ª executada, esclareço que a solidariedade não comporta benefício de ordem. Saliente-se, a título de esclarecimento, que qualquer alegação em razão da sub-rogação, que por força do direito de regresso, couber ao requerente não compete a esta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 352/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA**

DESPACHO: Alega a segunda executada, Monsanto do Brasil LTDA, que em cumprimento a execução da sentença somente foram expropriados os seus bens, sendo que ambas as executadas foram condenadas solidariamente. Alega, ainda, que o 1º executado foi "agracejado" com o despacho de fls. 395 que determinou a liberação do depósito recursal, fls. 200, ao mesmo. Requer a segunda executada, Monsanto do Brasil LTDA, que seja reconsiderado o despacho de fls. 395 no sentido de que não seja liberado o referido depósito ao 1º executado, retendo aquela quantia para assegurar o seu ressarcimento, tendo em vista que a sentença somente foi cumprida pela mesma. Da análise dos autos verifica-se que o aludido depósito recursal foi realizado pelo 1º reclamado, Adubos Goiás Indústria e Comércio LTDA. Assim, indefere-se o requerimento da 2ª reclamada, Monsanto do Brasil LTDA, no sentido de que lhe seja liberado o depósito recursal, fls. 200, por falta de amparo legal. No que tange à alegação de que a execução somente foi cumprida pela 2ª executada, esclareço que a solidariedade não comporta benefício de ordem. Saliente-se, a título de esclarecimento, que

qualquer alegação em razão da sub-rogação, que por força do direito de regresso, couber ao requerente não compete a esta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO  
**ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): MÁRCIO DE PAULA COSTA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc... Consta-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº7135/2007 (fl. 75), que não há bens (nada declarado) em nome do executado Márcio de Paula. Tendo em vista que as informações contidas nas declarações que acompanharam o Ofício nº7135/2007 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 313/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA HELENA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA**  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**  
DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.221. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 323/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: GLAUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA FREITAS  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): TOYS BR BRINQUEDOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO**  
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 199/200, para que surta seus efeitos legais. LIBERE-SE o crédito do reclamante (R\$2.500,00). EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do valor de R\$2.500,00, a ser retirado do depósito recursal de fls. 158. Após, LIBERE-SE à reclamada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 158, por meio de alvará judicial. EXPEÇA-SE alvará judicial. As custas foram recolhidas, fls. 160. A reclamada deverá recolher as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social (art. 43 da Lei nº 8.212/91). INTIMEM-SE as partes e o INSS. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 380/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÊZ JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:30 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÊZ JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 24/01/2008, às 14:30 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos, etc...Desconsidera-se o despacho exarado às fls. 60, haja vista que é relativo aos autos da RT 00898-2007-012-18-00-2, conforme indicado no referido documento.INDEFERE-SE o pedido formulado pelo exequente às fls. 59 no sentido de que seja penhorado dinheiro na "boca do caixa", tendo em vista o alto valor da execução, R\$8.179,97, e considerando que esta medida tem se mostrado ineficaz, pois geralmente as compras são feitas a crédito e dificilmente é encontrado dinheiro suficiente em caixa para ser penhorado.INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 01206-2007-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc...Desconsidera-se o despacho exarado às fls. 60, haja vista que é relativo aos autos da RT 00898-2007-012-18-00-2, conforme indicado no referido documento.INDEFERE-SE o pedido formulado pelo exequente às fls. 59 no sentido de que seja penhorado dinheiro na boca do caixa, tendo em vista o alto valor da execução, R\$8.179,97, e considerando que esta medida tem se mostrado ineficaz, pois geralmente as compras são feitas a crédito e dificilmente é encontrado dinheiro suficiente em caixa para ser penhorado.INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 356/2008

Processo Nº: RT 01615-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NUNES  
**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): ADL AUTO PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que foi denegado seguimento ao Recurso Ordinário da reclamada (fl. 60) pelo fato de ter sido interposto 29 dias após o decurso do prazo recursal, estando totalmente intempestivo; Considerando que a reclamada não comprovou o recolhimento do depósito recursal e das custas, tornando o Recurso Ordinário deserto; Considerando a remota possibilidade da reclamada obter sucesso no julgamento do AI/RO certificado à fl. 62, haja vista que em nenhum momento ataca a questão da intempestividade e da deserção de seu Recurso Ordinário; Considerando que o Recurso Ordinário tem efeito apenas devolutivo, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso Ordinário terá o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo, haja vista, inclusive, os termos do art. 475-O, § 2º, II, bem como do art. 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação; INTIME-SE a reclamada para proceder às anotações na CTPS do reclamante que encontra-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado na sentença (fl. 40). Feitas as anotações, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 324/2008

Processo Nº: RT 01706-2007-012-18-00-5 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos presentes embargos de declaração opostos por AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS para, no mérito, conceder aos embargantes os benefícios da gratuidade da justiça. Intimem-se as partes. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos para, no mérito, não acolher o recurso apresentado por GRÁFICA UNICOR LTDA e CARTONAGEM UNICOR LTDA, na ação que lhes move ANTÔNIA DE DEUS SILVA. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 326/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CARTONAGEM UNICOR LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZAEI**

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos para, no mérito, não acolher o recurso apresentado por GRÁFICA UNICOR LTDA e CARTONAGEM UNICOR LTDA, na ação que lhes move ANTÔNIA DE DEUS SILVA. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 358/2008

Processo Nº: RT 01841-2007-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: WALTENDIZ CAPEL ERNANDES

**ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.

**ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista as informações prestadas pelo perito, fls. 464, considero válida a prova pericial. INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial, fls. 449/461, pelo prazo comum de 05 dias. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 335/2008

Processo Nº: ACP 01949-2007-012-18-00-3 12ª VT  
CONSIGNANTE.: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

CONSIGNADO(A): CRISTIANO DANTAS QUEIROZ

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Intime-se a consignante para manifestar sobre o teor da petição da UNIÃO, fls. 39/41, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 309/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE.: RENATA KELLY GOMES

**ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 310/2008

Processo Nº: RT 02089-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE.: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: CPE 02199-2007-012-18-00-7 12ª VT

EXEQUENTE.: JOANA BATISTA ALVES FEITOSA

**ADVOGADO.....**

EXECUTADO(A): TRANSPORTE TURISMOS TRANSBRASILIANA

**ADVOGADO..... KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.65/66).

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO CARLOS CORREIA DE SOUZA

**ADVOGADO..... GONÇALVO DE OLIVEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 327/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE.: MAURÍCIO MICHEL FERREIRA

**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): WENISCLEY SIMÕES SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 15, extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.01.08 às 13:40 horas. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R\$8.668,17, no importe de R\$173,36, isento. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.INTIMEM-SE as partes.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 329/2008

Processo Nº: RT 02288-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE.: ALCIONE PEREIRA ROCHA

**ADVOGADO..... EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): RAQUEL SANTOS

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 14 foi devolvida pelos Correios com a informação "endereço insuficiente", circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.

Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.01.08 às 14:10 horas.

Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$51,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$2.586,76, pela reclamante, isento.INTIME-SE a reclamante. após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 305/2008

Processo Nº: AAT 00027-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: JOEL CARVALHO DOS REIS

**ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RÉU(RÉ): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 31/01/2008, às 13:00 horas. INTIME-SE o reclamante, através de seu procurador.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 013/2008

PROCESSO Nº RT 00227-2004-012-18-00-9

Exequente : MIECYSLAW GERZONOWICZ

**Advogado: GILVAN ALVES ANASTACIO**

Executado : GRILLO EVENTOS LTDA

**Advogado: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR**

Data da Praça: 28/02/2008 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 07/03/2008 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) EDISON VACCARI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01-(UM) UM BALÇÃO P/ RECEPÇÃO, METÁLICO, COR CINZA, NO FORMATO MEIA-LUA SEMI CÍRCULO, AVALIADO EM R\$200,00;02-(UM) UM BANCO P/ RECEPÇÃO, COM ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO PRETO, BASE METÁLICA, COR CINZA, C/ COMPLEMENTO NAS LATERAIS, AVALIADO EM R\$200,00;03-(UM) UM APARELHO FAX-SHARP UX-108, SÉRIE Nº 87218025, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00;04-(DOIS)02 ASSENTOS TIPO PUFF, REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO COR PRETA, AVALIADOS EM R\$ 30,00(CADA), TOTAL: R\$ 60,00;05-(UM) 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL 7.500 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 350,00;06-(UM)01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP-PSC 1410, SÉRIE Q7290-60003, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 250,00;07-(UM) 01 IMPRESSORA HP DESKJET 640C, SÉRIE Nº BR17Q1T1HF, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 120,00;08-(UM)01 COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL(R) PENTIUM 4 CPU 1,60 GRZ,768MB/RAM, HD-80GB,C/ MONITOR SAMSUNG( SYNC MASTER 753V), TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MICROSOL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 900,00;09-(DUAS)02 MESAS P/ COMPUTADOR, SEM GAVETAS, EM COMPENSADO E PINTURA DE COR PRETA, AVALIADAS EM R\$100,00 CADA , TOTAL r\$ 200,00;10-(DUAS) 02 MESAS P/ IMPRESSORA PROCESSADOR (CPU) EM COMPENSADO E PINTURA DE COR PRETA, AVALIADAS EM R\$ 100,00 CADA, TOTAL R\$ 200,00;11-(UMA)01 MESA RETANGULAR E BASE C/DIVISÓRIAS, EM COMPENSADO E PINTURA NA COR PRETA, AVALIADA EM R\$ 130,00;12-(DUAS)02 ESTANTES PEQUENAS(SEM PORTAS)SENDO 01 SEM FUNDO, C/ PRATELEIRAS ABERTAS E DE TAMANHOS VARIADOS, EM COMPENSADO E PINTURA NA COR PRETA, AVALIADAS EM R\$ 150,00 CADA, TOTAL R\$ 300,00;13-(DOIS)02 ARQUIVOS DE AÇO P/ PASTAS SUSPENSAS (04 GAVETAS) PINTADOS NA COR MARFIM VALOR UNITÁRIO R\$ 120,00 TOTAL R\$ 240,00;14-(UMA)01 IMPRESSORA HP DESKJET 680-C, SÉRIE Nº MX05D120G4), EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 120,00;15-(UM)01 APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETROLUX CICLO FRIO 7.500 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 350,00;16-(UMA)01 IMPRESSORA DESKJET 820CXI(PROFISSIONAL SERIES) SÉRIE Nº US6761102D, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 200,00;17-(UMA)MESA P/ ESCRITÓRIO (FORMATO MEIA-LUA) EM COMPENSADO, PINTURA DE COR PRETA, AVALIADA EM R\$ 250,00;18-(UM) 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETROLUX CICLO FRIO 7.500 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 350,00;19-(UM)01 CONJUNTO DE MESAS P/ ESCRITÓRIO(MESAS SEM GAVETAS), SENDO UMA MESA RETANGULAR, UMA MESA QUADRADA, UMA MESA DE CONEXÃO E UMA MESA REDONDA, COM BASE EM MADEIRA E TAMPO C/ REVESTIMENTO EM FÓRMICA COR MARFIM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 900,00;20-(SEIS) 06 CADEIRAS C/ ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO ESTOFADO COR AZUL, AVALIADAS EM R\$ 100,00 CADA TOTAL DE R\$

600,00;21-(DOIS)02 BASES MODELO TAMPO REDONDO, EM GRANITO COR BEGE AVALIADAS EM R\$ 300,00 CADA TOTAL R\$ 600,00;22-(UMA) 01 FONTE (BACIA REDONDA DE CIMENTO MODELO SUSPENSO) COM PEDRAD DECORATIVAS E C/MOTOR, FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 400,00;23-(UM)01 ESTANTE SIMPLES TIPO RACK, EM COMPENSADO, PINTADO NA COR BRANCA, AVALIADO EM R\$ 100,00; 24-(TRÊS)03 CADEIRAS C/ ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO ESTOFADO (TECIDO DE COR AZUL) E ESTRUTURA NA COR PRETA, AVALIADAS EM R\$ 60,00 CADA - TOTAL R\$ 180,00;25-(DUAS)02 CADEIRAS C/ ESTRUTURA EM MADEIRA COR PRETA E ASSENTO ESTOFADO NA COR VERMELHA, AVALIADAS EM R\$ 45,00 CADA TOTAL R\$ 90,00;26-(UM) 01 CONJUNTO DE MESA C/ SEIS CADEIRAS COR PRETA TAMPO DA MESA RÚSTICO (SOBRAS DE MADEIRA) CADEIRAS DE MADEIRA COR PRETA E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO COR ROXO, AVALIADO O CONJUNTO R\$ 500,00;27-(UM) 01 SOFÁ P/ TRÊS LUGARES (MODELO SEM BRAÇO), PÉS CROMADOS, REVESTIMENTO DE TECIDO PRETO, AVALIADO EM R\$ 200,00;28-(UM) 01 RACK P/ SOM EM COMPENSADO DE COR PRETA, AVALIADO EM R\$ 80,00;29-(UMA)01 MESA P/ ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS LATERAIS, REVESTIMENTO DE COR AZUL, AVALIADA EM R\$ 100,00;30-(UMA) 01 MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS LATERAIS, REVESTIMENTO NA COR AZUL, AVALIADA EM R\$ 80,00;31-(UM)SOFÁ P/ 03 LUGARES, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO COR PRETA (ASSENTO RASGADO), AVALIADO EM R\$ 120,00;32-(UMA)01 MESA DE CANTO QUADRADA ( 1,20x1,20m), MODELO CAIXOTE, REVESTIMENTO EM CARPETE PRETO E TAMPO DE VIDRO, AVALIADA EM R\$ 250,00;33-(UM) 01 QUADRO/FOTO, C/ MOLDURA MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,80x1,35m) EM MADEIRA TRABALHADA E CONTORNO(FOTO) C/ FUÁ - COR PRETA, AVALIADO EM R\$ 1.000,00;34-(UMA)CADEIRA GIRATÓRIA MARCA RUNAPEL, E BASE E BRAÇOS DE COR PRETA E ASSENTO C/ REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO COR MARFIM, AVALIADA EM R\$ 180,00;35-(QUATRO) 04 GAVETEIROS PEQUENOS, SENDO 02 C/ RODÍZIOS E NA COR BEGE E OUTROS 02 NA COR BRANCA C/ PUXADORES METÁLICOS, AVALIADOS EM R\$ 40,00 CADA TOTAL R\$ 160,00;36- (TRÊS) 03 ASSENTOS TIPO PUFF, MODELO REDONDO, REVESTIMENTO EM TECIDO ROXO, AVALIADOS EM R\$ 30,00 CADA TOTAL DE R\$ 90,00;37- (UM) 01 COMPUTADOR AMD SEMPRON - PROCESSOR 3000, 1,61 GHZ, 496 MB/ RAM, HD 40GB, MONITOR COMPAQ MV 730I, C/ TECLADO/MOUSE E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 700,00;38- (UM) 01 COMPUTADOR AMD DURON - 112,0 MB/ RAM, HD 4,0 GB, MONITOR SAMSUNG SYN MASTER, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00; 39- (UM) 01 COMPUTADOR INTEL CELERON 564 MHZ, 384 MB/ RAM, HD-19 GB, MONITOR ILLUSION, COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, AVALIADO EM R\$ 650,00 (EM FUNCIONAMENTO). Valor Total R\$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais).

Localização do(s) bem(ns): RUA DA LAVOURA Nº 495 ST. SANTA GENOVEVA. Bens na guarda do depositário: Sr. RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS, conforme Termo de Depósito de fls. 250.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

ÉDISON VACCARI  
JUIZ DO TRABALHO

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2008

PROCESSO Nº RT 01706-2007-012-18-00-5  
RECLAMANTE: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.  
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos:  
Parte: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, decisão de fls.

248/249: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos presentes embargos de declaração opostos por AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS para, no mérito, conceder aos embargantes os benefícios da gratuidade da justiça. Intimem-se as partes. Nada mais. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezesseis dias do mês janeiro do ano de dois mil e oito.

Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA  
JUIZ DO TRABALHO

#### DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 532/2008

Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Reiterando a intimação de nº 17440/2007, vista ao credor, por 10(dez) dias, da certidão de fl. 429 a qual informa que as notificações endereçadas às reclamadas informando a data do leilão foram devolvidas pelos correios com a seguinte informação: Mudou-se.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação, oficie-se ao MM. Juízo Deprecante, solicitando a suspensão do leilão designado, tendo em vista a não intimação dos reclamados.

Notificação Nº: 530/2008

Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO CREDOR:

VISTA, POR 10(DEZ) DIAS, DO OFÍCIO DE FL. 180, ENVIADO PELA RECEITA FEDERAL.

Notificação Nº: 542/2008

Processo Nº: RT 01632-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO IMPORTE DE R\$ 854,61 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 00147-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY SILVEIRO E SILVA

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO AUTOR;

VISTA À CREDORA E AO ARREMATANTE, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 88/128, POR 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 534/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA + 002

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Diante da remota possibilidade de conciliação entre as partes, haja vista a sentença ter sido julgada improcedente e o E. TRT ter negado provimento ao recurso, retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
RECLAMADO(A): KAI0 FERREIRA QUINAN + 002

**ADVOGADO..... MÉRCEIA ARYCE DA COSTA**  
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Diante da remota possibilidade de conciliação entre as partes, haja vista a sentença ter sido julgada improcedente e o E. TRT ter negado provimento ao recurso, retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 536/2008

Processo Nº: RT 00282-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO GOULART DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO**

RECLAMADO(A): IGOR FERREIRA QUINAN + 002

**ADVOGADO..... MÉRCEIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Diante da remota possibilidade de conciliação entre as partes, haja vista a sentença ter sido julgada improcedente e o E. TRT ter negado provimento ao recurso, retire-se o processo de pauta e aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 00637-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

**ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA**

DESPACHO: À RECLAMADA: anotar a CTPS do reclamante, bem como recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS, tudo conforme comandos da sentença de fls. 251/259. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 525/2008

Processo Nº: CCS 01096-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): JATI - TÉCNICAS DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA.

**ADVOGADO: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS**

DESPACHO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao autor da petição e documentos de fls. 75/83, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: CPE 01138-2007-013-18-00-9 13ª VT

EXEQUENTE...: MANOEL ANTÔNIO FRANCISCO

**ADVOGADO.....**

EXECUTADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO**

DESPACHO: À EXECUTADA: As reclamadas interpuseram embargos à execução às fls. 77/81, 160/164 e 165/169, com pedido de liminar de suspensão da execução da sentença, bem como da praça dos bens penhorados.

Considerando que o prazo para oposição de embargos decorreu em 16/07/2007, conforme certidão de fl.60, deixo de receber os embargos mencionados, por intempestivos, motivo pela qual mantenho a realização do leilão ora designado, já que não houve licitante na praça realizada, conforme certidão de fl.170.

Intimem-se.

Notificação Nº: 541/2008

Processo Nº: RT 01185-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALTUIR FELICIANO DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ( FUNAPE)

**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 558/2008

Processo Nº: RT 01228-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNILDA MENDES DE BRITO

**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: A RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS O FORMULÁRIO DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PEÇA DE CONVERTER-SE ESSA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO SEBSTITUTIVA.

Notificação Nº: 554/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MARGARIDA CARMO

**ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA ( FREE AUTO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS )

**ADVOGADO..... DORIVAN CURADO PUCCI**

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos.

Homologa-se o acordo de fls. 55/56, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 18/20, liquidada às fls. 27/32, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.

Diante desta homologação, o requerimento de fl. 53 fica prejudicado.

Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 42

Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 546/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA

**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH

**ADVOGADO..... CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado do agravo de petição de fls. 47/48, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: RT 01369-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TRINDADE MOREIRA

**ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

**ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA**

DESPACHO: AO RECTE:

comparecer perante esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 555/2008

Processo Nº: RT 01394-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001

**ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 530/533, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 556/2008

Processo Nº: RT 01394-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

**ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 530/533, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON LIMA VIEIRA

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

**ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Vista, por 10(dez) dias, da certidão de fl. 257, na qual o oficial de Justiça informa que deixou de efetuar a citação, pois a Srª Marlia Ferreira, doméstica, afirmou que ali reside o Dr. Luciano(dentista) e sua esposa, Srª Eliane. Afirmou desconhecer a empresa Sobrado Construções.

Notificação Nº: 520/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON MACHADO MARTINS

**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES RAULIM

**ADVOGADO..... NARA ALANO BATALHA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR SOB DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CONFORME PETIÇÃO FLS 50, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 523/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR FLORES DOS REIS

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): W.J. ARAÚJO E CIA. LTDA. (POSTO DE MOLAS ANHANGUERA)  
**ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA**  
 DESPACHO: Vistos os autos.  
 Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 42/45, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 557/2008  
 Processo Nº: RT 01930-2007-013-18-00-3 13ª VT  
 RECLAMANTE...: ALDENIR VIANA VITOR  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TENDAS EL SHADDAI  
**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 160/167, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 524/2008  
 Processo Nº: RT 02064-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: DEGDMAR AUGUSTA DA SILVA  
**ADVOGADO..... SIMONE DA SILVA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO: Vistos os autos.  
 Inicialmente, dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 211/227, intimando-a a retirar os documentos de fls. 218/227, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 550/2008  
 Processo Nº: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO  
**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**  
 DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 549/2008  
 Processo Nº: CCS 02230-2007-013-18-00-6 13ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
 RÉU(RÉ): ANDERSON FREDERICO DO CARMO MARTINS  
**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: AS PARTES: CONSIDERANO A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA O ART. 267, § 4º, CPC E CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA RESPOSTA DO RÉU NO PROCESSO DO TRABALHO EXPIRA EM AUIÊNICA, HOMÓLOGO O PEDIDO DE DESIST-ENIA DO AUTOR, INDEPENDENTEMENTE DO CONSETIMENTO DO RÉU, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. RETIRE-SE O PROCESSO E PAUTA.

Notificação Nº: 547/2008  
 Processo Nº: RT 02270-2007-013-18-00-8 13ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO MARIANO DA SILVA  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.  
**ADVOGADO..... .**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retire-se o processo de pauta. Intime-se o reclamante a indicar meios de notificação da reclamada ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO Nº 24/2008  
 PROCESSO Nº RT 01783-2006-013-18-00-0  
 Exequente : FRANCISCO GUILHERME BARROS MAIA  
**Advogado(a) : FABIANA SAMPAIO MORAIS DE PAIVA**  
 Executado(a) : BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.  
 Praça: 11/02/2008 às 15h15min.  
 Leilão:15/02/2008 às 09h20min.  
 Localização do(s) bem(ns): AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO  
 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 56, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DANIEL SOUTO SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):  
 Uma mesa de madeira com tampo de vidro de 5mm, medindo aproximadamente 2,40 x 0,65m, avaliada em R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/02/2008, às 09h20min, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.  
 A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.  
 Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.  
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.  
 Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito.  
 CÉLIA MARTINS FERRO  
 JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2008  
 PROCESSO Nº CPEX 00580-2007-013-18-00-8  
 RECLAMANTE: WÉLLINGTON DA SILVA SOUZA  
 EXEQUENTE: WÉLLINGTON DA SILVA SOUZA  
 EXECUTADO: CANTO DO CEU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.  
 Data da Praça 11/02/2008 às 15h20min  
 Data do Leilão 15/02/2008 às 09h20min  
 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FARIA LIMA Nº 01 QD. D LT. 06 CENTRO CEP - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
 10(DEZ) URNAS FUNERÁRIAS, CÓDIGO 6.4, SENDO 05 EM MOGNO E 05 EM CEREJEIRA, COM BABADO, SOBREBABADO, COM VISOR, VARÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS CADA URNA EM R\$ 300,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 3.000,00  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.  
 A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.  
 Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.  
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
 Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.  
 CÉLIA MARTINS FERRO  
 JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 207/2008  
 Processo Nº: RT 00086-2002-051-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JURACY NERES DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO**  
 DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 192/2008

Processo Nº: RT 00556-2005-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO MORAIS DE PAULA  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 561/574.

Notificação Nº: 187/2008

Processo Nº: RT 00658-2005-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA MARQUES RIBEIRO  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.  
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**  
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 010/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RTN 00307-2006-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERLEY ELIAS PIMENTA  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
**ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 411/424.

Notificação Nº: 185/2008

Processo Nº: AEM 00150-2007-051-18-00-2 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO - REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS  
**ADVOGADO....:**  
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA**  
DESPACHO: REQUERIDO(A/S): Contrariamente ao que alega a União, por força do despacho de fls. 30 a inscrição n. 1150300323-36, está sendo executada nestes autos. Frise-se que tal providência fora adotada em atendimento a requerimento da própria exequente, conforme se vê pela cópia da petição colacionada às fls. 76. Assim, considerando que a PFN não se manifestou de forma satisfatória acerca da petição e documentos de fls. 125/149, concedo à mesma o prazo de 10 (dez) dias para que assim proceda, sob de seu silêncio ser considerado como concordância tácita com as alegações vertidas nas referidas peças. A intimação dar-se-á com a remessa dos autos à PFN. Os embargos à execução de fls. 90/95 serão apreciados após a manifestação da União.

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: CS 00424-2007-051-18-01-6 1ª VT  
EXEQUENTE...: PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA + 02 - REP P/ SILVIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**  
EXECUTADO(A): VALTER ROCHA SIMÕES  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: AGRAVANTE: Em que pese o v. acórdão de fls. 81/85 ter perfilhado o entendimento de que caberia a este Juízo apreciar os Embargos de Terceiro, o fato é que o MM. Juízo Deprecante (1ª VT de Rondonópolis-MT) já examinou a matéria e determinou a desconstituição da penhora, ficando superada a questão controvertida (autos da CP 1ª VT/Anápolis n. 363/2006).

Notificação Nº: 206/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-051-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DOS REIS  
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA TÉCNICA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. (ENGE TEC)  
**ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante e à Procuradoria Geral Federal, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, para se manifestarem acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela executada, às fls. 91/141.

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: JOEL CANUTO**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.  
**ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ**

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 129/132, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 00757-2007-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELSON RESENDE MARINS  
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**  
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 303/310, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 188/2008

Processo Nº: AMT 00801-2007-051-18-00-4 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
REQUERIDO(A): IVERTON JOÃO GARCIA  
**ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO**  
DESPACHO: REQUERIDO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 186/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DE JESUS  
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**  
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001  
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 194/2008

Processo Nº: RT 00961-2007-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO ROSA SILVA  
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAES LTDA.  
**ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS**  
DESPACHO: RECLAMADO(A/S): Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 37/38, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERLANE RODRIGUES PEREIRA  
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR**  
DESPACHO: ÀS PARTES: O reclamado, em sua defesa, às fls. 110/111, faz denunciação da lide em desfavor de Itaú Seguros, com fulcro no artigo 70, III do CPC, de aplicação subsidiária. Menciona jurisprudência justificando a possibilidade de aplicação do referido instituto, 'se tal ato não causa prejuízo à autora'. No entanto, no item 19 de fl. 203, a reclamante discorda do pedido do reclamado, razão pela qual resta indeferido o pleito de denunciação da lide (fls. 110/111). Indeferem-se, por ora, os pedidos de realização de novos procedimentos periciais (fls. 300 e 304), porque conclusivos os laudos. Inclua-se o processo na pauta do dia 31/01/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 210/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO BUENO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 330/331, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isento. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: RT 01080-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 61, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 211/2008

Processo Nº: RT 00002-2008-051-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: RIVALDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos do requerimento conjunto de fl. 78, adia-se a audiência designada, para o dia 28.01.2008, às 15h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que o advogado que subscreveu em nome da reclamada deverá regularizar a sua representação processual até a data da audiência.

Notificação Nº: 205/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO FELIX DE ABREU SOBRINHO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA**  
RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 21-verso, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 30/01/2008, às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2008

PROCESSO Nº RT 00149-2003-051-18-00-4

EXEQUENTE(S): DILMA LUIZ DA COSTA

EXECUTADO(A)S: LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 010

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado(a) o(a) Executado(a), MAGNA MARIA DE SOUSA GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01509746-5, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), foi convertido em penhora. Prazo legal.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2008

PROCESSO Nº ET 00424-2007-051-18-00-3

EMBARGANTE: PAULA CRISTINA CRISPIM OLIVEIRA + 02 - REP P/ SILVIO DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): VALTER ROCHA SIMÕES

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o agravado VALTER ROCHA SIMÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 89, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Em que pese o v. acórdão de fls. 81/85 ter perfilhado o entendimento de que caberia a este Juízo apreciar os Embargos de Terceiro, o fato é que o MM. Juízo Deprecante (1ª VT de Rondonópolis-MT) já examinou a matéria e determinou a desconstituição da penhora, ficando superada a questão controversita (autos da CP 1ª VT/Anápolis n. 363/2006). Junte-se cópia do acórdão de fls. 81/85, bem como deste despacho, nos autos da carta precatória 1ª VT/Anápolis n. 363/2006. Intimem-se, sendo o agravado por meio de edital."

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2008

PROCESSO Nº AEXF 01135-2007-051-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(A)S: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA + 001

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)S o(a)s EXECUTADO(A)S, CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA e RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 6.292,76 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa, sob o nº de inscrição 11.5.03.002706-80, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei nº 6830/80.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito. Eu

, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de

Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

CLEUZA GONÇALVES LOPES

Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 219/2008

Processo Nº: RT 00816-1999-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE JESUS

**ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**

RECLAMADO(A): W E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA PEREIRA**

DESPACHO: Ao exequente: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 240, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo do veículo descrito no documento de fls. 215 junto ao site do Detran/GO. Concedo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para informar nos autos a atual e correta localização do veículo supramencionado, conforme requerimento por ele formulado às fls. 240. Intime-se o exequente. Anápolis, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 241/2008

Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR RODRIGUES ALVES

**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 215/2008

Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Despacho de fl. 629: Tendo em vista o teor do documento de fls. 624, defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 627, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo de transferência do veículo descrito às fls. 575, junto ao site do Detran.

Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação do referido veículo.

Considerando o teor dos documentos de fls. 612/615, deixo de determinar a penhora do veículo referenciado às fls. 578. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Despacho de fl. 632: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 630/631, que demonstram que o veículo descrito às fls. 575 não se encontra mais cadastrado junto ao Detran/GO, suspendo o cumprimento das disposições inseridas nos dois parágrafos do despacho de fls. 629. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos a atual e correta localização do referido veículo ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Anápolis, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 227/2008

Processo Nº: RT 00725-2003-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER AUGUSTO PEREIRA  
**ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): RONALDO DINIS SOUZA (ECOTUR - PASSEIO ECOLÓGICO)  
**ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO**  
DESPACHO: Ao exequente: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 245, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo executado às fls. 231/232, ou de tantos outros de propriedade do devedor, suficientes à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao supracitado mandado cópias deste despacho e das peças de fls. 231/232 e 245. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: RT 00760-2003-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELE GOMES MEIRELES  
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**  
RECLAMADO(A): START ASSESSORIA E VENDAS LTDA RUA 233, + 001  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
DESPACHO: Ao exequente: Em qwe pese ao teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o reclamante/exequente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findo os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 08 de janeiro de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAHI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: RT 00002-2004-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: LINDALVA ROSANIA RODRIGUES GUIMARAES - REP. DE RAMIRO R. GUIMARAES, LEILA C. GUIMARAES E LUCAS R. GUIMARAES - REP. ESPOLIO DE EURIPEDES GUIMARAES  
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA + 003  
**ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 207/2008

Processo Nº: RT 00080-2004-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: VILMONDES CARLOS SILVA  
**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**  
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002  
**ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 185/2008

Processo Nº: RT 00486-2004-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO CUNHA CARMO  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Intime-se o exequente para para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 14 de janeiro de 2008, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RTN 00094-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANUSA APARECIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): CÍCERO IRINEU DA SILVA + 001

**ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA S. SANTOS**

DESPACHO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o integral recolhimento das contribuições previdenciárias, para apreciação do pleito de fls. 208. Anápolis-GO, 08 de janeiro de d2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: RTN 00094-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: VANUSA APARECIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): AMANDA BRAGA TIBURCIO + 001  
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**  
DESPACHO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o integral recolhimento das contribuições previdenciárias, para apreciação do pleito de fls. 208. Anápolis-GO, 08 de janeiro de d2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 210/2008

Processo Nº: RT 00238-2006-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DURVAL DE SOUZA GOMES  
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA  
**ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**  
DESPACHO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 186.

Notificação Nº: 203/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELE DE JESUS ARAGÃO  
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13/02/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/02/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: RT 00839-2006-052-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ  
**ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)  
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: Despacho de fls. 637/638: Inicialmente, homologo os cálculos de fls. 629/634, fixando em R\$ 15.024,88 (quinze mil e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.01.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que o valor dos depósitos existentes nos autos (R\$ 14.740,92 [vide certidão supra]) é inferior à quantia devida a título de contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda (R\$ 15.024,88), defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 621/622, a fim de determinar que ela seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da importância de R\$ 283,96 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), visando complementar o débito em execução. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2008, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 224/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): CLAUDIO ALFREDO HAHN + 003  
**ADVOGADO....: OSVALDO TADEU DOS SANTOS**  
DESPACHO: Despacho de fls. 220/221: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do executado Cláudio Alfredo Hahn, constituído às fls. 215. Considerando o que dispõe o art. 884 da CLT e tendo em vista que o Juízo não se encontra integralmente garantido pelas penhoras de fls. 117 (R\$ 1.800,00) e 207 (R\$ 2.200,00), rejeito liminarmente os embargos à penhora opostos pelo supracitado executado às fls. 210/214. Pelo mesmo fundamento exposto no parágrafo anterior, indefiro o pedido formulado pela exequente às fls. 217/218, no sentido de que o bens constritos às fls. 207 sejam levados à hasta pública. Analisando o auto de penhora de fls. 206, verifico que ainda existem bens passíveis de penhora na residência do referido executado, seja por existirem em duplicidade, seja pela essencialidade à subsistência de sua família, que são os seguintes: - 1 TV 29" JVC (existe outra de 14"); Aparador em madeira e buffet/bar em madeira, razão pela qual determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da Carta Precatória de nº 146/2007 (fls. 201/215) e a

encaminhe ao M.M. Juízo deprecado, solicitando que tais bens sejam penhorados. Anexe-se à supracitada deprecata cópia do presente despacho. Intimem-se a exequente e o mencionado executado. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 198/2008

Processo Nº: AAT 00013-2007-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: OTALINO DOS PASSOS LIMA

**ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RÉU(RÉ): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO: Despacho de fl. 281: Considerando o teor da petição e documentos de fls. 272/277, por meio dos quais o reclamante noticia que esta apto para ser submetido à perícia médica designada, determino a imediata intimação da expert Fernanda Silveira Crispim para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar estes autos em carga para a realização de seu mister, nos termos da ata de audiência de fls. 138/139 e despacho de fls. 239/240. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 211/2008

Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

**ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

**ADVOGADO...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

DESPACHO: Despacho de fls. 193/194: Através da petição de fls. 190/191, o exequente requer que a nomeação de bem à penhora realizada pela executada às fls. 181 seja reputada ineficaz e que seja procedida a tentativa de bloqueio das contas dos sócios da empresa devedora junto ao Banco Central. Requer, ainda, que o numerário constrito no presente feito lhe seja liberado. Pois bem. Tendo em vista o que dispõe o art. 596 e § 1º do CPC, indefiro o primeiro pedido formulado pelo exequente às fls. 190/191 [reputar a nomeação de bem de fls. 181 ineficaz] e, por consequência, o segundo [solicitação de bloqueio das contas dos sócios-executados]. Considerando que em 04.12.2007 decorreu in albis o prazo para os executados se manifestarem acerca da construção efetuada às fls. 101 [R\$ 4.725,53] – vide certidão de publicação de fls. 172 - e tendo em vista que tal importe se encontra dentro do limite incontroverso devido ao exequente [R\$ 20.500,00 – valor do acordo], insuscetível, portanto, de discussão por meio de embargos, defiro o último pedido por ele formulado, a fim de determinar a imediata expedição de alvará em seu favor, para levantamento do referido numerário, acrescido de seus rendimentos [vide depósito de fls. 122]. Após, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se o numerário levantado pelo obreiro, bem como aquele outro descrito às fls. 188. Cumpridas as determinações supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado à penhora pela empresa devedora às fls. 181. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008, 2ª feira.

Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: RT 00413-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA LUZ MAGALHÃES

**ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO...: DANILO PRADO ALEXANDRE**

DESPACHO: Intima-se a reclamada Racional Engenharia para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 269/270, onde o reclamante informa o descumprimento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 209/2008

Processo Nº: RT 00473-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO ALVES DA CRUZ RODRIGUES

**ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): JNA SERVIÇOS LTDA.- N/P SÓCIO JOSÉ NÉLSON DE ANDRADE + 001

**ADVOGADO...: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

DESPACHO: Despacho de fl. 203: Intime-se a primeira executada (JNA) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias ainda devidas no presente feito (R\$ 70,82), comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Anápolis, 14 de janeiro de 2008, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 222/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE FREITAS

**ADVOGADO...: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Despacho de fl. 127: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 124/125, a fim de determinar a imediata intimação da empresa Durr Brasil Ltda para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo acerca da existência, ou não, de contrato de prestação de serviço firmado com a executada (José Augusto Gonçalves de Amarante – EPP). Ressalte-se que, se o mesmo existir, deverá proceder ao depósito da quantia que lhe for devida, até o valor da execução, em conta aberta à disposição deste Juízo, na agência nº 0014 da Caixa Econômica Federal. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 223/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE FREITAS

**ADVOGADO...: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

RECLAMADO(A): DURR BRASIL LTDA. + 002

**ADVOGADO...: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

DESPACHO: Despacho de fl. 127: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 124/125, a fim de determinar a imediata intimação da empresa Durr Brasil Ltda para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo acerca da existência, ou não, de contrato de prestação de serviço firmado com a executada (José Augusto Gonçalves de Amarante – EPP). Ressalte-se que, se o mesmo existir, deverá proceder ao depósito da quantia que lhe for devida, até o valor da execução, em conta aberta à disposição deste Juízo, na agência nº 0014 da Caixa Econômica Federal. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO...: ANANDA ARANTES DE CARVALHO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 13/02/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/02/2008, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

OBS: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 125, DA 3ª VT/ANÁPOLIS, INFORMANDO QUE HAVERÁ PRAÇA NAQUELA UNIDADE NO DIA 11/02/2008, ÀS 10:05h E LEILÃO NO DIA 28/02/2008, ÀS 09:01h, REFERENTE AOS AUTOS Nº 00960-2007-053-18-00-1.

Notificação Nº: 186/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PIRES DE MORAIS

**ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. + 001

**ADVOGADO...: EDISON FERNANDES DE DEUS**

DESPACHO: Despacho de fl. 140: Defiro o requerimento formulado pela segunda reclamada às fls. 139, a fim de conceder-lhe o prazo de 20 (vinte) dias, para que possa localizar o sócio da primeira reclamada e tentar obter os documentos descritos no despacho de fls. 126. Intime-se a segunda reclamada. Em face do acima exposto, os documentos de fls. 137/138 serão apreciados oportunamente, se for necessário. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: RT 00659-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SANTOS SILVA

**ADVOGADO...: CARLOS ANTONIO SOUZA**

RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 236/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA SIRES ALEXANDRIA

**ADVOGADO...: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): JOSÉ JAMES DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 204/2008

Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVANILDA ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

DESPACHO: Ao Executado: Intime-e o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos que procedeu ao parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 09 de janeiro de 2008, 4ª feira; KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 235/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - DRA.**  
RECLAMADO(A): KÁTIA CILENE RIBEIRO (SEDUÇÃO ÍNTIMA)  
**ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAN SOUZA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO COELHO LEÃO**  
RECLAMADO(A): MARIA EDITH CÂNDIDA (NOBEL CELULARES) + 001  
**ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS**

DESPACHO: Às Reclamadas: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Anápolis, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 240/2008

Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE MELO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 932/941 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 28/09/2002, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Júlio César de Melo em face de Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de horas extras, adicional noturno, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; horas extras e reflexos; indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente; horas extras decorrentes da redução da hora noturna; adicional noturno; ressarcimento dos dias indevidamente descontados e dos indevidamente trabalhados; indenização por danos morais. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, aviso prévio, FGTS + 40%, indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente, indenização por danos morais. Custas no importe de R\$ 1.600,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 80.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de janeiro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Intima-se o segundo reclamado, Banco Bradesco S.A., para tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls 448/450: 'Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS, julgando-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes'. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Fica ainda intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 453/466, no prazo legal. Anápolis-GO, 10 de janeiro de 2008, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: RT 01138-2007-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO**

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 43, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 187/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE MOURA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS**

DESPACHO: Despacho de fl. 70: Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Anápolis, 15 de janeiro de 2008, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: RT 01181-2007-052-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES CABRAL  
**ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGES**  
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM (FAZENDA SÃO JOÃO)  
**ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 117/112 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Mário Rodrigues Cabral em face de Mounir Naoum, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: feriados laborados, em dobro.

Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. Custas no importe de R\$ 14,00, a cargo do reclamado, apuradas sobre o valor de R\$ 700,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de janeiro de 2007. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: RT 01188-2007-052-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALBERTO JUNIO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): CIA HERING

**ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 85/86.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 02/2008  
PROCESSO Nº RT 00601-2006-052-18-00-7  
Reclamante: DANIELE DE JESUS ARAGÃO  
Exequente : DANIELE DE JESUS ARAGÃO  
Executado : ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL  
Data da Praça 13/02/2008 às 10h00min.  
Data do Leilão 28/02/2008 às 09h00min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 146, encontrado no seguinte endereço: AV. VALE DO SOL, QD.51, LT. 03, LOJAS 01, 3/4, CENTRO CEP 72.920-000, ALEXÂNIA-GO, e que é o seguinte:

- Um freezer vertical marca Gelopar, cor branca, com porta de vidro Blindex Controlglass, com três repartições, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 04/2008  
PROCESSO Nº AEXF 00259-2007-052-18-00-6

Exeqüente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
Executado(s): ORLANDINA PEDROSA DA SILVA

O Exmo. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sita na Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO C I T A, por meio deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, a(s) Executada(s) ORLANDINA PEDROSA DA SILVA, conforme os autos processuais de execução supra referidos, instruídos com a CDA número 11597000048-50, de 07/01/97, com valor inicial de R\$ 1.006,32, para, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pagar(em) seu(s) débito(s) acima identificado(s), no prazo de cinco dias, ou garantir(em) a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação do(s) crédito(s) exequendo(s). E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 05/2008  
PROCESSO Nº RT 00566-2007-052-18-00-7

Reclamante: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS  
Exeqüente: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS  
Executado: FOCUS ENGENHARIA LTDA.

Data da Praça 13/02/2008 às 10h.01min.  
Data do Leilão 28/02/2008 às 09h.01min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), conforme auto de penhora de fls. 82, encontrados no seguinte endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIIM, Nº 78, BAIRRO JUNDIAÍ, CEP 75.113-070 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- Item 01: Um Computador PENTIUM II 128,0 MB de RAM, com teclado, monitor FIVESCAR, com duas caixas de som média VISION, com mouse XPC e estabilizador SMS, em estado bom de uso e conservação, avaliado em R\$800,00;  
- Item 02: Uma impressora DESKJET 840 C, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$200,00;

- Item 03: Um computador INTER CELERON, CPU 253 GHZ, 504 MB de RAM, com Windons XP Professional, Versão 2002, com monitor de LCD, marca LG, com teclado KEYBOARD, com mouse VCOM, com duas caixas de som VCOM e estabilizador SMS, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$1.200,00;

- Item 04: Uma impressora multifuncional HPPADTOSMANT 3180, funcionando em bom estado de conservação, avaliada por R\$500,00.  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 03/2008  
PROCESSO Nº AEXF 00675-2007-052-18-00-4

Exeqüente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
Executado(s): CRISTIANO DE MOURA FÉ

O Exmº. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sita na Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO C I T A, por meio deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, o(s) Executado(s) CRISTIANO DE MOURA FÉ, na qualidade de devedor(a) co-responsável, conforme os autos processuais de execução supra referidos, instruídos com a CDA número 11596000106-37, de 19/01/1996, com valor inicial de R\$ 932,87, para, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pagar(em) seu(s) débito(s) acima identificado(s), no prazo de cinco dias, ou garantir(em) a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação do(s) crédito(s) exequendo(s). E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Nº 01/2008  
PROCESSO Nº AEXF 00738-2007-052-18-00-2

Exeqüente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
Executado(s): HOLANDA INDUSTRIA TEXTIL LTDA NA PESSOA DE HILDETE

HOLANDA SOUSA SILVA E HILDETE HOLANDA SOUSA SILVA  
O Exmo. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, C I T A, por meio deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, o(s) Executado(s) HOLANDA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, na pessoa de seu/sua representante legal HILDETE HOLANDA SOUSA SILVA, bem como a pessoa deste(a), na qualidade de devedor(a) co-responsável, conforme os autos processuais de execução supra referidos, instruídos com a CDA número 11.5.01.001378-45, de 13.09.2001, com valor inicial de R\$ 3.104,50, para, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pagar(em) seu(s) débito(s) acima identificado(s), no prazo de cinco dias, ou garantir(em) a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação do(s) crédito(s) exequendo(s). E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 175/2008

Processo Nº: RT 00394-2004-053-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO SERGIO NAKAO DE AGUIAR

**ADVOGADO.... LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO GP LTDA + 003

**ADVOGADO.... ENY CURADO BROM FILHO**

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: CCS 00796-2007-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): PEDRO PEREIRA NETO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das contribuições sindicais rurais, referentes aos anos de 2002, 2004, 2005 e 2006, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de expedição de ofício à DRT.

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: CCS 00796-2007-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): PEDRO PEREIRA NETO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das contribuições sindicais rurais, referentes aos anos de 2002, 2004, 2005 e 2006, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de expedição de ofício à DRT.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE CAMARGO

**ADVOGADO...: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO...: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que a ata de fl. 18 constou que: ...Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 3.545,00, relativos à verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 10/12/2008...o que seria no dia 10/12/2007. Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fl. 18 quanto ao prazo, para onde se lê: ...comprovar nos autos até o dia 10/12/2008, leia-se... comprovar nos autos até o dia 10/12/2007...Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE CAMARGO

**ADVOGADO...: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO...: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que a ata de fl. 18 constou que: ...Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 3.545,00, relativos à verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 10/12/2008...o que seria no dia 10/12/2007. Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fl. 18 quanto ao prazo, para onde se lê: ...comprovar nos autos até o dia 10/12/2008, leia-se... comprovar nos autos até o dia 10/12/2007...Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 01110-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): M.C.I INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO...: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 11/01/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.92/93). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS, em face da Reclamada, M.C.I. INFORMÁTICA LTDA, para manter incólume a sentença de fls. 72/85, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 177/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LUIZ MENDES

**ADVOGADO...: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante a concordância da reclamada, expressa por meio da petição de fl. 176, homologo a desistência do pedido atinente ao adicional de insalubridade, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, quanto a este título, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Antecipe-se, pois, a audiência, anteriormente designada para o dia 23/01/2008, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C.TST), trazendo as suas testemunhas independentes de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 177/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LUIZ MENDES

**ADVOGADO...: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante a concordância da reclamada, expressa por meio da petição de fl. 176, homologo a desistência do pedido atinente ao adicional de insalubridade, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, quanto a este título, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Antecipe-se, pois, a audiência, anteriormente designada para o dia 23/01/2008, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C.TST), trazendo as suas testemunhas independentes de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 177/2008

Processo Nº: RT 01122-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LUIZ MENDES

**ADVOGADO...: JOEL CANUTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante a concordância da reclamada, expressa por meio da petição de fl. 179, homologo a desistência do pedido atinente ao adicional de insalubridade, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, quanto a este título, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Antecipe-se, pois, a audiência, anteriormente designada para o dia 23/01/2008, às 14h20min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C.TST), trazendo as suas testemunhas independentes de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2008 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 024/2008

PROCESSO Nº RT 00796-2000-053-18-00-6

Exequente: SEBASTIÃO NUNES DE ARAÚJO FILHO

Executada: CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE CERÂMICA CITACEL LTDA)

Data da Praça : 11/02/2008 às 10h15min

Data do Leilão: 28/02/2008 às 09h03min

Localização dos Bens: RUA VP-02, QD. 04, MÓDULOS 08/09, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 196, na guarda do Depositário, Sr. SIDNEY GUIMARÃES PENNA (cf. auto de Depósito de fl. 253). DESCRIÇÃO DOS BENS: 55 (cinquenta e cinco) vagonetas usadas, destinadas à colocação de tijolos, com quatro pés de roldana em ferro (enferrujados), com seis prateleiras em madeira, estrutura em ferro (enferrujadas), medindo, aproximadamente, 2 metros de comprimento, por 1 metro de largura e 1,8 metros de altura, em regular estado de conservação, avaliadas por R\$ 160,00 cada uma. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quinze de janeiro de dois mil e oito (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/2008

PROCESSO Nº AEXF 00461-2007-053-18-00-4

Exequente: UNIÃO

Executados: DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA e ADEMAR KEHRWALD  
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS  
 O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, ficam CITADOS a 1ª e 2ª executados, DATA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 90.722.323/0083-28) e ADEMAR KEHRWALD (CPF nº 295.924.100-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução da dívida Ativa no importe de R\$ 8.211,12 (oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e doze centavos), inscrições nºs 11.5.01.000769-02, e 11.5.01.000722-30, atualizada até o dia 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento da 1ª e 2ª Executados, DATRA CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA e ADEMAR KEHRWALD, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 256/2008  
 Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ADONIAS ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES**  
 RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A  
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA**  
 DESPACHO: A Executada:  
 1 - Convento em penhora o valor do bloqueio efetuado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 697.  
 Intimem-se a Executada, SEG Norte Serviços de Segurança S.A, e sua sucessora, Proforte S/A Transporte de Valores, para tomarem ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).  
 2 - Caso não haja oposição de embargos à execução após o decurso do legal, libero ao Exequente o valor de seu crédito, devendo ser o mesmo intimado para receber a importância em questão, no prazo de 05 dias.  
 Proceda a Secretária ao recolhimento das custas processuais.  
 3 - Solucionadas todas as pendências, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.  
 Em 10.01.2008.  
 Livia Fátima Gondim Prego  
 Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 281/2008  
 Processo Nº: RT 00764-1999-054-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WELITON BISPO DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO**  
 RECLAMADO(A): EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOIS IRMAOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
 DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor do ofício e documentos de fls.196/202, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 282/2008  
 Processo Nº: RT 00764-1999-054-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO TEIXEIRA DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO**  
 RECLAMADO(A): EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DOIS IRMAOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
 DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor do ofício e documentos de fls.196/202, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 280/2008  
 Processo Nº: RT 00231-2000-054-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA CARMO  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
 RECLAMADO(A): VALDECI SEGURA + 002  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor do ofício e documentos de fls.196/202, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 269/2008  
 Processo Nº: RT 00166-2003-054-18-00-0 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOAO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.**  
 RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO....: SILVIO BEZERRA DA SILVA**

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Leiloeiro, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 229/2008  
 Processo Nº: RT 00352-2005-054-18-00-1 4ª VT  
 RECLAMANTE...: NAIM RODRIGUES TORRES  
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**  
 DESPACHO: Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, indefiro o requerimento de fl. 465 quanto à liberação dos depósitos recursais. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em tramitação no C. TST. Intime-se o Exequente. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 248/2008  
 Processo Nº: RT 00461-2005-054-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIENE EDNA DA SILVA  
**ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES**  
 RECLAMADO(A): GLÁUCIA GOMES MACHADO + 001  
**ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA**  
 DESPACHO: Dê-se vista à União Federal dos documentos trazidos às fls. 119, devendo no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da existência do parcelamento noticiado nos autos, bem como os dados relativos ao mesmo. Por ora, fica mantida a praça e leilão designados. Intimem-se o executado e a União Federal. Em 11.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 253/2008  
 Processo Nº: RT 00681-2005-054-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ NEUTON AZEVEDO  
**ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI**  
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL**  
 DESPACHO: 1 - Vista ao exequente da petição de fls. 543 a qual informa o interesse na celebração de acordo e designação de nova audiência conciliatória, prazo de cinco dias. 2 - Observando-se o fato de que trata-se de execução provisória, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, devendo ser observado o valor já existente a título de depósito recursal, fls. 477/478. Intime-se o exequente. Em 14.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 239/2008  
 Processo Nº: RT 00712-2005-054-18-00-5 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA**  
 RECLAMADO(A): HIGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (N/P MARIA JEANER DE SOUZA HAMES) + 003  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: A diligência requerida à fl. 446 (penhora de crédito) já foi realizada, conforme se infere do auto de penhora e avaliação de fl. 200. Entretanto, o v. acórdão cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 229/232, determinou o levantamento da penhora em questão, sendo que tal decisão já transitou em julgado, conforme certificado à fl. 228. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pelo Exequente na petição de fl. 446, concedendo ao mesmo mais 05 dias de prazo para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, ciente de que na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já autorizado. Intime-se. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 272/2008  
 Processo Nº: RT 00052-2006-054-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO LOPES CAIXETA  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**  
 RECLAMADO(A): DISTRAN- DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA + 002  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA**  
 DESPACHO: Homologo o leilão registrado à fl. 263. Lavre-se o auto respectivo. Intime-se a Reclamada. Em 07.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 252/2008  
 Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO  
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)  
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA**  
 DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 305 quanto à penhora de dinheiro da Executada, mantendo o item 1 do despacho exarado à fl. 269, por seu próprio fundamento. Pela mesma motivação, indefiro o requerimento formulado na petição referenciada, quanto à liberação dos depósitos recursais. Expeça-se

mandado para penhora dos bens nomeados pela Executada à fl. 300. Intime-se o Exequente. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: RT 00180-2006-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO  
**ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS**  
RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA. + 004  
**ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS**  
DESPACHO: Ao Exequente:

...seja intimado o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, ficando o mesmo ciente de que não havendo manifestação após o referido prazo, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o que fica desde já autorizado.  
Em 07.01.2008.

Livia Fátima Gondim Prego  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 00663-2006-054-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.

**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
DESPACHO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pelo reclamante, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 258/2008

Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JÚNIO PEREIRA  
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA**

DESPACHO: Ao Exequente: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 233, concedo ao Exequente mais 30 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução.  
Intime-se. 11.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 243/2008

Processo Nº: RT 01068-2006-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAN MARTINS FERREIRA  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): RONALDO CORRÊA GUIMARÃES (ROTOTUR TURISMO)  
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
DESPACHO: 1. Dê-se vista ao INSS do cálculo retificado às fls. 436/439, prazo de 10 dias. 2. Concedo ao Executado mais 30 dias de prazo para comprovar o deferimento, pelo INSS, do parcelamento do débito previdenciário, ciente de que no omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. Intimem-se o Executado e o INSS. 3 - Às fls. 376 foi registrada penhora de crédito do Executado junto ao Município de Vianópolis-GO, objetivando a garantia da execução referente ao crédito trabalhista e às custas processuais. Desse modo, caso não seja comprovado o parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, após o decurso do prazo referido no item anterior, determino que seja expedido novo mandado para penhora do crédito do Executado, porventura existente junto ao Município em questão, objetivando a garantia do débito relativo às contribuições previdenciárias. Em 11.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
RÉU(RÉ): VALDERCI FELIZ  
**ADVOGADO: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS**  
DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: RT 00364-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: MAICON DIAS DA SILVA  
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO**  
DESPACHO: Exequente: O requerimento formulado à fl. 126 quanto à inclusão dos sócios na execução, será apreciado após o cumprimento da carta precatória nº 399/2007, fl. 125, (penhora de bem de propriedade da Executada). Intime-se o

Exequente. Após, aguarde-se o cumprimento da diligência solicitada por meio da carta precatória em questão. 11.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 224/2008

Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL  
**ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA**  
DESPACHO: 1 - Tendo em vista a oposição de embargos à execução, indefiro por ora o requerimento formulado pelo exequente às fls. 231. Intime-se. 2  
- Manifeste a Contadoria acerca da matéria trazida nos embargos à execução de fls. 214/218. Após, venham os autos conclusos para julgamento. Em 11.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)  
**ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS**  
DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 246/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA**  
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.  
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**  
DESPACHO: Considero suficientes os esclarecimentos feitos pela Sra. Perita no exercício de seu mister, não havendo necessidade de realização de nova perícia como requerido pela reclamada, mormente em razão da mesma não especificar de forma clara as razões de seu requerimento. Para prosseguimento, inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 15.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 25/02/2008 às 14 h e 40 min. Anápolis, 16 de janeiro de 2008. (4ª feira).

Notificação Nº: 250/2008

Processo Nº: RT 00725-2007-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-054-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA FONSECA  
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): ENGFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**  
DESPACHO: Aos patronos das partes:  
O autor postulou o pagamento de reflexos de horas extras que teriam sido pagas -por fora-, conforme, a título de amostragem, comprovariam os documentos acostados aos autos com a inicial, tendo ratificado o pedido quando da impugnação à defesa, oportunidade em que enfatizou que havia labor das 8h às 18h, com 1h de intervalo, de segunda-feira a sábado e, não, de segunda-feira a sexta-feira, como consignado nos controles de ponto (os quais foram impugnados) extraindo-se desta diferença também o fundamento para o pagamento de reflexos das horas extras pagas -por fora-.  
A princípio, entendi que era desnecessária a produção de prova oral, registrando o inconformismo do autor. No entanto, neste momento, melhor analisando os autos para a prolação da sentença, percebo que existe razão para o -protesto- do reclamante, já que lhe cabe provar não apenas o labor aos sábados, como também o pagamento, com continuidade, de horas extras pagas -por fora-, para obter o acolhimento da pretensão externada em juízo. Assim, converto o julgamento em diligência. Reabro a instrução processual, devendo ser o feito ser colocado em pauta de audiência de instrução, após o que será prolatada a sentença, ficando este juiz, desde já (a critério do juiz instrutor), apto a prolatar a decisão, conforme se achar melhor conveniente.

Anápolis - Go, 10 de janeiro de 2007.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS  
Juiz do Trabalho

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/02/2008 às 14h e 40min. Anápolis, 16 de janeiro de 2008. (4ª-f).  
Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-054-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIA BARBOSA MENDES  
**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vistos, etc. Realmente, a CTPS da reclamante fora anotada pela empresa Restaurante Barriga Cheia Ltda (CNPJ/MF 03.122.626/0001-69), conforme se vê às fls. 12 do referido documento. Considerando o requerimento de fls. 32/33 e tendo em vista a expressa aquiescência do reclamado quanto à retificação do pólo passivo da lide (fls. 41), altere-se na capa dos autos e assentamentos pertinentes para fazer constar como reclamada a empresa RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA, notadamente quanto aos efeitos jurídicos da ata de fls. 19/20. Anápolis-GO, 17 de dezembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 01024-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: WALDEMIRO GOMES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**  
RECLAMADO(A): ALCANTARA E JORGE LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 231/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 60, concedo ao Reclamante mais 05 dias de prazo para indicar a atual localização dos Reclamados. Intime-se. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 60, concedo ao Reclamante mais 05 dias de prazo para indicar a atual localização dos Reclamados. Intime-se. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 251/2008

Processo Nº: RT 01050-2007-054-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR IRENE LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE**  
RECLAMADO(A): ELCIO PAGANO  
**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

DESPACHO: Ao Reclamante: Conforme se verifica à fl. 58vº, o TRCT expedido pela Reclamada foi entregue ao procurador do espólio-reclamante. Desse modo, considerando que o valor do FGTS depositado na conta vinculada poderá ser liberado por meio do documento em questão, indefiro o requerimento formulado à fl. 72 quanto à expedição de alvará judicial para esse fim. Intime-se o Reclamante. 11.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 283/2008

Processo Nº: ACM 01084-2007-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P./JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): HAILTON ALVES DA CRUZ (SUPERMERCADO ALVES)  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Tomar conhecimento da ata de fl. 45, cujo teor é o seguinte: Em 16 de janeiro de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho,

apregoadas as partes. Ausente o autor. Presente o réu. Face à ausência injustificada do Autor, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Autor, no importe de R\$310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.500,00), devendo ser recolhidas no prazo legal. Ciente o réu. Intime-se o Autor. Nada mais. Encerra-se às 14h23min. Livia Fátima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 266/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA DORES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): S.J. BAR E LANCHONETE LTDA.  
**ADVOGADO.....: BRAZTIN NETO DE SOUZA**

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS, TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 247/2008

Processo Nº: RT 01110-2007-054-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO VERÍSSIMO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS**

DESPACHO: 1 - Recebo o recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 79/83.

2 - Nos termos da sentença proferida às fls. 35/40, a Reclamada foi condenada a pagar ao Reclamante a importância de R\$2.591,66 a título de lucros cessantes e o valor de R\$2.591,66 a título de indenização por danos morais (acrescidos de juros e correção monetária). O Reclamante, na petição de fl. 90, requer a execução definitiva da parte da sentença referente aos danos materiais. Ocorre que, diversamente ao que aduz o mesmo, o recurso ordinário apresentado pela Reclamada não visa apenas afastar a condenação referente aos danos morais, mas também no que diz respeito aos lucros cessantes, conforme se verifica no último parágrafo da fl. 82. Assim, considerando que a matéria em questão ainda não transitou em julgado, indefiro o requerimento formulado à fl. 90, quanto à execução definitiva da verba referenciada. Concedo ao reclamante prazo de 05 dias para apresentar as peças necessárias para formação da carta de sentença para execução provisória do julgado. 3 - Decorrido o prazo supra, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intime-se o Reclamante. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA - DR.**

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 263/2008

Processo Nº: RT 01151-2007-054-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUANA MOURA PONTES  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): EMPÓRIO INFORMÁTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: EMERSON BALIZA CORREIA**

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS e TRCT.

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-054-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: IVONE DIVINA FORTUNATO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE**  
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES + 001  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 36, defiro à Reclamante mais 05 dias de prazo para indicar a atual localização dos Reclamados.

Intime-se. 2 - Vindo a informação, inclua-se o feito em pauta, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo ser intimados o Reclamante e seu procurador e notificados os Reclamados. Em 10.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: ACP 01179-2007-054-18-00-0 4ª VT  
CONSIGNANTE...: SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA**  
CONSIGNADO(A): MAURILIO CABRAL DE MELO NETO  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ata de Audiência.

Em 15 de janeiro de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Presente a advogada do consignado Drª Renata Cristiane Mendes - OAB-GO 24.413. Face à ausência injustificada da consignante, determina-se o arquivamento da presente consignação, nos termos do artigo 844 da CLT.

Requer a procuradora do consignado a liberação da CTPS que havia sido retida pela empresa. Considerando que o documento pertence ao trabalhador, sendo ilegal sua retenção pela empregadora, defiro o requerimento. A CTPS foi entregue em audiência à procuradora do consignado.

Custas pela Consignante, no importe de R\$16,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 803,21), que deverão ser recolhidas no prazo legal. Ciente o consignado, por sua procuradora. Intime-se a Consignante Nada mais. Audiência encerrada às 13h41min. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

#### PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 522/2008

Processo Nº: RT 00416-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: MILTON ANDRADE BRAGA FILHO

ADVOGADO.....: **CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.166 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 523/2008

Processo Nº: RT 02379-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDECY SOUSA SANTANA

ADVOGADO.....: **MEIR ROSA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **RODRIGO MOIANA DE TOLEDO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

OUTRO : JAKSON PINA OLIVEIRA

Notificação Nº: 525/2008

Processo Nº: RT 02523-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVÂNIO COSTA TAVARES

ADVOGADO.....: **SAMUEL BAUDINO PIRES DA SILVA**

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

ADVOGADO.....: **HENRY BENEVIDES SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Antes que se analise a avença entabulada entre as partes, intime-se o reclamante, na pessoa do procurador Jakson Pina Oliveira, a esclarecer se a primeira parcela avençada fora devidamente quitada a tempo e modo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 521/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: DIEGO LINS MENDONÇA

ADVOGADO.....: **THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PÉROLA LOCADORA (ANTIGA JAMES VÍDEO LOCADORA) + 001

ADVOGADO.....: **MICHELLE ALVES SCHUH**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ante ao teor da r. certidão intime-se o exequente a requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 526/2008

Processo Nº: RT 01364-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: EDELSON FOGAÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: **OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: **JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação a reclamada para proceder as retificações na CTPS do reclamante, nos termos da sentença, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 510/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JECÉ RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO.....: **CLAUDIA GOMES**

RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: **EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante, por sua procuradora, a esclarecer se a avença entabulada entre as partes está sendo regularmente cumprida

Notificação Nº: 520/2008

Processo Nº: RT 02046-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: DANILLO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: **ILTON MARTINS DA SILVA**

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: **ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Foi homologado acordo nestes autos, sendo que dele constou o seguinte: ... a reclamada marcará e arcará com os custos de uma consulta psiquiátrica para o reclamante com um especialista da área correspondente... As obrigações assumidas pela reclamada no presente acordo se exaurem com a realização da consulta acima referida. (sic, fls. 35/36). Os documentos de fls. 43/46 comprovam que o Reclamante consultou-se com o médico psiquiátrico, tornando-se forçoso, então, concluir que o acordo homologado nestes autos foi devidamente cumprido. Dito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 517/2008

Processo Nº: ACP 02055-2007-081-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE.: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: **SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

CONSIGNADO(A): SANDRA ABRAHÃO

ADVOGADO.....: **ALEXANDRE IUNES MACHADO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO

A Secretaria deverá fazer constar na capa dos autos e nos demais registros pertinentes, como procurador da parte autora o advogado Alexandre Iunes Machado, conforme requerido às fls. 95 e 104. Após, considerando a guia de pagamento de fls. 101, intime-se a autora, por seu procurador, a esclarecer o pleito de fls. 104, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 504/2008

Processo Nº: AAT 00063-2008-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR.....: TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: **ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**

RÉU(RÉ): EMOP (EMPRESA DE OBRAS E PROJETOS LTDA.) + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 05 de março de 2008, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 18/2008

PROCESSO Nº AEXF 02670-2006-081-18-00-0

Processo nº AEXF 02670-2006-081-18-00-0

Exequente: UNIÃO

Executada: ALEIR FRANCELINO DE OLIVEIRA + 001

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado ALEIR FRANCELINO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 1.297,52 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 29.

DESPACHO: "Vistos, etc... Proceda a Secretaria desta Vara a citação do devedor, na pessoa do seu representante legal, Sr. Aleir Francelino de Oliveira, bem como da citação deste, na qualidade de devedor co-responsável, via correio com aviso de recebimento (AR), observando-se os endereços consignados nos documentos de fls. 22 e 23. Em, 28 de junho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento do reclamado ALEIR FRANCELINO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2008

PROCESSO Nº RT 01122-2007-081-18-00-4

Processo nº RT 01122-2007-081-18-00-4

RECLAMANTE: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO

RECLAMADOS: MILTON SALES SANTANA e PRIMO ANTONIO CROSARA + 29

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADOS os Reclamados MILTON SALES SANTANA e PRIMO ANTONIO CROSARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 21 de fevereiro de 2008, às 15h00min., referente aos autos RT 01122-2007-081-18-00-4, perante a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "6. DO PEDIDO 6.1 Ante o exposto requer: 6.1.1- EM CARÁTER PROVISÓRIO: A) a antecipação dos efeitos da tutela, inaudita alter parte, na forma do art. 461, parágrafos 3º e 5º, do CPC, c/c Enunciado 15 da Súmula do STF e art.37, IV da CF, a fim de que a Reclamada, seja compelida - imediatamente - a convocar o Reclamante para o cargo de Engenheiro Civil - B/Goiás, logo após a convocação dos demais aprovados no mesmo cargo, até a 29ª colocação, para compor seu quadro de funcionários concursados, haja vistas, que o mesmo foi devidamente aprovado em concurso público, mas até o presente momento não foi convocado para tomar posse de seu cargo. 6.1.2- EM CARÁTER DEFINITIVO: B.1) confirmação da tutela antecipada requerida no item anterior; B.2) que seja declarada a nulidade de todos os contratos de trabalho, porventura firmados com trabalhadores sem concurso público, e que já foram aprovados em concurso. 7. DOS REQUERIMENTOS FINAIS 7.1 Requer-se a notificação da Reclamada na pessoa de seu representante legal e no endereço constante do caput desta para que compareça diante desta vara com a defesa escrita, caso a tenha, em data a ser designada e sob pena de revelia e confissão; 7.2 Requer-se seja antecipado os efeitos da tutela, através da concessão de liminar inaudita altera partes, a fim de que a Reclamada, seja compelida - imediatamente - a convocar o Reclamante para o cargo de Engenheiro Civil-B/Goiás, logo após a convocação dos demais aprovados no mesmo cargo, até a 29ª colocação, para compor seu quadro de funcionários concursados, haja vistas, que o mesmo foi devidamente aprovado em concurso público, mas até o presente momento não foi convocado para tomar posse de seu cargo; 7.3 Requer-se, ainda, seja esta reclamatória julgada procedente, acatando o pedido do autor e determinando a sua contratação, para o cargo de Engenheiro Civil-B/Goiás, em 48 horas, sob pena de multa pecuniária, observada a ordem classificatória do presente concurso, declarando vagos os cargos de Engenheiro Civil-B/Goiás, preenchidos por empregados contratados por empresas terceirizadas que prestam serviços a Reclamada, na totalidade das vagas oferecidas no edital anexo; Expeça-se ofício ao CESPE/UNB (Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília), solicitando informações, em 10 (dez) dias, acerca da qualificação e endereço dos 29 (vinte e nove) candidatos que obtiveram melhor colocação no processo seletivo público realizado por FURNAS, em o Reclamante foi aprovado em 30º lugar, no cargo de Engenheiro Civil-B/Goiás, conforme edital nº 14/2004. 7.4 Notificações de estilo ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região - MPT 18ª Região e à Delegacia Regional do Trabalho de Goiás- DRT/GO. Protestando por todas as provas permitidas em direito, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada na pessoa de seu representante legal, sob pena de confesso. DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, no momento, condições de arcar com as despesas do processo, razão pela qual necessita e requer, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos das leis nºs. 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.510/86, conforme Declaração de Hipossuficiência Econômica anexa. Dando a esta o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) PARA EFEITOS FISCAIS. Nestes Termos Pede Deferimento. Goiânia, 18 de junho de 2007. RODRIGO FONSECA OAB/GO 22.908 FÁBIO BARROS DE CAMARGO OAB/GO 23.525".

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados MILTON SALES SANTANA e PRIMO ANTONIO CROSARA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito.

ARMANDO BENEDITO BIANKI  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL CITAÇÃO Nº 19/2008

PROCESSO Nº AEXF 01853-2007-081-18-00-0

Processo nº AEXF 01853-2007-081-18-00-0

Exeqüente: UNIÃO

Executada: PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA, na pessoa do seu representante legal, Sr. ANDRE DELFIACO LOREDO, bem como deste na condição de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 665.567,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 42.

DESPACHO: "Vistos os autos.Cite-se a empresa devedora, na pessoa de seu representante legal, bem como este na qualidade de co-devedor responsável, via edital, conforme requerido às fls.30. Aparecida de Goiânia, 11 de janeiro de 2008. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA e \*, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

ARMANDO BENEDITO BIANKI  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 254/2008

Processo Nº: RT 00144-2000-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: PLACIDO DA CONCEICAO CORREIA

ADVOGADO...: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA + 001

ADVOGADO...: ADRIANA GUEDES DE SÁ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

"Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de designação de audiência, eis que as partes podem a qualquer tempo se conciliarem, juntando petição nos autos para homologação, sem a necessidade de audiência para tal fim. Registre-se que na petição de fl. 810 consta o endereço e telefone da procuradora da reclamada. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 820, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. Em 11.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 255/2008

Processo Nº: RT 00144-2000-082-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: PLACIDO DA CONCEICAO CORREIA

ADVOGADO...: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMATICA S/A + 001

ADVOGADO...: MILDRETS PIMENTEL DE CARVALHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

"Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de designação de audiência, eis que as partes podem a qualquer tempo se conciliarem, juntando petição nos autos para homologação, sem a necessidade de audiência para tal fim. Registre-se que na petição de fl. 810 consta o endereço e telefone da procuradora da reclamada. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 820, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. Em 11.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO".

Notificação Nº: 289/2008

Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENAL BATISTA LIMA

ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BLOCKBUSTER + 003

ADVOGADO...: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA BLOCKBUSTER:  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 570:

"Vistos os autos,

Considerando as decisões anteriores constantes dos autos, tendo em vista que o Exeqüente laborou para Reclamada no período de 31.07.2000 a 31.01.2003, conforme documentos de fls. 227, não havendo bens conhecidos da empresa devedora disponíveis para penhora, e considerando, ainda, que os sócios Jaime Fernandes Dias e Solomy Stival de Faria usufruíram da força de trabalho, respectivamente, por 03 meses e 27 meses, isto é, em 10% e 90% do período de duração do contrato de trabalho havido entre as partes, responderão pela execução, doravante, além da executada Profedense, os atuais sócios e os retirantes, nos seguintes percentuais:

1- Lázaro Dias Carneiro (CPF n. 159.936.041-15) - 100%;

2- Alex Cruz Santos (CPF n. 494.095.731-49) - 100%;

3- Solomy Stival de Faria (CPF n. 743.841.636-49) - 90%;

4- Jaime Fernandes Dias (CPF n. 134.808.801-00) - 10%.

Ressalte-se que os bens dos dois últimos sócios acima referidos somente serão buscados em caso de inexistência de bens dos dois primeiros, esclarecendo-se, quanto ao Sr. Jaime, que o mesmo é proprietário de 80% das cotas da empresa Proteção Empresa de Segurança Ltda., razão por que somente 10% de 80% de seu patrimônio poderá responder pela execução.

Saliente-se que não restou configurado grupo econômico entre a empresa executada e a empresa Proteção, conforme se depreende dos argumentos acima expendidos.

Determina-se a retificação do pólo passivo da ação a fim de que conste, na autuação e demais registros, além do nome da primeira Reclamada, também o nome dos sócios acima referidos, com fulcro no ofício circular TRT18/DR. SCR/nº 045/2003, de 25.11.2003.

Considerando que apenas a primeira Reclamada obrigou-se a cumprir o acordo de fls. 60/61, exclua-se da autuação as demais reclamadas, Proteção Soluções Gerenciais Ltda., Queiroz Galvão e BlockBuster, dando-lhes ciência acerca deste despacho, sendo esta última através do advogado Jorge Augusto Jungmann - OAB-GO 1.655 - vide fls. 540 e 542.

Em, 15 de janeiro de 2008 (3ª f).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior  
Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 300/2008

Processo Nº: RT 01156-2004-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ELIAS GOMES PERES

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO BETHEL (RÁDIO BETHEL - FM 87,9)

**ADVOGADO.....: EZIZIO ALVES BARBOSA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/02/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/02/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 253/2008

Processo Nº: RT 00334-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AMISSAIR JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA**

RECLAMADO(A): JL LESSA E CIA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

'Vistos os autos. Desconstitua-se a penhora de fls. 453 e 463. Intime-se a reclamada a receber os documentos sigilosos que se encontram arquivados na Secretaria, em 10 (dez) dias. Na omissão, proceda-se à sua incineração. Após, arquivem-se os autos, com a baixa nos registros pertinentes. Em 14.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 280/2008

Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOSADA DE MENEZES

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta secretaria para receber os valores de fls. 566 e 578, no prazo legal.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 00842-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDMAR FERNANDES

**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DA RECLAMADA REGRA LOGÍSTICA:

Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito (R\$ 2.121,08 + ACRESCIMOS LEGAIS), no prazo legal.

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 02093-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HEVELLINY DE FÁTIMA FERREIRA VIDIGAL

**ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Considerando que os presentes autos e os autos de nº 1517/2006 apresentam as mesmas partes e considerando que ambos os processos encontram-se na mesma fase processual, deíro o apensamento destes autos aos de nº 1517/2006, conforme requerido pela credora às fls. 172/173, determinando o prosseguimento da execução naqueles autos.

Em 25.09.2007

Notificação Nº: 303/2008

Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/02/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/02/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 256/2008

Processo Nº: RT 00057-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GOIÁS SÃO PAULO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: CELSO ESTEVAO CARDOSO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

'Vistos os autos,

Intime-se a executada para recolher R\$264,03 a título de contribuição previdenciária, quantia resultante da diferença entre o valor ainda devido a tal, conforme cálculo de fls. 49 (R\$293,10) e o valor já recolhido às fls. 57 (R\$29,07), sob pena de execução, caso em que serão acrescentadas as custas de liquidação e as custas executivas. Prazo: 05 dias.

Intime-se.

Em, 14 de janeiro de 2008 (2ª f).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior  
Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELI ABADIO JOSÉ DAMAS

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO HAYALA

**ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

'Vistos os autos, Sem razão o executado, quanto às suas alegações de fls. 127. Com efeito, desta vez foram calculadas apenas as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo reconhecido, entre setembro de 2005 e novembro de 2006, conforme planilha de fls. 122.

Intime-se o executada para que recolha o valor apurado às fls. 123 (R\$3.676,97) no prazo de 48 horas, sob pena de execução. m, 15 de janeiro de 2008 (3ª f).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 269/2008

Processo Nº: RT 00417-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ELIANA ALVES DE MELO

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer perante esta secretaria para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: RT 00613-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IGOR DA CRUZ FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, conheço dos embargos da executada e da impugnação do INSS e julgo improcedentes aqueles e procedente esta, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ªf. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 295/2008

Processo Nº: RT 00615-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DHONNY DE ABREU VALADARES

**ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

DESPACHO: Ao Procurador da reclamada:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, conheço dos embargos da executada e da impugnação do INSS e julgo improcedentes aqueles e procedente esta, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2008, 3ªf.

Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 299/2008

Processo Nº: AAT 00640-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: RONAN SOARES DIAS

**ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos os autos, Defere-se o pedido de vistas dos autos por 10 dias, bem como a dilação do prazo para apresentar exames, por 30 dias, conforme requerido às fls. 130. Intime-se. Em, 15 de janeiro de 2008 (3ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 292/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AUREA MONTES RIBEIRO (SUCESSORA DE AMSTERDAN CHAGAS DOS SANTOS) + 002

**ADVOGADO...: DIVINO OZEAS DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MUNDIAL GRAFICA E EDITORA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO...: ORLANDO LEÃO NUNES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

'Vistos os autos,

Através da petição de fls. 60/62, o INSS alega que a Reclamada não fez prova nos autos de sua regularidade junto ao SIMPLES, uma vez que não apresentou os documentos que comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, desde sua opção até a presente data, ônus que lhe competia nos termos do artigo 33, § 2º da Lei 8.212/1991. Requer o re-envio dos autos ao setor de cálculos, para realização de novas contas de liquidação, para apuração das verbas previdenciárias sob todas as rubricas pertinentes.

A Reclamada, intimada, manifestou-se às fls. 68/70, pugnando pela regularidade do recolhimento feito às fls. 54.

Razão não assiste ao INSS.

Com efeito, a lei nº 9.317/1996 (Lei do Simples) assim dispõe, in verbis:

"Art. 7º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES apresentarão, anualmente, declaração simplificada que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os arts. 3º e 4º.

Art. 12. A exclusão do SIMPLES será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 14. A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e § 2º do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

II - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional);

III - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

IV - constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionista, ou o titular, no caso de firma individual;

V - prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI - comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII - incidência em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Art. 15 - (...)

§ 3º - A exclusão de ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que jurisdição o contribuinte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.1998)

§ 4º - Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do SIMPLES, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 13.

Art. 16 - A pessoa jurídica excluída do SIMPLES sujeitar-se-á, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Art. 17. Competem à Secretaria da Receita Federal as atividades de arrecadação, cobrança, fiscalização e tributação dos impostos e contribuições pagos de conformidade com o SIMPLES.

§ 1º - Aos processos de determinação e exigência dos créditos tributários e de consulta, relativos aos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES, aplicam-se as normas relativas ao imposto de renda.

Art. 18. Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições de que trata esta Lei, desde que apuráveis com base nos livros e documentos a que estiverem obrigadas aquelas pessoas jurídicas.

Art. 24 - Os valores arrecadados pelo SIMPLES, na forma do art. 6º, serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º - Serão repassados diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção.

§ 2º - A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, visando a transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do art. 3º, vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior."

A análise do texto legal transcrito acima demonstra que as empresas optantes pelo Simples comprovam sua regularidade junto ao aludido sistema, através de declaração anual (art. 7º), sendo que a atribuição para sua exclusão dos benefícios do referido sistema é da Secretaria da Receita Federal, mediante ato declaratório (art. 15, § 3º), local onde os órgãos fiscalizadores do INSS devem representar as irregularidades apuradas no exercício de sua atividade de fiscalização (art. 15, § 4º).

O artigo 14 da r. lei elenca os casos de exclusão obrigatória dos benefícios do sistema simples, sendo que, em nenhum deles existe subsunção da situação fática exposta nestes autos.

Ressalto que o § 2º, do artigo 33, da Lei 8.212/1991, refere-se à atividade de fiscalização do INSS, não havendo incidência desta norma nas contribuições previdenciárias decorrentes de processos judiciais trabalhistas.

Esclareço, por fim, que o ônus de provar irregularidades no recolhimento de impostos das empresas optantes pelo Simples, junto ao órgão competente (Secretaria da Receita Federal), por ilação dos artigos 18 e § 2º do artigo 24, compete ao INSS.

Na hipótese, o documento de fls. 40 comprova que a Reclamada é optante pelo Simples desde 06.02.2002, tendo migrado para o Simples Nacional, conforme documento extraído do site da Receita Federal, acostado à contracapa, cuja juntada aos autos ora se determina.

Isto posto, dou por regular o recolhimento de fls. 54, dando por extinta a execução e determinando o arquivamento dos autos, com as devidas baixas.

Ciência ao INSS e à Reclamada.

Em, 15 de janeiro de 2008 (3ª f).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 293/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AUREA MONTES RIBEIRO (SUCESSORA DE AMSTERDAN CHAGAS DOS SANTOS) + 002

**ADVOGADO...: DIVINO OZEAS DE SANTANA**

RECLAMADO(A): MUNDIAL GRAFICA E EDITORA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

**ADVOGADO...: ORLANDO LEÃO NUNES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

'Vistos os autos,

Através da petição de fls. 60/62, o INSS alega que a Reclamada não fez prova nos autos de sua regularidade junto ao SIMPLES, uma vez que não apresentou os documentos que comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, desde sua opção até a presente data, ônus que lhe competia nos termos do artigo 33, § 2º da Lei 8.212/1991. Requer o re-envio dos autos ao setor de cálculos, para realização de novas contas de liquidação, para apuração das verbas previdenciárias sob todas as rubricas pertinentes.

A Reclamada, intimada, manifestou-se às fls. 68/70, pugnando pela regularidade do recolhimento feito às fls. 54.

Razão não assiste ao INSS.

Com efeito, a lei nº 9.317/1996 (Lei do Simples) assim dispõe, in verbis:

"Art. 7º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES apresentarão, anualmente, declaração simplificada que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os arts. 3º e 4º.

Art. 12. A exclusão do SIMPLES será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 14. A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e § 2º do artigo anterior, quando não realizada por comunicação da pessoa jurídica;

II - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública, nos termos do art. 200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional);

III - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

IV - constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionista, ou o titular, no caso de firma individual;

V - prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI - comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII - incidência em crimes contra a ordem tributária, com decisão definitiva.

Art. 15 - (...)

§ 3º - A exclusão de ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que jurisdição o contribuinte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.1998)

§ 4º - Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita

Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do SIMPLES, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 13.

Art. 16 - A pessoa jurídica excluída do SIMPLES sujeitar-se-á, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Art. 17. Competem à Secretaria da Receita Federal as atividades de arrecadação, cobrança, fiscalização e tributação dos impostos e contribuições pagos de conformidade com o SIMPLES.

§ 1º - Aos processos de determinação e exigência dos créditos tributários e de consulta, relativos aos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES, aplicam-se as normas relativas ao imposto de renda.

Art. 18. Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições de que trata esta Lei, desde que apuráveis com base nos livros e documentos a que estiverem obrigadas aquelas pessoas jurídicas.

Art. 24 - Os valores arrecadados pelo SIMPLES, na forma do art. 6º, serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

§ 1º - Serão repassados diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção.

§ 2º - A Secretaria do Tesouro Nacional celebrará convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, visando a transferência dos recursos relativos às contribuições de que trata a alínea "f" do § 1º do art. 3º, vedada qualquer retenção, observado que, em nenhuma hipótese, o repasse poderá ultrapassar o prazo a que se refere o parágrafo anterior.!

A análise do texto legal transcrito acima demonstra que as empresas optantes pelo Simples comprovam sua regularidade junto ao aludido sistema, através de declaração anual (art. 7º), sendo que a atribuição para sua exclusão dos benefícios do referido sistema é da Secretaria da Receita Federal, mediante ato declaratório (art. 15, § 3º), local onde os órgãos fiscalizadores do INSS devem representar as irregularidades apuradas no exercício de sua atividade de fiscalização (art. 15, § 4º).

O artigo 14 da r. lei elenca os casos de exclusão obrigatória dos benefícios do sistema simples, sendo que, em nenhum deles existe subsunção da situação fática exposta nestes autos.

Ressalto que o § 2º, do artigo 33, da Lei 8.212/1991, refere-se à atividade de fiscalização do INSS, não havendo incidência desta norma nas contribuições previdenciárias decorrentes de processos judiciais trabalhistas.

Esclareço, por fim, que o ônus de provar irregularidades no recolhimento de impostos das empresas optantes pelo Simples, junto ao órgão competente (Secretaria da Receita Federal), por ilação dos artigos 18 e § 2º do artigo 24, compete ao INSS.

Na hipótese, o documento de fls. 40 comprova que a Reclamada é optante pelo Simples desde 06.02.2002, tendo migrado para o Simples Nacional, conforme documento extraído do site da Receita Federal, acostado à contracapa, cuja juntada aos autos ora se determina.

Isto posto, dou por regular o recolhimento de fls. 54, dando por extinta a execução e determinando o arquivamento dos autos, com as devidas baixas.

Ciência ao INSS e à Reclamada.

Em, 15 de janeiro de 2008 (3ª f).

Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: AAT 00682-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CARLOS CEZAR DA COSTA DUTRA

**ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA**

RÉU(RÉ): DURO PLÁSTICOS LTDA. (SUCESSORA DA TECHNOCHUVA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA)

**ADVOGADO: RANATA SOUZA MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR:

Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fl. 341/355.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 00812-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SABINO DIAS

**ADVOGADO...: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO)

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos apresentados pela Receita Federal, no balcão e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 257/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA PARREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: WALBER BROM VIEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA ESTEVES BOSSO (ESPÓLIO DE - REP. P/ INVENTARIANTE IRAÍ ESTEVES RODRIGUES)

**ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Apresentar a CTPS de seu constituinte, em 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 275/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALETE CHAVES DE SOUSA

**ADVOGADO...: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 003

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos apresentados pela Receita Federal, no balcão e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 284/2008

Processo Nº: AAT 01234-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: JAX VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 205/212.

Notificação Nº: 261/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIS SOUSA SILVA

**ADVOGADO...: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO...: JADIR ELI PETROCHINSKI**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

'Vistos etc.

Incluem-se os autos na pauta do dia 21.02.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão.

Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em 15.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 264/2008

Processo Nº: CCS 01509-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO LELES NUNES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR:

'Vistos os autos.

Retire-se o processo de pauta.

Dê-se vista ao autor da certidão de fl. 170, devendo requerer o que for de direito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Em 15.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 296/2008

Processo Nº: AAT 01706-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: ROMEU NUNES DA SILVA

**ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RÉU(RÉ): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

'Vistos os autos,

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 326, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 12.000,00), devendo comprovar o recolhimento em 10 (dez) dias.

Não há incidência de contribuição previdenciária na hipótese, face à natureza indenitória do pedido.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento do valor referente ao imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal.

O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação deste despacho.

Intimem-se.

Em 15.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: ACM 01972-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO DIR. PRES. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BASILIO LTDA. (SUPERMERCADO BASILIO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:

'Vistos os autos.

Deixo de homologar o acordo de fls. 52/55, pelos mesmos motivos contidos na sentença de fls. 42/43, que, inclusive, já transitou em julgado (fl. 49).

Intimem-se.

Após, retomem-se os autos ao arquivo.

Em 15.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 02017-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO MARQUES

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. (SUCESSORA DA 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.)

**ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

'Vistos os autos, Anote-se (fl. 268). Para homologação do acordo de fls. 264/265, aguarde-se a audiência designada, indispensável o comparecimento pessoal do reclamante, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Em 15.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 258/2008

Processo Nº: AAT 02092-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: AUREA CRISTINA BORGES

**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**

RÉU(RÉ): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos os autos, Considerando que o autor desistiu da ação com a concordância da Reclamada, conforme se vê às fls. 41 e 42 dos autos, homologa-se o pedido de desistência da presente ação, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Intimem-se. Retire-se o feito de pauta. Em, 14 de janeiro de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 265/2008

Processo Nº: RT 02124-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LYZANDRA MENDANHA MACHADO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do adiamento da audiência de instrução para o dia 28.02.2008, às 16h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 268/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ZELDA DA LUZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): R & COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 38: 'Em 15 de janeiro de 2008, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h17min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o sócio do(a) reclamado(a), Sr(a). ROGERIO DIAS ARAUJO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, OAB nº 14.992/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 159,54, calculadas sobre R\$ 7.976,97, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 15h20min'.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: ACP 02206-2007-082-18-00-1 2ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

CONSIGNADO(A): ODILENE RODRIGUES GOMES

**ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNADA: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 143/144, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela Consignada, no importe de R\$12,35, calculadas sobre o valor do acordo (R\$617,35), de cujo recolhimento resta isenta. A Consignante deverá recolher as contribuições previdenciárias eventualmente incidentes sobre o acordo e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. A Consignada deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a petição inicial, exceto procuração. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.

Intimem-se. Em, 17 de dezembro de 2007 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 259/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

RECLAMADO(A): ANDRADE & ANDRADE BISCOITOS CASEIROS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos os autos, Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA - rito sumariíssimo, no dia 11/02/2008, às 15h50min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas, no máximo 02 (duas), ficando sem efeito o despacho de fls. 11. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Em, 11 de janeiro de 2008 (6ª f). Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA ALVES

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO AMD. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos etc.

Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos comprova que houve dispensa sem justa causa, não havendo, portanto, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Intime-se. Em 14.01.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO'.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2008

PROCESSO Nº RT 01156-2004-082-18-00-2

Exequente : Alexandre Elias Gomes Peres

Executada : Associação de Apoio Comunitário Bethel (Rádio Bethel - FM 87,9)

Data da Praça : 25/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 27/02/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, torna público que no dia 25/02/2008, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no seguinte endereço: Av. 08, Qd. APM-09, Lt. 9CB, Jardim Tiradentes, Aparecida de Goiânia-GO, sob a guarda do fiel depositário, Sr. Jaime Ferreira Coelho, Diretor, conforme Auto de Penhora de fls. 117, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

01) 01 (um) Aparelho de ar condicionado marca Springer, modelo mundial, capacidade de 7.500 BTU's, cor cinza escuro, em ótimo estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 500,00 (quinhentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/02/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.  
Eu, \_\_\_\_\_, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 11 de janeiro de 2008.  
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2008  
PROCESSO Nº RT 02301-2006-082-18-00-4

Exequente : Julio César Gomes de Oliveira  
Executado : RS Agroidustrial Ltda

Data da Praça : 25/02/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 27/02/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/02/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua Javaés, Qd. 54, Lt. 01/32 DIMAG, Aparecida de Goiânia-GO, sob os cuidados do fiel depositário Edson Alves da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 132, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

- 01 (um) compressor de ar marca CHIAPERINI, modelo CJ 25 APV 250, Pressão máx. 12 Kg/cm² (175 lbs/pol²), trifásico, nas cores azul e amarelo, em bom estado de conservação e funcionamento, sendo avaliado por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/02/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, \_\_\_\_\_, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 11 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

## VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 208/2008

Processo Nº: RT 01010-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIUZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDI

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar sua CTPS, prazo legal.

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: RT 01000-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES

DESPACHO: ...converto em penhora o depósito de fl. 308, no importe de R\$330,00, resultante da ordem de bloqueio das contas bancárias da devedora, via BACENJUD.

Dê-se ciência à executada da aludida constrição.

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: RT 00288-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE WALDHHELM + 001

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar acerca dos embargos à execução apresentado pelo executado (fls., 145/149). Prazo legal.

Notificação Nº: 211/2008

Processo Nº: RT 00769-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II (MARCENARIA FERNANDES)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca dos embargos à execução apresentado pelo executado (fls. 240/242). Prazo legal.

Notificação Nº: 215/2008

Processo Nº: RT 00963-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA (CHOPERIA IPÊ)

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: A reclamada recolheu em pagamento os valores concernentes a seu débito. Proceda-se ao recolhimento das custas e contribuições sociais devidas, nesta ordem, zerando-se a conta judicial.

Feito e comprovado, ARQUIVEM-SE os autos, cientificado partes.

Notificação Nº: 217/2008

Processo Nº: RT 01055-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL MARTINS DE NOEME

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS, guias CD/SD e TRCT, prazo legal.

Notificação Nº: 221/2008

Processo Nº: RT 01249-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, sob pena de execução. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: RT 00059-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI LÚCIO PURCINA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes às fls.159/160, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mantidas as demais verbas, vez que as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros e nem prejudicar o crédito da União (art.832, §6º, da CLT).

A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais e das custas devidas, bem como do IR incidentes sobre os valores acordados (se houver), sob pena de de execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 231/2008

Processo Nº: RT 00107-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

ADVOGADO.....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMEM, EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL S.A.

ADVOGADO.....: VANESSA FERNANDES E SILVA

DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar nos autos acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls.172/173, bem ainda, para comprovar nos autos o recolhimento do IR incidente sobre o montante acordado.

Ressalte-se que a sua inércia quanto à primeira implicará na presunção do total adimplemento do pacto e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, quanto à segunda disposição.

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: RT 00375-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA VENCIO FRAUZINO PEREIRA MACHADO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BANCO REAL AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da reclamante, com liberação do TRCT com código 01, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-161-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO COSTA DE ASSIS  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.  
**ADVOGADO.....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO/ LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIV**  
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 12/02/08, às 15:30 horas, para última tentativa de conciliação, instrução e julgamento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 227/2008  
Processo Nº: RT 00854-2007-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE LUCRECIA DE ASSIS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): CIRANDINHA MODAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS**  
DESPACHO: Intime-se a reclamante para retirar o TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos, a fim de viabilizar o saque do FGTS depositado pela devedora, conforme documentação juntada às fls. 108/118, com as quais, inclusive, a empresa reclamada pretende comprovar o recolhimento do FGTS devido, nos moldes determinados na sentença. Adverte-se, ainda, à reclamante, de que tem o prazo de 5(cinco) dias, após a retirada do TRCT, para se manifestar acerca da regularidade dos depósitos, valendo o seu silêncio como assentimento. Quedando-se inerte, aos cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 209/2008  
Processo Nº: RT 00949-2007-161-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELIRRONES CARDOSO  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA  
**ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE**  
DESPACHO: Considerando que a reclamada recolheu em pagamento os valores concernentes a seu débito, intime-se o reclamante para os efeitos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 230/2008  
Processo Nº: RT 01029-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES + 004  
**ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Intime-se o 5º reclamante (Wellington de Almeida Lemos) a fornecer nos autos o nº de seu cadastro no PIS, a fim de possibilitar a expedição de certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego e expedição de alvará para levantamento do saldo do FGTS, presumindo a sua inércia em falta de interesse. Prazo de 2(dois) dias. Trazida a informação, expeça-se certidão narrativa ao aludido obreiro e expeçam-se Alvarás para possibilitar a todos os reclamantes o levantamento do saldo do FGTS depositado, devendo haver posterior comprovação nos autos. Se, do contrário, o reclamante referido acima não trouxer a informação determinada, expeçam-se alvarás aos demais reclamantes. Após, remetam-se os autos aos cálculos para liquidação da sentença, observando-se que a indenização substitutiva do FGTS deverá integrar a conta, deduzindo-se, contudo, os valores já recolhidos.

Notificação Nº: 229/2008  
Processo Nº: RT 01044-2007-161-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONZAGA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): PARIS SUPERMERCADO LTDA.  
**ADVOGADO.....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA**  
DESPACHO: Ante o trânsito em julgado da sentença, intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido, nos moldes determinados no decurso, sob pena de responder pelos valores correspondentes.

Notificação Nº: 233/2008  
Processo Nº: RT 01062-2007-161-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTO**  
RECLAMADO(A): CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: A reclamada interpôs recurso ordinário em face da sentença prolatada às fls. 100/104.  
Sucumbente em parte, todavia, deixou de comprovar o recolhimento do depósito recursal e as custas processuais a seu cargo. Apesar da declaração acostada pela reclamada às fls.129, com o fito de demonstrar a impossibilidade em custear as despesas do processo sem comprometimento do seu sustento e, ainda, do entendimento jurisprudencial prevalente nesta egrégia Corte em admitir que a assistência judiciária é um direito constitucional assegurado ao litigante com insuficiência de recursos (artigo 5º, inciso LXXIV, CF/88), aplicável ao autor ou ao réu, mormente quando este for pessoa natural, o que é o caso, analisando os autos e o contra-cheque apresentado pela devedora (fls. 136), verifico que esta não se encontra em

estado de miserabilidade jurídica. Conforme afirmação da reclamada e demonstrado pelos documentos acostados pela mesma, esta é proprietária de parte de um imóvel rural situado neste município (2/3), além de outros bens relacionados na sua declaração de ajuste anual (fls.130/135). Ademais é procuradora do município de Goiânia-Go., por cujo cargo percebe renda mensal de R\$ 4.916,75. Desta forma, não faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita a Reclamada. Sendo assim e, verificando que a reclamada não apresentou o comprovante do pagamento das custas processuais e recolhimento do depósito recursal, não recebo o recurso ordinário interposto às fls.118/128, porquanto encontra-se deserto.  
Intime-se.

Notificação Nº: 213/2008  
Processo Nº: RT 01083-2007-161-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR BARBOSA MOTA  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO**  
RECLAMADO(A): SANMARINO MARCENARIA LTDA-ME  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**  
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos termos determinados na sentença, bem ainda para que em 05 (cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devidos, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT e astreintes no importe de R\$380,00 quanto à primeira e, responder pelos valores correspondentes, quanto à segunda obrigação.

Notificação Nº: 218/2008  
Processo Nº: ACM 01117-2007-161-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FOFINHO LTDA-ME  
**ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS**  
DESPACHO: Intime-se o sindicato reclamante a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), sob pena de execução para cobrança dos valores. Prazo de 5(cinco) dias.  
Havendo comprovação do recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 220/2008  
Processo Nº: ACM 01135-2007-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): SIRLEY PEREIRA DE SOUZA-ME (SUPERMERCADO SOUZA)  
**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**  
DESPACHO: Intime-se o sindicato reclamante a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), sob pena de execução para cobrança dos valores. Prazo de 5(cinco) dias.  
Havendo comprovação do recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 219/2008  
Processo Nº: ACM 01157-2007-161-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)  
**ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**  
RECLAMADO(A): ANDRADE SUPERMERCADO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS**  
DESPACHO: Intime-se o sindicato reclamante a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), sob pena de execução para cobrança dos valores. Prazo de 5(cinco) dias.  
Havendo comprovação do recolhimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 234/2008  
Processo Nº: RT 01182-2007-161-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONAN GUILHERME DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: CRISTIANA FRANCO SILVA**  
RECLAMADO(A): GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada foi condenada tão-somente a proceder à retificação da anotação da data de saída na CTPS do obreiro e que tal obrigação já foi cumprida em audiência (vide fl.62), ARQUIVEM-SE os presentes autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 216/2008  
Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR  
**ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LEAL LANCHONETE ME  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 DESPACHO: A reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 64/67.  
 Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamado para manifestar acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 210/2008  
 Processo Nº: RT 01308-2007-161-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO**  
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Diante da ausência iustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamatória (C?LT, art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$82,93, calculadas sobre R\$4.146,55, dispensadas na forma lei. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/16 dos autos, no prazo de 05 dias. Intime-se o reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2008  
 PROCESSO Nº RT 00758-2003-161-18-00-9  
 Exequente: VIVIANE BORGES VIEIRA + 001  
 Executados: ESTEIO RURAL LTDA + 002  
 O Exmo. Dr. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a exequente: VIVIANE BORGES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 196, cujo teor é o seguinte:  
 "...Intime-se a exequente para manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias..."  
 E para que chegue ao conhecimento da exequente: VIVIANE BORGES VIEIRA é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
 Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 14 dias do mês de janeiro 2008.  
 JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/2008  
 PROCESSO Nº RT 00155-2006-161-18-00-0  
 Exequente: VILMA CRISTINA LOPES GOMES + 001  
 Executados: DJAIR D. PEREIRA & FILHOS LTDA + 005  
 O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica CITADO o sócio executado: Sr. Rodrigo Pereira Junqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR em 48(quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), correspondente ao débito do executado, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do sócio executado: Sr. Rodrigo Pereira Junqueira, é mandado publicar o presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas.  
 Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.  
 JOÃO RODRIGUES PEREIRA  
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 248/2008  
 Processo Nº: RT 00061-2005-141-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: WALDIR ANTONIO DE ARAUJO  
**ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES**  
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001  
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
 DESPACHO: Para ciência da 2ª reclamada: "Considerando a diferença entre o valor apurado pela Contadoria e aquela efetivamente recolhida às fls.555, intime-se a 2ª reclamada para efetuar o valor da diferença, no valor de R\$211,61, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.Em 04.12.2007.  
 VIRGINIA SEVERINO DOS SANTOS.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 246/2008  
 Processo Nº: RT 01093-2005-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO  
**ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**  
 RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 003  
**ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
 DESPACHO: Para ciência do reclamante: Recebo o agravo de petição de fls. 610/615 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao agravo de petição, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 234/2008  
 Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO  
**ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO**  
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA + 001  
**ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**  
 DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fls. 220/226 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art.3º, inciso XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 235/2008  
 Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT  
 AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO  
**ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO**  
 RÉU(RÉ): SIMONNE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO + 001  
**ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**  
 DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fls. 220/226 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art.3º, inciso XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 237/2008  
 Processo Nº: RT 01081-2006-141-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CELSO CARNEIRO CARVALHO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia apta ao levantamento da importância depositada, referendo à primeira parcela do acordo, no prazo de 05 dias, informando nos autos se o acordo noticiado foi integralmente cumprido, valendo seu silêncio como assentimento, conforme despacho de fl.179.

Notificação Nº: 247/2008  
 Processo Nº: RT 01374-2006-141-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): ALFEU BIGHI  
**ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO**  
 DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para que no prazo de dez dias providencie as alterações constantes da petição de fls.91/93, conforme despachos de fl.95 e 99.

Notificação Nº: 240/2008  
 Processo Nº: CCS 00228-2007-141-18-00-0 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**  
 RÉU(RÉ): WALDIR SILGAIL E OUTRO  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: Para ciência do autor: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará judicial nº 12/2008 no prazo de 30 dias, devendo o mesmo informar nos autos o valor recebido no prazo de 10 dias subsequente à retirada do alvará judicial, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, conforme despacho de fl. 154.

Notificação Nº: 241/2008  
 Processo Nº: CCS 00274-2007-141-18-00-9 1ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.  
**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**  
 RÉU(RÉ): SILVIO ALMEIDA GRATÃO  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: Para ciência do autor: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará judicial nº 11/2008 no prazo de 30 dias, devendo o mesmo informar nos autos o valor recebido no prazo de 10 dias subsequente à retirada do alvará judicial, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, conforme despacho de fl. 214.

Notificação Nº: 233/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-141-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: NESTOR MESQUITA DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES**

RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar contra-razões ao recurso de fls.66/73, no prazo legal, conforme despacho de fl.81.

Notificação Nº: 236/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ADRIANO LUCAS

**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS**

RECLAMADO(A): WALTER EMÍDIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fls. 41 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art.3º, inciso XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 231/2008

Processo Nº: RT 01530-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA**

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA

**ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl. 36, disponível para consulta no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 242/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DONIZETTI MOREIRA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO**

RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fls.15/18.

Notificação Nº: 238/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS MARTINS

**ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES**

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA BÁRBARA, (R/P HELTON NAVES COCOTA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl.15, disponível para consulta no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: RT 01647-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUTEIR DA SILVA ROSA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO**

RECLAMADO(A): JORGE LUIZ (FAZENDA PONTE NOVA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl.14, disponível para consulta no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 220/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANÍSIO FAVORETO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO:

Fica V.ª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 852-C da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos como de testemunhas, estas limitadas a duas. Sendo a condução coercitiva das mesmas determinada somente mediante a comprovação do convite escrito, com recibo do ausente. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações o brigarão, sendo que o não comparecimento de V.Sa. ou preposto

importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art.13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações dos artigos 64 e 66 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Recomenda-se o comparecimento acompanhado de advogado, bem como a apresentação de defesa escrita.

Notificação Nº: 223/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NEVES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANÍSIO FAVORETO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO:

Fica V.ª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 852-C da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos como de testemunhas, estas limitadas a duas. Sendo a condução coercitiva das mesmas determinada somente mediante a comprovação do convite escrito, com recibo do ausente. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações o brigarão, sendo que o não comparecimento de V.Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art.13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações dos artigos 64 e 66 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Recomenda-se o comparecimento acompanhado de advogado, bem como a apresentação de defesa escrita.

Notificação Nº: 227/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NEVES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANÍSIO FAVORETO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.ª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEDIR CAMPOS ALVES

**ADVOGADO.....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANÍSIO FAVORETO

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO:

Fica V.ª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 852-C da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos como de testemunhas, estas limitadas a duas. Sendo a condução coercitiva das mesmas determinada somente mediante a comprovação do convite escrito, com recibo do ausente. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações o brigarão, sendo que o não comparecimento de V.Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art.13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações dos artigos 64 e 66 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Recomenda-se o comparecimento acompanhado de advogado, bem como a apresentação de defesa escrita.

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEDIR CAMPOS ALVES

**ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANISIO FAVORETO

**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a duas. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 229/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON SEVERINO BOTELHO

**ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANISIO FAVORETO

**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 852-C da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, devendo V. Sa., na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, tanto através de documentos como de testemunhas, estas limitadas a três. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão, sendo que o não comparecimento de V.Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art.13 do Código de Processo Civil. Os documentos a serem apresentados deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações dos artigos 64 e 66 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Recomenda-se o comparecimento acompanhado de advogado, bem como a apresentação de defesa escrita.

Notificação Nº: 230/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON SEVERINO BOTELHO

**ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): ANISIO FAVORETO

**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 30/01/2008, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5/2008

PROCESSO Nº RT 01024-2007-141-18-00-6

PROCESSO : RT 01024-2007-141-18-00-6

RECLAMANTE: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR

EXEQUENTE: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR

**ADVOGADO: LEANDRO VAZ DA FONSECA - OAB/GO 26411**

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA

Data da Praça 21/02/2008 às 10:20 horas

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.792,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrados no seguinte endereço: RUA PONCIANO CORREA, Nº28, BAIRRO CENTRO CEP 75.780-000 - IPAMERI-GO, na guarda do depositário ROBERTO BENTO DA SILVA, e que são os seguintes: a) Um equipamento de Sucção de óleo, a vácuo, 220 volts, com cerca de 1 metro de altura, com uma cuba de vidro na parte superior, rodas para movimentação lateral, cabo elétrico, com cerca de 5 metros de comprimento, avaliado o conjunto em R\$3.000,00 (três mil reais); b) oitenta e

um litros de óleo para motor VSMAX, avaliados a R\$9,00 cada, totalizando R\$792,00 (setecentos e noventa e dois reais); Total: R\$3.792,00(três mil, setecentos e noventa e dois reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, IroneSouzaCostaBarbosa, conferi e subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 118/2008

Processo Nº: RT 00281-2004-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DUARTE DA SILVA

**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S A

**ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**

DESPACHO: AO RECLAMADO:

Comparecer à secretaria da Vara para levantar o numerário indicado no documento de fls. 507 ou indicar conta bancária para fins de transferência do dinheiro.

Notificação Nº: 120/2008

Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO FARIAS CHAVES

**ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Vista para os fins do art. 884/CLT

Notificação Nº: 121/2008

Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO FARIAS CHAVES

**ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Vista para os fins do art. 884/CLT

Notificação Nº: 140/2008

Processo Nº: RT 00079-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ PEREIRA DE BRITO - REP. POR MANOEL PEREIRA

DE BRITO E SONILDA DE FÁTIMA BRITO

**ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): MARIA ELEUZA BARBOSA ANDRADE

**ADVOGADO....: IZALTINA ALVES DA FONSECA**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Ante os termos da petição de fls. 60, dando conta da quitação do valor devido ao Exequente, intime-se a Executada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais (fls. 32), devidamente atualizadas, ou o depósito do montante correspondente, à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução, com expropriação do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 125/2008

Processo Nº: CCS 00187-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): GERALDO PEREIRA NUNES

**ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO**

DESPACHO: À PARTE AUTORA:

Comparecer à secretaria da Vara e levantar o crédito (e os honorários advocatícios).

Notificação Nº: 123/2008

Processo Nº: CCS 00257-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): ITAGINA AUGUSTA DE LIMA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: À PARTE AUTORA:

Comparecer à secretaria da Vara e levantar o crédito (e os honorários advocatícios).

Notificação Nº: 126/2008

Processo Nº: CCS 00360-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): IRON CARDOZO DE ABREU

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: À PARTE AUTORA:

Verificando que a parte autora comprovou o recolhimento somente das custas apuradas nestes autos (fls. 107) deixando de comprovar o recolhimento do montante consolidado às fls. 101/102, conforme determinação às fls. 103 e intimação às fls. 104, repita-se a intimação com prazo de dez (10) dias.

Intimação de fls. 104: recolher e nestes autos comprovar, em 30 dias, as custas processuais consolidadas na certidão de fls. 101/102 (R\$ 1.028,86).

Notificação Nº: 142/2008

Processo Nº: CCS 00402-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): OSVALDO SILVESTRE DE MORAIS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: À AUTORA:

Verificando que decorreu o prazo para oposição de Embargos à Execução, libere-se à parte autora o seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios, recolham-se as custas processuais, pelo modo usual e, a seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 124/2008

Processo Nº: CCS 00418-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA NUNES

**ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO**

DESPACHO: À PARTE AUTORA:

Comparecer à secretaria da Vara e levantar o crédito (e os honorários advocatícios).

Notificação Nº: 128/2008

Processo Nº: RT 00584-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Apesar do recolhimento de custas ter sido feito a menor (fls. 508), mas tendo em vista a data do depósito recursal (03.05.2007), cuja atualização deve superar a diferença (R\$105,81), considera-se garantida a execução e determina-se a intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, bem como para manifestarem-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos, apresentada pela União (fls. 485/492), iniciando-se pela parte executada.

Notificação Nº: 131/2008

Processo Nº: RT 00620-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MAIA DA ROCHA

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Ante os termos da petição de fls. 366, converte-se em penhora o montante do depósito recursal e determina-se a intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, bem como para manifestarem-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos, apresentada pela União (fls. 356/362), iniciando-se pela parte executada.

Notificação Nº: 129/2008

Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA FILHO

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Ante os termos da petição de fls. 464, converte-se em penhora o montante do depósito recursal e determina-se a intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, iniciando-se pela parte executada.

Notificação Nº: 130/2008

Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PIRES DA COSTA

**ADVOGADO...: CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Ante a comprovação dos recolhimentos relativos à contribuição previdenciária e custas processuais (fls. 324/326), considera-se garantida a execução e determina-se a intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT, bem como para manifestarem-se, querendo, acerca da Impugnação ao Cálculos apresentada pela União (fls. 308/315), iniciando-se pela parte executada.

Notificação Nº: 119/2008

Processo Nº: RT 00704-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALENCASTRO MORAIS DE REZENDE

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO...: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 139/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINÉSIO PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): CILITO Q - LIGA LTDA.

**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Restitua-se à Executada os depósitos representados pelas guias de fls. 59 e 61, retendo do segundo (fls. 61) o montante apurado às fls. 67, que fica desde já convertido em penhora.

Intime-se a Executada para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 138/2008

Processo Nº: RT 00757-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANIVAL PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 150/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DORINATO PEREIRA FILHO

**ADVOGADO...: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

**ADVOGADO...: FABIO JOSÉ LONGO**

DESPACHO: Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre a conta de fls. 84/89.

Notificação Nº: 122/2008

Processo Nº: CCS 00805-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: À PARTE AUTORA:

Comparecer à secretaria da Vara e levantar o crédito indicado na conta de fls. 113 (acrescido dos honorários advocatícios).

Notificação Nº: 127/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LENI DOURADO SILVA

**ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO...: ONEIDSON FILHO DE JESUS**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Converte-se em penhora o montante do depósito representado pela guia de fls. 57 e determina-se a intimação da parte executada, para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 137/2008

Processo Nº: RT 01185-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE MARIA DA CRUZ

**ADVOGADO...: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA**

RECLAMADO(A): PAMONHARIA CENTRAL

**ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO**

DESPACHO: À RECLAMADA:

Manifestar, querendo, em dez (10) dias, sobre o teor da petição de fls. 26.

Notificação Nº: 143/2008

Processo Nº: RT 01271-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZENIR DE ALMEIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (FUNERÁRIA ANAPAX) + 001

**ADVOGADO.....: RONNY ANDRE RODRIGUES**

DESPACHO: ÀS PARTES:

Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 252/253, para que alcance efeitos legais e jurídicos.

Deverá a Executada comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento do imposto de renda, contribuições sociais e custas processuais, conforme apurado às fls. 242, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução

Notificação Nº: 144/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO FELIPE NÉRI

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**

DESPACHO: ÀS PARTES:

Homologa-se a conta de fls. 142, fixando a dívida em R\$106,58, sendo R\$106,05 de contribuição previdenciária e R\$0,53 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento.

Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 132/2008

Processo Nº: RT 01536-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MILHOMEM BRON AKI

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA**

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTE LTDA

**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

DESPACHO: À RECLAMANTE:

Oferecer, querendo, no prazo legal, contra-razões ao recurso ordinário apresentado pela demandada (fls. 131/140)

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: RT 01582-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIO LEMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): ADRIANE VILELA OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: (AO RECLAMANTE)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada (fls. 388/403).

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO

Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS em face de USINA GOIANÉSIA S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS e CEF. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 146/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS em face de USINA GOIANÉSIA S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.

A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Determino a expedição de ofícios ao INSS e CEF.

Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Intimem-se as partes.

Valéria Cristina de Sousa Silva

Juíza do Trabalho Substituta

A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 147/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS em face de USINA GOIANÉSIA S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.

A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Determino a expedição de ofícios ao INSS e CEF.

Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Intimem-se as partes.

Valéria Cristina de Sousa Silva

Juíza do Trabalho Substituta

A integra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)).

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 01641-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

**ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

DESPACHO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS em face de USINA GOIANÉSIA S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.

A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.  
Determino a expedição de ofícios ao INSS e CEF.  
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.  
Intimem-se as partes.  
Valéria Cristina de Sousa Silva  
Juíza do Trabalho Substituta  
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 149/2008  
Processo Nº: RT 01641-2007-171-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO OSVANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO  
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A  
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR  
DESPACHO: (ÀS PARTES)  
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS em face de USINA GOIANÉSIA S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.  
Liquidação por cálculos.  
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).  
Juros de mora de 1% ao mês pro rata diE, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.  
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.  
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.  
Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.  
Determino a expedição de ofícios ao INSS e CEF.  
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.  
Intimem-se as partes.  
Valéria Cristina de Sousa Silva  
Juíza do Trabalho Substituta  
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2008  
PROCESSO Nº ACCS 00423-2007-171-18-00-1  
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
EXECUTADO(A): ARMANDO GOMES DA SILVA  
O(A) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ARMANDO GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ: 140.096.092-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 560,96 (quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos onze de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2008  
PROCESSO Nº RT 00675-2007-171-18-00-0  
EXEQUENTE: ARLINDO INÁCIO DA SILVA  
EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. REP. PELO SÓCIO PAULO ALMEIDA COSTA  
O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA., CPF/CNPJ: , atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.080,30 (três mil e oitenta reais e trinta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos onze de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 163/2008  
Processo Nº: RT 00376-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA  
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003  
ADVOGADO.....: DANIELLE ZULATO BITTAR  
DESPACHO: EXECUTADA - CIA TECNICA  
Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 110/07, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 172/2008  
Processo Nº: RT 00492-2007-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VERA LUCIA AMADEUS VITOR  
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO  
RECLAMADO(A): JACILENE LOPES LEITE  
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA  
DESPACHO: RECLAMADO:  
'Vistos, etc.  
Homologo os cálculos de fl. 18, fixando o valor da execução em R\$386,70, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:  
INSS segurado.....R\$248,25  
INSS juros/multa.....R\$43,78  
Total do INSS..... R\$384,78  
Custas de liquidação.....R\$1,92  
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS no processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 29091 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, peça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 151/2008  
Processo Nº: RT 00559-2007-211-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEOMARQUES SOARES LISBOA  
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS  
DESPACHO: RECLAMANTE:  
'Vistos, etc.  
Constata-se que todas as parcelas do acordo foram levantadas pelo exequente, ao contrário do que alega a fls. 93, senão vejamos:  
1ª parcela- recibo de fls. 77v. (16.10.07)  
extrato de fls. 100 (16.10.07)  
guia de levantamento de fls. 103 (16.10.07)  
2ª parcela- alvará de fls. 66 (18.09.07)  
extrato de fls. 99 (18.09.07)  
3ª parcela- alvará de fls. 83 (05.12.07)  
extrato de fls. 102 (05.12.07)  
4ª parcela- recibo de fls. 92  
extrato de fls. 101 (09.01.08)  
guia de fls. 104 (09.01.08).  
Não há falar-se, portanto, em parcela faltante, a não ser a liberação do saldo que consta no extrato de fls. 100 (R\$3,73), o qual lhe pertence. Intime-o, pois a vir recebê-lo, no prazo de cinco dias.  
Em 15.01.08 -3ªf.'

Notificação Nº: 152/2008  
Processo Nº: RT 00561-2007-211-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS  
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente a vir receber a última parcela do acordo (extrato de fls. 93), no prazo de cinco dias. Em 15.01.08 -3ªf.'

Notificação Nº: 161/2008  
Processo Nº: CCS 00733-2007-211-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
ADVOGADO: EDSON MARTINS DE GODOI  
RÉU(RÉ): JADIEL FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA  
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao réu acerca da certidão de fl. 151, intimando-o a comprovar o pagamento da última parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão. Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 168/2008  
Processo Nº: RT 00754-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO PEREIRA PIRES  
**ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO MELO DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE  
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**  
 DESPACHO: EXEQUENTE:  
 VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 28. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 157/2008  
 Processo Nº: RT 00859-2007-211-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANE FONSECA DE MELO (ASSISTIDA POR SUA GENITORA DIVINA DOS SANTOS MELO)  
**ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA**  
 RECLAMADO(A): FABRÍCIO JUNIOR MORAES PIRES + 001  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: RECLAMADOS:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 21, fixando o valor da execução em R\$354,31, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$125,10
INSS tomador de serviços.....	R\$227,45
INSS juros/multa.....	R\$42,55
Total do INSS.....	R\$352,55
Custas de liquidação.....	R\$1,76

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI) ou 1708 (NIT), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
 No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
 Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 155/2008  
 Processo Nº: RT 00881-2007-211-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SUNALBA DE MEDEIROS SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**  
 RECLAMADO(A): MOTO TAXI FORMOSINHA  
**ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 18, fixando o valor da execução em R\$386,70, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$136,53
INSS tomador de serviços.....	R\$248,25
INSS juros/multa.....	R\$43,78
Total do INSS.....	R\$384,78
Custas de liquidação.....	R\$1,92

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
 No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
 Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 158/2008  
 Processo Nº: RT 00885-2007-211-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JESUS ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA**  
 RECLAMADO(A): VALDECI ANESTAR VIEIRA RABELO  
**ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 29, fixando o valor da execução em R\$351,55, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$124,12
INSS tomador de serviços.....	R\$225,68
INSS juros/multa.....	R\$39,80
Total do INSS.....	R\$349,80
Custas de liquidação.....	R\$1,75

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
 No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
 Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 156/2008  
 Processo Nº: RT 00936-2007-211-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEIA FERREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): RIBEIRO DAMASO TREINAMANTO LTDA  
**ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 21, fixando o valor da execução em R\$351,55, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$124,12
INSS tomador de serviços.....	R\$225,68
INSS juros/multa.....	R\$39,80
Total do INSS.....	R\$351,55
Custas de liquidação.....	R\$1,75

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
 No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
 Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 160/2008  
 Processo Nº: RT 00970-2007-211-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIO MAURO MACIEL  
**ADVOGADO....: RENATA COELHO LAMOUNIER**  
 RECLAMADO(A): VICENTE ALVARES MACHADO - ME  
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 29, fixando o valor da execução em R\$352,86, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$124,58
INSS tomador de serviços.....	R\$226,52
INSS juros/multa.....	R\$41,10
Total do INSS.....	R\$352,86
Custas de liquidação.....	R\$1,76

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
 No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
 Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 153/2008  
 Processo Nº: RT 00975-2007-211-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SUIANY PAULO DE SOUSA  
**ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO**  
 RECLAMADO(A): JOSE DA SILVA - O JUQUINHA-ME  
**ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Dê-se ciência ao reclamado acerca da petição/doc. de fls. 33/34, intimando-o a regularizar as guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva, no prazo de cinco dias.

Na omissão, execute-se.  
 Em 15.01.08 -3ªf.'

Notificação Nº: 159/2008  
 Processo Nº: RT 00989-2007-211-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: KLEBER FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA**  
 RECLAMADO(A): PROMEDE-AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**  
 DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.  
 Homologo os cálculos de fl. 28, fixando o valor da execução em R\$175,77, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....	R\$62,06
INSS tomador de serviços.....	R\$112,84
INSS juros/multa.....	R\$19,90
Total do INSS.....	R\$175,77
Custas de liquidação.....	R\$0,87

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.  
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
Em, 15.01.09'

Notificação Nº: 154/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-211-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZARDE BATISTA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): IMPERATRIZ TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA-ME.  
**ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA**  
DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fl. 21, fixando o valor da execução em R\$351,55, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS segurado.....R\$124,12  
INSS tomador de serviços.....R\$225,68  
INSS juros/multa.....R\$39,80  
Total do INSS.....R\$351,55  
Custas de liquidação.....R\$1,75

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.

No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.  
Em, 15.01.08'

Notificação Nº: 170/2008

Processo Nº: RT 01036-2007-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**  
RECLAMADO(A): FRANCISCO TRONCHA  
**ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUSA TRONCHA**  
DESPACHO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38/39, PROFERIDA NO DIA 14.01.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'DISPOSITIVO

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADAO JOSÉ DA SILVA em face de FRANCISCO TRONCHA, resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos declinados pelo Reclamante em face do Reclamado.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 1.333,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 66.685,34), dispensado o recolhimento por força do benefício da Justiça Gratuita.

Intimem-se as Partes.'

PAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 171/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-211-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GRAZIELE RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LUIZ WAGNER RODRIGUES DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): JULIO RENILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS + 001  
**ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA**  
DESPACHO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 86/94, PROFERIDA NO DIA 15.01.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:  
'DISPOSITIVO

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por GRAZIELE RODRIGUES DOS SANTOS em face de JULIO RENILSON Da CONCEIÇÃO DOS SANTOS e BARBOSA DE MIRANDA & SANTOS LTDA, resolvo:

a) julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos veiculados em face do 2º Reclamado, BARBOSA DE MIRANDA & SANTOS LTDA

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos declinados em face do 1º Reclamado, JULIO RENILSON Da CONCEIÇÃO DOS SANTOS, condenando-o a pagar em favor do Reclamante: diferenças salariais decorrentes da inobservância do salário mínimo, saldo salarial de junho de 2007, aviso prévio indenizado, férias vencidas simples e proporcionais + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2006 e 2007 (efetuando-se a compensação determinada na fundamentação), indenização do salário-maternidade e indenização por danos morais;

c) condenar o 1º Reclamado ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do Autor e no recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas trabalhistas pagas durante o contrato ou abarcadas pela presente condenação, no que couber;

d) condenar a Reclamante, GRAZIELE RODRIGUES DOS SANTOS, a pagar multa por litigância de má-fé em favor do 1º Reclamado.  
Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria.

Há incidência de contribuição previdenciária sobre salários (pagos, diferenças e saldo) e gratificação natalina.

Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à DRT e ao INSS.

Intimem-se as Partes.'

PAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10/2008

PROCESSO Nº RT 00185-2004-211-18-00-6

Exequente: LEONIDAS NICOLAU BARBOSA

**Advogado(a): FRANCISCO CAMILO FONTINELE, OAB/DF 7.457**

Executado(a): VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS

**Advogado(a): JOSE IVES SALES FROTA, OAB/GO 8.414**

Praça: 18.02.2008 às 14h.00min.

Leilão: 26.03.2008 às 14h.00min.

Localização dos bens: MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 194, na guarda do(a) depositário(a), VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

10,5 alqueires de terras, de uma área maior de 21,00 alqueires, correspondentes a 50% de área pertencente à executada, com as seguintes características: "um imóvel rural denominado Curralinho e Desterro, situado no município de Padre Bernardo/GO e Distrito Federal, com a área de 456,990 alqueires, com as seguintes confrontações: faz divisa com José Braz, Walthaire Cavalcante, José Abrão, Sidronia Alves de Oliveira, Jerusalita Carlos de Oliveira, Itamar Cardoso e Fazenda Barreiro, havendo casa de alvenaria construída, conforme escritura lavrada no CRI de Padre Bernardo/GO, Livro 2-M, fls. 251, mat. 3.561, registro R-2, avaliados em R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Obs.: o bem acima encontra-se hipotecado por cédula rural, pignoratícia em favor do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Os referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2008

Autos de nº RT 00740-2007-211-18-00-2

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Reclamante: SOLANGE MARTINS LISBOA DIAS

**Advogado(a): ANTONIO ONOFRE LIRA, OAB/GO 5.551**

Executado(a): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA.

**Advogado(a): JARMISON GONÇALVES DE LIMA, OAB/GO 22.318**

Praça: 18.02.2008 às 14h.00min.

Leilão: 26.03.2008 às 14h.00min.

Localização dos bens: QUADRA 21, LOTE 04-A, SETOR LESTE SANTA RITA, PLANALTINA, GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 48, na guarda do(a) depositário(a), GISELE DA COSTA SILVESTRE, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(S):**

01 (uma) máquina plastificadora de documentos, modelo P-280, elétrica, em perfeito funcionamento, avaliada em R\$350,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, \_\_\_\_\_ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 145/2008

Processo Nº: RT 00307-1995-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA SONIA

**ADVOGADO....: RONALDO DE SOUZA CALDAS BONTEMPO**

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRENAGEM + 002

**ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA**

DESPACHO: À EXEQUENTE:

“Por ora, indefiro o pedido da Exequente referente à comunicação ao Ministério Público e à OAB, relativo ao fato noticiado na peça de fls. 740/741. Intime-se, via de seu Procurador, para ciência.”

Notificação Nº: 126/2008

Processo Nº: RT 00213-2003-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA SÃO PATRÍCIO LTDA + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 27/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 126/2008

Processo Nº: RT 00213-2003-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A + 001

**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 27/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 125/2008

Processo Nº: RT 00264-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA + 006

**ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A + 001

**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES:

Comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirarem os Alvarás nº 20, 21, 22, 23, 24 e 25/2008, expedidos em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 151/2008

Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO

**ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA

**ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:

Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 122 (01 MOTONETA HONDA BIZ), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 122/2008

Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO NATAL DE SOUZA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001

**ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª intimado a apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 117/2008

Processo Nº: RT 00696-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO EUNICE MENDES

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY**

RECLAMADO(A): DIVINO NATO MACHADO

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:

Tomar ciência de que o depósito de fls. 61 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 142/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA ( ESPÓLIO DE) REP. VALDECINA MARIA DE SOUZA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANCO DO AMARAL

**ADVOGADO....: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas nestes autos, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 119/2008

Processo Nº: RT 00739-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURA MARQUES DE SOUZA JARDIM

**ADVOGADO....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**

RECLAMADO(A): VÂNIA PIRES VIEIRA (MINERADORA AGAPTO)

**ADVOGADO....: VÂNIA PIRES VIEIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:

Tomar ciência de que os depósitos de fls. 140/141 e 152 foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 133/2008

Processo Nº: RT 00790-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO....: POLYANA MARTINS LIMA**

RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA

**ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE:

“Não obstante o teor da certidão de fl. 170, considero o Reclamante devidamente intimado da data designada para a realização da audiência, na pessoa da sua procuradora. Intime-se a procuradora do Autor, dando-lhe ciência deste despacho, e de que deverá fornecer o atual endereço do seu constituinte até a data da audiência.”

Notificação Nº: 148/2008

Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA PANTALEÃO  
**ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI**  
RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA ( PIT DOG BROTIHO)  
**ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 01/02/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 25/02/2008 às 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 84 (vários eletrodomésticos, 03 chapas e 01 balcão), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 153/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPO  
**ADVOGADO.....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Intime-se novamente o Exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 114/2008

Processo Nº: RT 00826-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LÁZARO LIBERATO  
**ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI**  
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA)  
**ADVOGADO.....: OSMAR DOMINGOS DE BARROS**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Intime-se o Exequente, diretamente e através de seu procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 139/2008

Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE  
**ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**  
DESPACHO: À EXEQUENTE:

Considerando que a penhora efetivada às fls. 186/187 é insuficiente para garantir integralmente a dívida, intime-se a Exequente a fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 118/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO MOREIRA  
**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
RECLAMADO(A): M. PITE STIVAL E CIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 99/103 dos autos, ficando V.Sª intimada a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 140/2008

Processo Nº: CCS 00977-2007-221-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): DISTRIBUIDORA DE GÁS ITAPURANGA LTDA ( CENTRAL GÁS)  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 006/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 124/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA  
**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 215/227), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 143/2008

Processo Nº: AAT 01050-2007-221-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: SHIRLEY FERREIRA PONTES  
**ADVOGADO: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
DESPACHO: À AUTORA:

Ante o teor da certidão de fls. 262, informando que a notificação endereçada à Autora foi devolvida com a justificativa de "mudou-se", intime-se a Procuradora da Autora, para cientificar a sua constituinte acerca da audiência designada, bem como para informar o seu endereço correto, até a data da audiência.

Notificação Nº: 159/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELI JOSÉ SANTANA  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 155/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 154/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-221-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEROLINO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 127/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-221-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:  
Intime-se o Exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 156/2008

Processo Nº: RT 01200-2007-221-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO MARTINS FILHO  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 157/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-221-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAN MENDES DANTAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 158/2008  
Processo Nº: RT 01202-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 136/2008  
Processo Nº: RT 01227-2007-221-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LEITE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO  
**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:  
"Intime-se o Reclamado para se manifestar sobre as alegações formuladas pelo Autor às fls. 49/50, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 132/2008  
Processo Nº: RT 01301-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO VENANCIO DA MOTA  
**ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**  
RECLAMADO(A): DORIVAL ALVES DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:  
"1. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a regularizar junto à Caixa Econômica Federal os depósitos efetuados na conta da Empresa, a título de FGTS (enviar o arquivo para que o valor seja disponibilizado na conta do empregado – expediente de fls. 113), com a comprovação nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 141/2008  
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES  
**ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE:  
"Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 107) e de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 120/2008  
Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO  
**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)  
**ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
DESPACHO: AO RECLAMADO:  
"Vistos os autos. 1. Indefiro o pedido do Reclamado relativo à declaração de prescrição das parcelas previdenciárias anteriores a 1997 deferidas em sentença, haja vista não ser este o remédio processual adequado a este fim. Assim, mantenho a determinação contida na sentença (fls. 58/61), por seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, para ciência. 3. Após, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença."

Notificação Nº: 138/2008  
Processo Nº: CCS 01617-2007-221-18-00-6 1ª VT  
AUTOR...: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO  
**ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**  
RÉU(RÉ): MARCOS ANTONIO FERREIRA DEPOSITO  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 005/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 144/2008  
Processo Nº: AEM 01634-2007-221-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**  
DESPACHO: AO REQUERIDO JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA:  
"Vistos os autos. 1. Indefiro, por ora, o pedido de revogação da ordem judicial de bloqueio de valor ocorrido pelo Sistema BACEN-JUD, em face da gradação prevista no art. 655 do CPC. 2. Intime-se o Requerido José Afonso de Siqueira, via de seu Procurador, para ciência. 3. Após, intime-se a Credora (União), mediante remessa dos autos à PFN, para que se manifeste acerca da nomeação de bens apresentada pelo s Requeridos (fls. 29 e 47/50). Prazo e fins legais."

Notificação Nº: 123/2008  
Processo Nº: RT 01778-2007-221-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA  
**ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE:  
"Ante o teor da certidão de fls. 28, informando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida com a justificativa de 'não existe o lote', intime-se o Procurador do Reclamante para cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como para informar o seu endereço correto, até a data da audiência."

Notificação Nº: 121/2008  
Processo Nº: RT 01779-2007-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE:  
"Ante o teor da certidão de fls. 27, informando que a notificação endereçada ao Reclamante foi devolvida com a justificativa de 'não existe o lote', intime-se o Procurador do Reclamante para cientificar o seu constituinte acerca da audiência designada, bem como para informar o seu endereço correto, até a data da audiência."

Notificação Nº: 128/2008  
Processo Nº: RT 01791-2007-221-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
RECLAMADO(A): VANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE:  
"Ante a devolução da notificação de fl. 15, retiro o feito da pauta de audiências. Intime-se o Reclamante a fornecer o atual endereço do Reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Notificação Nº: 115/2008  
Processo Nº: RT 00011-2008-221-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMAR APARECIDA IZIDORIO  
**ADVOGADO.....: CÉLIA ALVES DE LELES**  
RECLAMADO(A): NILSA GOMES SIQUEIRA NUNES  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:  
Fica V.Sª intimada acerca da decisão de fls. 16/17, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 137/2008  
Processo Nº: CCS 00019-2008-221-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: CLAUDION MENDES**  
RÉU(RÉ): JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO  
**ADVOGADO: VALDEMAR PARREIRA ALVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES:  
"Intimem-se as partes, através de seus procuradores, dando-lhes ciência de que a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga-GO sob o número 200200556104, foi remetida a esta Especializada por força da Emenda Constitucional nº 45, onde foi autuada sob o nº 00019-2008-221-18-00-0. Após remetam-se os autos ao Eg. Regional, para apreciação do recurso de Apelação ofertado pelo Réu às fls. 179/190."

Notificação Nº: 160/2008  
Processo Nº: RT 00039-2008-221-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO HERCULANO TORRES + 002  
**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): LEANDRO DO AMARAL PEREIRA + 002  
**ADVOGADO.....:**

## DESPACHO: AOS RECLAMANTES:

1. Intimem-se os Reclamantes, via de seu Procurador, a emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282, II e 284 e parágrafo único, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, nos seguintes termos:

- a) informar se a ação é proposta em face da pessoa jurídica – ZANETE MODA ÍNTIMA, e de três pessoas físicas – LEANDRO, ELAINE e ROSÂNGELA; e  
b) apresentar o nome completo da Reclamada Elaine.  
conclusos para apreciação do pedido liminar.”

## VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 242/2007

PROCESSO : RT 00110-2006-221-18-00-4

RECLAMANTE: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO

EXEQUENTE: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO

EXECUTADO: RONALDO RABELO BRAGA

**ADVOGADO(A): JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO**

Data do Leilão 25/02/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 122, encontrados no seguinte endereço: Rua 52-A, 267, QD. G, LT. 13-A, SETOR BELA VISTA, ITAPURANGA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo, tipo MOTONETA, marca/modelo HONDA/C100 BIZ ES, ano de fabricação/modelo 2003/2004, cor VERMELHA, chassi nº 9C2HA07104R006046, placa NFI-6188. A motocicleta encontra-se em perfeito estado de uso e conservação, com dois pneus meia-vida e com a carenagem dianteira um pouco fosca”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e sete.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho Substituta

## VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO Fone: 3936-2600

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2008

PROCESSO: RT 00617-2006-221-18-00-8

EXEQUENTE(S): GLICERIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

EXECUTADO(S): APARECIDO DALAFINI FAZENDA MARAJÓ

CPF:012.400.058-49

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), APARECIDO DALAFINI FAZENDA MARAJÓ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.495,62 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 31/10/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), APARECIDO DALAFINI FAZENDA MARAJÓ, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 243/2007

PROCESSO : RT 00800-2007-221-18-00-4

RECLAMANTE: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

EXEQUENTE: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

EXECUTADO: ROMÊNIA BATISTA ( PIT DOG BROTIHO)

**ADVOGADO(A): REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO**

Data da Praça 01/02/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 25/02/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 07, QD. 14, LT. 01, VILA LEONOR, ITABERAÍ/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) refrigerador marca Climax 3000, cor bege, com capacidade para 220 litros, em regular estado de conservação, avaliado em R\$180,00 (cento e oitenta reais);

01 (um) televisor de 20 polegadas, em cores, marca Philips, em bom estado de conservação, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

02 (dois) televisores de 14 polegadas, em cores, marca Philco, em bom estado de conservação, avaliado, cada um, em R\$170,00 (cento e setenta reais), totalizando R\$340,00 (trezentos e quarenta reais);

03 (três) chapas, a gás, para pit dog, em bom estado de conservação, avaliada, cada, em R\$90,00 (noventa reais), totalizando R\$270,00 (duzentos e setenta reais);

01 (um) balcão móvel, medindo, aproximadamente, 45cm x 45cm x 1,20m de altura, em fórmica e laterais e frente em vidro, avaliado em R\$100,00”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e sete.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho Substituta

## VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 64/2008

Processo Nº: CCS 00421-2007-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): VALDIVINO RAMOS DOS SANTOS

**ADVOGADO: UBIRAMAR EDSON REZENDE**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhora alvará judicial para levantamento do depósito recursal.

Notificação Nº: 65/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO CARDOSO DE SOUZA

**ADVOGADO...: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO...: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência, para encerramento, para o dia 30/01/2008 às 17:55 horas, facultado o comparecimento das partes.

## VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 438/2008

Processo Nº: AEX 01746-2005-121-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO...: NILVA MENDES DO PRADO**

EXECUTADO(A): VILMA DE BESSA PORTILHO RAMOS (REP. P/ ITARON RAMOS DE PAULA)

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 87, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT

18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Indefiro o requerimento contido na primeira parte da petição de fl. 86, vez que tal diligência já foi efetuada nos autos recentemente sem êxito. Lado outro, intime-se a Autora para, no prazo de 10 dias, jungir aos autos certidão atualizada de imóveis pertencentes à executada para apreciação do pedido de penhora de fl. 86, haja vista a mesma não ser beneficiária da Justiça Gratuita.”

Notificação Nº: 418/2008

Processo Nº: RT 00500-2006-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEVERINO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FERTMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 339, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Aguarde-se por 24 horas o decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução, contados da garantia do Juízo que ocorreu no dia 27/12/2007 (v. Guia de fl. 336). Exaurido in albis o prazo supra, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, conforme cálculos de fls. 326, com parte do saldo da conta judicial de fl. 336. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial ao exequente, bem como o saldo do depósito recursal de fl. 242. Deverá o exequente, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo.”

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-121-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALCIÉLIO SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): NELCY PALHARES RIBEIRO (FAZENDA BRASÍLIA)  
**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 015/2008, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 434/2008

Processo Nº: RT 01972-2007-121-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOVAIR AMARO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL (SUCESSORA DE AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA)  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 170, a executada comprova nos autos o pagamento do montante em execução, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, a ser sacado do saldo da conta judicial de fls. 170, observando o resumo de cálculo de fls. 120, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Em seguida, libere-se ao exequente, também por meio de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 428/2008

Processo Nº: RT 01989-2007-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON COTINHO  
**ADVOGADO.....: .**  
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 13/14, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 426/2008

Processo Nº: RT 02247-2007-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VOTORINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 105/107), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 02247-2007-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VOTORINO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
**ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS**  
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 105/107), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: ACC 00498-2002-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL MATIAS DE COMBUSTIVEIS LTDA.II  
**ADVOGADO.....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR**  
DESPACHO: Vistos.  
1. Libere-se ao credor a importância que lhe cabe.  
2. Após, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à devedora.  
3. Na ausência de outras pendências, ao arquivo.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: RT 01679-2004-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO VIEIRA DO PRADO  
**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**  
RECLAMADO(A): SETFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**  
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a comparecer no balcão deste Juízo para retirar Alvará Judicial.  
Fica intimado também a informar o valor efetivamente levantado em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 395/2008

Processo Nº: RT 00051-2006-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELTON ANTÔNIO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TORNEADORA GAÚCHA  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA**  
DESPACHO: Fica o exequente intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 396/2008

Processo Nº: RT 01466-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALVARO JOSE FERREIRA FRANCO  
**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DA SILVA**  
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO ME  
**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**  
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 410/2008

Processo Nº: RT 02001-2006-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDIVINO TAVARES  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a retirar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 00039-2007-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIZIÁRIO CÂNDIDO  
**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**  
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para fornecer outra CTPS para as devidas anotações, em razão da impossibilidade de efetuar os registros na Carteira de Trabalho entregue na Secretaria.

Notificação Nº: 401/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES

**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**

DESPACHO: Vistos.

1. O Acórdão de fls. 2539/2557 declarou a existência de vínculo de emprego entre a autora e Bradesco Vida e Previdência e considerou a primeira como integrante da 'categoria dos securitários' (fl. 2556).
2. O Tribunal determinou, então, 'o retorno dos autos à origem, para exame das demais pretensões daí decorrentes.' (fl. 2556).
3. Antes do novo julgamento, decide-se incluir o feito em pauta dia 18.02.2008, às 15h40min, exclusivamente para tentativa de conciliação, diante da atual situação retratada nos autos (fls. 2.653/2.654).
4. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 402/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES

**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**

DESPACHO: Vistos.

1. O Acórdão de fls. 2539/2557 declarou a existência de vínculo de emprego entre a autora e Bradesco Vida e Previdência e considerou a primeira como integrante da 'categoria dos securitários' (fl. 2556).
2. O Tribunal determinou, então, 'o retorno dos autos à origem, para exame das demais pretensões daí decorrentes.' (fl. 2556).
3. Antes do novo julgamento, decide-se incluir o feito em pauta dia 18.02.2008, às 15h40min, exclusivamente para tentativa de conciliação, diante da atual situação retratada nos autos (fls. 2.653/2.654).
4. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 400/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURACI MOURA REZENDE

**ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ**

RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, GO

**ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA**

DESPACHO: Vistos.

1. O comprovante de recolhimento juntado à fl. 107 não inclui a cota relativa ao 'empregado' (conta, fl. 99; item 2, fl. 95).
2. Assim, intime-se o reclamado a trazer aos autos, em 30 (trinta) dias, o comprovante do recolhimento previdenciário faltante.
3. Na omissão, apure-se o débito.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: CPE 00470-2007-111-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE...: LEOMAR BORGES LOPES

**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**

EXECUTADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA. (COMERCIAL AGRÍCOLA COMODORO)

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Fica o exequente intimado a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 420/2008

Processo Nº: RT 00595-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA COELHO

**ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES**

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JATAIENSE LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO - ERONIDES SILVA COELHO + 001

**ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 390/2008

Processo Nº: RT 00801-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON DE ARAÚJO TAVARES

**ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): JOAQUIM ALCIDES VILELA

**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como do depósito efetuado à fl. 75 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 429/2008

Processo Nº: RT 01253-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIO GOMES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS**

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL

**ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 391/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO....: HELTER LEMES**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NORIVALDO CABRAL DA SILVA

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO....: HELTER LEMES**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 386/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXUEL VIEIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO....: HELTER LEMES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista dos documentos de fls. 107/108, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MARIA RIBEIRO DAS NEVES

**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA

**ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES**

DESPACHO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MARIA RIBEIRO DAS NEVES

**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TRENTIN E TRENTIN LTDA

**ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 417/2008

Processo Nº: RT 01339-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ALVES CARRIJO

**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 387/2008

Processo Nº: RT 01352-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CAETANO LUIZ GARCIA

**ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO....: HELTER LEMES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a ter vista dos documentos de fls. 125/126, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 432/2008

Processo Nº: RT 01542-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE OLIVEIRA VIEIRA

**ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES**

RECLAMADO(A): STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

EMISSORA DE RÁDIO

**ADVOGADO..... MOZART VILELA DE SOUSA NETTO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 427/2008

Processo Nº: RT 01587-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): WAGNER VILELA BORGES + 001

**ADVOGADO..... CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 422/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA ALVES DO PRADO

**ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): WAGNER VILELA BORGES + 001

**ADVOGADO..... CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 423/2008

Processo Nº: RT 01588-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA ALVES DO PRADO

**ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): TANIA VILELA ESPOSA DO 1º RECLAMADO + 001

**ADVOGADO..... CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 431/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS

**ADVOGADO..... ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): EULA CORINA DE LIMA BENTO

**ADVOGADO..... HAILTON ANTÔNIO NUNES**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 419/2008

Processo Nº: AC 01623-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JONAS PEREIRA LIMA

**ADVOGADO: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RÉU(RÉ): W A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COMERCIAL W A

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 433/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDESIO VASCONCELOS

**ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): GLOBAL-MIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 271/2008

Processo Nº: RT 01605-2002-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO AUGUSTO BUSCHIN

**ADVOGADO..... CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO..... EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS**

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO Em relação ao petição às fls. 921/922, intime-se o réu para informar-lhe que os valores de CASSI já foram calculados e este juízo apenas precisa saber como promover a transferência dos mesmos.

Prazo de 30 dias para cumprimento.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA

**ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**

RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002

**ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

DESPACHO: Advogado do reclamante e Advogada dos reclamados: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/12/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: RT 00975-2004-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE MACHADO DA COSTA

**ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO**

RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)

**ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do(s) veículo(s) localizado(s), indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o(s) veículo(s) possui(em) ônus de alienação.

Notificação Nº: 259/2008

Processo Nº: RT 00221-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS VITORIAS SILVA

**ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001

**ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001**

DESPACHO: Advogado da Reclamante: Vistos etc. Defiro o requerimento do Exequente (fl. 307), a fim de que seja expedido Mandado de Penhora e Avaliação dos bens existente na loja da executada, ressaltando-se que não serão penhorados os bens imprescindíveis à atividade da executada, eis que a execução deve se proceder de forma menos gravosa ao executado (Art. 620 do CPC).

Adverte-se, contudo, que caso não sejam encontrados bens passíveis de penhora ou que sejam insuficientes à presente execução, o exequente deverá indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação do art. 40 da Lei 8.630/80.

Notificação Nº: 282/2008

Processo Nº: RT 00781-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO + 001**

RECLAMADO(A): POSTO MORENO LTDA

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 298/299, nos autos epigrafados, no dia 14/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: RT 00543-2006-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VALERIANO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**

RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL JARDIM (N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES)

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de até 10 dias, assinar a petição de fls. 93, sob pena de não conhecimento da mesma.

Notificação Nº: 261/2008

Processo Nº: RT 00889-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE CRISTINA MAZARON FREIRE

**ADVOGADO..... SURÁIA MARIA DAVID**

RECLAMADO(A): SOARES & LUCAS LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA VITÓRIA)

**ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**

DESPACHO: Advogada da reclamante: Vistos etc, Ante os termos das certidões de fls. 135/137, dando conta de que o CNPJ da executada não corresponde ao nome empresarial desta, intime-se o exequente a manifestar-se sobre o teor das mesmas, indicando o correto CNPJ da executada ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 269/2008

Processo Nº: RT 00979-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DE PAULA

**ADVOGADO..... DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA (N/P SRA ZENAIDE FERNANDES DIAS)

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls.110 dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada.  
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 273/2008

Processo Nº: RT 00510-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO DE CARVALHO ALVES

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO**

RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA ME + 001

**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001**

DESPACHO: ADOVADO DO EXEQUENTE:

Vistos etc,

Defiro o requerimento do Exequente de sobrestamento do feito para que este encontre bens passíveis de penhora da Executada pelo prazo de 30 (trinta) dias. Contudo, neste prazo, deverá o Exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 272/2008

Processo Nº: AI 00712-2007-131-18-01-4 1ª VT

AGRAVANTE...: JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA

**ADVOGADO...: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS**

AGRAVADO(A): RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS (N/P DE SUA PROCURADORA SRA. VERA LUCIA DE OLIVEIRA PASSOS) + 001

**ADVOGADO...: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDÃO + 001**

DESPACHO: ADOVADO DO 2º AGRAVADO: Vistos etc, Mantenho a decisão agravada. Vista ao agravado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001**

RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**

DESPACHO: Advogada da Reclamada: Vista ao reclamado do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 260/2008

Processo Nº: RT 01026-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DANTAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001**

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá o(a) reclamante no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 277/2008

Processo Nº: RT 01291-2007-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO GOMES PEREIRA- REPRESENTADO POR IRENE PEREIRA GOMES

**ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001**

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

**ADVOGADO.....: Nanci GOMES PEREIRA NUNES**

DESPACHO: Advogada do reclamante e Advogada da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/01/2008 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 262/2008

Processo Nº: RT 01398-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA COIMBRA

**ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): LUIZ CELESTE SALLA ROLIN

**ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI**

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/01/2008 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 279/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR NERES FERREIRA GARCIA

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): VALDIR DA SILVA MIRANDA (BM PNEUS)

**ADVOGADO.....** .

DESPACHO: Intime-se o reclamante diretamente e seu procurador, via Diário, para, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novos elementos para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do credor. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 289/2008

Processo Nº: RT 00174-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO

**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**

DESPACHO: Libere-se o saldo remanescente ao executado. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 288/2008

Processo Nº: RT 00177-2006-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO

**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**

DESPACHO: A Secretaria para proceder ao recolhimento do imposto de renda apurado na planilha de fls. 371, utilizando o saldo existente na conta mencionada às fls. 385. Juntando o comprovante, libere-se o saldo remanescente ao executado. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 00340-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELBER ANSELMO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: Oficie-se à Secretaria da Receita Federal, em Goiânia-GO, informando os valores recebidos pelo exequente bem como dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme requerido às fls. 267.

Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 294/2008

Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003

**ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS**

RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPI

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do requerimento de habilitação de crédito feito pelo credor hipotecário Banco Rabobank Internacional Brasil S.A., a começar pelo exequente. Após, aguarde a realização da hasta pública. Intimem-se as partes e o requerente.

Notificação Nº: 293/2008

Processo Nº: RT 00001-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CARVALHO GOMES

**ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

DESPACHO: 1. Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 16/17 dos autos, quanto à data do vencimento do acordo, ONDE SE LÊ: "[...] com vencimento no dia 21/06/2007, sob pena de multa de 50%, em caso de inadimplência ou mora. [...]"; LEIA-SE: "[...] com vencimento no dia 22/01/2008, sob pena de multa de 50%, em caso de inadimplência ou mora. [...]".

2. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2008

PROCESSO: RT 00313-2006-191-18-00-3

Exequente: GILVAN LUCIANO LIMA

Executados: ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA e BÁRBARA MORAIS DE SOUZA

O Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, ALAESTE FRANCISCO DE SOUZA e BÁRBARA MORAIS DE SOUZA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS R\$260,31; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 260,31; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
EDITAL DE PRAÇAS Nº 05/2008

PROCESSO: RT 00348-2006-191-18-00-2

Exequente : NEURANI RODRIGUES MARTINS

Executado : MARCELO RENATO PAPI

Data da 1ª Praça 22/02/2008 às 13:30 horas

Data da 2ª Praça 29/02/2008 às 13:30 horas

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.037.173,20 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fls. 334/335, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA ARAGUAIA E BABILÔNIA, MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, e que são os seguintes: uma parte de terras situada nas Fazendas Araguaia e Babilônia deste Município, à margem esquerda da Rodovia BR-364, de quem vai de Mineiros a Santa Rita do Araguaia, contendo área de 247,32,40 ha (duzentos e quarenta e sete hectares e trinta e dois ares e quarenta centeaes) em campos de segunda classe; 2,28,93 ha (duas hectares e vinte e oito ares e noventa e três centeaes) em cultura de primeira classe; e 9,68,00 ha (nove hectares e sessenta e oito ares) em cultura de segunda classe, cuja área está totalmente dividida, confrontando com João Silvestre Costa, Dorvalino Borges de Rezende e com a BR-364, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 932060 008400 - área total 407,0 - módulo 55,00 - nº de módulos 6,66 - f.m.p. - 25,00 registrada no livro 2-J, fls. 137, matrícula nº 3.062 do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Mineiros - GO, avaliada em R\$4.000,00 (Quatro mil reais) o hectare, totalizando a importância de R\$1.037.173,20 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). OBS: na terra penhorada existe uma casa de alvenaria com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro; um galpão de alvenaria e folhas de zinco, com área aproximada de 450 m², casa de despejo e paiol. OBS: foi beneficiado e trabalhado uma área de aproximadamente 200,00 ha (duzentos hectares) para o plantio da lavoura na terra descrita. Existem também hipotecas, na terra penhorada. Valor total R\$1.037.173,20 (Um milhão, trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 249/2008

Processo Nº: RT 00108-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): ATAMIRIO AMBROZIO GONÇALVES

ADVOGADO....: ATAMIRIO AMBROZIO GONÇALVES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 731, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o executado do bloqueio de fl. 728. Tendo em vista a certidão de fl. 730, expeça-se alvará de liberação do valor bloqueado em duplicidade (fl. 729), intimando-se o executado para retirá-lo na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 270/2008

Processo Nº: RT 00109-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI

ADVOGADO....: VILSON MILESKI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação de praça única a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2008, às 13h00min, a ser realizada nas dependências da 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, sito à rua João Pedro Correa, nº 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP.

Notificação Nº: 282/2008

Processo Nº: RT 00329-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA

ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE (RECLAMADA): Tomar ciência do despacho de fl. 315, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente (reclamada), com cópia das certidões de fls. 255 e 257, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 276/2008

Processo Nº: CS 00364-2006-251-18-01-7 1ª VT

EXEQUENTE...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO....: ELITON MARINHO

EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 143/151, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 251/2008

Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDIAÇOUQUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): CASA DE CARNE MARANATA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que foram designadas praças para os dias 19/2/2008, às 10h05min (1ª praça), e 26/2/2008, às 10h05min (2ª praça), bem como leilão para o dia 18/3/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 280/2008

Processo Nº: CCS 00452-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): E G FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o exequente, com cópia das certidões de fls. 113, 129, 140 e 148, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 234/2008

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDETINO ALVES NOGUEIRA - ESPÓLIO REP. P/ ELIANE MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado a manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 117/135, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 240/2008

Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO AUTOR Tomar ciência do despacho de fl. 940, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor para que providencie os exames médicos complementares solicitados pela perita médica, fazendo a comunicação a este Juízo acerca da data e local onde serão realizados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 292/2008

Processo Nº: CCS 00308-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): LUIZ SOUZA COSTA

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 116/118, fixando o valor da execução em R\$ 888,27 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exequente para conhecimento da liquidação. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 278/2008

Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT  
AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): SILVA CAVALHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA + 001

**ADVOGADO: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES**

**DESPACHO:** AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 317/342, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 239/2008

Processo Nº: RT 00393-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY RODRIGUES SIMÃO

**ADVOGADO...: FERNANDO NOLETO MARTINS**

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

**ADVOGADO...:**

**DESPACHO:** AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 191, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o exequente das certidões de fls. 188 e 190, bem como para manifestar-se acerca da nomeação de bem de fl. 160, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 291/2008

Processo Nº: RT 00437-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANO RODRIGUES MARTINS

**ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOFFO**

RECLAMADO(A): FAZENDA LIMOEIRO (PROPRIETÁRIO SR. MANOEL ROSENDE CASTINEIRAS

**ADVOGADO...: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO**

**DESPACHO:** À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 72/75, fixando o valor da execução em R\$ 862,78 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 281/2008

Processo Nº: RT 00484-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA POLYENE DE SOUZA (REP. POR SUA MÃE SOLANGE ESTER DE SOUZA)

**ADVOGADO...: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): A. M. E FRUTUOZO LTDA (NOME DE FANTASIA HOTEL KAMBU-ATA)

**ADVOGADO...:**

**DESPACHO:** AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 62, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 289/2008

Processo Nº: CCS 00529-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): CLEMERSON LOPES DA SILVA

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 286/2008

Processo Nº: CCS 00578-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): RENEY CARLOS DOS SANTOS

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 285/2008

Processo Nº: CCS 00582-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA**

RÉU(RÉ): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA

**ADVOGADO:**

**DESPACHO:** AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 106, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 105 e os comprovantes juntados às fls. 97/101, tem-se por cumprido o acordo. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 294/2008

Processo Nº: AAT 00806-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

**DESPACHO:** ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 299, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em consulta ao SAJ (Sistema de Administração Judicial) verifica-se que a Ação Anulatória proposta pelo autor recebeu o nº 00807-2007-251-18-00-8. Assim, chamo o feito a ordem para corrigir erro material constante do despacho de fl. 294. Onde se lê: Considerando que neste Juízo tramita a Ação Anulatória de nº 805/2007, proposta pelo requerente ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, insurgindo-se contra a decisão homologatória do instrumento particular de transação entre a requerida e seus empregados, suspenda-se o presente feito, até o julgamento da ação anulatória em comento, com fulcro no art. 265, IV, a, do CPC. Leia-se: Considerando que neste Juízo tramita a Ação Anulatória de nº 807/2007, proposta pelo requerente ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, insurgindo-se contra a decisão homologatória do instrumento particular de transação entre a requerida e seus empregados, suspenda-se o presente feito, até o julgamento da ação anulatória em comento, com fulcro no art. 265, IV, a, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 242/2008

Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA**

RÉU(RÉ): FAZENDA SÃO JORGE (REP. GEORGE IBRAIM OBEID) + 003

**ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA**

**DESPACHO:** ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 225, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. José Augusto Lucas Gordo, devidamente intimado, conforme AR de fl. 221, quedou-se inerte, desonerar-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio a DRª. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, ressaltando-se que deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 243/2008

Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA**

RÉU(RÉ): EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ + 003

**ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA**

**DESPACHO:** ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 225, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, Dr. José Augusto Lucas Gordo, devidamente intimado, conforme AR de fl. 221, quedou-se inerte, desonerar-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio a DRª. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a

data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, ressaltando-se que deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 241/2008

Processo Nº: AAT 00954-2007-251-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: JOSÉ MARLI DA SILVA

**ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ**

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

**ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

DESPACHO: À RÉ: Tomar ciência do despacho de fl. 318, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fl. 309, requer a juntada de fichas médicas referentes ao autor e a outros empregados da empresa. Quanto aos documentos de fls. 318/320 indefiro a juntada aos autos, haja vista que referentes a outras pessoas estranhas ao processo, e que, portanto, não são relevantes para o julgamento da lide. Assim, proceda-se o desentranhamento dos documentos de fls. 318/320, devolvendo-os ao autor, devendo o ato ser devidamente certificado. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 309/317, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 295/2008

Processo Nº: ACM 01067-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO...: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): ELIZABETE CASTRO MARINHO- ME (COMERCIAL GOIÁS)

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a Secretaria da Vara a correção no cadastramento da natureza da presente ação, alterando-a para: Ação de Cumprimento (ACUMP). O autor, através da petição de fls. 37/39, requer a homologação do acordo e a correção no valor da causa. O sindicato reconhece que não há diferenças de piso salarial do DC/2006 e da CCT/2007 para os trabalhadores por ele substituídos. Desta maneira, o sindicato-autor evidencia não ter interesse de agir, razão pela qual extingue-se o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, quanto aos pleitos das obrigações convencionais de benefício aos trabalhadores. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 310,00 calculadas sobre o valor da causa. Isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 235/2008

Processo Nº: CCS 01075-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS BRAGA LTDA (SUPERMERCADO BRAGA)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a Secretaria da Vara a correção no cadastramento da natureza da presente ação, alterando-a para: Ação de Cumprimento (ACUMP). O autor, através da petição de fls. 37/38, requer a homologação do acordo e a correção no valor da causa. Conforme se verifica dos termos da petição supra mencionada, não se trata de acordo, pois nenhuma transação é entabulada. O autor simplesmente reconhece que a requerida cumpriu integralmente as obrigações objeto da presente ação e, conseqüentemente, isso implica admitir a improcedência dos pedidos. Desta maneira, tendo em vista a realidade fática e aplicando-se a analogia, extingue-se o feito, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Indefere-se o pedido de retificação do valor dado à causa, pois isso visa apenas a redução das custas incidentes. O valor atribuído à causa teve em conta todas as obrigações convencionais pretensamente descumpridas pela reclamada, listadas no item VI dos pedidos, e não apenas a multa da Cláusula 24 da CCT de 2007. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 310,00 calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 237/2008

Processo Nº: ACM 01076-2007-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO...: KELLY CRISTINA DE AVELAR**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CANA BRAVA (SUPERMERCADO BRAGA)

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 50, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a Secretaria da Vara a correção no cadastramento da natureza da presente ação, alterando-a para: Ação de Cumprimento (ACUMP). O autor, através da petição de fls. 37/39, requer a homologação do acordo e a correção no valor da causa. Conforme se verifica dos termos da petição supra mencionada, não se trata de acordo, pois nenhuma

transação é entabulada. O autor simplesmente reconhece que a requerida cumpriu integralmente as obrigações objeto da presente ação e, conseqüentemente, isso implica admitir a improcedência dos pedidos. Desta maneira, tendo em vista a realidade fática e aplicando-se a analogia, extingue-se o feito, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, II, do Código de Processo Civil. Indefere-se o pedido de retificação do valor dado à causa, pois isso visa apenas a redução das custas incidentes. O valor atribuído à causa teve em conta todas as obrigações convencionais pretensamente descumpridas pela reclamada, listadas no item VI dos pedidos, e não apenas a multa da Cláusula 24 da CCT de 2007. Custas processuais pelo autor no valor de R\$ 310,00 calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 290/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO...: .**

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 26, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a procuradora do Reclamante para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 3 (três) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2008

PROCESSO Nº ACCS 00436-2006-251-18-00-3

Exequente: SINDIAÇOUQUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: NICANOR SENA PASSOS**

Executado: CASA DE CARNE MARANATA

1ª Praça: 19/2/2008 às 10h05min.

2ª Praça: 26/2/2008 às 10h05min.

Leilão: 18/3/2008 às 14 horas

Localização do bem: Avenida Adelino Américo Azevedo, 07, Centro, Porangatu. O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás, esq. Com Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Ricardo Lemes Borges, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) amaciador de bife marca C. AF, em perfeito estado de uso e conservação, nº 168391, data de fabricação 05/2002, 220 volts, avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 94/2008

Processo Nº: RTV 00602-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO...: WARNER DE SOUSA BARBOSA**

RECLAMADO(A): CARMO LEMES BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO...: LINO ALVES DE MIRANDA**

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 215, cujo teor é o seguinte: l'Expeça-se Certidão Narrativa, com a DARF constante de fl. 190 dos autos, para que o reclamante pleiteie administrativamente a restituição dos

valores que tiver direito. II-Intime-se. III-Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, informando o descumprimento da obrigação acessória por parte do reclamado. IV-Remetam-se os autos à Contadoria para apuração da indenização, em face da não reintegração do reclamante ao emprego, observando o teor da r. Sentença de fls. 27/32.

Notificação Nº: 99/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELY DIAS PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls.27, cujo teor é o seguinte:'Em 15 de janeiro de 2008, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção do Exmo. Juiz RENATO HIENLDMAYER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15:15h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as Partes.Ausente a Reclamante e sua advogada. Ausente a Reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das Partes e atendendo o requerimento geral do MPT, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844), ficando prejudicada a apreciação do acordo apresentados às fls. 16/17. Custas pela Reclamante no importe de R\$556,70,calculadas sobre R\$27.835,21, dispensadas na forma da lei.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 15:17h.Nada mais'.

Notificação Nº: 100/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELY DIAS PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls.27, cujo teor é o seguinte:'Em 15 de janeiro de 2008, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção do Exmo. Juiz RENATO HIENLDMAYER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15:15h, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as Partes.Ausente a Reclamante e sua advogada. Ausente a Reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das Partes e atendendo o requerimento geral do MPT, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844), ficando prejudicada a apreciação do acordo apresentados às fls. 16/17. Custas pela Reclamante no importe de R\$556,70,calculadas sobre R\$27.835,21, dispensadas na forma da lei.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 15:17h.Nada mais'.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 01085-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BELMIRO ANDRIOTTI OSTETTI

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 355/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARQUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: RT 01410-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAGNE DE FATIMA ALVIM

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 359/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001

ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 22.01.2008, conforme despacho de fl. 599.

Notificação Nº: 360/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES ANTONIO DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 22.01.2008, conforme despacho de fl. 599.

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ONÓFRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JORGE BITAR

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável.Remetam-se os autos à Contadoria para exclusão do crédito trabalhista e inclusão da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício reconhecido. Antes a presente decisão, resta prejudicado o Recurso Ordinário da União. Junte-se cópia desta decisão aos autos nº AC-01814-2007-101-18-00-2."

Notificação Nº: 343/2008

Processo Nº: AAT 01612-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANÉSIO ROSA PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ.): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para proceder ao recolhimento da importância de R\$ 500,00 a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 10 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 344/2007

PROCESSO: RT 01018-2007-101-18-00-0

RECLAMANTE: POLIANA SOUZA PINTO

RECLAMADO(A): WILMA ALVES RODRIGUES

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, WILMA ALVES RODRIGUES, CPF/MF: 763.592.981-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada nos autos, através do Sistema BACEN-JUD, e para, querendo, no prazo de 30 dias, embargar a execução. Cientifica-se, ainda, de que a presente execução refere-se à contribuição previdenciária devida em decorrência do acordo homologado nos autos, e os comprovantes de pagamento juntados pela devedora referem-se à contribuição previdenciária devida em virtude do vínculo empregatício, ficando, portanto, mantida a penhora efetivada.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Novembro de Dois mil e Sete.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 328/2008

Processo Nº: RT 00338-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO AURELIANO PENHA

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): VERSIANI & CARDOSO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 338/2008

Processo Nº: RT 01436-2005-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALTINO FERNANDES DE CERQUEIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.  
**ADVOGADO.....: DAVID PICCIN**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 457, nos seguintes termos: "Vistos etc. Não assiste razão ao Reclamante na apresentação de impugnação ao laudo pericial de fls. 448/451, eis que referido ato processual encontra-se sob a égide da preclusão consumativa, razão pela qual indeferem-se os pedidos feitos pelo autor relativos ao laudo pericial. No que tange ao pedido de adiamento da audiência de instrução e julgamento designada à fl. 442, deverá o nobre causídico do reclamante apresentar elementos probatórios suficientes para corroborar suas alegações, no prazo de 48h, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se".

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 00249-2006-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO RAFAEL  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA MENDONÇA  
**ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 199, cujo teor é o seguinte: "O executado opôs embargos à execução às fls. 196/198. Portanto, intimi-se o exequente para contestar os embargos opostos pelo executado, no prazo legal".

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 00359-2006-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 363/2008

Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas que de ordem do MM. Juiz, fica adiada a audiência inicialmente marcada no dia 06/02/2008 às 15:30 horas, para o dia 10/04/2008 às 16:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 323/2008

Processo Nº: RT 00697-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 414,69, em 05 dias, sob pena de designação de praça e leilão.

Notificação Nº: 330/2008

Processo Nº: RT 01248-2006-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEIS FRANCISCO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: RONIE BELOTI GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): PEDRO CÉSAR DE SOUSA CABRAL  
**ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 169, nos seguintes termos: "Vistos etc. O Sr. Leiloeiro requereu a fixação da importância de R\$1.200,00 a título de honorários. O leilão foi realizado à fl. 120. Posteriormente, o executado remiu sua dívida, efetuando o depósito integral do valor de presente execução. Desta feita, nos termos previstos no edital de praça e leilão de fls. 113/115, caberá ao leiloeiro honorários no importe de 2% sobre o valor da avaliação do imóvel, eis que fora devidamente realizado o leilão, cumprindo, assim, com as exigências previstas no art. 40 da Lei 21.891/32. Ademais, defere-se o pedido do leiloeiro, fixando os honorários em R\$1.200,00, que deverão ser recolhidos pelo Executado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de nova praça e leilão. Após, cumpra-se o parágrafo 5º do despacho de fl. 131. Intimem-se".

Notificação Nº: 329/2008

Processo Nº: CCS 01288-2006-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

**ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY**  
RÉU(RÉ.): AGROALFA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer elementos para a execução, em 05 dias, face a certidão de fls. 136/137.

Notificação Nº: 365/2008

Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES  
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretária desta Vara para receber a Certidão Narrativa nº 01/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 331/2008

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES  
**ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar os documentos solicitados pela perita à fl. 594, os quais são: as Notas Fiscais de Compra efetuadas da empresa Agrocete, notas fiscais de notas de devolução de mercadorias efetuadas para a Agrocete e notas fiscais de vendas dos produtos da linha Agrocete, os livros de registro de entrada e saída de mercadorias do período de 05/12/2000 à 01/04/2006, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 309/2008

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001  
**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 864, nos seguintes termos: "Vistos etc. O Exequente postulou a atualização de seu crédito. O Exequente levantou em 12/12/07 a importância de R\$ 5.173,18, atualizada em 27/08/07 (fl. 800), deduzida da conta recursal de fl. 811 e da conta judicial nº 01506563-8. Atualize-se o crédito do Exequente, deduzindo a importância levantada (R\$ 5.173,18), a ser calculado no período compreendido entre 27/08/07 e 12/12/07, data do efetivo pagamento".

Notificação Nº: 310/2008

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001  
**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**

DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 864, nos seguintes termos: "Vistos etc. O Exequente postulou a atualização de seu crédito. O Exequente levantou em 12/12/07 a importância de R\$ 5.173,18, atualizada em 27/08/07 (fl. 800), deduzida da conta recursal de fl. 811 e da conta judicial nº 01506563-8. Atualize-se o crédito do Exequente, deduzindo a importância levantada (R\$ 5.173,18), a ser calculado no período compreendido entre 27/08/07 e 12/12/07, data do efetivo pagamento".

Notificação Nº: 311/2008

Processo Nº: RT 01783-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ILDETE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO  
**ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 325/2008

Processo Nº: RT 01820-2006-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA BASTOS ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): EDUCAR PARA CRESCER LTDA - ME (REPRES. POR HELIECI JESUS DE FARIA/ ELIOMAR DA SILVA FARIA)  
**ADVOGADO.....: DIVINIO VILELA LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 72/73, nos seguintes termos: "Vistos etc...A executada descumpriu o acordo ora entabulado às fls. 39/40, o que gerou o início da presente execução.

Entretanto, este Juízo constatou às fls. 63/69 que a executada efetuou depósito de 04 (quatro) parcelas do acordo, no importe de R\$1.000,00, restando apenas 01 (uma) parcela a ser quitada no presente feito, e demais encargos calculados às fls. 46/50. De fato, presume-se a intenção da executada em adimplir os créditos trabalhistas, agindo, portanto, de acordo com os ditames desta Especializada, que prima pela eficaz entrega da prestação jurisdicional. Ademais, zelando pela satisfação dos interesses dos jurisdicionados, designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 31/01/2008 às 13h45, sendo imprescindível o comparecimento das partes. No que tange ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS, determino que este fique sobrestado até a solução processual do presente litígio, o qual encontra-se amadurecido para possível composição, agindo, assim, em conformidade com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores".

Notificação Nº: 316/2008

Processo Nº: RT 01859-2006-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CÂNDIDO SOARES

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001

**ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 337/2008

Processo Nº: RT 00196-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ELISON ROSA DA SILVA

**ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apontar um dos bens imóveis encontrados em nome da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 333/2008

Processo Nº: RT 00369-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: À PROCURADORA ANA CAROLINA MORAES NUNES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 310, nos seguintes termos: "Vistos etc. Diante da declaração prestada pelo Reclamante à fl. 308, intime-se a Procuradora do mesmo para que se manifeste em 05 dias, sob pena de expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil para que adote as medidas que entender cabíveis. Transcorrendo in albis o prazo supra, oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil em Goiânia, com cópia do documento de fl. 308. Não havendo recolhimento previdenciário por parte da Reclamada, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos".

Notificação Nº: 306/2008

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT  
AUTOR....: MOURACI DOS SANTOS PORTO

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para apresentarem os contracheques do Autor dos meses de Outubro e Novembro do ano de 2007, para a concessão do benefício federal Seguro-Desemprego, sob pena de indenização substitutiva (fl. 301).

Notificação Nº: 307/2008

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT  
AUTOR....: MOURACI DOS SANTOS PORTO

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001

**ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para apresentarem os contracheques do Autor dos meses de Outubro e Novembro do ano de 2007, para a concessão do benefício federal Seguro-Desemprego, sob pena de indenização substitutiva (fl. 301).

Notificação Nº: 383/2008

Processo Nº: ET 00434-2007-102-18-00-7 2ª VT  
EMBARGANTE...: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

EMBARGADO(A): PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO + 002

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

DESPACHO: AOS EMBARGADOS: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 384/2008

Processo Nº: ET 00434-2007-102-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

EMBARGADO(A): VERIANO M. DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

DESPACHO: AOS EMBARGADOS: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 385/2008

Processo Nº: ET 00434-2007-102-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

EMBARGADO(A): SEBASTIÃO MENDES DE SOUZA + 002

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

DESPACHO: AOS EMBARGADOS: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 313/2008

Processo Nº: RT 00493-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GENECI SANTOS

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 321, nos seguintes termos: "Vistos etc. Intime-se o Exequente para se manifestar quanto ao seu interesse na penhora do bem descrito à 313, no prazo de 05 dias. Restando afirmativa a resposta, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem supracitado. Designa-se audiência para tentativa de conciliação para o dia 30.01.2008 às 13:45 horas. Intimem-se".

Notificação Nº: 380/2008

Processo Nº: RT 00651-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GOMES DE FREITAS

**ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência para tentativa de conciliação foi adiada para o dia 18/02/2008 às 13h40min.

Notificação Nº: 301/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA PASSOS

**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**

RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CRYSTAL BEER)

**ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 185, nos seguintes termos: "Vistos etc. Defere-se o pedido do Reclamante ofertado à fl. 184. Expeça-se mandado de intimação da testemunha Edmar José da Silva, com endereço à Rua Wolney da Costa Martins, qd. 75, It. 1.376, Residencial Veneza, nesta, a fim de comparecer à audiência de instrução a ser designada, sob pena de multa e condução coercitiva. Designa-se audiência de instrução a realizar-se no dia 13.02.2008 às 16:30 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 350/2008

Processo Nº: RT 00962-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMUTH WERNER

**ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS**

RECLAMADO(A): PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS

**ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fls. 236/237, que conheceu os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e cujo teor é o seguinte: "Julgo improcedente os Embargos Declaratórios opostos por WILMUTH WERNER, nos termos da fundamentação precedente".

Notificação Nº: 312/2008

Processo Nº: RT 01103-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MAIKON VINÍCIUS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos, no prazo de 05 dias, o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente que deseja ser depositado o reembolso dos Honorários Periciais antecipados, a fim de que seja expedida a Requisição para Pagamento de Honorários Periciais (Reembolso) junto ao TRT, conforme determinado na sentença à fl. 209.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 336/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: NILVA MARIA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO**  
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. ME + 002  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar em 05 dias sobre o conteúdo das fls. 36/38, indicando se há interesse na restrição do veículo apontado.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: AAT 01307-2007-102-18-00-5 2ª VT  
AUTOR...: SIDNEY ALVES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**  
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de instrução foi adiada para o dia 14/02/2008 às 16h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 317/2008

Processo Nº: RT 01420-2007-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se dia 10.04.2008 às 15:30 horas devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 389/2008

Processo Nº: CAU 01552-2007-102-18-00-2 2ª VT  
AUTOR...: GERALDO BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO: WESLEY DE FREITAS**  
RÉU(RÉ): DONIZETH SOARES MARCACINE  
**ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 77/79, cujo teor é o seguinte: "Julgo PROCEDENTE a presente Ação Cautelar proposta por GERALDO BARBOSA DA SILVA em face de DONIZETH SOARES MARCACINE, confirmando a Medida Liminar de fls. 21/23, para manter o arresto realizado à fl. 54 sobre 1.700 sacas de sementes, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 384,25, calculadas sobre o valor em execução, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 340/2008

Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)  
**ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTA SOUZA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 224, nos seguintes termos: "Vistos etc. O reclamante deverá realizar o exame complementar requerido pelo perito às fls. 222/223, em 10 dias. O resultado do exame deverá ser entregue ao expert para a conclusão da perícia, a qual deverá ser concluída em 15 dias, após a entrega do laudo. Intime-se o reclamante e o perito acerca desta decisão".

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS DOVAL ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada conforme designação do r. despacho de fl. 79, a novamente providenciar a Chave de Conectividade em 05 dias.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 02036-2007-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT**  
RECLAMADO(A): PINGA DE ENGENHO VÁRIOS SABORES  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados de que de ordem do MM. Juiz, foi adiada a audiência do dia 07/02/2008 às 13h20min, para o dia 18/02/2008 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 381/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVAL PETRONILHO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 07/02/2008 e incluído na pauta de audiências do dia 19/02/2008 às 13horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 382/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVAL PETRONILHO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta do dia 07/02/2008 e incluído na pauta de audiências do dia 19/02/2008 às 13horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 364/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-102-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO DOS SANTOS PEREIRA COELHO  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que de ordem do MM. Juiz, fica adiada a audiência inicialmente marcada no dia 07/02/2008 às 13:50 horas, para o dia 19/02/2008 às 15:10 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 353/2008

Processo Nº: RT 00016-2008-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIO DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): VALDINEY LEÃO BARROS  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados de que de ordem do MM. Juiz, foi adiada a audiência do dia 07/02/2008 às 14h10min, para o dia 19/02/2008 às 14h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 368/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRE DE CAMARGO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA adiada para o dia 25/03/2008 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2008

PROCESSO Nº RT 01679-2007-102-18-00-1

RECLAMANTE: DOMINGOS SILVA ALVES

RECLAMADA: A. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A conclusão da sentença é a seguinte:

“Ante ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar A.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a DOMINGOS SILVA ALVES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.

Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$1.264,82, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$25,29.

Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de A. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de janeiro de dois mil e oito.

Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

#### VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 184/2008

Processo Nº: RT 00026-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 19/02/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/02/2008, às 11:00 horas.

Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 214/2008

Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02238-2007-121-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008 às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008 às 14:00 horas.

OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procurador

Notificação Nº: 205/2008

Processo Nº: RT 00250-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ANTÔNIO LOBO

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02238-2007-121-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008, às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008, às 14:00 horas.

OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procuradora.

Notificação Nº: 207/2008

Processo Nº: RT 00293-2005-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ FAGUNDES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02238-2007-121-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008 às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008 às 14:00 horas.

OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procurador

Notificação Nº: 213/2008

Processo Nº: RT 00648-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE OLIVEIRA PULQUEIRO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02238-2007-121-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008 às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008 às 14:00 horas. OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procurador

Notificação Nº: 215/2008

Processo Nº: RT 00747-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CORTEL - COMERCIAL E TRANSPORTES COROADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito parcial nos autos 862/2006-0, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 200/2008

Processo Nº: RT 00520-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº62/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 204/2008

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008, às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008, às 14:00 horas. OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procuradora.

Notificação Nº: 222/2008

Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIGAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 414, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Considerando o Relatório Médico, trazido pelo autor e juntado à fl. 412, mantenha-se a suspensão do processo por 90 dias, a contar de 13/12/2007. Findo este prazo, indique a Secretaria do Juízo perito médico com especialidade em Neurocirurgia. Dê-se ciência às partes. São Luis De Montes Belos, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TELES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 206, cujo teor é: "Indefere-se o pleito de levantamento formulado pela autora, porquanto o valor devido neste feito deu-se em favor de pagamento de honorários advocatícios, pela autora, cuja importância restou depositada e já levantada pelo requerido, conforme faz prova a guia de levantamento de fl. 202. Dê-se ciência. Após, retorne o feito ao arquivo."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 195/2008

Processo Nº: CCS 00246-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOSIAS RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO**

DESPACHO: À REQUERENTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 195, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se o pleito de transferência de saldo, porquanto o crédito neste feito refere-se a honorários advocatícios devidos pela autora, em favor do requerido, o qual já foi levantado conforme faz prova a guia de levantamento de fl.191. Dê-se ciência à autora. Após, retorne o feito ao arquivo. São Luís De Montes Belos, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho  
GEISA AZEVEDO."

Notificação Nº: 197/2008

Processo Nº: CCS 00316-2007-181-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): SÓCRATES DE SOUZA MELO

**ADVOGADO: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**

DESPACHO: À REQUERENTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 185, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se o pleito de transferência de saldo, porquanto há comprovação nos autos de que o valor devido à autora restou liberado, conforme consta da guia de levantamento assinada pela patrona da autora à fl. 183. Dê-se-lhe ciência. Após, retorne o feito ao arquivo. São Luís De Montes Belos, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira.  
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: AAT 00326-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 208/2008

Processo Nº: RT 00387-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO

**ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO...: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02238-2007-121-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 01/04/2008 às 10:06 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/04/2008 às 14:00 horas. OBS: Intimação relativa a todos os processos unificados ao 862/2006, no qual atua como procurador

Notificação Nº: 221/2008

Processo Nº: CCS 00458-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À REQUERENTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 207, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Em vista dos documentos encaminhados pela SRF e que se encontram acostados à contracapa dos autos, dê-se vistas à autora para requerer o que entender de direito. Ressalte-se que, dado o teor das informações, a vista concedida deverá ser efetuada no balcão da Secretaria. São Luís De Montes Belos, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 193/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO...: DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 209/221. Prazo de 05 dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 219/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDRIO TAVARES BARBOSA

**ADVOGADO...: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): DORACINO COELHO DA SILVA + 001

**ADVOGADO...: ALFREDO MALASPINA FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 66/74. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 220/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDRIO TAVARES BARBOSA

**ADVOGADO...: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JOÃO COELHO DA SILVA + 001

**ADVOGADO...: ALFREDO MALASPINA FILHO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 66/74. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 228/2008

Processo Nº: AAT 00803-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: RUBENS VIEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fls. 211, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 19/02/2008, às 15:15 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando, tempestivamente, suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 201/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUDES DE SOUZA

**ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

**ADVOGADO...: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO**

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº65/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 210/2008

Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: WALDECK E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S + 002

**ADVOGADO...: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS**

EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS

**ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 153/154, cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo: "EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE.

NADA MAIS. SLMBelos, 10 de janeiro de 2008, 5ª f. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 211/2008

Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO + 002

**ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**

EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS

**ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 153/154, cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo: "EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE.

NADA MAIS. SLMBelos, 10 de janeiro de 2008, 5ª f. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 212/2008

Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 002

**ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**

EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS

**ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 153/154, cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo: "EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE.

NADA MAIS. SLMBelos, 10 de janeiro de 2008, 5ª f. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho"

Notificação Nº: 203/2008

Processo Nº: RT 00892-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DA ROCHA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ENGEMAK - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 40/47. Prazo de 05 dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 217/2008

Processo Nº: RT 01075-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA DE FÁTIMA BARBOSA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES

Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/02/2008, às 10:45 horas, sendo facultado o comparecimento das partes e a apresentação de razões finais mediante memoriais.

Notificação Nº: 189/2008

Processo Nº: CCS 01177-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SILVÉRIA MARIA SILVA MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 114, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls.109/110, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido.

Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, em 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única, sob pena de execução.

Decorridos 10 dias da data prevista para pagamento da parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação.

Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se. São Luís De Montes Belos, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 223/2008

Processo Nº: RT 01298-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JESUS DE PAULA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES

Tomarem ciência do r. despacho de fls. 162, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/02/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando, tempestivamente, suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos. São Luís De Montes Belos, 11 de janeiro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: CCS 01375-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ILDA CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 32, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se o pleito de liberação de quantia bloqueada, via Bacen Jud, tendo em vista que, em face da comprovação dos recolhimentos o qual foi recebido na data de 19/11/2007, como faz prova o carimbo apostado à fl. 23, este Juízo solicitou o desbloqueio da importância bloqueada conforme resta demonstrado através do protocolo de ordem judicial

juntado à fl. 22, na mesma data. Dê-se ciência à autora. Após, retorne o feito ao arquivo. São Luís De Montes Belos, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 01399-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN ALVES ZACARIAS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

DESPACHO: RECLAMANTE: DE ORDEM, fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, trazer aos autos cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e CTPS, a fim de possibilitar a confecção da Certidão Circunstanciada, para que o reclamante possa requerer o Seguro Desemprego. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLMBelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 194/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: À RECLAMADA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 90, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Ante o teor da promoção formulada pelo Sr. Calculista, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias colacionar aos autos os contracheques relativos aos períodos de dezembro/2005, janeiro/2006 e setembro a outubro/2006, sob pena de utilizar-se o valor da remuneração correspondente ao mês subsequente. Vindo aos autos, retorne o feito ao cálculo. São Luís De Montes Belos, 10 de janeiro de 2008, quinta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 187/2008

Processo Nº: RT 01441-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão narrativa, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO) + 001

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 69/81, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por VALDIAMOR BARBOSA ROCHA em face de TORNEADORA INDIARA, para absolvê-la dos pleitos formulados na inicial e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por VADIAMOR BARBOSA ROCHA em face de ITAMAR ALVES DOS REIS- ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO), para condená-la a pagar ao reclamante as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante; comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; e a lhe entregar as guias para requerimento do segurodesemprego, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), calculadas sobre R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 09 de janeiro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 192/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): TORNEADORA INDIARA + 001

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 69/81, cujo dispositivo adiante se transcreve: "PELO exposto, rejeito a preliminar argüida e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por VALDIAMOR BARBOSA ROCHA em face de TORNEADORA INDIARA, para absolvê-la dos pleitos formulados na inicial e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por VADIAMOR BARBOSA ROCHA em face de ITAMAR ALVES DOS REIS- ME

(CENTRO DE USINAGEM MODELO), para condená-la a pagar ao reclamante as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante; comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), calculadas sobre R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 09 de janeiro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 218/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GARRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: JORGE MATIAS

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência das alegações da parte autora quanto ao descumprimento do acordo por erro no preenchimento das guias TRCT e CD/SD, as quais se encontram acostadas à contracapa dos autos. OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 198/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EURÍPEDES EMENEGILDO XAVIER

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALVES DE AMORIM + 001

ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 20/27, no prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2008

PROCESSO : RT 00026-2005-181-18-00-5

RECLAMANTE: VANTUIR FERREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: VANTUIR FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

Data da Praça 19/02/2008 às 11:00 horas

Data do Leilão 26/02/2008 às 11:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 17/01/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

18/01/2008

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 122 ZONA RURAL CEP 76.100-000 - SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "04 (quatro) aparelhos de ar condicionados CONSUL Air Master, 7500 BTU, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 01 (um) aparelho de ar condicionado ELETROLUX 7500 BTU, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referido bem encontra-se semi-novo, VALOR TOTAL R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo

adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Port. VTSLMBelos 02/2007. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 184/2008

Processo Nº: RT 00112-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELANDIO BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO....: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO

RECLAMADO(A): ANDRADE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: MARIO DE PINHO COSTA

DESPACHO: Fica a executada intimada do despacho de fl. 488, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito formulado pela executada para vista dos autos, observando-se o prazo já fixado no expediente de intimação de fl. 473. Intime-se.'

Notificação Nº: 178/2008

Processo Nº: RT 00380-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ITAMAR SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): TABÁS FRUTOS DO MAR

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 181/2008

Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA

DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fls. 204, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 203 (impossibilidade do cumprimento do mandado de entrega de bens ao exequente/adjudicante). Prazo de trinta dias. Adverte-se que a inércia implicará no retorno dos autos ao arquivo provisório. Na inércia do autor, retomem-se os autos ao arquivo provisório.'

Notificação Nº: 218/2008

Processo Nº: RT 00923-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SATURNINO

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE SANTA LUZIA (CASA DE CARNE CRISTO REI)

ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA

DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 115, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 114 (decurso de prazo para oposição de embargos do devedor), intime-se o exequente para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo de cinco dias...'

Notificação Nº: 219/2008

Processo Nº: RT 00928-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE SANTA LUZIA LTDA

**ADVOGADO..... LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 90, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 89 (decorso de prazo para oposição de embargos do devedor), intime-se o exequente para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo de cinco dias...'

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: RT 01094-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AIDÉ PONTES CADEIRA

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.

**ADVOGADO..... OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES**

DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada a caso queira, em 05 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do art. 884, §3º da CLT.

Notificação Nº: 185/2008

Processo Nº: RT 01164-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON GERALDO CARVALHO

**ADVOGADO..... ELISABETE SUTIL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - M. E. - CLÍNICA SANTA CLARA

**ADVOGADO..... FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001**

DESPACHO: Fica o exequente intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 177/2008

Processo Nº: RT 01198-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MIRANDA

**ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO**

RECLAMADO(A): PIZZARIA PARAÍSO

**ADVOGADO..... JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica a executada intimada do despacho de fl. 140, abaixo transcrito: 'Alega a executada, em petição à fl. 139, ter sofrido bloqueio judicial indevido em sua conta bancária, eis que não foi intimado pessoalmente para proceder à quitação do débito remanescente, bem como em razão de os valores submetidos a bloqueio judicial serem destinados à aquisição de matéria prima para o exercício das atividades empresariais. Requeru o parcelamento do débito exequendo (em 10 parcelas), bem como o desbloqueio de suas contas bancárias. Compulsando os autos, observo que a execução se processa apenas para a cobrança de contribuições previdenciárias e custas processuais. Considerando que este juízo não possui competência para deferimento do pedido de parcelamento de débito previdenciário e fiscal e diante da intenção da devedora em adimplir o débito, concedo o prazo de quinze dias para comprovação nos autos do deferimento do pedido de parcelamento do débito em tela, junto ao órgão competente. Por ora, indefiro o pedido para liberação do saldo bancário bloqueado, podendo idêntico requerimento ser novamente formulado após a comprovação supra. Intime-se.'

Notificação Nº: 203/2008

Processo Nº: RT 00388-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR DE JESUS ALVES

**ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001**

RECLAMADO(A): ANA MARIA JOSÉ PEREIRA + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 86, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o autor para vir receber sua CTPS, que se encontra arquivada em Secretaria. Prazo de dez dias...'

Notificação Nº: 192/2008

Processo Nº: RT 00415-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANETE CAMPOS LIMA DE ASSUNÇÃO

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DA SILVA & CIA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica a exequente intimada para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 216/2008

Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS

**ADVOGADO..... JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCPAL)

**ADVOGADO..... CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS**

DESPACHO: Fique o reclamante intimado a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 190/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LINS DE SOUZA

**ADVOGADO..... GASPARG REIS DA SILVA E OUTRO**

RECLAMADO(A): CERCI SANT'ANA BRÁS

**ADVOGADO..... ELOISA AURÉLIA COELHO**

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no percentual de 31% (20% do tomador + 11% do prestador de serviços) incidentes sobre o total do acordo.

Notificação Nº: 202/2008

Processo Nº: RT 01101-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE JESUS SILVA

**ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA D VILA REIS LTDA

**ADVOGADO..... ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA E OUTRO**

DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 76, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'...nada a apreciar quanto à petição apresentada pela reclamada às fls. 73/74, eis que está apócrifa, sendo, portanto, um ato inexistente. Intime-se...' Fique a reclamada intimada ainda a cumprir, em 05(cinco) dias, a obrigação de fazer determinada em sentença, anotando-se a CTPS do autor, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 200/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ACIEL SILVA DA LUZ

**ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARIA DE JESUS DE LIMA KESSLER

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 50, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifesta-se o autor à fl. 49 alegando que houve o depósito em atraso das guias CD/SD e do TRCT. Requeru a aplicação da multa fixada em razão da alegada mora. Indefiro o pedido, eis que houve a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação de fazer, conforme despacho de fl. 26, e os documentos em tela foram apresentados pela reclamada dentro do novo prazo fixado (v. fls. 36/39). Aguarde-se o cumprimento das obrigações de pagar do acordo. Intime-se.'

Notificação Nº: 180/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON FRANCISCO MATOS

**ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS**

DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada do despacho de fl. 45, abaixo transcrito: 'Vista à segunda reclamada do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante às fls. 43/44. Adverte-se que a inércia implicará na presunção da veracidade das alegações. Prazo de dez dias para se manifestar ou quitar o débito, sob pena de arcar com a multa entabulada.'

Notificação Nº: 182/2008

Processo Nº: RT 01211-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS**

DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada do despacho de fl. 47, abaixo transcrito: 'Vista à segunda reclamada do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante às fls. 45/46. Adverte-se que a inércia implicará na veracidade das alegações. Prazo de dez dias para se manifestar ou quitar o débito, sob pena de arcar com a multa entabulada.'

Notificação Nº: 191/2008

Processo Nº: RT 01262-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... JOSÉ MORAES CARDOSO + 001**

RECLAMADO(A): BERNARDO DE OLIVEIRA FIRMINO (AMAZONAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA)

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de dez dias, carrear aos autos sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 179/2008

Processo Nº: RT 01264-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VIDAL DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO..... MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS**

DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada do despacho de fl. 45, abaixo transcrito: 'Vista à segunda reclamada do inadimplemento do acordo noticiado

pelo reclamante às fls. 43/44. Adverte-se que a inércia implicará na presunção da veracidade das alegações. Prazo de dez dias para se manifestar ou quitar o débito, sob pena de arcar com a multa entabulada.'

Notificação Nº: 198/2008

Processo Nº: RT 01281-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CINARA ARAÚJO FARIA NEIVA

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001

RECLAMADO(A): COLÉGIO PADRÃO + 001

ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO FILHA

DESPACHO: Fiquem as partes intimadas da sentença de fl. 161, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. A reclamante apresenta emenda inicial às fls. 153/160, olvidando-se, novamente, de liquidar alguns dos pedidos por ela formulados, conforme determinado em despacho às fls. 148/149.

Apesar de haver atribuído na peça de emenda novo valor à causa, na monta de R\$22.557,97, a soma dos pedidos liquidados revela apenas o montante de R\$13.240,15, persistindo, ainda, a impossibilidade da correta aferição do rito processual. Neste sentido, indefiro a inicial, na forma do art. 274, parágrafo único e 295, VI, do CPC, c/c o art. 769 da CLT, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isenta na forma da lei. Intimem-se. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência econômica juntadas às fls. 18/20.'

Notificação Nº: 220/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIECELLI E MARINI LTDA-ME

ADVOGADO.....: JONAS ALVES ZONATO

DESPACHO: Fique o reclamado intimado a proceder, em 48(quarenta e oito) horas, à anotação na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do artigo 39, §1º da CLT, conforme sentença de fls. 24/26 dos presentes autos.

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 99/2008

Processo Nº: RT 00676-2002-007-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DELBRANDES RIBEIRO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA

ADVOGADO.....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES

DESPACHO: Ao exequente: Indicar os meios necessários para o normal prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do seu curso, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, no prazo de 15 (quinze dias).

Notificação Nº: 100/2008

Processo Nº: RT 01953-2005-009-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES ARANTES NETO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 464, abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 463, o valor devido foi sequestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Libere-se o crédito líquido do exequente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Intime-se o exequente deste despacho. Após o cumprimento das determinações acima, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 101/2008

Processo Nº: RT 01953-2005-009-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES ARANTES NETO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO)

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Ao exequente: Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 103/2008

Processo Nº: RT 01953-2005-009-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES ARANTES NETO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO)

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Ao exequente: Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 104/2008

Processo Nº: RT 01953-2005-009-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES ARANTES NETO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO

DESPACHO: Ao exequente:

Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 105/2008

Processo Nº: RT 01243-2006-013-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE BRANDAO DE FIGUEIREDO

DESPACHO: À executada: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar sobre a conta carreada às fls. 450/466.

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548

PROCESSO RT-01308-2005-007-18-00-1 - 7ª VT de Goiânia

Exequente: ADEMIR MEIRELES E OUTROS

Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO - OAB - GO nº 14000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

Data da 1ª praça: 18/02/2008 às 08 horas.

Data da 2ª praça: 28/02/2008 às 08 horas.

EDITAL DE PRAÇA Nº 001/2008

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 18/02/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado. Descrição do bem:

01 (uma) PÁ Carregadeira Michigan 55c, prefixo nº 4952-1240, chassi nº 424-71562, com vazamentos no motor e no diferencial, pneus carecas, pintura ruim, estando em regular funcionamento. Avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais) - (Auto de Penhora de fl. 1416).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 28/02/2008, às 08 horas, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Leila Katia da Silva Costa Freitas, Diretora de Serviço em Exercício, conferi e subscrevi o presente aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2008.

Juíza Lívia Fátima Gondim Prego  
Auxiliar de Execução